SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3649

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 12/2024 JI-PARANÁ, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de *JUNE ASLINE FELIPE DA SILVA* e dá outras providências".

Cornélio Duarte de Carvalho, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o memorando nº 01/2024 – da Diretora da casa de apoio de 03/01/2024.
Resolve:
Art. 1o – Nomear ***JUNE ASLINE FELIPE DA SILVA,*** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 833.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 1xxxxx2 SESDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR III,** junto a casa de apoio em Porto Velho -RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar 03 de janeiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:6CC9EA70

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL/CIMCERO/2023
PROCESSO Nº 359/2023

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, SUCATAS E OUTROS PERTENCENTES AO PATRIMÔNICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO QUE MANIFESTEM INTERESSE NA PRESENTE CONTRATAÇÃO, pelos elementos constantes no presente, documentos de habilitação constante nos autos, a decisão contida no resultado da análise dos documentos de habilitação elaborado pela Comissão Permanente de Licitações oResultado 001 de 11/01/2024 (ID 38490), referente ao Credenciamento nº 002/2023,**HOMOLOGO**o resultado do procedimento, sendo credenciadas os Leiloeiros abaixo relacionados, obedecendo ao critério do sorteio, conforme disciplina o item9do Edital de credenciamento eAta 001 de 18/01/2024 (ID 38856):

1º SORTEADA: VERA LUCIA AGUIAR SOUSA;
2º SORTEADO: DANIEL ELIAS GARCIA;
3º SORTEADO: FERNANDO CAETANO FILHO;
4º SORTEADO: VLADMIR OLIANI;
5º SORTEADA: VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA;
6º SORTEADO: MACIEL RODRIGUES CHAVES;
7º SORTEADO: EDUARDO DOS SANTOS;
8º SORTEADO: MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA;
9º SORTEADO: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA;
10º SORTEADO: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA;
11º SORTEADO: FRANCISCO PORTELA AGUIAR;
12º SORTEADO: FELIPE CEZAR SOUSA;
13º SORTEADA: MARIA VANIELLY DE LIMA H. PORTELA.

Ji-Paraná/RO, 22 de janeiro de 2024.

ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino
Portaria nº 204/2023

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:C9AAC38A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/CIMCERO/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-305/CIMCERO/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADERNETAS DA CRIANÇA, GESTANTE, PESSOA IDOSA E ADULTO, VISANDO ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, através de seu Pregoeiro, devidamente nomeado pela Portaria nº 126/2023, Torna Público e FAZ SABER que nesta data fica ADJUDICADO o objeto do Pregão Eletrônico nº. 20/CIMCERO/2023 em favor das empresas:

C. S. SANTOS - LTDA - CNPJ nº 13.344.554/0001-58 no valor total de R$ 129.678,89 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 51.424.864/0001-71 no valor total de R$ 463.846,54 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA - CNPJ nº 17.615.848/0001-28 no valor total de R$ 113.409,49 (cento e treze mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 24 de janeiro de 2024.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº126/2023/CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:C3684B29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024

PROCESSO: 010/2024

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEÍCULOS

CNPJ: 04.234.444/0001-42

OBJETO: Estimativa de despesa com revisões obrigatórias de garantia veículo Hyundai Creta código do bem n° 655.

VALOR: R$ 15.354,75 (quinze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Base Legal Art.74 caput da Lei 14.133/2021. Em conjunto com a resolução n° 004/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 e 3.3.90.30

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara

ROBSON VENANCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Alta Floresta D'Oeste - RO, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C9982DFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Aquisição de Material de Consumo** (Medicamentos; Antibiótico, soluções Injetáveis e Fisiológicas da Atenção Básica). Processo Administrativo N° 0002319.02.10-2023-Secretaria Municipal de Saúde. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 08/02/2024 horário de Brasília** – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 557.697,27** (quinhentos e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)**.** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de Janeiro de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:DF26E7DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Aquisição de Tubos PEAD (tubos de polietileno expansível de alta densidade).** Processo Administrativo N°

0002328.02.06-2023 - Secretaria Municipal de Obras. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h30min do dia 08/02/2024 horário de Brasília** – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 4.106.474,35** (quatro milhões cento e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de Janeiro de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:4238DF57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **aquisições de materiais de consumo Combustível, Gasolina Comum, Diesel e Diesel S-10**. Processo Administrativo N° ID: 6E.A7A - 0002243.02.08-2023 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 10h00min do dia 08/02/2024 horário de Brasília** – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 6.519.198,00** (seis milhões quinhentos e dezenove mil cento e noventa e oito reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de Janeiro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:78A5BB23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 003/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao **Chamamento Público 003/2022**, cujo objeto é **Credenciamento de Instituições Financeiras** visando à operacionalização de convênios de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas, mediante celebração de Contrato de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO e SAAE-Sistema Autônomo de Agua e Esgoto, conforme Ata de Sessão da Realização do Chamamento Público, constante nos autos. Processo Administrativo 681/SEMFA/2022, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre dos Parecis-RO. Fornecedor; **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.** inscrito no CNPJ Nº: **01.181.521/0001-55.**
CONSIDERANDO que o licitante 01, é de grupo formal, foram adjudicados em Projetos de venda distintos, conforme valores acima;
CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **RESOLVE:**
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato; III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de Janeiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:8B7BE640

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO N° 050/PMAP/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/PJM/2023

Contrato que entre si celebram o Município de ALTO PARAÍSO – RO e a Empresa EMPRESA ROMANO ALEX CARDOSO - EPP. Elaboração de Projetos de Engenharia com vista a atender a Administração Municipal de Alto Paraíso – RO.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41327480 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.499-68, com a interveniência **da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 525.113 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 620.904.372-00, e de outro lado a Empresa **ROMANO ALEX CARDOSO - EPP, ,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.450.124/0001-34, estabelecida na Av. dois de junho,3362,Jardim Clodoaldo Cidade de Cacoal -RO, Neste ato representado pelo seu representante legal, **Sr. Romano Alex Cardoso,** brasileiro, portador do RG n.º 979997 SESDC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 914.634.082-34, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo dispensa de Licitação.**

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestar serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TODOS OS RAMOS DE ENGENHARIA, compreendendo projetos (arquitetônico, elétrico, hidro-sanitário, estrutural, hidráulico e Projeto de combate a incêndio e pânico).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá ter no seu quadro de colaboradores: Arquiteto e urbanista.
Parágrafo Segundo - Todos os projetos serão executados nas dependências da contratada. **Parágrafo Terceiro –** A CONTRATADA deverá comparecer ao município para visita técnica sempre que convocado.
Parágrafo Quarto - Todos os custos de plotagem, arquivo eletrônico, impressões, encaminhamentos, entre outros, correrão por conta da CONTRATADA.
Parágrafo Quinto - Os projetos solicitados deverão ser concluídos em no máximo de 90 (noventa) dias, salvo os casos excepcionais, que exigem notoriamente maior lapso temporal para sua perfeita execução.
Parágrafo Sexto - As dependências da CONTRATADA deverão estar em pleno funcionamento, para atendimento nos horários

comerciais de segunda-feira a sexta-feira, e, estendendo-o aos sábados, domingos e feriados por email e telefones.
Parágrafo Sétimo - Quaisquer dúvidas solicitadas por correio eletrônico ou email, as respostas deverão ser enviadas em no máximo 72 (setenta e duas) horas.
Parágrafo Oitavo - Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA deverá comparecer "*in loco*" com o devido profissional capacitado.
Parágrafo Nono – Os projetos somente serão elaborados, após solicitação expressa das Secretárias intervenientes, com autorização do Chefe do Executivo.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor do presente contrato é de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil).
Parágrafo Primeiro - Os valores devidos de cada Projeto executado, será calculado de acordo com o espelho do empenho dos valores individualizados, que segue em anexo

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira- O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados o(s) serviço(s) realizados e comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado: Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual; Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais; Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos relativos ás Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiro; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão de Ações de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (1º grau); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa; Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devidamente atestada pela comissão de recebimento.

Parágrafo primeiro – A comissão de fiscalização, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Quarta - O prazo da prestação dos serviços será por um período de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração Pública, limitada há sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes. (Art. 57, § 1º, Inciso II, c/c o § 4º, da Lei 8.666/93).

DO PRAZO DE INÍCIO

Clausula Quinta - O prazo estabelecido para início dos trabalhos será a partir da Assinatura do Termo Contratual.
DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Sexta- A CONTRATADA assumirá todas as despesas de impostos, taxas e despesas com pessoal.
Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer danos com os referidos serviços que serão executados.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será responsabilizada Civil e Criminalmente por eventuais erros na elaboração dos projetos.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.13.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
04.122.1002.2004.000 – Gestão de Políticas de Administração.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula oitava - Os serviços serão executados em conformidade com projeto básico executivo, e o seu objeto será recebido conforme disposições do Artigo 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro- Por ocasião da realização dos serviços, a Prefeitura Municipal, realizará o levantamento e conferência dos serviços executados correspondentes, na estrita observância aos termos técnicos descritos no Termo de Referência, a partir do qual, a empresa emitirá a nota fiscal/ fatura que será certificada pela Comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços.

DO REAJUSTE

Cláusula Nona - Os preços são fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência igual ou inferior a um ano, podendo ser reajustado em caso de eventual prorrogação, mediante índice de reajuste, reconhecido na esfera Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima primeira - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a segurança e a qualidade destes e sua execução dentro do prazo pactuado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Segunda - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.
Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
Reunir-se com a CONTRATADA, sempre que solicitado ou quando julgar necessário, em local e horário previamente acertado entre as partes, para dialogar, trocar informações e ideias e prestar esclarecimentos sobre as necessidades construtivas às quais os projetos deverão atender;
É de responsabilidade da contratante a liquidação dos valores das ARTs/RRTs proveniente da elaboração dos projetos e quando fiscalização das obras;
Manifestar-se acerca da inadequação das soluções propostas pela CONTRATADA.
Rejeitar o serviço, no caso do mesmo conter inadequações às necessidades construtivas ou de serem apresentados de forma diversa da prevista neste.
Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista na alínea anterior, para, no prazo de cinco dias, contados da notificação, reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
Receber os serviços, em caráter definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido no presente.
Efetuar o pagamento de acordo com o preconizado no item pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Décima terceira - Fica obrigada, a parte contratada, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas, e:

Obedecer às condições estabelecidas em sua Proposta Comercial, para perfeito cumprimento do presente;
Prestar esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE de informações concernentes à natureza e andamento das atividades laborais inerentes as mesmas.
Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;
Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Processo;
Colocar à disposição do trabalho, profissionais com formação e experiência compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos, sendo certa a inexistência de qualquer vínculo entre esse pessoal e o CONTRATANTE;
Nomear representante junto ao CONTRATANTE, com autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;
Participar de reuniões com o CONTRATANTE, sempre que convocada, acatando toda determinação que se refira à fiel execução dos serviços contratados;
Obedecer às condições estabelecidas em sua Proposta Comercial, para perfeito cumprimento do presente;
Prestar esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE de informações concernentes à natureza e andamento das atividades laborais inerentes as mesmas.

Obedecer às condições estabelecidas em sua Proposta Comercial, para perfeito cumprimento do presente;
Prestar esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE de informações concernentes à natureza e andamento das atividades laborais inerentes as mesmas.
Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;
Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Processo;
Colocar à disposição do trabalho, profissionais com formação e experiência compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos, sendo certa a inexistência de qualquer vínculo entre esse pessoal e o CONTRATANTE;
Nomear representante junto ao CONTRATANTE, com autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;
Participar de reuniões com o CONTRATANTE, sempre que convocada, acatando toda determinação que se refira à fiel execução dos serviços contratados;
A CONTRATADA fica estritamente condicionada a realizar os serviços, objeto do presente, de acordo com o estipulado no mesmo, bem como, atender integralmente a metodologia dos Serviços explicitada neste.
Efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações para as devidas adequações.
Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, diárias, passagens aéreas, alimentação e outras que porventura vierem a ocorrer, na execução dos serviços.
Caso algum dos profissionais indicados pela CONTRATADA se torne impedido de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros ou, ainda, se mostre inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais da Contratante, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA por profissional de experiência equivalente ou superior. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, a baixa da ART do profissional que está sendo substituído nos casos específicos.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e destas Especificações.
A empresa por hipótese alguma poderá constar nos cadastros de empresas inidôneas impedidas de licitar com a administração pública.

DA GARANTIA

Cláusula Décima Quarta - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega dos serviços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima quinta - A rescisão do contrato poderá se dar:

Parágrafo Primeiro – Por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo nestes autos, desde que haja conveniência da Administração, na forma da lei;

Parágrafo Terceiro - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima sexta - O Contrato decorrente da presente ADESÃO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65, da Lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima setima – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO

Cláusula Décima oitava - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada a nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em apenas 01 (uma) via totalmente eletrônica de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam, extraindo quantas cópias necessárias for.

Alto Paraíso - RO, 29 de dezembro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Empresa
EMPRESA ROMANO ALEX CARDOSO - EPP
Contratada

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A5A0A090

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO 001

ORDEM DE SERVIÇO 001

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 3300/SEMAF/2023, referente a "Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Reforma e Ampliação com aprovação, tais como Confecção de desenhos, especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, demarcação, e confecção de plantas e perfis, através da modalidade de Dispensa de Licitação – no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), em favor da empresa ROMANO ALEX CARDOSO - EPP, inscrita sob o CNPJ: nº 18.450.124/0001-34, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Determina-se que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa ROMANO ALEX CARDOSO - EPP, inicie os serviço.

29 de Dezembro de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A74A8122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 001/PMAP/2024

CONTRATO Nº 001/PMAP/2024

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A PROPRIETÁRIA LUCIANA CRISTINA DE CASTRO TURATI.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Educação, a Srª. Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° 16***53 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.176.***-68, e de outro lado a proprietária **Luciana Cristina de Castro Turati,** pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – RG n. 73***5 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 682.***.272-** doravante denominada de **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-2103/SEMED/2023,** por meio de Dispensa de Licitação e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ** para atender crianças com até 03 (três) anos de idade, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo 1-2103/2023**.**
1.2. O imóvel objeto da locação fica localizado na Rua Paulo VI, nº 3827, Lotes 14 e 15, quadra 27, Centro, no Município de Alto Paraíso/RO.
1.3. O imóvel possui uma área total de 900,00m2.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**
2.2. O aluguel mensal ficará no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**
2.3. O preço fixado poderá, por acordo entre as partes, ser reajustado anualmente a cada doze meses, de acordo com o IGPM ou outro índice menor de correção monetária a ser publicado pelo Governo Federal.
2.4. O LOCATÁRIO se responsabilizará pelo pagamento das taxas de consumo de energia e água.
2.5. A LOCADORA deixará á disposição do LOCATÁRIO 01 (uma) bomba de poço e instalação hidráulica e elétrica em pleno funcionamento.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1. O prazo de locação do imóvel será por **12 (doze) meses**, prazo este que será contado a partir da assinatura do presente instrumento contratual.

3.2. O LOCATÓRIO ou a LOCADORA poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique a LOCADORA com antecedência de 60 (sessenta) dias.
3.3. Se, findo o prazo fixado no ponto **3.1,** convier ao LOCATÁRIO a manutenção da locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura do termo aditivo, continuando a locação nos termos previsto na Lei nº 8.666/93.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1. O aluguel e os encargos locativos serão pagos mensalmente, mediante transferência bancária, e pago até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.
4.2. A LOCADORA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o LOCATÁRIO for o ente público.
4.3. É condição para o pagamento a apresentação de Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
4.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância da LOCATÁRIA, serão de sua exclusiva responsabilidade.
4.5. O MUNICÍPIO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à LOCATÁRIA.

V – CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
5.1. Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2024, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.04.01**, Projeto Atividade: **12.365.1002.2009.0026**, Elemento de despesa: **3.3.90.36.00**, Ficha: **259.**

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO PEDIDO DE EMPENHO
6.1. Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n. **13/2024.**

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
7.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
8.1. O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores, a titula singular e universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido para terceiros.
8.2. Obriga-a se o LOCATÓRIO a constar a existência do presente em qualquer instrumento que venha a firmar tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas pela outra parte.
8.3. Ao LOCATÁRIO se obriga a:
a) Conservar o imóvel locado e a realizar, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes do seu uso normal;
b) Restituir o imóvel quando findar a locação, no mesmo estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal, em especial os padrões de energias individualizados;
c) Efetuar o pagamento a LOCADORA;

d) Efetuar a troca de telhas quebradas em decorrência da instalação e/ou manutenção de ar condicionado e internet.

8.4. A LOCADORA se obriga a:

a) Executar no imóvel locado as reparações que venham o mesmo a necessitar, que não constituam encargos do LOCATÁRIO, nos termos da aliena "a" do item **8.3**;

8.5. O LOCATÁRIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vista a sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar a qualquer tempo, aquelas cuja retirada possa ser feita sem detrimento do imóvel, com autorização por escrito da LOCADORA.

8.6. O LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pelas eventuais obras ou reformas executadas, nos seguintes casos:

a) Benfeitorias necessárias, quando a LOCADORA, previamente notificada, houver se recusado a realizá-las ela própria;

b) Benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

8.7. Caberá a LOCADORA manter o seguro do imóvel, caso queira e pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, executados e os relativos aos seguros contra fogo.

8.8. No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel, ora locado pelo LOCADOR, poderá este alternativamente:

a) Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se a LOCADORA a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

8.9. A LOCADORA reconhece ao Município de Alto Paraíso, expressamente, o direito de purgar a mora em juízo em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas.

8.10. Em caso de ventania e/ou vendaval, as partes entrarão em comum acordo sobre os possíveis reparos que se fizerem necessários.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a LOCADORA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2. As sanções de que trata o item **9.1** poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão de contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.3. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-2103/2023**, Dispensa de Licitação** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, como condição indispensável a sua validade e, portanto, ao início do pagamento dos alugueis.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 23 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

LUCIANA CRISTINA DE CASTRO TURATI

Locadora

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação - SEMED

TESTEMUNHA (s):

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B9A48C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 003/PMAP/2024

CONTRATO Nº 003/PMAP/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E MONITORAMENTO DOS DADOS DE PRODUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA INVICTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA – CNPJ Nº 46.429.784/0001-79.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a empresa **INVICTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.429.784/0001-79, estabelecida na Rua da Tijuca (Jardim Guanabara), nº 180, Quadra 17, Lote 11, Bairro Areão, CEP 78.010-625, no município de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Jaquison Correa da Cunha,** brasileiro, proprietária**,** portadora da Cédula de Identidade – RG n. 17***374 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 006.***.801-** doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-3125/SEMSAU/2023,** por meio de Dispensa Eletrônica nº 013/2023 e será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E MONITORAMENTO DOS DADOS DE PRODUÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO**

PRIMÁRIA A SAÚDE JUNTO AO FUNDO DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme Processo Administrativo 1-3125/2023**.**

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 17.394,00 (dezessete mil e trezentos e noventa e quatro reais).**

2.2. O pagamento será realizado em 06 (seis) parcelas mensais de **R$ 2.899,00 (dois mil e oitocentos e noventa e nove reais).**

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Edital seus anexos, Termo de Referência e a solicitação.

3.2. O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/depósito em conta corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

3.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

3.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como, o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

3.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância da Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.8. O MUNICÍPIO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

3.9. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, prazo este que será contado a partir da assinatura do presente instrumento contratual.

V – CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo 1-3125/2023** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

6.1. Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2024, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.09.01**, Projeto Atividade: **10.122.1002.2048.0001**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**, Ficha: **182.**

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PEDIDO DE EMPENHO

7.1. Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n. **09/2024.**

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

IX - CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A Contratada deve manter sigilo sob as informações que tiver acesso em razão da execução do objeto deste contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

9.2. Prestar, sempre que necessário, todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, as reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente contrato.

9.3. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do Contratante.

9.4. Prestar o devido suporte.

9.5. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no item 4 do termo de referência.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado, que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.3. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.5. Fica fixado o percentual de 1% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na prestação do serviço, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Processo Administrativo nº. 1-3125/2023, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

10.6. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 10% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

10.7. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1. A CONTRATANTE se obriga a:

a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
b) Vistoriar a prestação do serviço objeto deste contrato;
c) Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no Termo de Referência;
d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;
e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;
f) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
g) Rejeitar o serviço, no caso de o mesmo conter inadequações as necessidades pretendidas ou de serem apresentados de forma diversa da prevista no termo de referência;
h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência prevista na alínea anterior, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, reparar, corrigir, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato.

11.2. A CONTRATADA se obriga a:

a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;
c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
d) A CONTRATADA será responsável pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do serviço;
e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
f) Prestar o serviço em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos e no termo de referência;
g) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
h) Colocar à disposição do trabalho profissionais com formação e experiência compatível com o serviço a ser desenvolvido, sendo certa a inexistência de qualquer vínculo entre esse pessoal e a CONTRATANTE;
i) Nomear representante junto a CONTRATANTE, com autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o serviço contratado.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-3125/2023**, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 013/2023** e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, como condição indispensável a sua validade e, portanto, ao início do pagamento dos alugueis.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 23 de janeiro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente
Invicta – Assessoria e Consultoria em GestãoLTDA –
CNPJ Nº 46.429.784/0001-79
Empresa Contratada
JAQUISON CORREA DA CUNHA
Representante Legal

Assinado Eletronicamente
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A022A605

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 084/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **084/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2840/2023, a despesa com **"**Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PARA ATENDER AS NESCESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS)**, em favor da seguinte empresa: **1) EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELI – CNPJ**: **06.195.441/0001-72), no valor total homologado de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).**

Alto Paraíso-RO, 24 de janeiro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruno Pereira Brandão
Código Identificador:1E660708

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO, localizada na rua Marechal Cândido Rondon, 3031, centro, Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, devidamente no Cadastrado Nacional Pessoa Jurídica N. 63.762.025/0001-42, torna público que requereu junto da SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, em janeiro de 2024 a solicitação da**LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO** referente a execução da obra de – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA do Município de Alto Paraiso (CONVÊNIO 940601/2023).

Alto Paraíso – RO, 24 de janeiro de 2024

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:53C9459A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 009/PGM/2024

DECRETO Nº 009, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA EXERCÍCIO DE 2024 NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO,VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO:

CONSIDERANDOa necessidade de se adequar o prazo para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2024 será lançado em Reais, aos imóveis com características imobiliárias inalteradas no exercício de 2023.

Art. 2º. O IPTU do exercício de 2024 será lançado da seguinte forma:

I.Pagamento à vista ou parcela única;
II. Parcelado em 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 3º.O IPTU do exercício de 2024 terá o seguinte vencimento:

I.Pagamento em Cota Única: desconto de 10% (dez por cento), 1º Parcela ou Parcela Única (à vista) até 30/08/2024;
II. Pagamento mediante parcelamento automático:
a.1º parcela com vencimento em 30/08/2024;
b.2º parcela com vencimento em 30/09/2024 e;
c.3º parcela com vencimento em 31/10/2024.

Parágrafo Único.A parcela não poderá ser inferior ao valor de ½ (meia) Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM), ressalvado os pagamentos em cota única.

Art. 4º.O desconto previsto no inciso I do Art. 3° deste decreto, já se encontra consignado no carnê do recolhimento do tributo.

Art. 5º.O Secretário Municipal de Administração e Fazenda editará os atos que julgue necessários à complementação da disciplina instituída por este decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:758C79CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 011/PGM/2024

DECRETO Nº 011, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES FUNDAMENTADAS LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, Vanderlei Tecchio**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, considerando a necessidade de regulamentação da referida Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Alvorada d'Oeste-RO, o qual dispõe sobre as contratações da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, relativos aos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para as contratações previstas nos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As contratações previstas no artigo 1º, deverão obedecer ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 e aplicando no que couberem seus regulamentos emitidos pela União Federal.

Art. 3º. Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação deverá ser preferencialmente do Quadro de Servidores efetivos do órgão ou cedidos.

Art. 4º. Os processos iniciados e não concluídos pela Lei Federal nº. 8.666/93 ou pela Lei Federal nº. 10.520/2002 poderão ter seu transcurso pela lei originário não podendo se aplicar procedimentalmente as leis simultaneamente entre as Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.666/93.

Art. 5º. O presente Decreto terá sua vigência efetiva até a publicação da regulamentação própria dos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Alvorada d'Oeste-RO.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:F23989AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 2.026

PORTARIA Nº 2.026, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS - CFT, PARA ESTABELECER A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME.

O **PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE-RO, Exmo. Sr. Vanderlei Tecchio,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401/11, que altera a Lei 8.080/90, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508/11, que regulamenta a Lei 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916/98, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDO a Portaria n° 1.555/13, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste/RO, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

Art. 3º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste/RO ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.

Parágrafo Único. A Secretária Municipal da Saúde, nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste/RO, sendo eles:

I. WELLINY MARIANA POSSE FUZARI – Presidente.
II. ERLEM PATRICIA ALVES DE QUEIROZ – Vice-Presidente.
III. NAYARA CANDIDO DE SOUZA – Secretária Executiva.
IV. FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES CARVALHO – Médico Representante Urgência e Emergência.
V. PHILIPE COUTO DE OLIVEIRA - Médico Representante da Atenção Básica.
VI. MONTANO PAULO DI BENEDETTO - Médico Representante do Centro Cirúrgico.
VII. JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA - Enfermeiro Representante da Assistência de Enfermagem.
VIII. AMARILTON RODRIGUES BRASIL - Odontólogo Representante da Atenção de Saúde Bucal.

Art. 5º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 6º. Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, constante no Anexo Único da presente Portaria.

Art. 7º. A CFT terá o prazo de 15 (quinze) dias para a elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 8º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES
CFT - Comissão de Farmácia e Terapia
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSES
Nome completo:_____
Especialidade:_____
Estabelecimento, sociedade ou órgão empregador: _____
Função: _____
Endereço(s) profissional (is): _____
RG: _____ CPF:_____
Telefones: _____
Endereço eletrônico: _____
Instituições onde trabalha ou mantenha relações de qualquer natureza pelas quais aufira: a) rendimentos pecuniários de qualquer espécie; b) prêmios, presentes e assemelhados; c) poder de influência; e, d) prêmios ou outras prerrogativas honoríficas:
1. Nome da Instituição: _____
Cargo/Função: _____
Natureza do Vínculo: _____
Possíveis áreas de conflito de interesse: _____
2. Nome da Instituição: _____
Cargo/Função: _____
Natureza do Vínculo: _____
Possíveis áreas de conflito de interesse: _____
3. Nome da Instituição: _____
Cargo/Função: _____
Natureza do Vínculo: _____
Possíveis áreas de conflito de interesse: _____
Pelo presente documento, **DECLARO** sob palavra que de meu conhecimento, declaro não possuir qualquer interesse conflitante ou vínculo com instituições, organizações ou pessoas que possam de alguma forma se beneficiar ou ser prejudicadas pelos resultados das minhas atividades na CFT.

Assinatura individual do Membro da CFT.

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:7BE272F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 01ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos
Data: 23/01/2024
Horário: 08h00min

Ata da 01ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS** realizada em **23 de janeiro de 2024** na Casa dos Conselhos às 08h00min, conforme edital de convocação 001/CMAS/2024. Verificado o quórum às 08h18min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos usuários da Assistência Social, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de **07** instituições representadas, sendo **06** titulares e **04** suplentes a saber: Solange da Silva Linhares - **SEMDES** (titulares); Patrícia da Silva Costa - **SEMDES** (suplente); Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ** (titular); Luceli Gomes de Andrade - **SEMSAU** (suplente) Elineide Ferreira Oliveira – **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** (titular);

Valquiria dos Santos Basílio Feliciano - **ASSISTÊNCIA SOCIAL** (titular); Ilda da Conceição Sálvatico - **APAE** (titular); Rosilda Ferreira da Silva Viana - **APAE** (suplente); Cristina Montenegro do Nascimento – **CASA DA CRIANÇA** (titular) Cheila Pimenta – **CASA DA CRIANÇA** (suplente); Participaram da reunião, Marco Antonio Lazaretti do Prado , Secretário Executivo, Juliani Soares de Miranda representante da Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos; Eduardo Martins e Gislaine Souza - **SEMDES**; e Vilane dos Santos e Fernado Costa - **ASDEFARI;** Cicera Nascimento, Diva Maria e Luzia Ramos - **CMDPI;** Fabio Rogerio - **DTI;** Erica Oliveira - **CONECTAR;** Paulo Roberto e Domingos - **LAR FRATERNO/CEAK**. Após a leitura do edital da presente reunião, dá-se por aprovada as pautas do dia : **1.** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2.** Deliberação projetos OSC's do chamamento público n°007/2023-SEMDES;**3.** Abertura de processo e acesso de usuário externo no E-proc; **4.** Ampliação estrutural Lar Fraterno da Terceira Idade.; e **5.** Outros assuntos. A presidente informa que recebeu **Leitura e aprovação da ata da reunião anterior:** A presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos Usuários do SUAS, solicita que seja feita a leitura da ATA da reunião anterior por Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo, após a leitura colocou-se em votação, ficando aprovadas sem objeção. **Informes:** A presidente fez questão de parabenizar a Semdes pelo curso de capacitação ofertado ao Terceiro Setor, observou que foi muito proveitoso e haverá um alinhamento entre as comissões da Secretaria e deste CMAS.

Plano de Ação 2024 – Semdes: A presidente passa a palavra para a equipe técnica da Semdes, a conselheira Solange, representante Secretaria Municipal, faz um detalhada apresentação do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, após sua apresentação e sanada todas as dúvidas dos conselheiros, a presidente coloca para apreciação do colegiado no qual, por unanimidade, fica aprovado.

Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro - Exercício 2022/FNAS: Após a aprovação do Plano de Ação a presidente apresenta a pauta 3 e solicita que o senhor Eduardo faça a explanação do demonstrativo de execução físico financeiro da Secretaria; Eduardo inicia sua apresentação respeitando todas as observações dos conselheiros e sanando todas as dúvidas, finalizando a presidente questiona ao colegiado se há alguma observação a mais, não havendo fica aprovado por unanimidade o Demonstrativo Anual de 2022/FNAS.

Plano de Ação/Aplicação do FMAS 2024: Solange apresenta o Plano de Ação do Fundo Municipal de Assistência Social do município, explicando item a item o cronograma de execução do FMAS, as conselheiras discorrem um breve debate e por fim, a presidente coloca para apreciação ficando aprovado.

Outros Assuntos:

Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 10h34min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo deste conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 44v.

Registra-se a ausência dos representantes: **SEMED.**

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:6DB2824E

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PARECER DE APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

A Comissão de Seleção de Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e gestor da parceria, constituída pela Portaria 817 de 24/10/2022 (ID 1200953), de 24 de outubro de 2024, após analisar o Plano de Trabalho do Projeto Construindo a Liberdade
-CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUCAO PENAL - CCEP DA COMARCA DE
ARIQUEMES/RO, no valor de R$ 118. 773,42 (cento e dezoito mil, setecentos e setenta e tres reais e quarenta e dois centavos), tendo como dispositivo legal, o Art. 22 da Lei nº 13.019/2014, a qual dispõe:

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II- descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
III- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
IV- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parecer:

A)Foram observadas todas as prerrogativas do Art. 22 da Lei nº 13.019/2014 na análise do Plano de Trabalho do referido Conselho;
B)Foram constatados todos os documentos solicitados para a abertura e prosseguimento do processo administrativo, com o objetivo de elaboração de Termo de Fomento.
C)A comissão de seleção, decide por DEFERIR, apto ao prosseguimento do processo.

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

MABEL DOS SANTOS DALTIBA
Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ OLIVEIRA
Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:5A1DB8F4

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO APOIO DE EXECUÇÃO PENAL.

OBJETO: Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET e o Conselho da Comunidade na Execução Penal. A parceria destina-se a cogestão de execução das penas privativas de liberdade, das penas restritivas de direito, dos apenados recolhidos em estabelecimentos penais localizados na Comarca de Ariquemes, abrangendo o oferecimento de vagas para atender reeducandos, tudo em consonância com a Lei de Execuções Penais. O Conselho da Comunidade na Execução Penal, atuará no fornecimento de mão de obra dos apenados (as) que se encontrarem recolhidos no regime semiaberto de Ariquemes.

DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA: O Conselho da Comunidade é um órgão do Poder Judiciário criado para efetivar a participação da sociedade, por meio de representantes de diversos segmentos, na execução das penas criminais, principalmente as penas privativas de liberdade (detenção) e no retorno ao convívio familiar e social do egresso (ex - presidiário), diminuindo a distância entre o cidadão que cumpre pena e a sociedade de onde este se originou e para onde vai retornar. Considerando que nenhum programa destinado a enfrentar os problemas referentes ao delito, ao delinquente e à pena se completaria sem o indispensável e contínuo apoio comunitário (exposição de motivos da LEP, item 24), o legislador estabeleceu no art. 4° da Lei de Execuções Penais:

Art. 4°. O estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança.

A participação da sociedade é de fundamental importância para a harmônica inclusão social do condenado, ela deve ser a maior interessada em preparar e providenciar espaço e reinserção do apenado ou egresso em seu meio, pois com certeza, será também a maior beneficiada, pois além de se construir em exercício de cidadania, ela muito perderá com a reincidência do egresso em novos delitos. Infelizmente, quando do retorno ao convívio social, o indivíduo continua sofrendo os estigmas da prisão, pois falta - lhe qualificação profissional para ingressar no mercado de trabalho, como também, será estigmatizado como ex - presidiário.
Portanto, sendo o Conselho da Comunidade, composto por voluntários na prevenção social à criminalidade traz, a cada um de seus membros, o desafio de consolidar um novo paradigma que rompa com os moldes tradicionais buscando a participação da sociedade e os direitos fundamentais como condição primária à segurança pública. Por atuar como instrumento que visa à desconstrução de contextos de conflitos, violências e criminalidades, seu funcionamento demanda, além de rigor metodológico, sensibilidade humana. Esta sensibilidade para atuar em locais marcados historicamente por processo de exclusão traz a seus membros a necessidade de formação contínua, através de capacitações, estudos, troca de experiências e, principalmente, interação e construção metodológica com a própria comunidade.

DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: O fundamento principal da presente iniciativa é o II, do Art. 31 da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015 que

estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e de fomento; altera as Leis 8.429, de 02 de junho de 1992, e n° 9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.
Art. 32. Nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Portanto essas são as principais premissas que justificam a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

DA JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Presidente da Fundação de Cultura e Turismo - FUNCET e consoante art. 32, Lei Federal de nº: 13.019/2014, apresento a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vista a celebração de parceria, destinada a parceira com o Conselho de Execução Penal:
a)Considerando a cogestão como forma de participação de Organizações da sociedade civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução penal;
b)Considerando o art. 81 da LEP que incube ao Conselho da Comunidade, inciso IV, diligencia a obtenção de recursos materiais humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento;
c)Considerando o principio da economicidade e demais princípios que regem a administração publica;
d)Considerando finalmente, que o Conselho da Comunidade na Execução Penal, sem fins lucrativos, dedicada a oferecer apoio na execução penal. Deste modo, somos favoráveis a inexigibilidade de chamamento publico, visando a celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho da Comunidade na Execução Penal, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II, do artigo 31, combinado com o art. 32, da Lei de nº: 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei de nº:13.204/2015 e demais normas atinentes a espécie, e os documentos indispensáveis a habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Consta plano de trabalho, apresentado pelo CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL, no qual descrevem os serviços objeto da parceria.

DA CONCLUSÃO: Diante de todo exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indigitada Entidade, verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32 da Lei Federal de nº: 13.019/2014. Propomos a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA de PARCERIA ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES, com interveniência da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET e o CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL, destinado ao atendimento de 05 presos do regime semiaberto na Comarca de Ariquemes, conforme Projeto Construindo Liberdade FUNCET 2024 de 24/01/2024 (ID 2103976)

Ariquemes 24 de Janeiro de 2024.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET Decreto Nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:612AABA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 38, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 38, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-778/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Clebiane Motta Pinheiro e Luiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 21/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa BTV TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de janeiro de 2024, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/01/2024 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2096022**e o código verificador**ADA4C976**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	24/01/2024 07:52
2	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	24/01/2024 07:58
3	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	24/01/2024 09:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AD40F490

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 51, DE 23 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 51, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 16 de 19/01/2024 (ID 2093317), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços de Engenharia do Processo Administrativo nº7773/2022.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato
Maria Helena Morais Farias

Fiscais de Contrato
Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização do Contrato
Egidio Osvaldo Silva de Azevedo
Fernando Pereira de Lima

Suplente de Comissão de Fiscalização
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 35, de 22 de janeiro de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/01/2024 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2100298**e o código verificador**20F74969**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	23/01/2024 11:08
2	FERNANDO PEREIRA DE LIMA	***.182.766-**	23/01/2024 11:42
3	MARIA HELENA MORAIS FARIAS	***.565.092-**	23/01/2024 11:53
4	MAILON DOS SANTOS CUNHA	***.775.702-**	23/01/2024 12:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3EED32FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 52, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

PORTARIA Nº 52, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho Integrado 97 de 22/01/2024 (ID 2098387), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento de Serviços de Engenharia, do Processo Administrativo nº 14.609/2022, na seguinte composição:

Fiscal
Mailon dos Santos Cunha;

Comissão Geral de Fiscalização
Ruan Iuri de Oliveira Guedes
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Gestão do Contrato
Elaine Santos Paster

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 964, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/01/2024 às 09:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2102912**e o código verificador**9EC7B114**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	24/01/2024 09:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2A171DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)BTV TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 33.260.627/0001-30

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos Permanentes, Televisor Smart TV, 4k.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.002,00 (dois mil e dois reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro;
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar.

Ariquemes/RO, 22 de janeiro de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:2B0E407E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)48.463.797 FELIPE NEVES CNPJ: 48.463.797/0001-90

OBJETO: Contratação de Eletrodomésticos Permanentes: Forno Microondas, Aço Inoxidável.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.354,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro;
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar.

Ariquemes/RO, 19 de janeiro de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:752F6B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 70/2023 PROC. N.º 9132/SEMSAU/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 70/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 9132/2023, conforme Relatório PE 70-2023 de 18/01/2024 (ID 2091672) e Parecer 10 de 10/01/2024 (ID 2071974), cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de cerca elétrica e concertina, para atender as Secretarias da Prefeitura do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA - CNPJ: 21.230.062/0001-60**, com valor de R$586.030,00 (quinhentos e oitenta e seis mil trinta reais) e **RONDDA SERVICOS DE VIGILANCIA ELETRONICA LTDA - CNPJ: 06.199.223/0001-06**, com valor de R$120.840,00 (cento e vinte mil oitocentos e quarenta reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$706.870,00 (setecentos e seis mil oitocentos e setenta reais).**

Ariquemes/RO, 23 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:F8630C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº005/2024
Proc. Adm. N º25506/FUNCET/2024
LICITAÇÃOAMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para manutenção, instalação e desinstalação de grama sintética por M², para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.Valor estimado R$ 103.293,34.A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº19400, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº005/2024, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia29/01/2024até às 09h00min do dia15/02/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia15/02/2024(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no sitewww.gov.brewww.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo sitewww.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO),24 de janeiro de 2023

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:959A3F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.615/SEMED/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas ao Relatório CONCORRENCIA ELET. 18-2023 de 19/01/2024 (ID 2093108) e Parecer 74 de 24/01/2024 (ID 2104858), resolvem **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica de Licitação n° 18/2023 referente ao Processo Administrativo nº 19.615/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de construção da Subestação da EMEIEF Paulina Mafini no Município de Ariquemes/RO - Convênio 383/2022, em favor da empresa **M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL CNPJ: 36.214.863/0001-09**, com valor de **R$117.720,76 (cento e dezessete mil setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos)**.

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:496BC9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 135/2023 PROC. N.º 19.732/SEMSAU/2023

A presente retificação tem como finalidade de **CORRIGIR** o valor total da homologação.
Diante disto: A Prefeita do município de Ariquemes, **RETIFICA** o referido Aviso de Adjudicação e Homologação da seguinte forma:

Onde se lê:
- Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$638.014,93 (seiscentos e trinta e oito mil quatorze reais e noventa e três centavos).**

Leia-se:
- Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$638.054,93 (seiscentos e trinta e oito mil cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:0DEBA00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 134/2023 PROC. N.º 18.811/SEMSAU/2023

A presente retificação tem como finalidade de **CORRIGIR** o valor total da homologação.
Diante disto: A Prefeita do município de Ariquemes, **RETIFICA** o referido Aviso de Adjudicação e Homologação da seguinte forma:

Onde se lê:
• Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$549.903,00 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e três reais).**

Leia-se:
• Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$550.239,00 (quinhentos e cinquenta mil duzentos e trinta e nove reais).**

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:EA77BCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 17.032/2022.
Requerente: José Gregorio de Oliveira
Assunto: Título de Domínio – Lote 11, Quadra 07,Bloco “B”, Setor 11.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 17.032/2022– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da SrºJosé Gregorio de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 89250 SSP/RO,e inscrito no CPF/MF sob onº051.832.782-53, residente e domiciliado na AV. Hortencia, nº 1922, setor Jardim Primavera,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvelLote 11, Quadra 07,Bloco “B”, Setor 11,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 011.0007.02.00020.01, no endereço Rua Chico Mendes, nº 3889, Setor 11, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através de Declarações de Vizinhos, e comprovante de residência a mais de 5 anos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal

demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 24 de janeirode 2024.

ALEX LUIZ
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:E75A0116

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada pelo Sr. MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes - RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Administrativo n°. 12564/2022 e Contrato n°. 157/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Construção Civil para Construção do Barracão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes - RO, concede a seguinte ORDEM DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, considerando a solicitação formalizada pela empresa detentora do contrato a M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/MF nº 19.725.788/0001-21, por meio do Ofício ID 2056960 datado de 15 de dezembro de 2023, bem como o parecer favorável emitido pela fiscalização (ID 2076094).

Fica determinada a paralização do prazo de execução da obra mencionada, a partir da data de envio da solicitação pela empresa, ou seja, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Essa paralisação vigorará até o término da análise e aprovação do pedido de readequação de projeto. Continua ativo o prazo de vigência do contrato, para abranger procedimentos administrativos.

Ariquemes, 24 de janeiro de 2024

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
Contratada

Documento assinado eletronicamente por MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS, em 24/01/2024 às 08:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por EDNA MARIA NOGUEIRA DA COSTA, SÓCIA ADMINISTRADORA, em 24/01/2024 às 09:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:5B3E015B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 391/2024 - SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022,amparado pelos art. 75, inciso XI da Lei n. 14.133/2021 c/c Art. 3º do Decreto Municipal 19.360/2022, com razões remissivas a Justificativa apresentadas no Termo de Referência 11/2024 de 10/01/2024 (ID 2071991) e Parecer 72 de 23/01/2024 (ID 2101946), resolveADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 391/2024/SEMSAU, cujo objeto é referente a CASA DE APOIO mantida pelos integrantes do Consórcio Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, ao qual o município de Ariquemes faz parte para então atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2024, em favor do consórcio: CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA - CNPJ: 02.049.227/0001-57. Ficando o processo homologado com o valor total de R$ 92.745,00 (noventa e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:000709DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital 01 de 31/10/2023 (ID 1933091)

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº 1-1712/2024

A Comissão nomeada naPortaria 784 de 26/10/2023 (ID 1923580)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado aoEdital 01 de 31/10/2023 (ID 1933091)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conformeChecklist 3 de 24/01/2024 (ID 2102730), eresolve**HOMOLOGAR**o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:
EMPRESA: SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
CNPJ: 15.850.639/0001-33

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2024.

Portaria 784 de 26/10/2023 (ID 1923580)	
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	***EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA***
Membro Da Comissãode Chamamento Público	Membro Da Comissãode Chamamento Público
Para Credenciamento De Avaliadores	Para Credenciamento De Avaliadores
Portaria Nº 784/PGM/2023	Portaria Nº 784/PGM/2023

RATIFICO E HOMOLOGOa habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº1-1712/2024 cujo objeto do presente é o***PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO E PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, PERMUTA, LOCAÇÃO E AVALIAÇÕES DE PATRIMÔNIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO,***para o fim de celebrar futuraprestação de serviço junto ao município deAriquemes/RO.

Ariquemes/RO, 24 de janeirode 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:9D74F6E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024/SLC PROCESSO N.º 690/SEMA/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição De Material de Consumo e Permanente (Informática, Tecnologia, Telefonia e Outros),** valor estimado: **R$ 4.001.975,18** (quatro milhões e um mil e novecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/02/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2024.

MÔNICA PAIVA VIEIRA
Pregoeira - Interina

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:8D0DB3B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024/SLC PROCESSO N.º 2484/SEMA/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Camisetas, Calças e Confecções em geral.,** valor estimado: **R$ 540.338,10** (Quinhentos e quarenta mil trezentos e trinta e oito reais e dez centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/02/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de janeiro de 2024.

MÔNICA PAIVA VIEIRA
Pregoeira - Interina

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:839615AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1977/2024

"Autoriza o Poder Executivo a Fazer Repasse financeiro através de Convenio para APAE, acrescendo valores ao repasse e a disponibilização de servidores do Município ao atendimento a Instituição sem ônus para mesma, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

"Art. 1º Fica autorizado o Município, através de convênio a ser realizado entre a Prefeitura Municipal de Buritis e a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Buritis, a fazer o repasse financeiro de R$ 949.941.97 (novecentos e quarenta nove mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), repassados anualmente, conforme projeto básico e plano de trabalho previamente pactuado".

"Parágrafo único. O repasse previsto neste artigo será em 10 (dez) parcelas R$ 30.088,20 (trinta mil e oitenta e oito reais e vinte centavos) no valor de R$ 300.882,00 (Trezentos mil, oitocentos e oitenta e dois reais), e a partir de março de 2023, acrescido 13 (treze) parcelas conforme **ANEXO I** com o total de R$ 660.408,44 (seiscentos e sessenta mil quatrocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) a partir de janeiro de 2024, já incluso a reposição salarial de 2023 que fora parcelado."

Art. 2º A forma de repasse financeiro será disposta pelo convênio e previamente pactuada no projeto básico, visando atender a necessidade da APAE e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser realizado em parcela única ou parceladamente, conforme a conveniência e condições para o repasse.

Parágrafo único. O custeio que se refere a este artigo é de livre escolha da Entidade de destino, podendo ser utilizado para custeio de Folha de Pagamento das contratações diretas da Entidade.

Art. 3º Será disponibilizado para APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Buritis, através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal, por intermédio de suas respectivas secretarias, servidores da área de Saúde com ônus para o Ente Federativo Prefeitura Municipal de Buritis, os demais servidores da Educação e da Assistência Social, cedidos com ônus cessionário nos termos dos parágrafos abaixo:".

§ 1º A Secretaria de Saúde disponibilizará para atendimento no local de permanência dos alunos, ou seja, nas dependências da APAE dois profissionais especializados, sendo estes, 02 (dois) Fonoaudiólogos e 01 (um) Fisioterapeuta, todos os servidores poderão ser do quadro efetivo do Município, ou emergencial, ou terceirizado, que deverá prestar contas da produtividade a Secretaria de Saúde através de Relatório ou formulário próprio da secretaria, feito mensalmente.

§ 2º A Secretaria de Educação disponibilizará para atendimento no local de permanência dos alunos, ou seja, nas dependências da APAE, 09 (nove) servidores, podendo ser do quadro efetivo ou não, conforme caso e a necessidade, sendo estes para o atendimento em áreas diversas, com a seguinte composição: 01 (um) Motorista, 01 (um) Monitor, 05 (cinco) Pedagogos (carga horária de 40 horas cada), serão disponibilizados apenas 04 (quatro) para o exercício de 2022 e 01 (um) a partir de 2024, sendo que um deles para função de Diretor da Instituição, 01 (uma) Zeladora, 01 (uma) Cozinheira.

§3º A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará para atendimento no local de permanência dos alunos, ou seja, nas dependências da APAE, 01(um) Assistente Social, podendo ser do quadro efetivo do Município ou celetista, que deverá prestar contas da produtividade a Secretaria de origem, através de Relatório ou formulário próprio da secretaria, feito mensalmente.

Parágrafo único. O custeio que se refere a este artigo é de livre escolha da Entidade de destino, podendo ser utilizado para custeio de Folha de Pagamento das contratações diretas da Entidade.

Art. 5º Fica incluída nas Leis de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei Municipal nº 1898/2023 e na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Municipal nº 1965/2023, os valores decorrentes dos repasses elencados no Paragrafo único do artigo 1º da presente Lei.

Art. 6º "Todas as despesas inerentes aos servidores cedidos da Secretaria de Educação SEMECE e da Secretaria de Assistência

Social SEMAST, serão suportadas pela cessionária APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).”

Art. 7º “Os servidores serão cedidos nos termos § 4º e § 5º, inciso IV do artigo 81 da Lei Municipal nº 021/97, ficando resguardados Todos os direitos, vantagens, adicionais, reposição salarial devendo ser suportado pela cessionária APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), acrescentando em seus vencimentos”.

Art. 8° Fica a cessionária obrigada a promover o recolhimento das obrigações previdenciárias, patronal e a retida dos servidores e promover o recolhimento junto ao Instituto de Previdência do Município INPREB até o décimo dia do mês subsequente à folha de pagamento dos servidores cedidos, é obrigado a prestar contas junto ao Instituto de Previdência do Município e nos Autos do Convênio.”

Art. 9º Fica incluída nas Leis de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei Municipal nº 1898/2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Municipal nº 1965/2023, os valores decorrentes dos repasses elencados no artigo 4º da presente Lei.

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 10º No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

III. A abrir créditos adicionais suplementar por excesso de arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da presente lei, de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 9º da Lei Municipal 1965/2023.

Art. 11º Fica autorizada a Suplementação da FICHA ORÇAMENTARIA da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Art. 12° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1705/2022, retroagindo seus efeitos 1º de janeiro de dois mil e vinte quatro.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

Parcela	Mês	Valor
1º	jan/24	R$ 49.927,69
2º	fev/24	R$ 50.097,10
3º	mar/24	R$ 50.379,73
4º	abr/24	R$ 50.608,17
5º	mai/24	R$ 50.838,15
6º	jun/24	R$ 51.069,70
7º	jul/24	R$ 51.069,70
8º	ago/24	R$ 51.069,70
9º	set/24	R$ 51.069,70
10º	out/24	R$ 51.069,70
11º	nov/24	R$ 51.069,70
12º	dez/24	R$ 51.069,70
13º	13º Salário/24	R$ 51.069,70
TOTAL GERAL		**R$ 660.408,44**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:62997430

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1978/2024

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva 004/2023 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis, autorizado a alterar o Objeto da Emenda Impositiva n° 004/2023 no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinada para a Secretaria Municipal de Agricultura, na rubrica orçamentária 02.09 20.605.1007.2041– para aquisição de 01 (um) roçadeira para trator para Associação da União Pedra do Abismo – APEDRA.
Art. 2º Fica alterada o objeto da Emenda Impositiva n° 004/2023, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na rubrica orçamentária 02.06 26.782.1008.2011 para aquisição de diesel para realizar a manutenção das estradas do P.A São Domingos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1C242B40

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1979/2024

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva 007/2023 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis autorizado a alterar o Objeto da Emenda Impositiva n° 007/2023 no valor de **R$ 24.622,00** (vinte e quatro mil seicentos e vinte e dois reais), destinada para a Secretaria Municipal de Administração, na rubrica orçamentária 02.03 04.122.1001.2004 – para repasse financeiro para custeio de cursos profissionalizantes.
Art. 2º Fica alterada o objeto da Emenda Impositiva n° 007/2023, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na rubrica orçamentária 02.06 26.782.1008.2011 para que seja realizada a recuperação das estradas nas linhas Quarentinha, 42 e 44 nesse município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A7FADC05

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o

resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 002/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **003.20.13.2024/SEMMAS**, **objeto:** (**repasse financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISAN CENTRAL/RO**, **com o Rateio Operacional e Administrativo para disposição final dos resíduos sólidos dmiciliares produzidos no município de Buritis/RO, conforme os contratos 005/2024/CISAN e 006/2024/CISAN**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa**:

CISAN-CENTRAL/RO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CNPJ 10.914.290/0001-32 o valor de R$ 493.346,71 (quatrocentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

Buritis, 23 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:31F027B1

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/PMB/2023

PROCESSO Nº 372.11.1/2023
TOMADA DE PREÇO N° 002/2023-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 6390, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO, CEP.: 76980-000 e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme documentos juntados no ID (B6B.967), doravante denominada CONTRATADA.

Considerando: O contrato original nº 028/PMB/2023, celebrado em 07 de junho de 2023, para a execução de serviços técnicos de engenharia para ampliação da Unidade Especializada em Saúde e reforma do prédio da Fisioterapia, no município de Buritis/RO.

Os atrasos ocorridos no cronograma de execução da obra devido à desocupação necessária do prédio existente e às condições climáticas adversas, conforme descrito na Nota Técnica emitida pela Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços e no Relatório de Vistoria Técnica (ID 73º - 1.3EC.19C).

Acordam as partes em firmar o presente Termo Aditivo para a prorrogação do prazo de execução da obra, nos termos e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Do Objeto de Prorrogação

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra de ampliação da Unidade Especializada em Saúde e reforma do prédio da Fisioterapia, originalmente prevista no Contrato nº 028/PMB/2023.

Cláusula 2ª - Do Prazo de Prorrogação

2.1. O prazo para a conclusão dos serviços contratados fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando em 29 de janeiro de 2024 e encerrando em 28 de março de 2024.

Cláusula 3ª - Da Manutenção das Demais Cláusulas

3.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original nº 028/PMB/2023 permanecem inalteradas e em pleno vigor, exceto no que diz respeito ao prazo de execução ora prorrogado.

Cláusula 4ª - Da Publicação

4.1. O presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma da legislação em vigor.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em igual teor e forma.

Buritis/RO, 22 de janeiro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ Nº 12.301.260/0001-86
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/PMB/2023

PROCESSO Nº 372.11.1/2023
TOMADA DE PREÇO N° 002/2023-CPLMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Buritis, RO.
Contratada: V&J Construções e Empreendimentos para a Amazônia LTDA-ME

Objeto do Contrato Original: Execução de serviços técnicos de engenharia para ampliação da Unidade Especializada em Saúde e reforma do prédio da Fisioterapia.

Número e Data do Contrato Original: Contrato nº 028/PMB/2023, assinado em 07 de junho de 2023.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução da obra de ampliação da Unidade Especializada em Saúde e reforma do prédio da Fisioterapia.

Justificativa para a Prorrogação: Atrasos decorrentes da desocupação necessária do prédio existente e das condições climáticas adversas, conforme detalhado na Nota Técnica da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços e no Relatório de Vistoria Técnica.

Prazo de Prorrogação: 60 (sessenta) dias

Vigência do Termo Aditivo: 28.03.2024

Obs.: Este extrato é um resumo informativo do Termo Aditivo ao Contrato nº 028/PMB/2023 e deve ser publicado para conhecimento público conforme os requisitos legais aplicáveis em lei.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BCE9CD83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração de cargo do servidor CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA**, de**Gerente de Gestão Adm. e Orçamentaria Semusa** para o cargo de **Diretor do Fundo Municipal de Saúde.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 22 de janeiro de 2024.

Buritis-RO, 23 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:92665801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de THAMIZ APARECIDA DE LIMA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **THAMIZ APARECIDA DE LIMA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 059.***.352-** no cargo de **Gerente de Gestão Adm. e Orçamentaria SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 22 de janeiro de 2024.

Buritis-RO, 23 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:93077CD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.363, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora MARILENE CARVALHO ANACLETO COSTA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de n º 002/SEMUSA/2022, Convocação 001/2024 da servidora **MARILENE CARVALHO ANACLETO COSTA,** do cargo Agente de Limpeza e Conservação 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2024.

Buritis-RO, 23 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2A0EFE75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.364, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMUSA/2022 para atender a Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar contrato de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMUSA/2022.

Artigo 2º. Os servidores que terão os seus contratos prorrogados serão:

Lucileia Alves Faustino Pereira – Cargo Técnica em Enfermagem. A partir de 22.01.2024 a 30.07.2024.

Aldanira dos Santos Silva Brizola - Cargo Técnica em Enfermagem. A partir de 22/01/2024 a 30/07/2024.

Maria Aparecida Pereira de Moraes – Cargo Técnica em Enfermagem. A partir de 22/01/2024 a 30/07/2024.

Paulo Jose de Sousa - Cargo Motorista Veiculo Pesado. A partir de 21/01/2024 a 30/07/2024.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data especificadas acima.

Buritis-RO, 23 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:25323B77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.365, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora LUCIMAR RODRIGUES ALVES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Processo 554.06.11-2012

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 603/2011, à servidora **LUCIMAR RODRIGUES ALVES** – cargo Agente Comunitário de Saúde,

matrícula 1727-1, pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 1º de fevereiro de 2024.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 23 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:57E065B0

GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL
CONTRATO Nº 036/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA** , CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresária, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Avenida Porto Velho, n.º 702, fundos, Setor 01, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000, conforme 5° alteração contratual, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1-587/2018-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço**, ao processo supracitado, compreendendo o período de **03 (três) meses**, ou seja, de **01.02.2024** até **30.04.2024, em caráter excepcional**, com valor mensal de **R$ 8.001,30** (oito mil e um reais e trinta centavos), totalizando o valor de **R$ 24.003,90** (vinte e quatro mil, três reais e noventa centavos). Secretaria de Agricultura (Prédio da Fábrica de Licor) com valor mensal de **R$ 1.293,74** (mil duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), totalizando o valor de **R$ 3.881,22** (três mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme discriminação no documento, acostado no ID (300° - 1.7EB.0D1) deste processo, com base no art. 65, inciso I, alínea b, inciso II, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA. Devendo ser empenhado, conforme a dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Administração no ID (300° - 1.7EB.0D1) no respectivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficando acordado que a RESCISÃO do presente contrato, se dará, após, a conclusão do novo Processo Administrativo, referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica, considerando que a secretaria comunicará previamente no prazo de 30 (trinta) dias, a empresa contratada, caso o novo procedimento seja concluído antes do termino do presente instrumento contratual, de acordo com a previsão legal.

CLÁUSULA QUARTA. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 22 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF n° 12.105.187/0001-77
Representante Legal

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL CONTRATO Nº 036/PMB/2018

PROCESSO N° 587/2018-SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DE BURITIS E ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DO PREÇO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PELO PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME (ID 300° - 1.7EB.0D1)

SEMA – VALOR MENSAL - R$ 8.001,30
Prefeitura: R$ 4.237,83
Almoxarifado: R$ 2.463,91
DMTRAN: R$ 220,60
Capela Mortuária: R$ 1.078,96
Valor total: R$ 24.003,90

SEMAGRI - VALOR MENSAL
Prédio da Fábrica de Licor: R$ 1.293,74
Valor total: R$ 3.881,22

Valor total: R$ 27.885,12

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30.04.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:36CCC83B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada da servidora KATIA REGINA BARROS DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Katia Regina Barros de Souza,** da função gratificada de **Coordenadora de Suporte Administrativo, Orçamentário e Finanças** – SEMUSA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 18 de janeiro de 2024.

Buritis, 24 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:895DDE19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação da servidora ELISANGELA SOUSA PEDROSO ÁVILA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **ELISANGELA SOUSA PEDROSO ÁVILA** na função gratificada de **Coordenadora de Suporte Administrativo, Orçamentário e Finanças** – SEMUSA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2024.

Buritis, 24 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E8F465E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação do servidor ROMERO VIEIRA VASCONCELOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **ROMERO VIEIRA VASCONCELOS** na função gratificada de **Chefe de Divisão da Saúde da Família** – SEMUSA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2024.

Buritis, 24 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6A65343A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.367, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a cedência da servidora VANUSA ROCHA SILVA, para o município de Alta Floresta D'Oeste-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Processo 291.93.08-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2024 a servidora **VANUSA ROCHA SILVA,** cargo de Professora 20 horas, matrícula 177-2 para o Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 24 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7F2E1D2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.368, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora GERLI KELER DE SOUZA, para o município de Monte Negro e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo 1102.93.08-20222.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2024 da servidora **GERLI KELER DE SOUZA,** cargo de Professora 20 horas, matrícula 1734-1 para o Município de Monte Negro-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Buritis, 24 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:CBECF4A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.369, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a cedência da servidora SILVANILDA DOS ANJOS SOUSA, para o município de Porto Velho e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo 1811-2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de fevereiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2024 a

servidora **SILVANILDA DOS ANJOS SOUSA,** cargo de zeladora, para o Município de Porto Velho/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 24 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:48456683

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 005/2024-TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023
EDITAL 005/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento a solicitação constante do documento id 66426/SEMUSA, convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:

Técnico de Enfermagem (Sede)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
122	CASSIELEN RAMOS DA CRUZ	13/04/2000	**Classificado**	50	11º

Cabixi, 24 de janeiro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:06C62BC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/PMC/2020

PROCESSO ELETRÔNICO N. 10290/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA: RLP - RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA DE SERVIÇOS DE COLETAS E RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 14.798.258/0001-90
OBJETO: Prorrogar o prazo e valor do Contrato n. 005/PMC/2020, para dar continuidade à prestação de serviços de limpeza urbana consistente no recolhimento e operação de transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares até o Aterro Sanitário local de tratamento e disposição final, conforme solicitação de ID 312072/314945 e parecer jurídico de ID 312901/316295.
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DO VALOR: R$ 5.159.587,90 (cinco milhões, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)
DATA: 23/01/2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB1827E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023 PROCESSO Nº 16542/GLOBAL/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e SIGAP, sites www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando pedido de esclarecimento impetrado para o certame. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 24 de janeiro de 2024.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87CC8068

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 007/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 19584/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA
CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR – ITEM: 01, para atender as necessidades da

ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112.323000/122005.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
DATA: 23/01/2024.

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB5E5BC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 008/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 19584/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA
CONTRATADA: DK INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 48.373.392.0001/60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA LASER – ITEM: 02, para atender as necessidades da ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112.323000/122005.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
DATA: 23/01/2024.

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E99A0FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 035/FMS/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR HELIO SALSEDO TIMBO.

ONDE SE LÊ:

Finalidade: Despesa com diárias A DESIGNAR em favor do servidor HELIO SALSEDO TIMBO, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Vilhena/RO, com intuito levar pacientes e acompanhantes ao aeroporto a fim de realizar consulta médica em CUIABÁ-MT.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

LEIA- SE:

Finalidade: Despesa com diárias A TORNAR VÁLIDA em favor do servidor HELIO SALSEDO TIMBO, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Vilhena/RO, com intuito levar pacientes e acompanhantes ao aeroporto a fim de realizar consulta médica em CUIABÁ-MT.
.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Cacoal – RO, 24 de janeiro de 2024

DAISY BRUNA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Elaborado por: SÂMYLA KAREN DA SILVA DIAS, Matricula: 9669.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:703F8529

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0035/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/02/2024 a 01/03/2024, para o(a) servidor(a) municipal IVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5281, lotada em UBS - LUIZ MOREIRA DE FREITAS. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Cacoal - RO, 24 de janeiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EA2DD64

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0034/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/02/2024 a 02/03/2024, para o(a) servidor(a) municipal GEAN CHARLES ANDRADE DA SILVA, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 9149, lotada em ESC JOSE DE ALMEIDA E SILVA. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02/02/2024.

Cacoal - RO, 23 de janeiro de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B0D4D91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 9.521/PMC/2023

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 9.521/PMC/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27 de novembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

LEIA-SE:

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelo **órgão cedente**, sem prejuízo financeiro.

Cacoal/RO, 24 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6FB7889

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa 01/GP-07, de 03/01/2007 e especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 256/ 2023
b) Licitação Nrº : 46/ 2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjudicação: 24/01/2024
e) Objeto da Licitação : Aquisição de CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR E COPOS, com entrega total e imediata conforme especificações, para manter e repor o estoque do almoxarifado deste Poder Legislativo durante o exercício de 2024.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe.Cotação):
EMPRESA: RONDONIA COM DE EMBALAGENS EIRELLI
CNPJ: 22.107.863/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 3.740,00 (Três mil, setecentos e quarenta reais).
EMPRESA: MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ: 43.867.444/0001-31
VALOR TOTAL: R$ 2.732,40 (Dois mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
EMPRESA: IRACI MIGUEL MERCADO PRECO BAIXO 3 LTDA
CNPJ: 39.642.862.0001-53
VALOR TOTAL: R$ 3.506,10 (três mil, quinhentos e seis reais e dez centavos).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.978,50 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

Cacoal , 24/01/2024

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:72FA6748

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa 01/GP-07, de 03/01/2007 e especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 254/ 2023
b) Licitação Nrº : 47/ 2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjudicação: 24/01/2024
e) Objeto da Licitação : DESPESAS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, IMPRESCINDÍVEIS AO FUNCIONAMENTO DESTE PODER LEGISLATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe.Cotação):

EMPRESA: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 100.000,00 (Cem Mil reais).

Cacoal , 24/01/2024

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BC1FE939

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

A comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa 01/GP-07, de 03/01/2007 e especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 255/ 2023
b) Licitação Nrº : 40/ 2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Adjudicação: 24/01/2024
e) Objeto da Licitação : DESPESAS COM OS SERVIÇOS DE TAXAS BANCÁRIAS, REFERENTE A MOVIMENTAÇÃO DE CONTA Nº 29.908-1, AGENCIA 1179-7, BANCO 001, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, EM FAVOR DE BANCO DO BRASIL S/A.

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:
EMPRESA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/1385-41
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Cacoal /RO, 24/01/2024

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1A9D38E7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023

A comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa 01/GP-07, de 03/01/2007 e especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 253/ 2023
b) Licitação Nrº : 39/ 2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Adjudicação: 07/12/2023
e) Objeto da Licitação : DESPESAS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E
COLETA DE ESGOTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, IMPRESCINDÍVEIS AO FUNCIONAMENTO DESTE PODER LEGISLATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:
EMPRESA: SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 04.395.067/0001-23
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.593,45 (Quatorze Mil, Quinhentos e Noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

Cacoal /RO, 24/01/2024

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B2A08D39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01/2023

ORIGEM: LICITAÇÃO (DISPENSA)

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA -RO

CONTRATADA(O): D. C. BRAZ LTDA
CNPJ : 20.602.045/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPLEITADA POR PREÇO GLOBAL OBJETIVANDO A SUBSTITUIÇÃO DE FORRO DO PLENÁRIO E DA AREA EXTERNA QUE DA ACESSO AO CORREDOR CENTRAL, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE FORRO EM LÂMINA DE MADEIRA, ESTRUTURA DE MADEIRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 23 de janeiro a 23 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:9F88ED5B

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ORDEM DE SERVIÇO 1

ORDEM DE SERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
EMPENHO Nº 010/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVO DE RONDONIA, CNPJ nº 63.762.967/0001-20, com sede a Avenida Tancredo Neves, 2070, setor 2, neste Município de Campo Novo de Rondônia, neste ato representada pelo Excelentíssimo, Senhor CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, CPF 822.853.302-00, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global objetivando a substituição de forro do Plenário e da área externa que dá acesso ao corredor central, com serviços de instalação e colocação de forro em lamina de madeira, estrutura de madeira com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços, atendendo as necessidades do Poder Legislativo Municipal.
CONTRATADO: D.C. BRAZ LTDA, CNPJ 20.602.045/0001-43, localizada na AV TANCREDO NEVES,2429,SETOR 01 Campo Novo de Rondônia –RO

VALOR DO OBJETO: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DO PRAZO:
A presente contratação será por período determinado de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133 de 01/04/2021.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de janeiro de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente da Câmara Mun. De Campo Novo de RO
(Contratante)

Ciente em:

D. C. BRAZ LTDA
CNPJ: 20.602.045/0001-43
(Contratada)

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:203A2617

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2024

Processo nº: 00058/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Pagamentos em forma de Contribuição para publicações de atos administrativos e Matérias de Ordem Pública junto ao Diário Oficial da União - DOU.

Valor Total: R$ 9.730,00 (nove mil setecentos e trinta reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 02 (dois) dias úteis, após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. O pagamento se dará no dia do envio da matéria para a solicitação da publicação, considerando boleto gerado no site oficialhttps://incom.in.gov.br/, com nome do usuário, sendo o servidor responsável. O mesmo irá inserir o boleto referente à publicação e encaminhará ordem de pagamento ao Departamento responsável.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 24.

Contratada: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso I, e Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Janeiro de 2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD Port. 239/2023

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:1FC94E7E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024

Processo nº: 00059/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Pagamento em Contribuição, deste Município, no exercício ATUAL, junto à Associação Rondoniense de Municípios - AROM.

Valor Total: R$ 90.356,16 (noventa mil trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 02 (dois) dias úteis, após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. O pagamento se dará no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, considerando ordem de pagamento mensal.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 24.

Contratada: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS, CNPJ: 84.580.547/0001-01.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso I, e Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Janeiro de 2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD Port. 239/2023

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:E018A6E8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2024

Processo nº: 00060/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Pagamento de Contribuição Mensal deste Município no exercício de 2024 junto à Confederação Nacional dos Municípios - CNM.

Valor Total: R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega de serviços e apoio aos municípios.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. O pagamento se dará no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, considerando ordem de pagamento mensal.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 24.

Contratada: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, CNPJ: 00.703.157/0001-83.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso I, e Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Janeiro de 2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD Port. 239/2023

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:1BFEEA4D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2024.

Processo nº: 00029/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Assunto: Pagamentos de Publicações dos atos administrativos e publicidades de Matérias de Ordem Pública, junto ao Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, no decorrer do exercício de 2024.

Valor Total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 24 (vinte e quatro) horas após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento: Conforme Art. 141, inciso III da Lei 14.133/2021. O pagamento se dará no prazo de ATÉ 03 (três) dias, considerando ordem de pagamento e apresentação de nota fiscal eletrônica/boleto/DARE eletrônico gerado pelo site, via servidor usuário com acesso.

Orçamento: 020205.10.122.0002.2011.0000 - Atividades do FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1.500 004 002 Saúde 15%, Ficha: 170.

Contratada: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS / SUGESPE, CNPJ: 03.693.136/0001-12.

Fundamento: Art. 74, Caput, Inciso I, e Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Janeiro de 2024.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA- Port. 013/21.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:514469F8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 058 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo n° 11-1585/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados para atuarem como Fiscal do Contrato n° 003/2024, (Objeto: Permissão de Uso a título precário e oneroso de ESPAÇOS PÚBLICO na Feira Municipal do Produtor de acordo com as especificações constantes no edital 003/2023 e seus anexos, geridos através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo) referente ao Processo n° 11-1585/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente E Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Isac da Cunha Santana	24280
Fiscal Substituto	Taissa Nosima de Freitas	25716

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CEE819C4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 059 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo n° 11-2143/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados para atuarem como Fiscal do Contrato n° 001/2024, (Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, peças e demais insumos com exceção de pneus, óleo lubrificante, filtros e bateria, necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital) referente ao Processo n° 11-2143/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente E Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Eduardo Mateus de Souza	25110
Fiscal Substituto	Dario da Silva Teixeira	26186

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:28A2B7EC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Autorizar Cedência, sem ônus, do servidor DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando os documentos apresentados no Processo n° 10-2053/2022,

DECRETA:

Art. 1º Autorizar Cedência do servidor DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR, CPF nº ***.148.642-** e RG nº 1038700 SSP/RO, efetivo no cargo de Bioquímico sob matrícula n° 24081-1 na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de serviços à disposição da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D6E2A795

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 018 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, FIXA FORMA E PRAZOS DE RECOLHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Processo Administrativo 2813//2023.

DECRETA:

Art. 1º O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser utilizado no recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao Exercício de 2024, será emitido e expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º O lançamento do IPTU reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, o qual se verificará no dia 1º de janeiro do Exercício de 2024.

Art. 3º O contribuinte deve optar por uma das formas de pagamentos do IPTU 2024:

Cota Única:

I - O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU e ITU em COTA ÚNICA, para pagamento até o dia 30/04/2024 sendo essa forma antecipada tendo o contribuinte desconto pela antecipação de pagamento de tributo, 10% (dez por cento) do valor do crédito tributário referente à receita com IPTU e ITU, conforme especificado no Art. 96, §1º da Lei Complementar nº 071/2018 – Código Tributário Municipal.

Parcelado:

II - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de forma parcelada vai ser fracionado em 09 (nove) parcelas iguais, mensais, sendo os vencimentos, respectivamente, nos dias e parcela 01 dia 30/04/2024, parcela 02 dia 31/05/2024, parcela 03 dia 28/06/2024, parcela 04 dia 31/07/2024, parcela 05 dia 30/08/2024 e parcela 06 dia 30/09/2024 e parcela 07 dia 31/10/2024, e parcela 08 dia 29/11/2024, e parcela 09 dia 31/12/2024. A opção parcelada não da o direito do desconto previsto para o pagamento em conta única.

Parágrafo Primeiro – A parcela não poderá ser inferior ao valor de 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal (UFM).

Parágrafo Segundo – O contribuinte terá direito a bonificação, mediante descontos progressivos, aos imóveis cujos sujeitos passivos obedeceram nos exercícios anteriores, os prazos para pagamento, único ou parcelado do imposto previsto no Art. 30 da Lei nº 061/2017, seguindo as porcentagens descritas no Art, 31, Incisos de I a V.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A314A5D7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta pela Instrução Normativa 001/2024, sobre os prazos para credenciamento e uso do Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), instituído no Decreto Municipal nº 001 de 04 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública Municipal implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional de direito de petição, (art. Art. 5º, XXXIV, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a política instituída para a informatização do processo digital;

CONSIDERANDO sugerir medidas legais ou regulamentares que visem a eliminar o excesso de burocracia, a racionalização de processos e procedimentos administrativos, a eliminação de formalidades desnecessárias ou desproporcionais para as finalidades almejadas, a redução do tempo de espera no atendimento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade e a implantação do e-PROC, para a total integração da Administração Pública, autarquias, fundações e outros;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão da informação no âmbito municipal, tornando seu trâmite processual mais célere, transparente, eficiente e, sobretudo, uniforme;

CONSIDERANDO a necessidade de se facilitar o acesso às informações processuais pelos contribuintes, contadores, advogados e demais munícipes ou não para os serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se cumprir uma política de gestão documental;

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidos os procedimentos diretrizes e parâmetros para o processamento dos peticionamentos junto a Administração Pública Municipal por intermédio do Sistema Eletrônico de Informação e–PROC e dispor sobre sua governança pela Instrução Normativa 001/2024.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

CAPÍTULO I

Seção I
ATOS GERAIS

Art. 1º Estabelecer diretrizes e parâmetros para o processamento dos peticionamentos junto a Administração Pública Municipal por intermédio do Sistema Eletrônico de Informação e–PROC e dispor sobre sua governança.

Art. 2º O processamento de informações e da prática de atos processuais relativos ao interesse do Contribuinte, no âmbito da Administração Pública Municipal, observará ao disposto nesta Instrução Normativa, conforme definição do Processo Eletrônico.

§ 1º O Sistema Eletrônico de Informações e-PROC têm seu objeto descrever alguns processos que passarão a ser iniciados somente em meio eletrônico a partir de **01 de fevereiro de 2024.**

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente (SEAMAT) e a Divisão da Vigilância Sanitária Municipal (VISA), unidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, serão as primeiras que suspenderão o atendimento no setor de Protocolo Geral da Prefeitura com a recepção dos requerimentos e informações verbais e processos físicos, permitindo apenas os processos por meio eletrônico através do e- PROC.

§ 3º Os peticionamentos avulsos por contribuintes pessoas físicas deverão procurar as Unidades Administrativas de acada secretaria que fazem sua análise para ingressar com sua petição.

Art. 3º Os processos eletrônicos admitidos estão relacionados no Anexo 01 desta Instrução.

Parágrafo único. Estão disponibilizados no site da Prefeitura (www.camponovo.ro.gov.br) de acordo com cada Unidade Administrativa, todos os **requerimentos-padrão** de acordo com os peticionamentos do Anexo 01 desta Instrução.

Art. 4º Os processos administrativos que não constarem no Anexo 01 desta Instrução, poderão ser protocolizados por meio físico no Protocolo Geral da Prefeitura, ou na Unidade Administrativa que analisa a referida solicitação.

Seção II
DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO (DTE)

Art. 5º No ato de acesso a Caixa Postal do e-PROC exige do contribuinte a adesão automática do Domicílio Tributário Eletrônico para peticionamento eletrônico.

§ 1º O Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) permitirá o recebimento de mensagens de comunicações de atos oficiais da Administração Tributária em sua Caixa Postal Eletrônica no e-PROC da Secretaria Municipal de Administração, setores de Fiscalização e Arrecadação, Cadastro e Tributação.

§ 2º As comunicações (intimações, notificações, auto de infração, etc.) substituirão as intimações postais, pessoais ou por edital, sendo recomendável que a Caixa Postal eletrônica seja consultada, no mínimo, a cada 05 dias.

§ 3º As mensagens de comunicação de atos oficiais (intimações) permanecerão em exibição na Caixa Postal por um período de 05 anos ou até serem excluídas pelo próprio usuário (titular, procurador ou representante legal) que tenha acessado ao e-PROC com a utilização de login e senha e/ou certificação digital.

Art. 6º A adesão ao DTE não impede que a Administração Tributária se utilize das formas de notificação postal e pessoal previstas do processo administrativo fiscal, uma vez que estas três formas não estão sujeitas a ordem de preferência.

Seção III
DOS PROCEDIMETOS INTERNOS

Art. 7º Cada setor vinculados descrito no §2º do Art. 2º desta Instrução Normativa concederá o acesso ao e-PROC a todos os servidores e Munícipes, a fim de possibilitar o peticionamento em formato eletrônico, de modo padronizado e eficiente.

§ 1º O acesso ao e-PROC será com o uso de assinatura eletrônica que permita identificação inequívoca do signatário, obtida após credenciamento prévio na Prefeitura, nos termos do "Termo de Concordância e Veracidade."

§ 2º Os parâmetros de funcionamento do disposto no caput serão regulamentados por ato.

§ 3º O e-mail para solicitação do credenciamento junto as secretárias são: tributacao@camponovo.ro.gov.br; sema@camponovo.ro.gov.br; visa@camponovo.ro.gov.br.

Art. 8º Os servidores de cada Unidade Administrativa, órgão/entidade responsáveis pela documentação exigida nos Processos Administrativos, de acordo com sua natureza na relação processual, deverão ter certificado digital padrão ICP-Brasil, para assinar os documentos obrigatórios, quando assim exigidos.

Parágrafo único. O certificado digital deve ser do tipo A3 ou A4 e emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), não sendo aceito o certificado digital de pessoa jurídica.

Art. 9º Cada Secretaria através de sua unidade administrativa vinculada deverá promover a conversão da documentação de meio físico - papel - para meio digital, mediante sua digitalização com a utilização de certificado digital e-CPF do servidor responsável para assinatura do mesmo.

Art. 10. O cadastramento de usuários no e-PROC é ato pessoal e deverá ser efetuado no sistema, na pasta processo eletrônico, utilizando-se o usuário e senha do administrador do sistema.

Parágrafo único. O cadastramento de usuários, para os órgãos da administração direta, indireta e fundacional dar-se-á a partir de solicitação ao DTI, devendo conter as seguintes informações do usuário:

- Nome completo;
- CPF;
- Cargo Efetivo;
- Matrícula;
- Filiação (pai e mãe);
- Naturalidade;
- Nascimento;
- RG/emissor/data de emissão;
- E-mail;
- Título de Eleitor/zona/seção;
- Endereço residencial completo;
- Endereço comercial completo;
- Perfil do Usuário.

Art. 11. Os servidores da Administração Pública terão acesso às funcionalidades do e-PROC de acordo com o perfil que lhes for atribuído no sistema, conforme sua lotação.

Parágrafo único. Cabe as Unidades Administrativas eleger um servidor para realizar e atuar como multiplicador para capacitação entre os colegas, para fins de cumprimento dos prazos previstos nesta Instrução.

Art. 12. Os prazos serão estabelecidos de acordo com as seguintes etapas:

– Fase inicial: credenciar e suspender o peticionamento no Protocolo geral da Prefeitura das pessoas jurídicas e de Escritórios de Contabilidade, Despachantes, Escritórios de Advocacia, de regularização imobiliária, empresas de engenharia, Corretores, Cartórios, Instituições Financeiras, e todos aqueles que representam uma parcela maior de contribuintes;

– Fase intermediária: atender na unidade administrativa a ser peticionada os contribuintes pessoas físicas, com intuito de também credenciá-las até ser ínfimo o atendimento para processos físicos; digitalizar os processos físicos em andamento;

– fase conclusiva: digitalizar para o e-PROC todos os processos físicos e arquivos das unidades administrativas;

Paragrafo único. Por ato de gestão, os chefes imediatos das unidades administrativas, poderão na fase inicial, concomitante com os novos processos eletrônicos, iniciarem a digitalização dos processos físicos em andamento relacionados na lista do Anexo 01 desta Instrução e/ou demais processos físicos encerrados na Secretaria.

Seção III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Quando da migração dos processos físicos para digital, em todos os casos, deverão seguir os seguintes critérios:

– incluir nos autos, documento externo digitalizado referente as páginas do processo migrado, denominado "Documentos migrados (processos físicos)", devendo ser assinado por certificado digital.

– Faz-se necessário, na conclusão do processo juntar documento interno denominado de "Certidão de migração de processos (físico/digital)".

Art. 14. Esta Instrução normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

ANEXO 01

Tabela petições – Petições disponibilizados
(o requerimento padrão está disponível no site da Prefeitura: www.camponov.ro.gov.br)

TIPO DE PETIÇÃO

Adesão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônico (NFS-E);
Alteração Cadastral Imobiliário;
Alteração Cadastral Mobiliário;
Alteração Regime Tributário (Enquadramento Ou Desenquadramento De MEI);
Alteração Regime Tributário (Simples Nacional Para Lucro Presumido ou Vice-Versa);
Alvará de Localização e Funcionamento – Empresa Fácil Alvará de Localização e Funcionamento de Torre;
Alvará de Localização e Funcionamento Para Associação / Holding / Entidade;
Alvará de Localização e Funcionamento Para Autônomo/Profissional Liberal;
Alvará Eventual e ISS de Evento;
Alvará para Licença para Comércio Eventual e Ambulante Alvará Responsável Automático – ARA;
Autorização Ambiental - Outras Autorização Para Corte de Asfalto;
Baixa da Inscrição Municipal – Exceto Empresa Fácil Cancelamento NFS-E;
Certidão Narrativa de Imóvel Certidão Viabilidade Ambiental Compensação;
Declaração de Imunidade Para Fins de ITBI – Templos Religiosos Declaração de Não Incidência do ITBI;
Declaração de Reconhecimento de Imunidade Tributária Declaração Valor Venal do Imóvel Para Fins de ITBI Declaração Valor Venal do Imóvel Para Fins Gerais;
Desistência do Lançamento do ITBI – Desistência Transmissão do Imóvel;
Desmembramento ou Remembramento – Imóveis Enquadramento Substituto Tributário – Tomador de Serviço Habite-Se;
Habite-Se (Fornecido Eletrônico de Alvará de Construção já Existente);
Impugnação Auto de Infração – Fiscalização Ambiental Impugnação Auto de Infração – Fiscalização; Tributária Impugnação Auto de Infração – Fiscalização Urbana Impugnação do Carnê do IPTU/ITU;
Impugnação ISS Impugnação ITBI;
Inscrição Municipal – Profissional Liberal/Autônomo;
Isenção Carnê IPTU – Pessoa Jurídica (Associação/Entidade/Templos);
Isenção Carne IPTU – Pessoas Físicas (Aposentado/ Pensionista/Loas/ Deficientes Físicos);
Isenção ISS Construção – Próprias Mãos Isenção ISS Construção – Templos;
Isenção Taxa - de Licença de Alvará de Localização e Funcionamento ou Licença de Verificação de Regular Funcionamento – Entidade e Associação;
Lançamento – Aluguel Terminal Rodoviário Lançamento IRRF;
Lançamento ISS – Prestador de Serviço Fora do Município Lançamento ISS – Tomador de Serviço;
Lançamento ITBI – Financiado;

Lançamento ITBI – Incorporado por Instituição Financeira Lançamento ITBI – Rural;
Lançamento ITBI – Urbano Lançamento Tarifa de Embarque;
Licença Ambiental – Instalação e Operação;
Licença Ambiental – Municipal para Extração Mineral Licença Ambiental – Operação;
Licença Ambiental – Operação – Renovação Licença Ambiental – Prévia;
Licença Ambiental – Prévia e Instalação;
Licença Ambiental – Prévia, Instalação e Operação Licença Ambiental – Simplificada LAS;
Licença Ambiental – Simplificada LAS – Renovação;
Licença de Verificação de Regular Funcionamento (Renovação Alvará);
Licença Horário Especial;
Licença para Construção (Alvará Construção);
Licença para Construção (Alvará Construção) – Renovação Licença para Construção (Alvará Construção) – Torre Numeração Predial;
Parcelamento Prescrição;
Regularização Fundiária – Requerimento Diversos;
Relatório de Escritura De Imóveis Urbanos (Fornecido Cartório) ;
Remissão do Valor da Taxa de Sepultamento;
Requerimento Substituto Tributário Restituição Pessoa Física;
Restituição Pessoa Jurídica Revisão Lançamento ISS e Taxas;
Serviços Topográficos;
Transferência de Imóvel Urbano.

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3796B1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
01º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2292/2023

01º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 102/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EM R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES,** CNPJ **43.195.850/0001-03,** Representante: **MATHEUS RODOLFO DA GRAÇA SOUZA,** CPF ***.186.09***, RG 9***7/TEM/MT.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE VALOR** ao contrato n.º **102/2023**, que tem como objeto, **Aquisição emergencial de Impressora Multifuncional e suprimentos de informática para atender as necessidades do Departamento Pedagógico desta Secretaria, em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta dos municípios, nos termos do art. 57, II, c/c 65, II, letra d, §1º, da lei 8.666/93, **para aditar ao VALOR** contratual um acréscimo de R$ 3.310,00 (três mil trezentos e dez reais), desta forma o Contrato passará a ser no valor de R$ 16.820,00 (dezesseis mil oitocentos e vinte reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de janeiro de 2024.

[Assinaturas Eletrônicas]
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES
Contratada

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:0BD6C65C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024

Processo Administrativo: 0000163.22.05-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 001/2024, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também tipo camionete, com assistência total, com exceção de motorista e combustível, para um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2023, oriundo do processo administrativo 1715/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: **BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**
CNPJ: **04.585.689/0001-14**
Requisição: **001/2024**
Valor R$ **282.684,60** (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: 282.684,60 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Liberação da ATA DE SRP N° 001/2024, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA -** CNPJ: **04.585.689/0001-14.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **24 de janeiro de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:5D4E66FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - X

Processo Administrativo: 0000177.22.05-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 045/2023, para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e insumo hospitalar, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023, oriundo do processo administrativo 1405/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.779.242/0001-09
Requisição: 014/2024
Valor R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 014 R$: **58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 045/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.779.242/0001-09.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 24 de janeiro de 2024**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D818EA56

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CALENDÁRIA ANUAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01 de 22 de janeiro de 2024.
O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Candeias do Jamari**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996, e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o calendário de reuniões ordinárias do COMAS-SM, para o ano de 2024, sendo que as reuniões ocorrerão na **ÚLTIMA terça-feira** de cada mês, às 09:00 horas com a Primeira chamada e segunda chamada as 09:15, com exceção dos feriados e ponto facultativo, em que as reuniões serão transferidas para a terça-feira subsequente.
Art. 2º - Fica estabelecido que na falta de quórum, a reunião será aberta para constar em ATA a ausência dos conselheiros e automaticamente a reunião será dada por encerrada, sem discussão das pautas.
Art. 3º - Fica recomendado que, as Entidade governamentais e/ou não governamentais, no qual seus respectivos representantes obtiverem um total de três (3) ou mais faltas serão notificados a substituírem os mesmo, caso contrário a entidade será desqualificada a participar deste conselho.
Art. 4º - Fica estabelecido que a reunião ordinária do mês de dezembro de 2024, ocorrerá na segunda terça-feira do mês, às 09:00 horas, com tolerância de 15 minutos para a Segunda Chamada.
Segue calendário de reuniões abaixo:

Calendário de Reuniões Ordinárias CMAS Candeias do Jamari		
Mês	**Dia**	**Horário**
Janeiro	30/01	1ª Chamada 09:00 / 2ª Chamada 09:15
Fevereiro	27/02	1ª Chamada 09:00 / 2ª Chamada 09:15
Março	26/03	1ª Chamada 09:00 / 2ª Chamada 09:15
Abril	30/04	1ª Chamada 09:00 / 2ª Chamada 09:15
Maio	28/05	1ª Chamada 09:00 / 2ª Chamada 09:15
Junho	25/06	1ª Chamada 09:00 / 2ª Chamada 09:15
Julho	30/07	1ª Chamada 09:00 / 2ª Chamada 09:15
Agosto	27/08	1ª Chamada 09:00 / 2ª Chamada 09:15
Setembro	24/09	1ª Chamada 09:00 / 2ª Chamada 09:15
Outubro	29/10	1ª Chamada 09:00 / 2ª Chamada 09:15
Novembro	26/11	1ª Chamada 09:00 / 2ª Chamada 09:15
Dezembro	10/12	1ª Chamada 09:00 / 2ª Chamada 09:15

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:10C4896F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 23 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Parecer PGM N° 547/2023, com parecer jurídico favorável;

Considerando o Requerimento solicitando afastamento sem remuneração por 02 (dois) anos.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **PRORROGAÇÃO DEAFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO** por 02 (dois) anos consecutivos, ao Servidor **João Marcos Ramos da Silva Queiroz**, cadastro 9077, cargo efetivo Agente de Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º- A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01/01/2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:308FD5E9

GABINETE DO PREFEITO-GP
GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 22 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ELETRICO, MATERIAIS PERMANENTES ELETRICO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS–SEMINF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO
JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ELETRICO, MATERIAIS PERMANENTE ELETRICO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS.
PÚBLICOS - SEMINF, que tem como objetivo receber e fiscalizar o material permanentes elétricos adquiridos pela SEMINF, no tocante a quantidade e a qualidade.

- **ELTON DOUGLAS DE JESUS FRANÇA** – Chefe de Setor

- Matrícula 11.605 – Presidente

- **FÁBIO SANTOS DE SOUSA** – Assistente técnico – Matrícula 11220 – Secretário

- **ALDENIR DA SILVA RIBEIRO** – Operador de Pneu Traçado

•
Matrícula 9894- 1º Membro

•
HELDO PEREIRA BARROSO – Assistente Tecnico - Matrícula 12153 – 2º Membro

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Material Permanente e fiscalização de serviços elétricos bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º. Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1° desta Portaria, tem como competências:

•
- receber e examinar e fiscalizar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais entregues pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

•
- solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

•
- rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, a Controle de Qualidade;

•
- expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição material;

V- receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

•
- rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

•
- remeter à autoridade superior recurso, devidamente instruído e informado;

•
- receber e conferir os material de consumo e permanente elétrico adquiridos e fiscalizar os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

•
- acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de materiais adquiridos, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente à Comissão Permanente de Licitações

•
CPL, a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º - Determinar que nenhum material deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
Art. 4º - Esta Comissão terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais um ano tendo a reconduçao da totalidade de seus membros.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:B6A0375C

GABINETE DO PREFEITO-GP
GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 24 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 24 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

CRIA E NOMEIA COMISSÃO RECEBIMENTO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DO RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSAO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ADQUIRIDO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E
SERVIÇOS PUBLICOS – SEMINF. Que tem como objetivo receber e examinar os serviços e os contratos adquiridos pela SEMINF.

ROBERTO OLIVIERA FRANCESCHETTO– Subchefe de Gabinete - Matricula – 11445-Presidente

ELITON LIMA DOS SANTOS – Assistente de Operação de Veículos Longos - Matricula 11.289– Secretario

EDVALDO NARCISO MORAES – PREDEIRO – Matricula 9016- 1° Membro

WADIS RODRIGUES PIMENTA – Assistente de Operações de Veículos - Matricula 11.005 2° Membro.

Parágrafo Único. O acompanhamento dos contratos e pagamentos será realizado pela comissao de Recebimento de outros serviços de terceiros, bem como, pelo responsavel do setor solicitante.

Art.2°.Estabelecer que a Comissão de que se trata o art.1° desta Portaria , tem como competências :

•
– receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e a qualidade e os serviços entregues pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente ;

•
– solicitar a unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva analise e parecer técnico do serviço adquirido ;

•
– rejeitar o serviço sempre que tiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, a Controle de Qualidade;

•
– expedir Termo de Recimento e Aceitação ou notificação, no caso de rejeição dos serviços;

•
– Receber os recursos dirigidos a autoridades superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes.

•
– rever seus autos, de oficio ou mediante provocação;

•
– remeter a autoridade superior recurso, devidamente instruindo e informando;

•
– receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferencia no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento; IX – acompanhar o cumprimento de prazos de entrega dos serviços adquiridos, atestados sua regularidade, bem como

comunicação formalmente a comissão Permanente de Licitações – CPL, a constatação de qualquer irregularidade.

Art.3º - Determinar que nenhum serviço devera ser liberado aos usuários antes de cumpridas a formalidade de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art.4° Esta Comissão terá vigências de 01(um) ano, podendo ser prorrogada por mais um ano tendo recondução da totalidade de seus membros.

Art.5° Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam- se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO *AUSSEMIR* DE LIMA ALMEIDA
Prefeito interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:9A90D43D

GABINETE DO PREFEITO-GP
GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 25 DE DE 24 DE JANEIRO 2024

DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO
JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS.
PÚBLICOS - SEMINF, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela SEMINF, no tocante a quantidade e a qualidade.

°**JOSE BEZZERA QUIRINO** – Chefe de Operações de Maquinas - Matrícula 11.481 – Presidente

° **ALEXANDRE DE LIMA DIAS DE SOUSA** – Matricula 11.793 – Assistente Administrativo - Secretário

•
ADEMAR DE SOUZA BUENO – Assistente Administrativo

•
Matrícula 11.716 - 1º Membro

•
JOSE FABIO BARRETO RODRIGUES – Assistente Técnico

•
Matricula 11.664. 2° Membro.

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Material Permanente, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º. Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1° desta Portaria, tem como competências:

•
- receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

•
- solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

•
- rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, a Controle de Qualidade; IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição material;

•
- receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

•
- rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

•
- remeter a autoridade superior recurso, devidamente instruído e informado;

•
- receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento; IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de materiais adquiridos, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente à Comissão Permanente de Licitações

•
CPL, a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Esta Comissão terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais um ano tendo a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:F1D55435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 003/LEG/2024

Retifico EDITAL Nº 003/LEG/2024, **CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 001/CMC/2024 CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA.**

ONDE LÊ-SE:
EDITAL Nº 003/LEG/2024.

LÊ-SE:
EDITAL Nº 004/LEG/2024.

Publique-se.

Castanheiras/RO, 24 de janeiro de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:95C8F58C

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°076/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2023

PROCESSO nº. **585/2023**
Pregão Eletrônico nº. **016/2023**
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES
Data da Abertura: 14 de dezembro de 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.
Em 14 (QUATORZE) de dezembro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

•
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: M.R GONCALVES COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 18.235.272/0001-36, situada à av. Norte sul, nº 5660, Bairro: Centro, CEP: 76940-000, Rolim de moura/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Marcia Regina Gonçalves, Brasileira, portadora de CPF n° 665.395.012-34RG n°00779088SSP/RO.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
141	RÚCULA- Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	MÇ	445	REGIÃO	6,61	2.941,45

•
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

•
- DAS REQUISIÇÕES:

•
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. **016/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

•
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

•
– **DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

•
– **DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES**

•
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

•
- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

•
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

•
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

•
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

•
– Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

•
- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93; Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

•
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

•
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificadas pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

•
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

•
Liquidações/Pagamentos

•
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

•
LIQUIDAÇÕES:

•
contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

•
Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes

dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 76/2023;
Licitação nº. **016/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no

empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

•
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

•
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

•
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

•
PAGAMENTOS

•
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDÁ, -CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, desde que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

•
Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota

de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência online fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

•
REVISÃO DE PREÇOS

•
MAJORAÇÃO DE PREÇOS

•
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

•
Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

•
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

•
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

•
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

•
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

•
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

•
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

•
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

•
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

•
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

•
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

•
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

•
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

•
Repassar garantia do fabricante, quando houver.

•
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

•
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

•
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

•
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

•
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

•
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

•
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

•
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

•
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

•
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

•
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

•
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

•
- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

•
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2024, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

•
- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

•
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

•
–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

•
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

•
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

•
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

•

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

•
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

•
– **DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

•
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

•
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

•
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

•
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

•
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

•
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

•
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

•
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

•
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

•
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

•
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

•
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

•
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

•
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

•
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

•
GARANTIA

•
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

•
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

•
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

•
Advertência;

•
Multa;

•

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

•
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

•
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

•
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

•
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

•
MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

•
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

•
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

•
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

•
advertência;

•
multa;

•
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

•
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

•
- DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras/RO, 21 de Dezembro de 2023

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

M.R Goncalves Comercio LTDA
CNPJ 18.235.272/0001-36
MARCIA REGINA GONÇALVES

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:3FB17751

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **NILDA FERREIRA TAVARES,** portadora do CPF nº **092.104.472-04** no Cargo de **Sub Coord. de Patrimônio – SEMAD**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito, a partir do dia 16 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 16 de Janeiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:7D739420

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 011/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **EMERSON HERMES DOMICIANO,** matrícula 13301, portador do CPF nº **796.140.869-04,** admitido em 01/12/2022 no cargo de **CONTADOR GERAL - GABINETE**, com efeito financeiro dia 31 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 23 de Janeiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:7D491DA5

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 012/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **DÉBORA CRISTINA PRÁ DE SOUZA,** matrícula 13088 portadora do CPF nº **050.706.012-10,** admitida em 20/05/2021 no cargo de **Departamento de controle e Orçamentário - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 26 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Janeiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:0F214A3F

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 013/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **VAGNER WILLIANS MAROSTEGO JUNIOR,** matrícula 13267, portador do CPF nº **016.869.052-70,** admitido em 05/08/2022 no cargo de **Coordenador Geral de Receitas e Despesas - SEMFAZ**, com efeito financeiro dia 31 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Janeiro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:C3890839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.716, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera o servidorCledinei Santos Borges docargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Janeiro de 2024,**Cledinei Santos Borges** no cargo de**Diretor de Esporte Cultura e Turismo - CC8 - SEMECTUR**, nomeada através do**DECRETO Nº 1.246 DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/01/2024 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 17/01/2024 às 08:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**484234**e o código verificador**9C638EF6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	17/01/2024 10:02

Docto ID: 484234 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C9DFA5CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.718, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Aceita a cedência da servidoraLucinéia da Silva Castro Limanocargo em que especifica e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Aceita a cedência de**Lucinéia da Silva Castro Lima**no cargo de**Serviços Gerais**, matricula nº 138, lotada na Câmara Municipal de Chupinguaia, com ônus para o Prefeitura de Chupinguaiaa partir**de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembrode 2024**, conforme Oficio nº 06/2024,e demais documentos constante no Processo Administrativo nº 747/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/01/2024 às 17:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**484313**e o código verificador**7F79CB00**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	17/01/2024 07:24

Docto ID: 484313 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:19EDBF76

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 05.914.650/0001-66**para o Fornecimento de Energia Elétrica, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência(ID 484208)Justificativa da Contratação(ID 483835)Parecer da Auditoria(ID 484236)NAD(ID 482094)termo de adjudicação(ID 485880)anexo aos autos, atendendo a solicitação daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com empenho estimativo no valor de**R$.3.724,92 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), com respaldo no Art.212 do Decreto n. 2.736/2024 que regulamenta o Inciso I do Art. 74 da citada Lei.**

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2024.
Processo Administrativo nº. 011/2024
.

Gabinete da Prefeita em 23 de janeiro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 07:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486005**e o código verificador**0BE95FFC**.

Referência: Processo nº 1-11/2024.	Docto ID: 486005 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E19E4460

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0013/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0013/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e máquinas) visando atender a Secretaria de Educação SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0086/23**,**Proc. Adm. Nº 1342/2023

DA DOTAÇÃO:02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO BASICA
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 99 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO BASICA
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 100 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ATIVIDADES DO ENSINO BASICA
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 101 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

VALOR:R$ 309.122,31 (trezentos e nove mil, cento e vinte e dois reais e trinta e um centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2024

Chupinguaia - RO, 23 de janeiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/01/2024 às 13:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486074**e o código verificador**7C359B86**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/01/2024 13:51

Referência: Processo nº 1-1342/2023.	Docto ID: 486074 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8C83BCE9

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal n.14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, a Prestação dos Serviços de Publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo, como Balanço Anual de 2024 e seus anexos, conforme Termo de Referência(ID 482701)Justificativa(ID 482709)NAD(ID 482689)Parecer Auditoria(ID 483057)atendendo solicitação do Gabinete Municipal GABINETE, com empenho no valor deR$.10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 485849)com respaldo legal, no Art. 212 do Decreto Municipal nº2.736, de 16 de dezembro de 2024, que regulamento o Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2024.
Processo Administrativo nº. 29/2024.

Gabinete da Prefeita em 23 de janeiro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 07:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486041**e o código verificador**8325A916**.

Referência: Processo nº 1-29/2024.	Docto ID: 486041 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6B16BFA2

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal n.14.133/2021
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**IMPRENSADO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, inscrito no CNPJ/MFsob o n°. 04.196.645/0001-00,para publicações dos atos oficiais da administração municipal em âmbito federal, com o objetivo de atender as necessidades do município de Chupinguaia/RO, para o exercício 2024,**conforme Termo de Referência(ID 484211)Justificativa(ID 483270), NAD(ID 483241), Parecer Auditoria(ID 484320)Carta de exclusividade(ID 484215), atendendo solicitação do Gabinete Municipal GABINETE, com empenho no valor de R$.**15.023,12 (quinze mil e vinte e três reais e doze centavos)**, de acordo com o Termo de Adjudicação(ID 485965)com respaldo legal, no Art. 212 do Decreto Municipal nº. 2.736, de 16 de dezembro de 2024, que regulamento o Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2024.
Processo Administrativo nº. 30/2024.

Gabinete da Prefeita em 23 de janeiro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 07:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486078**e o código verificador**A207F637**.

Referência: Processo nº 1-30/2024.	Docto ID: 486078 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8A92C1FF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0016/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0016/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTECENTE AO GABINETE MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0086/23**,**Proc. Adm. Nº 1330/2023

DA DOTAÇÃO:02.02.01-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 71 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

02.02.01-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 72 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

02.02.01-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 73 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

EXERCÍCIO DE 2025	
Elemento de Despesa	**Valor**
3.3.90.30.01 Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes	R$ 3.119,49
3.3.90.30.39 Material de Consumo - Peças e Acessórios	R$ 1.820,79
3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 549,87
TOTAL RESERVADO 2025	**R$ 5.490,14**

VALOR: R$ 65.881,72 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de janeiro de 2024

Chupinguaia - RO, 24 de janeiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/01/2024 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486386**e o código verificador**4B7806EE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/01/2024 12:17

Referência: Processo nº 1-1330/2023.	Docto ID: 486386 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:51F3D980

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0018/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0018/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-RAMOS & PESSOA LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamento de A a Z referência, similares e genéricos, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços CMED da ANVISA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0010/23**,**Proc. Adm. Nº 824/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 64 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS LIVRES
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA
33.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 65 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA
33.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 66 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 67 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA
33.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 68 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.303.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 69 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

VALOR: R$ 52.890,59 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de janeiro de 2024

Chupinguaia - RO, 24 de janeiro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/01/2024 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486406**e o código verificador**D27E6654**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/01/2024 12:22

Referência: Processo nº 2-824/2023.	Docto ID: 486406 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F129CDB1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, e Art. 212 do Decreto 2.736/2024 que regulamenta.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa**OI S.A. TELECOMUNICAÇÕES,CNPJ76.535.764/0323-47,**para a Prestação dos Serviçosde Telefonia Fixa para o nºs. PAGAMENTO DE TARIFA DO TELEFONE (69) 3346-1460, UTILIZADO PELO GABINETE E (69) 3346-1362, UTILIZADO PELA PROCURADORIA. para o exercício 2024, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência(ID-483552), Justificativa(ID-483571)Notas de Autorização de Pagamento(NAD)(ID-483544), e Parecer Auditoria(ID - 484233),conforme Termo de Adjudicação ID- 485942, atendendo solicitação do Gabinete, com empenho no valor de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais),com respaldo legal, no inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/2021 e Art. 212 do Decreto Municipal n. 2.736/2024 que regulamenta

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2024.

Processo Administrativo nº. 25/2024.

Gabinete da Prefeita em 24 de janeiro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486196**e o código verificador**15489564**.

Referência: Processo nº 1-25/2024.	Docto ID: 486196 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FFD0BD4B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a GERENCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL,CNPJ: 00.360.305/0001-04, para pagamento da**tarifa extraordinária referente a nova verificacao do resultado do processo licitatório**, conforme DFD-(ID 484680), Justificativa(ID 484684)NAD(ID 484674), Parecer Auditoria(ID 485329)atendendo solicitação do Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP, com empenho no valor de R$ R$: 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), de acordo com o Termo de Adjudicação nº 02/24(ID 485692)com respaldo legal, no Art. 212 do Decreto Municipal nº. 2.736, de 16 de dezembro de 2024, que regulamento o Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2024.

Processo Administrativo nº. 1337/2024

.

Gabinete da Prefeita em 24 de janeiro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486219**e o código verificador**5193C345**.

Referência: Processo nº 1-1337/2023.	Docto ID: 486219 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EBC8EE1F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Inciso I do 74 da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 212 do Decreto municipal nº.2.736/2024 que regulamenta.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 05.914.650/0001-66** para o Fornecimento de Energia Elétrica, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência(ID 483224) Justificativa da Contratação(ID 483231) Nota de autorização de despesa (NAD) (ID 483151) (ID 483154),(ID 483156) Parecer da Auditoria(ID 483809), e Termo de adjudicação(ID 485956)anexo aos autos, atendendo a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde SEMED, com empenho estimativo no valor de **R$.344.280,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais)**,**com respaldo no Inciso I do Art. 74 da lei 14.133/2021 e Art.212 do Decreto n. 2.736/2024 que regulamenta.**

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2024.

Processo Administrativo nº. 034/2024
.
Gabinete da Prefeita em 24 de janeiro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486231**e o código verificador**973A2517**.

Referência: Processo nº 2-34/2024.	Docto ID: 486231 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:20236E52

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021, e Art. 212 Decreto Municipal nº. 2.736/2024.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45,**para o pagamento delicenciamento, taxa de bombeiro, e vistoria de transporte escolar anual exercício 2024, conforme Termo de Referência(ID 482999)Justificativa(ID 483054)Nota de autorização de despesa (NAD)(ID 483054)Parecer auditoria(ID 483359)Termo de adjudicação(ID 485871)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com empenho no valor de R$.**2.522,14 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e quatorze centavos)**com respaldo legal, no inciso I, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, e Art. 212 do Decreto Municipal nº. 2.736/2024 que regulamenta.
.
Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2024.

Processo Administrativo nº. 02/2024.

Gabinete do Prefeito em 24 de janeiro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486269**e o código verificador**97F631CF**.

Referência: Processo nº 1-2/2024.	Docto ID: 486269 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AE1A73E0

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ 05.914.650/0001-66**, para o**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP; E ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP DA SEDE E DOS DISTRITOS DE CHUPINGUAIA RO, SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD**,por um período de 12 (doze) meses, de acordo comTermo de Referência 3 de 22/01/2024 (ID 485762)), Justificativa da Contratação(ID 485806),>>> DESPACHO/PARECER DA AUDITORIA 1 de 23/01/2024 (ID 485913), NAD(ID 485465)termo de adjudicação(ID 486194),Inexigibilidade 09(ID 486190)anexo aos autos, atendendo à solicitação da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD**, com empenho estimativo no valor de**R$:**500.000,00**(quinhentos mil reais)**com respaldo legal, no Art. 212 do Decreto Municipal nº. 2.736, de 16 de dezembro de 2024, que regulamento o Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2024.

Processo Administrativo nº. 46/2024
.
Gabinete da Prefeita em 24 de janeiro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486361**e o código verificador**ABFFC8D4**.

Referência: Processo nº 1-46/2024.	Docto ID: 486361 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1DA495CF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ 05.914.650/0001-66**, para o**Pagamento de tarifas de energia elétrica para atender**as Escolas Municipais conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED,por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência(ID 485872), Justificativa da Contratação(I(ID 485801), Parecer da Auditoria(ID 485983), NAD(ID 485747), termo de adjudicação(ID 486217),Inexigibilidade 10 de 24/01/2024 (ID 486216)anexo aos autos, atendendo à solicitação daSecretaria Municipal de Educação SEMED, com empenho estimativo no valor deR$:**271.087,17 (duzentos e setenta e um mil e oitenta e sete reais e dezessete centavos)**com respaldo legal, no Art. 212 do Decreto Municipal nº. 2.736, de 16 de dezembro de 2024, que regulamento o Inciso I do Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2024.

Processo Administrativo nº. 16/2024
.
Gabinete da Prefeita em 24 de janeiro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/01/2024 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**486338**e o código verificador**E9FCFF3E**.

Referência: Processo nº 1-16/2024.	Docto ID: 486338 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:243D38AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, 24 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, OS ORÇAMENTOSA QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64 e seguintes da Lei orgânica do Município deColorado do Oeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I- a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II- os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III- a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV- a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V- a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; e
VI- os preços de tabelas oficiais.

§ 1ºA utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do*caput*deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do*caput*deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do*caput*deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7ºO mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I- garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II- certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o*caput*deste artigo.

Art. 3º.Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 4º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 5º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 6º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II -os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
III- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 3º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 4º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 5º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida oart. 6º deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 8º. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I- indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II- composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
III- detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

§ 1º No caso da contratação integrada prevista noart. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 10 deste Regulamento.

§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 10 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

§ 1ºA administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3ºA análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 10. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1ºO valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 6º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I- serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
II- em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I- no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
II- em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e
III- as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista noedital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6ºO orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no paraart. 9º da Lei Federal n.º 14.133,de 2021,o Regime de Contratação Integrada.

§ 7ºA diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 11.O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Art. 12. Na elaboração dos orçamentos de referência, Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 13. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1ºO preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I -taxa de rateio da administração central;
II -percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;
III -taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV -taxa de despesas financeiras; e
V -taxa de lucro.

§ 2ºO Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§ 5ºO edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 14.O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 15. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no*caput*deste artigo.

Art. 16. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 17. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 18.A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do*caput*do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 4ºO cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5ºO cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6ºA contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 19. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I -na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II -deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 20. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 1ºO edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2ºA não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1ºdeste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3ºA diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 21.A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidaderesponsável pela licitação, na formaprevista no art. 6º ao 18, observado o disposto no art. 20, todos desteRegulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Do Orçamento para o Regime de Contratação Integradae Semi-Integrada

Art. 22. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 1ºA parcela referente à remuneração do risco a que se refere o*caput*deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§ 2ºA estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

§ 3º Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de

detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Do Orçamentos para a Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 23. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Parágrafo único. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.

Art. 24.A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 23 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 1º, ambos deste Regulamento.

§ 1º Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.

§ 3ºA proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 24/01/2024 às 11:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**321832**e o código verificador**029333DF**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6CDCBA14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, 24 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO,A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64 e seguintes da Lei orgânica do Município deColorado do Oeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:

a)que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;
b)cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§3ºNão será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

a)for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
b)tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§4º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 24/01/2024 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**321835**e o código verificador**17848929**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:35876798

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, 24 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE

RONDÔNIA, ASLOCAÇÕES DE IMÓVEISA QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64 e seguintes da Lei orgânica do Município deColorado do Oeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Disposições Gerais

Art. 1º. As locações de imóveis pela Administração municipal deverá, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º.A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração municipal, e poderá ser concretizada quando:

I- inexistir imóvel no acervo patrimonial doMunicípio de Colorado do Oesteque atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;
II- inexistir imóvel público sob domínio da União, Distrito Federal ou Município disponibilizável aoMunicípio de Colorado do Oeste:
a) a título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou
b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e
III- reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.

Parágrafo único.A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Regulamento.

Art. 3º. Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo.

§ 1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:

I- a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e
II- a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.

§ 2º Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, observado o disposto no § 1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.

§ 3º Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.

Art. 4º. Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.

§ 1ºO reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.

§ 2ºA unidade competente deverá elaborar o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.

§ 3ºO demonstrativo dos cálculos será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.

Procedimentos

Art. 5º.O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio doMunicípio de Colorado do Oeste, contendo:

I- justificativa para a locação do imóvel;
II- indicação do município/região onde pretende imóvel para instalação;
III- nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;
IV- número de funcionários que atuarão no local;
V- principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;
VI- estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;
VII- necessidade e número de vagas de estacionamento;
VIII- necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e
IX- outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.

Art. 6º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio doMunicípio de Colorado do Oesteprovidenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas municipais com aluguel.

§ 3º Justificada as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§ 1º e 2º do*caput*deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 7º. Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:

I- comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 2º deste Regulamento;
II- elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade de instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;

III- as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
IV- identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.
V- Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:
a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
b) no caso previsto na alínea a do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.
VI- documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
VII- instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;
VIII- croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
IX- formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do Município, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;
X- parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto, preferencialmente integrante do quadro de servidores Município;
XI- aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;
XII- documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
XIII- minuta do contrato de locação;
XIV- manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

Art. 8º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio doMunicípio de Colorado do Oesteverificará a existência de imóvel ocioso que atenda as necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio doMunicípio de Colorado do Oesteprovidenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível ou se, justificadamente, o localizado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio doMunicípio de Colorado do Oestefor recusado pelo interessado, será processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação do Titular do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 9º. Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:

I- a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;
II- o empenho da despesa;
III- a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, e a divulgação no sítio eletrônico oficial doMunicípio de Colorado do Oeste, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;
IV- a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;
V- o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade;
VI- o cadastro do contrato no Sistema de Registro do Município de Colorado do Oeste.

Art. 10. Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial doMunicípio de Colorado do Oeste.

Alterações Contratuais e Termos Aditivos

Art. 11. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio de termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.

Art. 12. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.

Art. 13. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XII a XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

I- a minuta do termo aditivo; e
II- manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 14. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.

Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o*caput*deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII e XIII e XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

I- a minuta do termo aditivo; e
II- manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 15. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XIII do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

I- a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário doMunicípio de Colorado do Oeste; e
II- manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias

Art. 16.O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

Art. 17.A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.

Art. 18. Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 19.A pedido do (s) locador (es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.

§ 1º Caberá ao setor de engenharia e arquitetura efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.

§ 2º No orçamento de que trata o § 1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.

§ 3ºO (s) locador (es) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo setor de engenharia e arquitetura do Município decidirá sobre a procedência ou não da discordância e estabelecerá o valor da indenização.

Art. 20.O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.

Parágrafo único.Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.

Art. 21. As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.

Art. 22. As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do (s) proprietário (s) do imóvel.

Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

I- obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II- pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III- obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV- indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
V- instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
VI- despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
VII- constituição de fundo de reserva.

Disposições Especiais

Art. 23. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do (s) locador (es).

Art. 24.A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos e entes do Poder Executivo municipal.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 24/01/2024 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**321844**e o código verificador**20DF925E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A34B8125

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, 24 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64 e seguintes da Lei orgânica do Município de Colorado do Oeste,e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 1º.O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I- revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II- reajustamento de preços;
III- repactuação de preços; e
IV- atualização monetária.

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 2º.O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único.A data do orçamento estimado a que se refere o*caput*deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 3º.O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade,

sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6ºO registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8ºA contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 4º. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 5º. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 6º.O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 7º. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1ºA repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2ºÉ vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I- os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II- as particularidades do contrato em vigor;
III- o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV- a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI- a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4ºA decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5ºO prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6ºO órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I- a partir da assinatura da apostila;
II- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III- em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do*caput*deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2ºA Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3ºA Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 10.A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único.A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I- o evento seja futuro e incerto;
II- o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III- o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV- a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V- a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI- haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII- seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Da Atualização Monetária

Art. 11.A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 24/01/2024 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**321852**e o código verificador**A8F0E355**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8E797D7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, 24 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64 e seguintes da Lei orgânica do Município de Colorado do Oeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Do Pregão e da Concorrência

Art. 1º.A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refereo art. 17 da Federalnº 14.133, de 2021.

Do Pregão

Art. 2º.O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I- menor preço;
II- maior Desconto.

§ 1ºO pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§ 3ºÉ atribuição do órgão jurídico a análisedo devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Da Concorrência

Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I- menor preço;
II- melhor técnica ou conteúdo artístico;
III- técnica e preço;
IV- maior retorno econômico;
V- maior desconto.

§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2ºA licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Do Concurso

Art. 4º. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 5º.O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I- a qualificação exigida dos participantes;
II- as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III- as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos doart. 93 da LeiFederalnº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 6º. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 7º.O edital para a modalidade concurso deverá:

I- definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II- prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III- indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,
IV- indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,
V- estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
VI- no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção*(Building InformationModelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Do Leilão

Art. 8º. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 9º. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I- realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública municipal deverá seguir o disposto no art. 610 deste Regulamento;
II- designação de um servidor para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III- elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;
IV- realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1ºO edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2ºA sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3ºA realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 10. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2ºO valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3ºO instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Do Diálogo Competitivo

Art. 11. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 12.O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I- a qualificação exigida dos participantes;
II- as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III- as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV- o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1ºA habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do*caput*deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 13.O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;

I- qualificação;
II- diálogo;
III- apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do*caput*deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4ºA fase relativa ao inciso III do*caput*deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5ºO diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 14.A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1ºO instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2ºO candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 15.Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 16. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 14 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 20, ambos deste Regulamento.

§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3ºO instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5ºO edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 19 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.

§ 8ºO edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 17.O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1ºA Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2ºO tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 18.A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único.O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 19.Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 20. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º As propostas a que se refere o*caput*deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2ºA fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5ºA comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 21.A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 22. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 23. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 11 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 24/01/2024 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**321858**e o código verificador**C9D34ED3**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0AB0F195

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, 24 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, OS REGIMES DE EMPREITADA A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64 e seguintes da Lei orgânica do Município de Colorado do Oeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º.A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral

Art. 2º. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.

Art. 3º. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativosem seus itens orçamentários.

§ 1º No caso de que trata o*caput*deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.

§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

Art. 4º.É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento- base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.

Art. 5º.São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 6º. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.

Art. 7º. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:

§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.

§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.

§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

I -somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
II -somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:

I -a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II -o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
III -a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
IV -o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I -demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
II -a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 8º. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 9º. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por

elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;

§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§ 4ºA Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

I -o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
II -a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
III -a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
IV -distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
V -em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 8ºA execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 10. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I -para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II -por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III -por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
IV -por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 11. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objetoobservará as seguintes fases, em sequência:

I -fornecimento do objeto;
II -operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.

§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:

I -seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
II -seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do inciso XXV doart. 6º da Lei nº 14.133, de 2021,para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma descrita em Regulamento próprio, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.

§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de*facilities*.

§ 5ºO modelo de contrato de*facilities*para ocupação de imóveis de que trata o*caput*deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.

§ 6ºO modelo de contrato*facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Art. 12.O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o

prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;

Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 13.A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 24/01/2024 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**321865**e o código verificador**C551BE05**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DECF2C5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, 24 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64 e seguintes da Lei orgânica do Município de Colorado do Oeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I- obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II- evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III- evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV- prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V- garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI- realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII- reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do*caput*deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 2º. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1ºO gerenciamento dos riscos de que trata o*caput*tem por objetivos:

I- aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II- fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III- atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV- facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V- prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI- aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII- estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII- alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX- aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2ºO gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3ºO nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 4ºO principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I- raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II- pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III- provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV- muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V- praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I- muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II- baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III- médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV- alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V- muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I- identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II- levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III- avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV- decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V- elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 8ºO gerenciamento de riscosmaterializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I- ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II- ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;
III- após a fase de seleção do fornecedor; e
IV- após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 3º.A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 4º. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:

I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III- terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:

I- a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II- a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III- a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV- no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V- aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI- realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII- adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:

I- monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II- propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III- prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV- avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.

§ 3ºA avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.

§ 4ºO relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.

§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 24/01/2024 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**321876**e o código verificador**448385C6**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:21F642FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Considerando equívoco ocorrido no Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023. Publicado no dia 23 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME**.**

LEIA-SE:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME**.**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Tatiane Vieira Dourado**,**Procurador Geral**, em 24/01/2024 às 07:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 24/01/2024 às 11:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RONALDO DA SILVA DE MELLO**,**EMPRESÁRIO**, em 24/01/2024 às 11:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**321617**e o código verificador**053820EF**.

Referência: Processo nº 1-2136/2022.	Docto ID: 321617 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:93674B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Considerando equívoco ocorrido no Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023. Publicado no dia 23 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA OXADAI TRANSPORTE LTDA - ME**.**

LEIA-SE:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA OXADAI TRANSPORTE LTDA - ME**.**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Tatiane Vieira Dourado**,**Procurador Geral**, em 24/01/2024 às 07:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 24/01/2024 às 11:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTALINO FICANHA**,**MOTORISTA**, em 24/01/2024 às 11:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**321619**e o código verificador**2AAD5B56**.

Referência: Processo nº 1-2136/2022.	Docto ID: 321619 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:F5C4F7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Considerando equívoco ocorrido no Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023. Publicado no dia 23 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA TRANSCOL TRANSPORTE LTDA ME**.**

LEIA-SE:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA TRANSCOL TRANSPORTE LTDA ME**.**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por**Tatiane Vieira Dourado**,**Procurador Geral**, em 24/01/2024 às 07:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 24/01/2024 às 11:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**,**MOTORISTA**, em 24/01/2024 às 12:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**321621**e o código verificador**D01A87D3**.

Referência: Processo nº 1-2136/2022.	Docto ID: 321621 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:90E5F073

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N.° 173/2024

"DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE DOCENTES PARA OS CARGOS DE DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDOo inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.
CONSIDERANDOo Art. 14 da LDB 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.
CONSIDERANDOa Lei Complementar Municipal n.º 040 de 29 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salário do Magistério Público do Município de Corumbiara e dá outras providências.
CONSIDERANDOa Lei Complementar n.º 123 de 05 de dezembro de 2022, que dispõe da regulamentação do Art. 10 da Lei Complementar n.º 101/2020, que trata da Estrutura Administrativa das Unidades Administrativas.
CONSIDERANDOa Lei 13.005/2014 em seu Art. 2º, inciso VI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.
CONSIDERANDOo inciso III do Art. 5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 97 de 07 de agosto de 2023 que dispõe sobre alteração do decreto n.º 113/2022, que estabelece os critérios para a escolha de diretores escolares das escolas públicas da rede municipal de ensino do município de Corumbiara-RO e adota outras providências."
CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.
CONSIDERANDO o Edital de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbiara/RO n° 001/2023 de 30 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO o que não houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o **Resultado final Processo Seletivo n. 01/2023, que trata das vagas para diretores escolares da rede municipal de ensino de CORUMBIARA/RO, publicado em 17 de outubro de 2023;**
CONSIDERANDO o Decreto n.º 97/2023, Art. 8º que estabelece Na hipótese de não haver candidato que preencham as exigências deste decreto, os diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação, respeitando os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do artigo 6º deste.

Resolve:
Art. 1º. Indicar para a função de Diretor Escolar no município de Corumbiara/RO, os docentes:
1º Carla Adriana Renner Bragança
2º Claudinéia Vicente de Lima Martins
3º Maucir Catulino de Oliveira
4º Reinaldo Nascimento da Silva
Art. 2º Os docentes indicados ao cargo de Diretor Escolar deverão apresentar em até dois (2) dias, documentos e títulos para a análise e validação da Comissão encarregada da realização de Análise e Validação de Títulos. São eles:
I- Diploma de Graduação em Pedagogia, emitida pela instituição de ensino superior; e Certificado de Especialização em Gestão ou Administração Escolar (cópia e original).
II- Ficha Funcional a ser obtida junto ao órgão RH da Prefeitura Municipal de Corumbiara quanto ao tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino. Terá validade a certidão obtida em até 30 (trinta) dias antes da indicação.
III- RG, CPF (cópia e original) e 01 (uma) foto 3x4 atual.
IV- Certidão, expedida pela Procuradoria Jurídica do Município, de que não cumpre penalidade administrativa, que não esteja envolvido ou respondendo processo administrativo. Terá validade a certidão obtida em até 30 (trinta) dias antes da indicação.
V- Certidão de Quitação Eleitoral. Terá validade a certidão obtida em até 30 (trinta) dias antes da indicação.
VI- Certidões negativas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual, Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
VII- Comprovante de regularidade da prestação de contas referente a recurso financeiro escolar, emitido pela Setor de Prestação de Contas/SEMED, exclusivo aos candidatos que já ocuparam cargos de diretor e/ou foi membro do Conselho Escolar até o segundo semestre de 2022 na rede Municipal de Ensino de Corumbiara/RO.
Art. 3ºOs docentes indicados ao cargo de Diretor Escolar, deverão realizar uma entrevista organizada pela Comissão encarregada da realização de Análise e Validação de Títulos e Entrevistas, **no ato da entrega da documentação**, a qual tem como objetivo identificar os conhecimentos dos candidatos indicados, sobre as funções específicas para a ocupação do cargo de diretor, bem como o perfil de liderança que devem ser exercidas, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades de gestão e ocorrências do cotidiano escolar.
§A Entrevista, será avaliada a partir dos seguintes critérios:
a) Facilidade de comunicação e resolução de problemas;
b) Flexibilidade e disposição para mudanças;
c) Habilidade de Liderança e Trabalho em Equipe;
d) Pró-atividade e autodesenvolvimento;
e) Comprometimento com as ações da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Os docentes aptos serão nomeados para exercer a função de Diretor Escolar, emlocais (escola) determinados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, no caso que descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos no Decreto n.º 97/2023, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor.
Art. 6º No ato da posse, o candidato apto deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade inerente ao cargo no qual foi selecionado, comprometendo-se com o alcance das metas estabelecidas primordialmente: IDEB, SAERO, PAIC, Avaliação Interna e demais compromissos com as dimensões administrativa, financeira, pedagógica e de recursos humanos.
Art. 7º No ato da posse, o Diretor, deverá apresentar um Plano de Trabalho/Ação da Gestão Escolar, norteados Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e, que considere as Dimensões Administrativas, Pedagógicas e Organizacional.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 24 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse 196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:9AA773A9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE COMISSÃO

PORTARIA N.° 171/2024

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E ENTREVISTA, DOS DOCENTES INDICADOS PARA OS CARGOS DE DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDOo inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.

CONSIDERANDO o Art. 14 da LDB 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 040 de 29 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salário do Magistério Público do Município de Corumbiara e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 123 de 05 de dezembro de 2022, que dispõe da regulamentação do Art. 10 da Lei Complementar n.º 101/2020, que trata da Estrutura Administrativa das Unidades Administrativas.

CONSIDERANDO a Lei 13.005/2014 em seu Art. 2º, inciso VI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO o inciso III do Art. 5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 97 de 07 de agosto de 2023 que dispõe sobre alteração do decreto n.º 113/2022, que estabelece os critérios para a escolha de diretores escolares das escolas públicas da rede municipal de ensino do município de Corumbiara-RO e adota outras providências."

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.
CONSIDERANDO o Edital de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbiara/RO n° 001/2023 de 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o que não houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o **Resultado final Processo Seletivo n. 01/2023, que trata das vagas para diretores escolares da rede municipal de ensino de CORUMBIARA/RO, publicado em 17 de outubro de 2023;**

CONSIDERANDO o Decreto n.º 97/2023, Art. 8º que estabelece Na hipótese de não haver candidato que preencham as exigências deste decreto, os diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação, respeitando os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do artigo 6º deste.

Resolve:

Art. 1º. Constituir Comissão encarregada da realização de Análise e Validação de Títulos, Documentos e Entrevistas, dos docentes indicados para os cargos de diretores escolares do município de Corumbiara, bem como outros atos cabíveis e necessários.
§ 1º. A Comissão de Análise e Validação de Títulos, Documentos e Entrevistas é composta com os seguintes membros:

Presidente: Vilomar Pereira do Nascimento
Membro: Maria Raimunda S. P. Nascimento
Membro: Douglas Jordão Mazutti
Membro: Silvana Oliveira Camargo
Membro: Josiney J. de Oliveira
Membro: Fabiana Ramos Silva
Membro: Clenia Souza Ferreira

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 24 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse 196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:566F7375

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA n.º 169/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Douglas Rafael Lara da Silvacomo fiscal do contrato administrativo: 017/2024, cujo objetivo trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, nas cidades de Colorado do Oeste, Vilhena, Corumbiara e no Distrito da Vitoria da União, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, processo 1459/2023-SEMOSP.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 24 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:5C14CA32

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO

PORTARIA N.° 167/2024.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO;o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2 (dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022.

CONSIDERANDO; Ofício 229 de 20/11/2023 (ID 144629)e Autorização de Processo 57 de 28/11/2023 (ID 147910).

RESOLVE:

Artigo 1º -Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada noConcurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022,no cargo de psicólogo, classificação 09° (nona) lugar:**Camilla Rodrigues Ferraz.**

Artigo 2º- A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º- No ato da posse a candidata devera apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º- A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foram convocados.

Artigo 5°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 23 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:22B893FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 014/CPL/2023

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA QUADRA PORTELINHA - SETOR 05, localizada na Avenida Urubu-Rei, esquina com Rua Jacú,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, Nota de Empenho nº: 2023NE000513 Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP.

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 1332 de 13 de Fevereiro de 2023 torna Público aos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 014/CPL/2023** cujo certame se deu as 09h00min do dia 15 de Dezembro de 2023, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **34.727.776/0001-20**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 775.117,81(Setecentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Dezessete Reais Oitenta e Um Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 24 de Janeiro de 2024.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4FC66003

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.495, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito do Município de Cujubim/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI

Artigo 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cujubim para o **exercício financeiro de 2024**, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 1º Na lei orçamentária anual do município, para o exercício de 2024 será destacado um percentual de 2% (dois por cento) das receitas correntes líquidas para atender as demandas parlamentares.

§ 2º A inclusão no Plano Plurianual do município 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e consequentemente a execução da Emenda Parlamentar tem amparo legal previsto no Art. 166, III, § 9º da Constituição Federal, correspondente a um valor limite de 2% (dois por cento) a ser aplicado sobre o valor do Orçamento Líquido previsto na proposta Orçamentária Anual para o município de Cujubim-RO.

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 82.987.964,29** (oitenta e dois milhões novecentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei, já deduzidas do montante fixado da renuncia, remissão e isenção de tributos, no valor fixado no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 - Quadro de Estimativa e Compensação da Renuncia de Receitas.

Art. 4º. A Despesa Orçamentária fixada com base no valor estimado para a Receita Orçamentária é fixada em **R$ 82.987.964,29** (oitenta e dois milhões novecentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), considerando o montante de R$ 8.238.000,08 (oito milhões duzentos e trinta e oito mil e oito centavos) fixados para a reserva de Contingência e reserva do RPPS.

Art. 5º. As despesas fixadas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, em conjunto com a classificação do crédito orçamentário por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação estão em conformidade com o princípio da especificação e estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Art. 6º.

Art. 6º. No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

I. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c com o § Único do Art. 8º da Lei Complementar 101/2000;

II. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da presente lei, conforme cronograma de previsão mensal da receita e em conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

III. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, observado o disposto no inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 em até 10% do total do orçamento do exercício financeiro vigente;

IV. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito até o limite dos respectivos contratos;

V. A abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente dos recursos que ficarem sem despesas correspondentes em caso de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual conforme o §8º do artigo 166 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a promover, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em conformidade ao disposto no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal c/c coo disposto no § 4º do Art.17 da Lei 1446/2023.

§1º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º As alterações de que trata o *caput* deste artigo, serão feitas mediante Decreto e registrados contabilmente diretamente no sistema orçamentário do Município.

Art. 8º. Conforme Disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica o Poder Executivo autorizado mediante Portaria a promover alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas mantidos as Estrutura Programática da Despesa. Parágrafo Único. Entende-se por Estrutura Programática da Despesa a classificação institucional, funcional e programática, a classificação de natureza, grupo e modalidade da despesa e a classificação por fonte de recursos.

Art. 9º. Integram a presente Lei os anexos da Programação Orçamentária, conforme da Lei nº 4.320/64;

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal, no mesmo prazo de que trata o Art. 8º da Lei Complementar 101/2000, para efeito de estabelecimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução mensal de Desembolso, efetuar as correções nas despesas e omissões de receita, necessárias ao funcionamento dos Poderes.

§ 1º Incluem-se na autorização do caput deste Artigo a reestimativa das Receitas e Despesas necessários à equalização das fontes de recursos e cumprimento dos valores duodecimais constitucionais, com base no encerramento do exercício de 2023, sem prejuízo às autorizações contidas no Art. 6º desta Lei.

§ 2º Para efeitos de fiscalização e controle à Gestão Fiscal, bem como proteção e a prudência financeira aplicar-se-á na reestimativa de Receita e Despesa os limites de 90%, conforme definidos no Art. 59 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11. O Anexo VI – Metas Anuais constante da Lei 1.446, passa a vigorar em conformidade com o Anexo de Metas Anuais Constantes desta Lei.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.**

Projeto de Lei nº 50/2023
Emendas Modificativas 01, 02 e 03 Câmara Municipal
Autógrafo de Lei nº 96/2023

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A58E88F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TESTE PRÁTICO OPERACIONAL PARA OS CARGOS PREVISTOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 87/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO DE REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TESTE PRÁTICO OPERACIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO que ficará com a seguinte composição:

Odair Pereira da Cruz - SEMOSP
Adriano Goncalves de Souza-SEMOSP
Juarez Rodrigues- SEMOSP
Gilson Oliveira de Freitas- AGRICULTURA
Francisco Pereira Rocha- SAÚDE

Art. 2º-Compete a Comissão aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo a que se propõe ocupar.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:1D2EA6A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023.

Processo Administrativo nº**1-993/2021**. Contrato Administrativo nº**001/2023**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**de outro lado à Empresa**SEGUROS SURA S.A**, inscrita no CNPJ n. 33.065.699/0001-27**,**ora Contratada.**Objeto Contratado**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A NECESSIDADE DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.**Objeto do aditivo**: Prorrogação do**prazo**contratual por mais**12 (doze) meses renovando seu prazo**. Celebrado em: 12/01/2024. Amparo Legal:**Art. 57**, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B611F36F

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-007/2024

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-007/2024.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 - INPREC

Objeto: Pagamento de inscrições noCurso de Capacitação Previdenciária com tema: II Imersão de Investimentos RPPS, presencial, coordenado pelo Consultor de Investimentos Gustavo Leite, realizado pela Infinity Consultoria de Investimentos Ltda CNPJ nº 30.086.047/0001-80, que aconteceranos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024.

Data Homologação: 24/01/2024

Valor Total Homologado R$: **17.250,00 (Dezessete Mil Duzentos e Cinquenta Reais).**

Empresa: **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**
CNPJ: **30.086.047/0001-80**

Cujubim – RO, 24 de Janeiro de 2024.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:21939421

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023, APOSTILAMENTO SEGURO SEMSAU

Processo Administrativonº 1-993/2022. Contrato Administrativo nº 01/2023, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa**SEGUROS SURA S.A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 33.065.699/0001-27, ora Contratada.**Objeto do Aditivo:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEÍCULAR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DOS VEÍCULOS FIAT TORO ULTRA TURBO DIESEL E FIAT STRADA FREEDON PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM RO, apostilamento ao contrato nº 01/2024 conforme justificativa no memorando 002/SEMSAU/2024. Celebrado em 12/01/2024. Amparo Legal: Art.Art. 65,inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7B86EEED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO
Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD.
Processo nº 1108/2023
Objeto: Registro de preços para Contratação dos Serviços de comunicação e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário, e gestão de redes sociais das unidades gestoras do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Valor estimado de R$ 56.420,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais).
Data para cadastro de propostas: 25/01/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 08/02/2024 Início da Sessão Pública: 08/02/2024**, às 09h10min** (Horário de Brasília). Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**. A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.
Gov. Jorge Teixeira - RO, 24 de Janeiro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:637757F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 001

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº 001
Processo Administrativo n° 04/2024
Diante da solicitação fundamentada da Secretaria da Câmara, para a realização de Dispensa de Licitação, com fundamento legal no art. 75,

I da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil – pessoa jurídica do tipo A1, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo
item Descrição do Produto Und Quant.
01 Certificado digital padrão ICP Brasil – Pessoa jurídica – nível A1 und 1

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:
1.1. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 24/01/2024 e encerrando-se às 23:59h do dia 26/01/2024.
1.2. Durante todo o período de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br.
1.3. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de menor preço e em pesquisa à rede mundial de computadores, buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência anexo ao presente aviso .
1.3.1. Verificadas as condições de habilitação e na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos, será feita solicitação por e-mail ao licitante detentor da proposta mais vantajosa para que, em um prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a documentação não obtida;
1.3.2. Confirmado o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;
1.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.4. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à Presidência para adjudicação, homologação ou revogação/anulação quando for o caso.

1.5. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail de que trata o item 1.2.

1.6. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2., no prazo de divulgação (item 1.1.).
1.6.1. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.
1.7. A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato administrativo seguindo a minuta de que trata o Anexo IV deste Aviso.
1.6.1. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no PNCP e seu extrato será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, mantido pela AROM , bem como no sítio eletrônico oficial da Câmara.

Guajará-Mirim 23 de janeiro de 2024

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:3E2919C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.290/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Normatização de Prazo para Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU com Descontos.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
DECRETO

Art. 1º- Concede desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido do imposto Predial e Territorial Urbano IPTU exercício de 2024, para os contribuintes que fizerem o pagamento em cota única no prazo até o dia 15 de março de 2024.

Art. 2º- Concededesconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU exercício de 2024, para os contribuintes que fizerem o pagamento em cota única no prazo até o dia 15 de abril de 2024.

Parágrafo Único-O pagamento da 1ª parcela (IPTU parcelado - sem desconto será até o dia 15 de março de 2024).

Art. 3º -O Prazo de pagamento dos ISSQN (Imposto sobre o Serviço de Qualquer Natureza) ISS das empresas não optantes do Simples Nacional, ficarão para o dia 15 de cada mês.

Art. 4º -O Prazo de pagamento das taxas de Alugueis e ISS FIXO ficarão com a 1ª parcela para o dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de janeiro de 2024.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:996D9BC3

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA - IRRF

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA - IRRF
Portaria nº 01 – IPREGUAM/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de isenção de Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF, em favor da Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO GERÔNIMO DE LIMA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Inciso XIV, do artigo 6º, da Lei 7.713/1988.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física – IRRF, a servidora Maria da Conceição Gerônimo de Lima, matrícula nº 1.349-1, portadora do CPF n° 479.033.842-87, RG n° 510.680 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Professora Classe Única, lotada na atividade, na Secretária Municipal de Educação-SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 21 de março de 1.994, através do Decreto nº 1.738/94. A contar desta data será isenta de Imposto de Renda Pessoa Física – IRRF, conforme consta no processo Administrativo eletrônico sob o nº 42/2.023/IPREGUAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 24 de janeiro de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:82D9D86F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA - IRRF
Portaria nº 02 – IPREGUAM/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de isenção de Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF, em favor da Senhor FRANCISCO DE PAULO COÊLHO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Inciso XIV, do artigo 6º, da Lei 7.713/1988.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física – IRRF, ao servidor Francisco de Paulo Coêlho, matrícula nº 1.365-1, portadora do CPF n° 115.263.192-68, RG n° 151.499 – SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Professor Classe A/Magistério, lotado na atividade, na Secretária Municipal de Educação-SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 02 de fevereiro de 1.998, através do Decreto nº 2.025/98/GAB. A contar desta data será isento de Imposto de Renda Pessoa Física – IRRF, conforme consta no processo Administrativo eletrônico sob o nº 2333/2019/IPREGUAM.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 24 de janeiro de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:DC03D33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/GM

INTERESSADO: SEMED – Secretaria Municipal de Educação.
ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto ao encerramento do ano letivo 2023 da EMEI Bader Massud Jorge.
RELATOR: Gabriel Loras Nogueira **PARECER:** 39/CME-GM/2024
COLEGIADO: CEB **APROVADO EM:** 23.01.2024

I – CONTEXTUALIZAÇÃO
Trata-se de solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através do Ofício nº 323/GAB-SEMED/2023, quanto ao encerramento do ano letivo de 2023 da EMEI Bader Massud Jorge que atende à alunos de Creche de 2(dois) e 3(três) anos, respectivamente. Onde está, pede orientação acerca de quais procedimentos adotar para tal.
Os documentos apresentados indicam que a instituição escolar teve um total de 134(cento e trinta e quatro) dias letivos ministrados, sendo estes realizados em dois períodos: 1- 08/02/2023 à 03/07/2023 com um total de 97(noventa e sete) dias letivos; 2- 04/07/2023 à 05/12/2023, suspensão das atividades escolares devido a necessidade de reparos estruturais na instituição escolar; 3- 06/12/2023 à 31/01/2024, o restante dos dias letivos perfazendo um total de 47(quarenta e sete).
Dessa forma se apresenta a data de 31/01/2024 como marco de encerramento do ano letivo de 2023.
2 – DA ANÁLISE DO MÉRITO
Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, que se refere à igualdade de condições para o acesso e permanência dos alunos na escola.;
Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, que trata sobre o Poder Público zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.
Considerando a Constituição Federal de 1988, nos Artigos 214, 217, 227, onde trata do desenvolvimento do ensino;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/1996, que rege a Educação Nacional em todos seus aspectos
Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
Considerando a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação;
Considerando a Lei nº 12796/2013, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.
3. DO PARECER
O Conselho Municipal de Educação – CME emite Parecer de que verificados os aspectos elencados na ANÁLISE DO MÉRITO quanto a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através do Ofício nº 323/GAB-SEMED/2023, orienta que o ano letivo da EMEI Bader Massud Jorge seja finalizado na data de 31/01/2024 com um total de 134(cento e trinta e quatro) dias letivos ministrados, perfazendo um total de 67% de frequência do estabelecido por lei e acima do piso mínimo exigido que é de 60% para modalidade. Assim, explicita que a continuidade da vida escolar do indivíduo (aluno) seja priorizada, dando-lhe o direito de ser matriculado no ano letivo e classe subsequente.

4. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim vota e aprova por unanimidade este Parecer.

Guajará-Mirim, 23 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

SANDRA LIMA KARANTINO

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO

SANDRA MARIA PINTO DE MELO

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D076951A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/GM

INTERESSADO: SEMED – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ASSUNTO: Solicitação de Confecção de Ato Normativo.
RELATOR: Francisco Carlos da Silva Nunes **PARECER:** 38/CME-GM/2024
PROCESSO Nº 06/2023 **COLEGIADO:** CPNA **APROVADO EM:** 23.01.2024

I – CONTEXTUALIZAÇÃO
Trata-se da solicitação pela Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim – SEMED, sobre de confecção de Ato Normativo para encerramento da modalidade de Ensino da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade ao Parecer nº 24/CME-GM/2021.
O texto do referido Parecer faz referência a legislações vigentes, em especial: (1) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/1996, em seu artigo 37; (2) Lei nº 1.808/GAB/PREF/2015, Plano Municipal de Educação 2015 – 2024; (3) Resolução CNE/CEB nº 02/2010; (4) Resolução nº 3/CNE/CEB/2010; (5) Resolução nº 3/CNE/CEB/2016; (6) Resolução nº 149/CEE-RO/2005; (7) Resolução nº 827/CEE-RO/2001; (8) Resolução nº 959/CEE-RO/2011; (9) Resolução nº 960/CEE-RO/2011; (10) Portaria nº 520/GAB-SEDUC/2017 e Portaria nº 1361/GAB-SEDUC/2011. Faz referência a operacionalização da EJA e sua implantação.
2 – DA ANÁLISE DO MÉRITO
Considerando a regulamentação legal para implantação da EJA através da Portaria nº 137/GAB-SEMED/2013, onde cita a descrição de como será o acompanhamento pela mantenedora o CME através do Parecer nº 24/CME-GM/2021, que autorizou a implantação da modalidade de ensino na EMEIEF Professor Salomão Silva; previa adequações para o novo formato da modalidade, e a qualificação dos professores; atualização as exigências ocorridas através do Setor de Inspeção Geral e Estatística da SEMED, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e diante do não cumprimento do estabelecido, cumpra-se o que preconiza o Parecer nº 24/CME-GM/2021.
3. DO PARECER
Considerando que a EMEIEF Professor Salomão Silva não cumpriu as exigências estabelecidas pelo Parecer nº 24/CME-GM/2021 no prazo determinado, este Conselho Municipal de Educação – CME, orienta que a Mantenedora proceda o encerramento através de ato normativo da Modalidade de Ensino da Educação de Jovens e Adultos – EJA, sendo prerrogativa desta.
4. DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim vota e aprova por unanimidade este Parecer.

Guajará-Mirim, 23 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

SANDRA LIMA KARANTINO

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO

SANDRA MARIA PINTO DE MELO

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7CA31BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº005/SEMTAS/ 2024

PORTARIA Nº05/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 19 de janeiro de 2024.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

04 (quatro) diárias no valor unitário de R$300,00(trezentos reais), perfazendo o valor total de R$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) em favor da ***Sra. Shirley Dianne Ribeiro de Melo - Coordenadora do CREAS***, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com objetivo de participar de reunião de articulação junto ao **CREAS MULHER** e com **SERVIÇO DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA,** visita técnica em busca **de LEORLENE FARIAS DOS SANTOS** e a emissão da 2ª via do registro de nascimento do adolescente **LUCAS AMARAL DUARTE** , que se encontra em acompanhamento no PAEFI – Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, a ser realizada no período de 23 a 26 de janeiro de 2024.
04 (quatro) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$600,00 (seiscentos reais) em favor da ***Sra. Meirivan Coelho da Silva - Assistente Social do CREAS,*** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com objetivo de participar de reunião de articulação junto ao **CREAS MULHER** e com **SERVIÇO DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA,** visita técnica em busca **de LEORLENE FARIAS DOS SANTOS** e a emissão da 2ª via do registro de nascimento do adolescente **LUCAS AMARAL DUARTE** , que se encontra em acompanhamento no PAEFI – Proteção de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, a ser realizada no período de 23 a 26 de janeiro de 2024.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de janeiro de 2024.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:FB8306C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº004/SEMTAS/ 2024

PORTARIA Nº04/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 22 de janeiro de 2024.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

04 (quatro) diárias no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), em favor da **Sr.ª Joanadarque Soares de Oliveira-Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/SEMTAS,** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Cacoal/RO, com saída dia 24 de janeiro de 2024, para participar de **Reunião do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social/COEGEMAS/RO**, a ser realizada no dia 25/01/2023, conforme consta no **Oficio nº01/COEGEMAS-RO/2024** em anexo**,** e bem como participar da **61ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Bipartite – CIB,** a ser realizada no dia **26/01/2024,** conforme consta no **Oficio nº52/2024/SEAS-CAS** em anexo.

04 (quatro) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$600,00 (seiscentos reais), em favor do ***Sr. Maciel Franciley de Miranda - Diretor de Departamento de Cultura e Turismo – SEMCET,*** *lotado no* ***CREAS/SEMTAS/PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº034/PORTARIA/Nº035/SEMTAS/2021,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Cacoal/RO, com saída dia 24 de janeiro de 2024, para conduzir a Sra. Zilmar de Lima Teixeria - Secretária da SEMTAS e a Sra. **Joanadarque Soares de Oliveira-Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/SEMTAS,** para que as mesmas possam participarem de **Reunião do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistencia Social/COEGEMAS/RO**, a ser realizada no dia 25/01/2023, conforme consta no **Oficio nº01/COEGEMAS-RO/2024** em anexo**,** e bem como participar da **61ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Bipartite – CIB,** a ser realizada no dia **26/01/2024,** conforme consta no **Oficio nº52/2024/SEAS-CAS** em anexo.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de janeiro de 2024.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:5081F66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº03/SEMTAS/ 2024

PORTARIA Nº03/SEMTAS/2024 Guajará-Mirim, 22 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Zilmar de Lima Teixeira e dá outras providencias.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

04 (quatro) diárias no valor unitário de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$1.400,00 (hum mil quatrocentos reais), em favor da ***Srª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária da SEMTAS***, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Cacoal/RO, com saída dia 24 de janeiro de 2024, para participar de **Reunião do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistencia Social/COEGEMAS/RO**, a ser realizada no dia 25/01/2023, conforme consta no **Oficio nº01/COEGEMAS-RO/2024** em anexo**,** e bem como participar da **61ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Bipartite – CIB,** a ser realizada no dia **26/01/2024,** conforme consta no **Oficio nº52/2024/SEAS-CAS** em anexo.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de janeiro de 2024

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:2727B42F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/GAB-PMIO/2024

PORTARIA Nº 57/GAB-PMIO/2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº 497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Professor Pedagogo, classe I, referencia A, da Carreira de Professor Pedagogo, Nível I - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 149, de 16 de Dezembro de 2021 e suas alterações:

IVaga: Ampla Concorrência/PCD
a)Classificação: 05º
b)Candidato: Josué Siqueira Lopes Da Rocha
c)Cargo: Professor Pedagogo

Art. 2ºA Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 002 de 2023, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 19 de janeiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C629C2DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/GAB-PMIO/2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº 497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Professor Pedagogo, classe I, referencia A, da Carreira de Professor Pedagogo, Nível I - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 149, de 16 de Dezembro de 2021 e suas alterações:

IVaga: Ampla Concorrência/PCD
a)Classificação: 03º
b)Candidato: Antônio Cezario Alves Neto
c)Cargo: Professor Pedagogo

Art. 2ºA Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 002 de 2023, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 19 de janeiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EB7D5C84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/GAB-PMIO/2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº 497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Enfermeiro, classe I, referencia A, da Carreira de Enfermeiro, Nível I - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 145, de 06 de Abril de 2020 e suas alterações:

IVaga: Ampla Concorrência/PCD
a)Classificação: 09º
b)Candidato: Thiago Bof Da Silva
c)Cargo: Enfermeiro

Art. 2ºA Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 002 de 2023, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 19 de janeiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6C8F198A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/GAB-PMIO/2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº 497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Técnico em Enfermagem, classe I, referencia A, da Carreira dos Profissionais da Saúde, de Nível Médio do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 145, de 06 de Abril de 2020 e suas alterações:

IVaga: Ampla Concorrência/PCD
a)Classificação: 06º
b)Candidato: Mayco Kelvy De Alencar Menezes
c)Cargo: Técnico em Enfermagem

Art. 2ºA Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 002 de 2023, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 19 de janeiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0129BFED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/GAB-PMIO/2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº 497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada no cargo de Técnico em Enfermagem, classe I, referencia A, da Carreira dos Profissionais da Saúde, de Nível Médio do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 145, de 06 de Abril de 2020 e suas alterações:

IVaga: Ampla Concorrência/PCD
a)Classificação: 07º
b)Candidato: Keti Sabino De Souza Martim
c)Cargo: Técnico em Enfermagem

Art. 2ºA Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 002 de 2023, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 19 de janeiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A00486C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/GAB-PMIO/2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº 497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Técnico em Enfermagem, classe I, referencia A, da Carreira dos Profissionais da Saúde, de Nível Médio do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 145, de 06 de Abril de 2020 e suas alterações:

IVaga: Ampla Concorrência/PCD
a)Classificação: 09º
b)Candidato: Natália Pereira de Souza
c)Cargo: Técnico em Enfermagem

Art. 2ºA Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 002 de 2023, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 19 de janeiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A1A0D689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº27/GAB/PMIO/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomearo SenhorVICTOR HUGO PEREIRA DA SILVApara assumir o Cargo Comissionado deAssessor Apoio Operacional, subordinada à**Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosSEMOSP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:770AD0E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/GAB-PMIO/2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº 497-03/2022 Concurso Público homologado em 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada no cargo deEnfermeiro, classe I, referencia A, da Carreira dos Profissionais da Saúde,Nível I - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar Nº 145, de 06 de Abril de 2020 e suas alterações:

IVaga: Ampla Concorrência/PCD
a)Classificação: 05º
b)Candidato: Amélia Paulina Sabaine

c)Cargo: Enfermeiro

Art. 2ºA Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 002 de 2023, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3629 de 27.12.2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6BEAF077

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:223/2024.

PROCESSO Nº:223/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Monica Da Silva Perez.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº 223/2024,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **MONICA DA SILVA PEREZ,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 503083).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 23/01/2024 às 11:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**503424**e o código verificador**99D3F5E0**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EC69169E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2407/2023.

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº:2407/2023.
CLASSE: Pagamento da 1ª Medição.
NOME: Empresa Infra Destak Pavimentações Ltda.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº 2407/2023,cujo o objeto éa**Contratação de empresa especializada em obras/serviços de engenharia para execução de obra de revitalização de ruas e avenidas de Machadinho D'Oeste/RO.**

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a solicitação do pagamento da 1ª medição à empresa **INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA**, constante no Processonº2407/2023,cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DE MACHADINHOD'OESTE/RO,** de acordo com o Parecer Técnico para revitalização(ID 497417), DESPACHO nº07(ID 503662)e DESPACHO 1(ID 501634), até que a empresa realize todos os ajustes apontados nas notificações realizadas anteriormente pela Comissão de Vistoria e Recebimento de Obras Públicas - CFROP.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 23/01/2024 às 19:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**503899**e o código verificador**41C90CFB**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CCEB9F2E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:243/2024.

PROCESSO Nº:243/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Marinalva Gomes Rodrigues.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº243/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **MARINALVA GOMES RODRIGUES,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 503783).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 23/01/2024 às 19:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**503962**e o código verificador**F71C5A3D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FB2C3F8D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2848/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio. conforme Lei Municipalnº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**do Contrato Originário Nº048 de 23/02/2023,solicitado através do Memorando Nº 03/SEMED/2024(ID 501651),presente no Processo nº2848/2022, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, CONDUTORES E MONITORES DE TRANSPORTE, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D`OESTE, RONDÔNIA,**tendo como contratada a empresa:**VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI,CNPJ Nº 12.398.013/0001-40,**para atender as necessidades da Secretaria MunicipaldeEducação - SEMED,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 502540)e Relatório de Análise Processual(ID 503927).

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 24/01/2024 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**504197**e o código verificador**FCB72D65**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C7A0676C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:241/2024.

PROCESSO Nº:241/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Paula Andressa Neves Bitencourt.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº241/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **PAULA ANDRESSA NEVES BITENCOURT,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 503859).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 24/01/2024 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**503978**e o código verificador**F9CD8909**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:902B0AA5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:242/2024.

PROCESSO Nº:242/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Hellen Rosas Santos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº242/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **HELLEN ROSAS SANTOS,** de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 503956).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 24/01/2024 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**503985**e o código verificador**7AF9D413**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7499EB38

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:248/2024.

PROCESSO Nº:248/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Loide Almeida Da Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº248/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **LOIDE ALMEIDA DA SILVA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 503964).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 24/01/2024 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**503986**e o código verificador**C4D7C9AF**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:09914ADE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:246/2024.

PROCESSO Nº:246/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Jeane Pinto De Oliveira

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº246/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **JEANE PINTO DE OLIVEIRA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 504008).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 24/01/2024 às 10:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**504178**e o código verificador**6492DE8B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1CCC1510

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4403/2023

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4403 , DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.2474

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 924.034,65 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 03 Ensino Fundamental
433 12.361.0011.1179.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 924.034,65
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 6011 1 571

1 Recursos do Exercicio Corrente
004 085 CNV Nº 346/SEDUC/PGE/23.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 924.034,65
Fontes de Recurso
1 571 924.034,65

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 23 de janeiro de 2024

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2FF42D21

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3268/2022,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipaln°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário Nº026/2022,de 27/01/2023,solicitado através do Despacho Nº 02/SEMUSA/2024(ID 504052),presente no Processo nº3268/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO PLENA HOSPITALAR, CONFORME MEMORANDO Nº 581/2022/SEMUSA, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **MEDIALL BRASIL S.A,**CNPJ Nº27.229.900/0001-61**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 504093)e Relatório de Análise Processual(ID 504204).

Publique-se,
Registre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 24/01/2024 às 11:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**504451**e o código verificador**5356D88E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3185CD49

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3479/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº3479/2021.
Contrato:138 de 13/05/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
Contratada: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ:04.233.798/0001-72
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para construção da sede da Prefeitura nos moldes do termo de Convênio SICONV, Nº 884178/2019,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.
Vigência: De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias.
Data de assinatura do contrato: 24/01/2024.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8D45A564

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.248/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.248/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA *DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS*- SUÉDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **SUÉDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA,** brasileira, matrícula nº. 8504, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário municipal o Cargo de Confiança em Comissão de ***DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS,*** junto ao Fundo Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2016 e demais legislação em vigor, a partir de 22 de janeiro de 2.024.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, item II, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0261132F

ASSESSORIA JURÍDICA
48 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

48 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Indeterminado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 23 de janeiro de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL MONITOR DE APOIO DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 horas semanais

GISELI SPILLARI E SOUZA NEVES

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:
O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:573C2653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 01/CDC/2024

JUSTIFICATIVA *Nº 01/CDC/2024*

PROCESSO Nº 42/2023
DATA: 03/01/2024
FIRMA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
CNPJ: 03.047.782/0001-02
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 7.200,00 (SETE MIL, DUZENTOS REAIS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO Á ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM

Senhor Presidente,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

De acordo com que dispõe a Lei 14.133, no seu "caput" do art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento DE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO Á ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

Carlos Willen Dobelin Geraldo Camilo da Rocha
Agente de Contratação Membro de Apoio

Simone Valéria Santana de Lima Osvaldo Gonçalves dos Santos
Membro de Apoio Membro de Apoio

HOMOLOGADO EM: 03/01/2024

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5CD27AA3

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 02/CDC/2024

JUSTIFICATIVA *Nº 02/CDC/2024*

PROCESSO Nº 65/2021
DATA: 03/01/2024
FIRMA: UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA)
CNPJ: 18.109.202/0001-31
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA - ACAVER

Senhor Presidente,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

De acordo com que dispõe a Lei 14.133, no seu "caput" do art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento DE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA - ACAVER

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

Carlos Willen Dobelin Geraldo Camilo da Rocha
Agente de Contratação Membro de Apoio

Simone Valéria Santana de Lima Osvaldo Gonçalves dos Santos
Membro de Apoio Membro de Apoio

HOMOLOGADO EM: 03/01/2023

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:345CD629

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 04/CDC/2024

JUSTIFICATIVA *Nº 04/CDC/2024*

PROCESSO Nº 01/2024
DATA: 03/01/2024
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

Senhor Presidente,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

De acordo com que dispõe a Lei 14.133, no seu "caput" do art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de tarifa de energia elétrica, para atender as necessidades da câmara Municipal de Mirante da Serra.

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

Carlos Willen Dobelin Geraldo Camilo da Rocha
Agente de Contratação Membro de Apoio

Simone Valéria Santana de Lima Osvaldo Gonçalves dos Santos
Membro de Apoio Membro de Apoio

HOMOLOGADO EM: 03/01/2024

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B5B472FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1380/2024

DE 24 DE JANEIRO 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368, de 22 de dezembro de 2023), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 170.000,00

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
20.606.0008.1067 – Transferências Especiais – Aquisição de Um Secador de Grãos.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 170.000,00
F.R.: 02.706 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.
02 – Recursos de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de Recursos 02.706 - Recursos de Outras Fontes – Recursos de Exercícios Anteriores – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, fonte de recursos STN (MSC) 2.706.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2023	Restos a Pagar 2023	Superávit do Exercício
02.706	R$ 170.000,00	--	R$ 170.000,00

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0008.1067	4.4.90.52	02.706	R$ 170.000,00

Mirante da Serra – RO, 24 de janeiro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:BEE5F7D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1378/2024

LEI Nº 1378/2024

"ADOTA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou,e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica autoriza da a ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados em Escola Pública da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante e para a garantia da melhoria da qualidade do ensino oferecido.

Art.2º A adoção da Educação em Tempo Integralteráduraçãomínimade7 (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.400 (um mil e quatrocentas) hora sem todo o período, que com preenderáo tempo total em que o estudante permanecerá na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§1º A escola poderá optar por atender 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvidas integralmente dentro da escola, a saber:

- 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes;

- 3 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 6 (seis) horas para serem ministradas por docentes,visando recuperar as habilidades não alcançadas, e o restante do período sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou prestadores de serviços;

– 1 (uma) hora diária e 5 (cinco) horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola, sob os cuidados dos profissionais da escola.

§ 2º A escola poderá optar por atender 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais,desenvolvidas parcialmente dentro da escola eem parceria com a família, a saber:

- 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes;

- 2 (duas) horas diárias e 10 (dez) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 4 (quatro) horas para serem ministradas por docentes, visando recuperar as habilidades não alcançadas, e o restante do período sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou prestadores de serviços;

-1(uma) hora diária e 5 (cinco) horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola, sob os cuidados dos profissionais da escola.

Art. 3º O currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínua e paralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.

Art. 4º Os princípios e os referenciais curriculares da Escola em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional- LDB, Lei n. 9394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais e as Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação e suas adequações.

§ 1º Caberá às equipes de cada Unidade Escolar, de acordo com sua realidade, a elaboração do currículo e suas adequações.

§ 2º As escolas que passarem a atender em Tempo Integral deverão alterar os seus Regimentos Internos e Projetos Políticos Pedagógicos e solicitar Autorização de Funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º Fundamenta-se Escola em Tempo Integral na premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas várias dimensões, ou seja, intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em um projeto de cunho coletivo no que participem além dos estudantes e educadores, a família e a comunidade local.

Art. 6º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o

uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 7º Nas escolas que adotarem o atendimento em Tempo Integral, o estudante, obrigatoriamente, deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas e os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas na legislação pertinente em caso de ausência do estudante.

Art.8ºA adoção do atendimento em Tempo Integral será de forma gradativa nas escolas do município Mirante da Serra, observando a meta 06 da Lei nº 718, de 24 de junho de 2015.

Art. 9º Nas escolas que já ofertam parcialmente a Educação em Tempo Integral, o objetivo será a ampliação de forma progressiva do número de turmas a serem atendidas.

Art. 10 A Mantenedora, através da Secretaria Municipal de Educação, assegurará progressivamente, que o atendimento na Escola em Tempo Integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, objetivando proporcionar condições de aprendizado, conforto e segurança**.**

Art. 11 O atendimento em Tempo Integral passa a denominar-se Projeto APRENDER +.

Parágrafo Único. As escolas que ofertarem Educação em Tempo Integral deverão ser identificadas com o nome do Projeto APRENDER + em local visível.

Art. 12 Ficam criadas as funções de Facilitadores que serão responsáveis pela realização das seguintes oficinas:

– Facilitador em Esporte;

–Facilitador em Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável;

–Facilitador de Saberes em Arte;

–Facilitador em Educação Financeira e Fiscal;

–Facilitador em Projeto de Vida e Educação para a Cidadania;

–Facilitador em Cultura Digital;

§ 1º A gestão municipal poderá contratar facilitadores para realização das oficinas, através de edital de chamamento publico, processo seletivo e outros.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dasdotações próprias do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 14 O Poder Público Municipal regulamentará a aplicação da presente lei por meio de Decreto e Portaria do Conselho Municipal de Educação do Município de Mirante da Serra, caso necessário.

Art.15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 24 de janeiro de2024.

EVALDODUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:1092745E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1379/2024

LEI N.º 1379/2024

"Autoriza doação e baixa de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Mirante da Serra-RO e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Mirante da Serra autorizado a fazer doação dos seguintes benspatrimoniais:
I –CAMINHÃO BASCULANTE— 26.260 E, E — ESTADO: 453.989 / DER-8303 / FITHA-0091, PLACA: NCE-4219 — VOLKSWAGEN — CHASSI: 9533B82U1BR152515— RENAVAN: 346968399, Bem Inservível, doado ao Município pelo DER nos termos do processo administrativo n.º: 0009.012981/2023-52,à ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE PEIXE DE MIRANTE DA SERRA – ACPEMS, CNPJ 05.850.738/0001-61, localizada na Estrada Linha 60, KM 09, Lote 71-A, Gleba 20-O, Zona Rural, Mirante da Serra-RO;
II –GUINDASTE MUNCK,Modelo MS 9505,Capacidade 9500 Kg/M, Número de Série RS3YE116, acompanhado de cesta e balança patrimônio 2873.
Art. 2º Fica o Município de Mirante da Serraautorizado a proceder a baixa dos bens doadospor esta Lei em favor da Associação constante do art. 1º, por se tratar de bens inservíveis.
Art. 3º No ato da entrega do veículo e Munckà Associação, deverá ser assinado o recibode transferência do veículo, juntamente com o Termo de Doação do Caminhão e do Munck, sendo que a Donatária deverá efetivar a transferência junto ao Detran no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento, ficando os encargos financeiros a cargo exclusivamente da donatária.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 24 de janeiro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:5DAC4EA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.3472/2024

DECRETO Nº.3472/2024

Mirante da Serra, 23 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE COBRANÇA DE IPTU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cobrança de IPTU, prevista no art. 28, da Lei 164/1998, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º. O IPTU será lançado e entregue aos contribuintes no mês de fevereiro de 2024, tendo como prazos de pagamento:

I - Cota única: até o dia 30/06/2024 com desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 223 da Lei Municipal Nº. 164/1998 (Código Tributário Municipal).

II-Parcelado: Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o **I.P.T.U**,em até 3 (três) parcelas da seguinte forma:

1º. Parcela com vencimento em.....30/06/2024
2º. Parcela com vencimento em.....30/07/2024
3º. Parcela com vencimento em.....30/08/2024

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito de Mirante da Serra
(Bassinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:343E9D8E

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS
DO OBJETO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: SEDE DA SEMOSP E GARAGEM MUNICÍPAL, SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) **Nº DA SOLICITAÇÃO**: **Ofício nº 10/SEMOSP - ADM/2024**			
DA CONTRATADA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA **CNPJ:** 05.914.254/0001-39			

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 13.014,52 (Treze mil quatorze reais e cinqüenta e dois centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA SEDE DA SEMOSP	MÊS	12	866,65	**10.399,87**
2	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA GARAGEM MUNICIPAL	MÊS	12	217,89	**2.614,65**
Total					**13.014,52**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de água com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Garagem. A CAERD (Companhia de Água e esgoto de Rondônia S/A) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de água no município de Mirante da Serra - RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.
DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:D02B428D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO 02/2024

RESUMO DO CONTRATO Nº 02/SEMAFP/2024.

CELEBRAÇÃO: 22/01/2024

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: SARMENTO CONCURSOS LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: O presente Termo de Contrato objetiva a contratação de Empresa Especializada e/ou Fundação para prestação de serviço técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas escritas, de títulos e práticas) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas de concurso público e das práticas visando provimento de cargos públicos, de Nível Elementar, Médio, Médio/Técnico e Nível Superior em categoria de Cadastro de Reserva para o Poder Legislativo, vagas e vagas reserva para o poder executivo do Município de Mirante da Serra-RO.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da emissão da sua assinatura.
O VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R$ 81.950,00 (oitenta e um mil e novecentos e cinqüenta reais).
Empenho nº 48/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1643/2023

Mirante da Serra – RO, 22 de janeiro de 2024

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:1DCA5B83

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS
DO OBJETO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, PARA ATENDIMENTO DA SEMSAU, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Saúde (SEMSAU) **Nº DA SOLICITAÇÃO**: **Ofício nº 03/FMS/2024**			
DA CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A **CNPJ:** 00.000.000/4346-04			
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.			

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS	MÊS	12	666,66	**8.000,00**
Total					**8.000,00**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de pagar as tarifas bancárias a cargo do município, com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e demais setores pertencentes a mesma.
O Banco do Brasil dá se em virtude de ser oficial para prestação dos serviços.
Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.
DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:D220D006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/SEMAFP/2019

CELEBRAÇÃO: 22/01/2024

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS SE SOFTWARE LTDA,

CNPJ: 06.150.972/0001-49

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: referente à Prestação de Serviços de empresa especializada em fornecimento de gestão de Sistema de Informática na Administração Pública.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do aditivo será por um período de 04 (quatro) meses, **com início em 01/02/2024 até 31/05/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268/2019

Mirante da Serra – RO,22 de janeiro de 2024

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:561DD740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/SEMAFP/2023

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/SEMAFP/2023

CELEBRAÇÃO: 22/01/2024

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
CONTRATADA: PUBLICA ASSESSORIA LTDA

CNPJ/MF sob n° 04.804.931/0001-01

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Referente à contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão de Documentos e Processos Eletrônicos para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada no(s) servidor (es) disponibilizado(s) pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO. A prorrogação será mediante a termo aditivo, que será por iguais e sucessivos períodos, sendo a partir de 14/02/2024 até 13/02/2025.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do aditivo será por iguais e sucessivos períodos, sendo a partir de **14/02/2024 até 13/02/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1383/2021

Mirante da Serra – RO, 23 de janeiro de 2024

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:4CBECC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 24/11/2023

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: ° 03.817.702/0001-50

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **INCLUSÃO** na Cláusula *Quinta*– do Pagamento, do originário Contrato, firmado entre as partes em *12 de Agosto de 2022*.

Acrescenta o Parágrafo Único na Cláusula Quinta – do Pagamento, será retido na fonte no ato do pagamento o IR devido, conforme alíquota estabelecida no Anexo I, do Decreto Municipal nº 3402/2023, que recepcionou a IN RFB nº: 1.234 de 2012.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 65/SEMAFP/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1021/2022

Mirante da Serra – RO, 23 de Janeiro de 2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:10D7CBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO Nº. 01/SEMAFP/2024

A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, através do Secretário EDELSON DE OLIVEIRA SILVA, nomeado através da Portaria nº 6419/2022, vem através deste retificar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 65/SEMAFP/2022, publicado na Câmara Municipal no dia 23/01/2024. O presente ato tem a função de sanar o erro formal cometido, sendo alterada somente a descrição pautada.

Onde se lê:
Resumo Do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 65/SEMAFP/2022

Leia se:
Resumo Do Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 65/SEMAFP/2022

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA.
Sec. Mun. Int. De Adm. Finanças e Planejamento.
Portaria n° 6419/2022.

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:CF61FF0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 001

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 001/CMMN/2023
Processo nº.0000015.23.1-2023
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado:EMPRESA SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.

Do Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA OBJETIVANDO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Valor: R$ 83.160,00 (oitenta e três mil e cento e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 16 de janeiro de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:088995B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 0000066.02.01-2024 SEMUSA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 0000066.02.01-2024 SEMUSA
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa **01/SUPEL/2024** anexa aos autos do Processo Administrativo 0000066.02.01-2024 SEMUSA, que tem como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O APARELHO DE RAIO X**". No valor total de **R**$ 5.740,00 (cinco mil e setecentos e quarenta reais) em favor da empresa: PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA CNPJ: 58.295.213/0001-78 tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Monte Negro/RO, 24 de janeiro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:96AF10B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 005/SUPEL/2023
MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: Nº 0000351.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: Nº 0000351-16.08.01-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E LUBRIFICANTES), PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 003/SUPEL/2023, por**12(Doze) meses**a contar de 25 de janeiro de 2024 à 24 de janeiro de 2025.
DO VALOR: As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:579565E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 117/SUPEL/2023
MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 002/SUPEL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0000351.03.01-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO".
EMPRESA: MR CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
CNPJ: 18.797.715/0001-82
DA VIGÊNCIA:Permanece a vigência do contrato nº 117/SUPEL/2023, até o dia 29 de abril de 2024.
DO VALOR: As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:BC5D0E20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 006/SUPEL/2023
MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: Nº 0000351.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: Nº 0000351-15.02.01-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E LUBRIFICANTES), PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 006/SUPEL/2023, por**12(Doze) meses**a contar de 25 de janeiro de 2024 à 24 de janeiro de 2025.
DO VALOR: As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:66B5BA1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO:079/SUPEL/2023
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/SUPEL/2023
PROCESSO PRINCIPAL: 0001255.01.01-2021
PROCESSO FILHOTE:0000459.09.01-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**
EMPRESA: JOÃO LUIZ BARROSO
CPF sob o n.º 5**.956.7**-15
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 079/SUPEL/2023, por**08(oito) meses**a contar de 01 de fevereiro de 2024 à 30 de setembro de 2024.
DO VALOR: As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao ÓRGÃO PÚBLICO.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:1F882958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70, 24 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Licença Paternidade ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor LUCIELIO MOISES MARTINS ocupante do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a contar de 16/01/2024 a 04/02/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FEBB71D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71, 24 DE JANEIRO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 41/SEMED/2024, ID: 1.4F7.DAE

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/02/2024 a 01/03/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
629	Odair da Silva Lopes	Agente de Serviço Escolar/ Vigia noturno	31/07/2022 a 30/07/2023
2663	Mariza Pereira da Cruz	Agente de Serviço Escolar	21/01/2023 a 20/01/2024
989	Malriza Lucas da Silva	Professor Orientador nível III 40 Horas	03/03/2022 a 02/03/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2279A65B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72, 24 DE JANEIRO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 29/SEGAFIN/2024, ID: 1.4F2.634

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 26/02/2024 a 27/03/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2420	Eumara Soares Ovidio	Coordenadora de Protocolo	21/01/2022 a 20/01/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:03FE5492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73, 24 DE JANEIRO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o memorando n.66/SEMUSA/2024 ID: 1.4F5.0D6;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora POLIANA DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento ásico - SEMUSA, sendo o gozo para 11/03/2024 a 30/03/2024.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a secretaria, sendo de 01/03/2024 a 10/03/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:72158994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74, 24 DE JANEIRO 2024

Designar servidores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de se levantar junto ao perímetro urbano do Município, imóveis disponíveis para aquisição, locação e doação, visando atender as necessidades desta Administração;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de se levantar os preços praticados no mercado dos respectivos imóveis, para que a Administração possua parâmetros para proceder à aquisição, locação e doação dentro dos moldes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: a Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóvel no perímetro urbano que esteja disponível para aquisição, locação e doação, visando atender as necessidades e interesses da Administração Municipal.

Artigo 2º - Ficam Designados para compor a presente Comissão os servidores:

Marcia Sobreira de Melo- Presidente
Victor Guedes Nunes - Secretário
Sinair Cabral Brandão - Membro

Art. 3º - Deverá a Comissão realizar diligências com o objetivo de avaliar os imóveis, para que seja realizada a aquisição, locação e doação nos moldes da legislação pertinente.

Art. 4º - As avaliações deverão ser baseadas dentro dos preços praticados no mercado do município de Monte Negro.

Art. 5º - Deverá, ainda, apresentar relatório circunstanciado com todas as informações pertinentes às diligências realizadas, as quais servirão como base para a futura contratação e/ou aquisição pela Administração.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 475/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6BBEB815

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021-GP/2024

PORTARIA Nº 021-GP/2024. Em, 16 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG aos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando nº 015/SEMUSA/2024.
CONSIDERANDO Lei Complementar nº 012/PMNM/2022 de acordo com o artigo 55 parágrafo VI;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG** a partir de 01 de janeiro de 2024, aos servidores públicos municipais, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme abaixo relacionados:*

Nº Ordem	Nome do Servidor	Função	Função Efetiva	Valor
•	ARIANE ILSA CLÍMACO FOCHEIRA	BIOMÉDICA	FG 06	R$ 1.000,00 (mil reais)
•	BRASILINA CUSTÓDIO DOS SANTOS	MICROSCOPISTA	FG 09	R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:23CA55D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 032 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação da função de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio do município de Nova União - RO, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Nilton Cesar Moreira - 631.844.352-53, para função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIROnos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme regulamento.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Os membrosDavi Calandrelli - 068.229.322-91 e Adriana Andrade de Oliveira Venâncio - 948.938.602-63, atuarão como equipe de apoio do agente de contratação e pregoeiro.

Parágrafo Único: O agente de contratação e pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º Na ausência ou impedimento eventual do Agente de Contratação ou Pregoeiro, será designado outro Agente de Contratação ou Pregoeiro.

Art. 4ºO prazo de investidura do Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio será de 1 (um) ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nova União/RO, 24 de janeiro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:93407A57

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.087, DE 24 JANEIRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de elemento de despesa no exercício de 2024, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de elemento de despesas no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 203.338,21** (duzentos e três mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 203.338,21** (duzentos e três mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir elemento de despesa no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 203.338,21** (duzentos e três mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo- SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 167.437,45**
FR: 1.708

02.10 - Poder Executivo - UCCI - Controle Interno
04.124.0001 - Administração - Controle Interno - Administração e Gestão
2002 - Administração e Gestão da UCCI
3.1.91.13 - Contribuições Patronais **R$: 35.900,76**
FR: 1.500

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 203.338,21** (duzentos e três mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2C55E445

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APLICAR PENALIDADE DE REPREENSSÃO, A SERVIDOR PÚBLICO CONFORME LEI 062/95

PORTARIA N° 44/2024
Novo Horizonte do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2024
O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, SenhorCleiton Adriane Cheregatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 247, II da Lei 062/95, em conformidade com as razoes expostas na Decisão do PAD: 829/2022.

RESOLVE:
Artigo 1°-Aplicar a penalidade de Repreensão -ao servidor,**Adriano Iarossi**, matricula 2069,portador do**CPF 247.516.828-57,**ocupante do cargo de**Dentista**40 horas, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e na reincidência em falta que tenha resultado na pena de advertência, prevista nos artigos 247, II da Lei 062/95.

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se
Publique-se
E, cumpra-se

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:79F5AC7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, torna público o resultado da fase de habilitação referente à Concorrência Pública nº 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção e assentamento de blocos intertravados/sextavados de concreto e assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado, com drenagem e calçadas em vias urbanas da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste. Foram declaradas HABILITADAS as empresas Construtora OK Eireli, CNPJ: 07.131.803/0001-24; Focus Construções e Serviços LTDA., CNPJ: 08.304.243/0001-25 e Construfor Construções e Serviços LTDA., CNPJ: 15.875.636/0001-54; e INABILITADA a empresa Mayk Wislly de Sousa Freitas LTDA., CNPJ: 38.235.161/0001-37. Ficam os interessados desde já notificados da referida decisão e do prazo recursal de cinco dias úteis, em obediência ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. Em não havendo recursos, a sessão para abertura da proposta de preços fica designada para o dia 05/02/2024, às 9h (horário de Brasília/DF), no mesmo endereço indicado no edital.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:9AA20D13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 15.160/GP/2022, torna público o resultado da fase de habilitação referente à Concorrência Pública nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do projeto de iluminação pública em trecho da Rodovia BR-364 na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste. Foram declaradas HABILITADAS as empresas Cantonale Serviços e Comércio LTDA., CNPJ: 28.157.502/0001-40; Enetech Instalações Elétricas LTDA., CNPJ: 19.270.824/0001-00; Luran Construções e Engenharia LTDA., CNPJ: 36.006.855/0001-77; Gonçalves Pereira & CIA. LTDA., CNPJ: 01.663.698/0001-98; Route Construções Eireli - EPP, CNPJ: 05.222.638/0001-90; e Atlas Construção e Comércio Eireli, CNPJ: 23.044.736/0001-67; e INABILITADA a empresa Mayk Wislly de Sousa Freitas LTDA., CNPJ: 38.235.161/0001-37. Ficam os interessados desde já notificados da referida decisão e do prazo recursal de cinco dias úteis, em obediência ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. Em não havendo recursos, a sessão para abertura da proposta de preços fica designada para o dia 05/02/2024, às 11h (horário de Brasília/DF), no mesmo endereço indicado no edital.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:9A249E24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 139/2023
Processo Administrativo: 3390/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
Adjudicatários: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - 52.755.750/0001-77;
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50;
BRUNA ALVES DE SOUZA - 26.176.661/0001-66;
SPORTCENTER LTDA - 51.579.237/0001-00
Valor Total Adjudicado: R$ 354.607,18 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e dezoito centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de Janeiro de 2024.

ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA
Assessora de Gabinete

Publicado por:
Alana de Almeida Nogueira
Código Identificador:8F67F5AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº31/2024

Objeto da Licitação: A presente**Inexigibilidade**de licitação, visa o Estimativo de pagamentos das taxas e tarifas bancárias, estimado para o exercício de 2024**.**

Em favor de:
CONTRATADO: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ Nº 76.535.764/0001-43
Endereço: Rua do Lavradio, N° 71 – Andar 2, Bairro Centro – Rio de Janeiro/RJ.
VALOR: R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

Parecis/RO, 24 de janeiro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:3AA74C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido da servidora, a Senhora, **VANESSA DE LIMA DOMINGOS,** portadora do CPF N.º 017.664.032-04 e RG de nº 1203313, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, vinculado ao **Gabinete do Prefeito**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:7EFC194A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – TRANSFERIR, a Senhora, **IVANILDE MARIA BRAGANCA GULARTE,** portadora do CPF nº. 322.408.132-53, RG nº 195670, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, **lotada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** (Conselho Tutelar), **para o Gabinete do Prefeito.**

II – TRANSFERIR, o Senhor, **FERNANDO DA SILVA MACHADO,** portador do CPF nº. 312.968.822-68, RG nº 230631, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** (Conselho Tutelar), **para o Gabinete do Prefeito.**

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

VI - Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:73CE230B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO EDITAL N° 001/202

O MUNICIPIO DE PARECIS/RO através da Comissão Temporária do Teste Seletivo de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para o provimento da função de diretor e vice-diretor, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal, e PORTARIA Nº 142 de 13 de outubro de 2023 vêm pelo presente, PUBLICAR o resultado final do candidato "CLASSIFICADO" inscrito no certame do Edital de processo simplificado n° 001/2023, objetivando a seleção para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Parecis/RO, com mandato de 2024 a 2027.

COMISSÃO TEMPORÁRIA

PAULO CESAR BEZERRA

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS

CAMILA FRANÇA

CLAUDINO BISPO DOS SANTOS

MARTA DA SILVA CARVALHO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:B26F6E4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
001/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1088/2023

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste RO. Estado de Rondônia, sediada na Av. Brasil , Nº 893, Bairro Centro , no Município de Pimenteiras do Oeste RO - RO, doravante denominada apenas Órgão Gerenciador, neste ato representada pela senhora **Prefeita Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o nº 22356017 SSP/SP E CPF sob o nº 041.937.928-38, residente e domiciliado sito à rua Francisco mendes Nery nº 1197 - centro, nesta cidade de Pimenteiras do oeste RO, doravante denominada contratada JG DOS SANTOS MELLO CNPJ: 41.910.427/0001-04 Endereço: Av. Canaã nº 3142 Sala A, setor: 01 TEL: (69) 98484-3965 CEP: 46870-164, doravante denominada de Detentora, representada neste ato pelo Sr.(a) Jhames Guilherme Dos Santos Mello RG: 132376166 SESP PR CPF: 028.513.462-02qualificada no anexo I desta Ata; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº 028/2023 , do Processo Administrativo Digital Nº 1088/2023 , que objetiva: Registro de Preço para aquisição de blocos de concreto sextavados. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 138.750,00 (cento e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo- se está ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14

de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.087 de 01 de Setembro de 2021 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, incluindo a legislação pertinente e complementar.
Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, obriga-se a:

Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de procedimentos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos procedimentos solicitados;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Após a realização dos procedimentos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de solicitações dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea a, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

Realizar os procedimentos conforme especificações, e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

Os Procedimentos deverão ser realizados em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023;

Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

Pagar, pontualmente, os funcionários e as obrigações fiscais, relativas ao produto/serviço fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da publicação da Ata SRP é de 01 (Um) ano.

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo I desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM - RO.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será divido da seguinte forma: O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais referente aos serviços executados no mês anterior após certificação da mesma pela Comissão Específica ou Secretaria Mun. de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. a) entregue (m), neste prazo, o
(s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s); b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com o SICAF; c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a ID: 164891 e CRC: 5467F6A0 convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas; II Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM - RO.

Art. 10. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 , a CONTRATADA em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02; ID: 164891 e CRC: 5467F6A0
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;
Advertência; I - As sanções: advertência ou suspensão poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. II As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata nas condições previstas no Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido na alínea a do art. 11 desta Ata para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata. g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Demandante que terá as seguintes atribuições:

efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados, a especificação dos serviços, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Pimenteiras do Oeste poderá liberar o fornecedor do

compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços; j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais.

A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

Estas aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE: O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis; ID: 164891 e CRC: 5467F6A0

O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo I e II desta Ata;
1ª Colocado
J G DOS SANTOS MELLO LTDA CNPJ: 41.910.427/0001-04
valor Total R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)
2º Colocado
SOLIMOES LTDA CNPJ: 45.919.060/0001-40
Valor Total R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)
3º Colocado
KAIO FERNANDO NUNES SOUZA LTDA CNPJ: 40.142.516/0001-95
Valor Total: R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais)

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Pimenteiras do Oeste - RO, 23 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:79F20FC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 601/SEMUSA/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ:04.632.212/0001-42

Contratada: Nissey Motors Ji-Paraná Comercio de Veículos, Peças e Serviços Ltda
CNPJ:18.571.247/0001-23

Objeto: Constitui objeto deste instrumentoContratação de Empresa pararevisão preventiva de 30.000km do veículo*Toyota Hilux CDSR A4FDPlaca RSX8A47*.

Valor Total:R$ 2.614,61(Dois mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

Devidamente fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Médici-RO, 24 de janeiro de 2024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E14BABDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

PROCESSO N°204-1/SEMSAU/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2086 – Manutenção das Atividades – VIG. SANITARIA
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:136

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE AGUA

Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 24 de janeiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

MARCIA P. DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:18E7D406

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

PROCESSO N°19-1/SEMSAU/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2086 – Manutenção das Atividades – VIG. EM SAUDE
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:136

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

Contratada: OI S/A
CNPJ Nº: 76.535.764/0323-47
Valor total: R$ 4.456,32 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 24 de janeiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

MARCIA P. DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:0D94211B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

PROCESSO N°112-1/GP/2024

Solicitante: Chefia de Gabinete -GP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2038 – Manutenção das Atividades – CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:019

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

Contratada: OI S/A
CNPJ Nº: 76.535.764/0323-47
Valor total: R$ 1.222,34 (Um mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 24 de janeiro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

MARCIA P. DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:3B73814F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 244-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 24 e 25/01/2024, conforme Memo. 41/GP/2024, para tratar de assuntos inerentes Administração Municipal em diversos órgão do Estado em Porto Velho. O deslocamento será com Veículo oficial do gabinete Hilux de Placa RSW 3F36.

Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: *.997. ***-68,**
R$ 840,00,00 (oitocentos e quarenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: *.401. ***-15**
R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F33CDA51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, e conceder acertos rescisórios a Senhora **TAUANE TELES SANTOS,** Portadora do CPF ***.824. ***-60 no cargo em Comissão de Diretor de Recurso Humano, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EAF0E6B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS ANTONIO CARLOS DA SILVA

v**PROCESSO** Nº 1718/SEMEC/2023

ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **ANTONIO CARLOS DA SILVA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário, **ANTONIO CARLOS DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 11 a 13 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 24 do mês de janeiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:30DBF544

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS SILVANA COUTINHO

PROCESSO Nº 1708 /SEMAS/2023
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **SILVANA COUTINHO**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **SILVANA COUTINHO,** perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 11 a14 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 24 do mês de janeiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7D462362

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS VANDER BARBOSA MEIRELES

PROCESSO Nº 1738/SEMAF/2023
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Vander Barbosa Meireles**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário, **Vander Barbosa Meireles,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 19 a 22 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 24 do mês de janeiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DBE783A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS MARLENE H. KRUGER

PROCESSO Nº 2049-1/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Marlene Herbst Kruger**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Marlene H. Kruger,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 12 a 15 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 23 do mês de janeiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:87BB1313

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.972/GP/2024.

"Concede Reajuste aos Vencimentos dos Conselheiros Tutelares nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.087/GP/2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido reajuste nos vencimentos dos Conselheiros Tutelares no valor de R$ 2.114,50 (dois mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.087/GP/2021.
Art. 2°. O índice utilizado para a concessão do reajuste é o mesmo utilizado na correção do salário mínimo do Governo Federal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus atos à data 01 de janeiro de 2024.

Primavera de Rondônia, RO, 24 de janeiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8F37017E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ANTÔNIO C. DA SILVA EDUARDO B. SIVIERO, CLAUDIR F. DUARTE, LUCAS A. F. PISTILHI E ROMILDO M. PEREIRA

PROCESSO Nº 2084-1/SEMEC/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Antônio C. da Silva Eduardo B. Siviero, Claudir F. Duarte, Lucas A. F. Pistilhi e Romildo M. Pereira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Antônio C. da Silva Eduardo B. Siviero, Claudir F. Duarte, Lucas A. F. Pistilhi e Romildo M. Pereira.** Perfazendo o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o período de 21/12/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 50, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:054A426C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS MAIKON ANTÔNIO DANTAS

PROCESSO Nº 2077-1/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Maikon Antônio Dantas**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maikon Antônio Dantas,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 20/12/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7481B83A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS WHEBERT COUTINHO SILVA

v**PROCESSO** Nº 2064/SEMSAU/2023

ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WHEBERT COUTINHO SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **WHEBERT COUTINHO SILVA,** perfazendo o valor

total de R$ 1.000,00(mil reais) para o período de 17 a 20/12/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:543EECF0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ELIANDRO DE SOUZA SANTOS

PROCESSO Nº 2078-1/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eliandro De Souza Santos**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Eliandro De Souza Santos perfazendo** o valor total de R$ 150,00 (cento reais) para o período de 17/12/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 30, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EB9037D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS MAIKON ANTÔNIO DANTAS

PROCESSO Nº 2079-1/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Maikon Antônio Dantas**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maikon Antônio Dantas,** perfazendo o valor total de R$ 650,00 (seiscentos cinquenta reais) para o período de 27 a 28/12/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7C20F666

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 004/SEMSAU/2024.

PORTARIA Nº 004/SEMSAU/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 257/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Uelinton Ricardo da Silva, Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU, portador do CPF 977.374.102-87, adiantamento de fundo do Elemento Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro, no valor R$ 2.595,00 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais), Elemento Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo, no valor R$ 1.000,00 (um mil reais). Conforme memorando nº 059/SEMSAU/2024.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:B7912E6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
3ºTERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 14/2023.

PROCESSO Nº 396/2022
TOMADA DE PREÇO N° 11/2022

"Terceiro Termo Aditivo de Prazo de execução ao Contrato nº 14/2023 para Empresa Especializada Em Pavimentação Asfáltica Em Via Urbana Com Drenagem E Calçadas Município De Rio Crespo-RO. Conforme Convenio PLATAFORMA + BRASIL Nº916415/2021, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ N° 11.139.487/0001-04.

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro (15/01/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.CNPJ Nº: 11.139.487/0001-04.**
É acertado o Terceiro Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de execução do Contrato nº 14/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 14/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo de execução do contrato por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 15 de janeiro de 2024 vencendo em 14 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 14/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo de execução, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 15 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.
CNPJ N° 11.139.487/0001-04

TESTEMUNHAS:
NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:CED93F43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 004/2024 - JARI

Ata da Sessão nº. 004/2024 da Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2024 - (23/01/2024), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura às 13h50min, na forma presencial sob a presidência da Senhora: **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente)** e com a presença dos membros: **Leci de Souza Braga dos Santos; Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut.** Por motivo de férias o membro **Ester Celoi da Rosa Caliani,** solicitou participação via chamada de vídeo junto a presidência. Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas a todos os presentes e iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

A presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu a presença de todos informando o pedido do membro Ester Celoi da Rosa Caliani, qual foi colocado em pauta a todos, sendo DEFERIDO pela unanimidade. Passando assim ao julgamento dos recursos referente aos processos nº 29/2024. O recurso foi distribuído para os conselheiros para análise e discussão. Nada mais a ser tratado, a sessão encerrou-se às 16h00min. E eu, LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

DO PROCESSO SUBMETIDO AO JULGAMENTO:
PROC. ADM. Nº 29/2024
RECORRENTE: ENEIR MONTEIRO DA SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0007712
PLACA N°: NCP5J35 - HONDA/NXR150 BROS ESD
DECISÃO: INDEFERIDO

1 DO RELATÓRIO
1.1 DOS FATOS
Consta no Auto de Infração supramencionado, que no dia 05 de outubro de 2023, o recorrente estacionou um veículo automotor HONDA/NXR150 BROS ESD de placa NCP5J35 na Av. Norte Sul em frente a Lojas Americanas o não respeitou a placa e estacionou em local/horário proibido.
O Recorrente relata que recebeu uma notificação pelos correios, dando ciência, de uma suposta infração que resultou me um auto de infração, constando que o veículo estava estacionado em lugar proibido. Alegou ainda que a suposta infração ocorreu no dia 05/10/2023 e a expedição da notificação ocorreu somente no dia 07/12/2023 sugerindo que o processo não seguiu o rito legal, estando fora do prazo afirmando que o auto de infração ocorreu fora do prazo infringindo o artigo 281 do código de trânsito brasileiro... II – se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO
A autuação não padece de irregularidade quanto ao ato nem tão pouco foi trazido aos autos qualquer falha na expedição da autuação no momento de sua elaboração, pois sustentada pela fé pública, afastando assim qualquer mácula.
Portanto, não há como acolher a argumentação trazida aos autos, de que houve excesso de prazo para a Notificação PENALIDADE apresentada pelo Recorrente, posto que a inicial sendo ela *notificação de autuação*, o qual foi recebida pelo recorrente e não apresentada nos autos, ocorreu em prazo hábil não havendo demonstração de fato contrário, portanto, sem qualquer peso a argumentação do Recorrente.
Salientamos por necessário que para que um recurso esteja completo, deve estar acompanhado de documentos essenciais para sua apreciação elencados na Resolução nº. 299/2008 do Artigo 5º do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Os documentos estão de forma regular pelo que conhecemos do recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se hígido o auto de infração haja vista que nenhuma irregularidade do ato administrativo gerador da autuação foi demonstrado.

3. DO DISPOSITIVO
Ante ao exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso, e no Mérito julga **IMPROCEDENTE,** mantendo-se inalterado o auto de infração atacado.

Rolim de Moura/RO, 23 de janeiro de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO	***JULIANA PEREIRA DA SILVA***
Vice-Presidente	Membro
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS	***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***
Secretária	Membro
LUIZ EDUARDO STAUT	***ELAINE GONÇALVES COUTINHO***
Membro	Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:AEEB5590

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2024
COOPERANTES: COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, criada pelo DECRETO Nº 5.528/2022, COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, criada pelo DECRETO Nº 6.606/2022, COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, criada pelo DECRETO Nº 5.759/2022 e a COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, criada pelo DECRETO Nº 1.367/2022.
COOPERADA: M. A. B. VASQUES LTDA, CNPJ nº 40.819.911/0001-06.
Considerando que as Comissões de Residência Multiprofissional (COREMU) possuem atribuições que lhes conferem a Resolução CNRMS nº 1, de 21 de julho de 2015, os respectivos Decretos de criação e os respectivos Regimentos Interno;
Considerando que a definição de diretrizes, elaboração de editais e condução do processo seletivo de candidatos é competência da COREMU;
Considerando que os respectivos Regimentos Internos das Comissões de Residência Multiprofissional (COREMU) foram analisados e aprovados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional

(CNRMS) do MEC durante a tramitação dos processos de Autorização dos respectivos Programas de Residência, conforme Processos nº 2022-001774/AT, 2022-001704/AT, 2022-001786/AT e 2022-001731/AT;
Considerando que os Regimentos Internos das Comissões de Residência Multiprofissional (COREMU) estabelecem no Art. 6º, § 2º, que "A COREMU pode delegar a execução do processo seletivo a outro órgão competente ou instituição/empresa terceirizada.";
Considerando que a aprovação do financiamento das bolsas para os residentes pelo Ministério da Saúde ocorreu através da Portaria nº 7, de 11 de janeiro de 2024, publicada no DOU em 12/01/2024, Edição 9, Seção 1, Página 58;
Considerando que os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde serão iniciados obrigatoriamente no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, conforme estabelece a Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012;
Considerando que a implantação de plataforma online para inscrições, disponibilidade de profissionais para elaboração de provas e viabilização de sistema de recebimento de inscrições e pagamento de serviços pela COREMU é inviável diante da exiguidade do prazo para seleção de residentes;
Considerando que a empresa M. A. B. VASQUES LTDA, CNPJ n 40.819.911/0001-06, com sede na Rua Antonio de Paula Nunes nº 3761, bairro Floresta, Cacoal-RO, foi contratada para prestar consultoria técnica especializada para o planejamento e elaboração dos projetos pedagógicos dos Programas de Residência, bem como capacitação de servidores municipais e cadastramento junto aos Ministérios da Educação e Saúde, portanto detém a expertise e conhecimento técnico das minúcias de todos os Programas de Residência;
As partes resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica e Científica mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Termo tem por objeto a cooperação entre a COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, a COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, a COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, a COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE e a empresa M. A. B. VASQUES LTDA, para o desenvolvimento de ações conjuntas para a realização de Processo Seletivo Unificado para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família dos quatro municípios.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES: O processo seletivo será realizado de forma unificada, com a aplicação de provas idênticas para cada categoria profissional, na mesma data e horário.
As provas serão aplicadas nos municípios de Cacoal, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura e Santa Luzia do Oeste.
As prova serão classificatórias e eliminatórias em fase única, compostas por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com distribuição das alternativas (A,B,C,D) com apenas uma alternativa correta, distribuídas em 10 (dez) questões de conhecimento específico da área de formação, 10 (dez) questões de conhecimento sobre o SUS e 5 (cinco) questões de interpretação de resumos de artigos científicos escritos em língua inglesa
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
Das COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU):
Autorizar a utilização da designação da COREMU no edital, provas, site e demais instrumentos necessários para a realização do Processo Seletivo, por delegação à empresa M. A. B. Vasques Ltda;
Acompanhar o Processo Seletivo, inclusive a aplicação de provas;
Assegurar a matrícula dos residentes selecionados e garantir o cumprimento da classificação dos candidatos;
Responsabilizar-se através do coordenador da COREMU ou de servidor designado pela comunicação direta e constante com a empresa responsável pela seleção;
Responsabilizar-se pela publicação oficial deste Termo de Cooperação, do Edital de seleção, da homologação dos resultados e quaisquer outros atos relativos ao Processo Seletivo.
b) Da empresa M. A. B. VASQUES LTDA:
Elaborar o Edital do Processo Seletivo e disponibilizar às COREMU para publicação;
Disponibilizar plataforma on-line para inscrição dos candidatos, informando endereço eletrônico e QRCode para divulgação;
Informar o número de inscritos por programa e por categoria profissional antes da aplicação das provas;
Garantir prazo de recursos e respostas dos mesmos aos candidatos;
Elaborar, aplicar, corrigir e se responsabilizar pelos recursos das provas nos municípios de Cacoal, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura e Santa Luzia do Oeste, garantindo absoluto sigilo do conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
Entregar para as respectivas COREMU a classificação dos aprovados para a devido homologação e publicação do resultado final.
Receber o valor da inscrição, não superior a R$169,00 (cento e sessenta e nove reais), que é o menor valor de inscrição aplicado na região dos Programas de Residência;
Responsabilizar-se por todos os custos relativos a elaboração e aplicação das provas, incluídos fiscalização, transporte e demais especificidades necessárias;
Assegurar a entrega de todos os arquivos necessários à publicação dos atos oficiais relacionados ao Processo Seletivo para as respectivas COREMU.

Rolim de Moura, 22 de janeiro de 2024.

INGRID NAYARA MIRANDA DE ANDRADE
Coordenadora COREMU Espigão do Oeste

THAINARA CAMPOS DA SILVA
Coordenadora COREMU Pimenta Bueno

SILVANA PEREIRA DE SÁ
Coordenadora COREMU Santa Luzia do Oeste

JANAÍNA TEODÓSIO TRAVASSOS LOOSE
Coordenadora COREMU Rolim de Moura

MARCO AURÉLIO BLAZ VASQUES
Diretor M. A. B. Vasques LTDA

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:79A6D52F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº24/GAP/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº24/GAP/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera Fiscal vinculado a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido o Sr.º **WALLASSON FREITAS DE SOUZA**, brasileiro, cadastrado sob **matricula 6144**, no cargo de **Fiscal**, vinculado à Secretaria municipal de administração, arrecadação e finanças - SEMAF, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme requerimento do processo 134/2024;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 19/01/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/01/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E1AFDA94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **W. M DE OLIVEIRA INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.803.506/0001-92, com sede na Avenida Capitão Sílvio, nº 738, Centro na cidade de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Wesley Magalhães de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 918.306 – SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 878.364.162-91, daqui em diante denominado CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 009/2023 da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda, com fundamento no Artigo 78, VI e XI da Lei Federal 8.666/93, bem como em recentes julgados do TCU, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Da alteração da empresa Contratada

Com fundamento no Artigo 78, VI e XI da Lei Federal 8.666/93, bem como em recentes julgados do TCU, por conta da incorporação ocorrida em 04/10/2023, onde a empresa Contratada W. M. de Oliveira Informática foi extinta, fica o Contrato Administrativo nº 009/2023 até o último dia de sua vigência sob a total responsabilidade da empresa incorporadora **ISPRO TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.271.108/0001-08 localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 1758, Andar 01, Sala 03, Bairro Centro na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Parágrafo Único – Considerando que incorporação ocorreu no dia 04/10/2023, o Termo Aditivo 002/2024, retroage seus efeitos legais à data da incorporação e a consequente extinção da antiga contratada, W. M. de Oliveira Informática.

Cláusula Segunda - Do valor e demais condições

Conforme Termo de Compromisso firmado pela empresa incorporadora ISPRO TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.271.108/0001-08, permanecerão inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 009/2023.

São Felipe D'Oeste, RO, 24 de janeiro de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

W. M. de Oliveira Informática
WESLEY MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Contratada/ Incorporada

Ispro Telecom LTDA
CNPJ n.º 48.908.661/0001-46
Contratada/ Incorporadora
MARLON SAMUEL GONÇALVES

Processo n.º 033/2023.
Contrato n.º 009/2023.
2º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **ISPRO TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.271.108/0001-08 localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 1758, Andar 01, Sala 03, Bairro Centro na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia**, autoriza a efetuar todos os serviços objetos do Contrato Administrativo nº 009/2023 que estava sob a responsabilidade da empresa W. M de Oliveira Informática até o término de sua vigência** conforme comunicado de incorporação, Parecer Jurídico nº 115/2023 e Artigo 78, VI e Xi da Lei Federal 8.666/93 acostado aos autos, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, e fica à disposição no processo n. 033/2023 do Núcleo de Processos **SEMAF**.

São Felipe d'Oeste, RO, 24 de janeiro de 2024.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Recebi em:____/____/_____

ISPRO TELECOM LTDA
Contratado

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 033/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/20238.
2º Termo Aditivo
Contratado: **W. M DE OLIVEIRA INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.803.506/0001-92, com sede na Avenida Capitão Silvio, nº 738, Centro na cidade de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:
2.1. – Com fundamento no Artigo 78, VI e XI da Lei Federal 8.666/93, bem como em recentes julgados do TCU, por conta da incorporação ocorrida em 04/10/2023, onde a empresa Contratada W. M. de Oliveira Informática foi extinta, fica o Contrato Administrativo nº 009/2023 até o último dia de sua vigência sob a total responsabilidade da empresa incorporadora ISPRO TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.271.108/0001-08 localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 1758, Andar 01, Sala 03, Bairro Centro na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Valor: o valor global de **R$ 214.440,00 (duzentos e catorze mil quatrocentos e quarenta reais)**;
Função Programática: 02.001.04.243.0018.2.050 – Manutenção do Conselho Tutelar – Empenho nº 564/2023 - Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica;
02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Empenho nº 565/2023 - Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica;
03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Empenho nº 566/2023 - 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – Empenho nº 567/2023 – Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica;
07.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Empenho nº 124/2023 - 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Empenho nº 568/2023 - 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; e
05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% - Empenho nº 355/2023 – 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

São Felipe d'Oeste, RO, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:06106D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.716.059/0001-70, com sede na Rua Paraná, nº 2559, Bairro Centro na cidade de Espigão d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fabiano Roberto Correa de Freitas, brasileiro, portador do CI/RG nº 424.176 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 390.245.552-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 014/2022, oriundo do Processo Administrativo N° 500/2022 decorrente do Processo de Licitação nº 1511/2021 – Pregão Eletrônico nº 080/2021 da Ata de Registro de Preços nº 042/2021 do Município de Seringueiras na modalidade de Carona com espeque no Decreto nº 7892/2013 e Lei Federal 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do acréscimo de valor

Com fundamento no Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em **25% (vinte e cinco por cento)** o valor anteriormente pactuada, haja vista a implementação junto ao objeto contratado de uma Solução Firewall de Próxima Geração - (Next-Generation Firewall – NGFW) conforme ofício nº 1101/2024, certificado de assinaturas em anexo e diagrama esquemativo e topologia de aplicação de firewall de nova geração que fazem parte integrante deste termo aditivo.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 014/2022, sendo que o percentual será aplicado a partir de fevereiro/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024. 03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 33.90.39.00.

São Felipe D'Oeste, RO, 24 de janeiro de 2.024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CONTRATADA

Processo n.º 500/2022.
Contrato n.º 014/2022.

2º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.716.059/0001-70, com sede na Rua Paraná, nº 2559, Bairro Centro na cidade de Espigão d'Oeste, Estado de Rondônia, **a aditivar o contrato de prestação de serviços nº 014/2022 em 25% (vinte e cinco por cento)**, conforme ofício nº 1101/2024 e autorização do prefeito e com espeque no Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante, do Contrato n° 014/2022, e fica à disposição no processo nº 500/2022 da **SEMAF**.

São Felipe d'Oeste, RO, 24 de janeiro de 2024.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito De São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 500/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2023.
2º Termo Aditivo
Contratado: **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*1*	*Sv*	*Contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços em TIC (tecnologia da informação e comunicação), assistência técnica em informática, assessoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos atendendo a necessidade da secretaria de administração em geral.*	*14.500,00*	*43.500,00*
					43.500,00

***2.1. – Realização dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação com assistência técnica em informática, assessoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos* (2º Termo Aditivo),** conforme projeto básico acostado aos autos.
Valor: **Fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o contrato originário por conta da implantação da Solução Firewall de Próxima Geração - (Next-Generation Firewall – NGFW)**.

O percentual será aplicado a partir do mês de fevereiro/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024. 03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 33.90.39.00.

São Felipe d'Oeste, RO, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B3C1C465

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE FOMENTO 001/2024

TERMO DE FOMENTO 001/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FELIPE D'OESTE - APAE.
O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 346/2009, de agora em diante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SIDNEY

BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FELIPE D' OESTE. – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF – 08.241.354/0001-30, com sede na Rua Ronaldo Aragão s/nº, centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por seu Presidente, Senhor LEANDRO SEPULCHRO BANDEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de. Identidade n.º RG – 812.806 SSP/RO e do CPF n.º 681.657.497-49, residente e domiciliado na Linha FP 10, Km 03 Lote 166, Gleba 01 na Zona Rural de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Fomento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes tudo acostado ao Processo Administrativo nº 111/2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENENTE para dar continuidade e melhoria aos atendimentos de cerca de 32 alunos além de custear as despesas com folha de pagamento dos profissionais, Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo, despesas de energia, água, telefone, materiais de consumo, materiais de limpeza, materiais de expediente, materiais esportivos e materiais didáticos proporcionando melhorias na saúde e bem-estar geral da clientela, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: Para a concretização da execução do objeto de que trata o Fomento nº 001/2024, o valor dos repasse será de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas do valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) conforme demonstrado no Plano de Trabalho constante no presente Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

a) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

b) apoiar e prestar orientação a CONVENENTE;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do fomento, diretamente ou por delegação;

d) repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula segunda;

e) efetuar o controle e relatório final através da Comissão Nomeada pelo Decreto Municipal nº 2220 de 12 de agosto de 2022.

.

II - DA CONVENENTE

a) utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;

c) restituir eventuais saldos dos recursos transferidos.

d) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto através dos seguintes documentos:

e) manter e movimentar os recursos recebidos da CONCEDENTE, em Conta Única e específica, sendo contabilizado e prestado contas.

f) encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;

g) manter a disposição da CONCEDENTE e do órgão de Controle Interno, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Fomento;

h) restituir à CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento, renúncia ou rescisão do Fomento;

i) restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

j) efetuar, em nome da CONCEDENTE o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores porventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Fomento;

l) proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre sua situação financeira e documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: A **CONCEDENTE** deverá transferir a CONVENENTE até o décimo dia do mês subsequente ao estabelecido como mês de repasse, o montante dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser efetuado a CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 39, I do Decreto Municipal nº 1176/2016 conforme cronograma de desembolso do corrente ano.

Parágrafo único – Para evitar acúmulo de documentação, a Convenente poderá efetuar a prestação de contas de forma mensal dos recursos repassados em conformidade com os gastos auferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 360 (trezentos e sessenta) dias conforme Plano de Trabalho, iniciando em fevereiro/2024 e se encerrando em 31/12/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser rescindido ou renunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

c) retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por

mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Fomento 001/2024.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 24 de janeiro de 2024.

Município de São Felipe D'Oeste - RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Associação Dos Excepcionais de São Felipe D'Oeste - APAE.
LEANDRO SEPULCHRO BANDEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
RG:

_____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5CCD6136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 07-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 07-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**142/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**07-2024**
Data Licitação/Homologação:	**24 DE JANEIRO DE 2024**

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE-RO., destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **142/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
CNPJ.:	**05.914.650/0001-66**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 246.412,50**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,24 DE JANEIRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4EDCEBAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/SEMUG/2024. "DISPÕE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 040/2024 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 042/SEMUG/2024.

"DISPÕE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 040/2024 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Onde se lê:

Portaria nº 040/SEMUG/2024

Leia - se:

Portaria nº 042/SEMUG/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 15 de janeiro de 2024, através desta portaria Nº 042/2024, a servidora abaixo relacionada.

MARINETE FREIRE DA SILVA	**DIRETOR DE ESCOLA (LH 78 - CARLOS GOMES) PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 15 de janeiro de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 24 de janeiro de 2024.

Registra-se, Cumpra-se, Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:7C7F5D4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024
CONTRATADO: BRANDAO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 43.867.959/0001-31

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

DO VALOR: O valor a ser pago pelos serviços da Contratada é o de R$ 120,00 (cento e vinte) reais a hora trabalhada.

Dotação Orçamentária:
Programática: **06.001.10.301.0011.2023** - Manutenção do PAB FIXO

Programática: **06.001.10.301.0011.2024** - Manut. da Unidade de Saúde MAC
Programática: **06.001.10.302.0011.2020** - Manutenção da Secretaria - 15%
Elemento de despesas **3.3.90.39.00.00** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:5FC70119

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024
CONTRATADO: L.O.K. SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 53.132.369/0001-14

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

DO VALOR: O valor a ser pago pelos serviços da Contratada é o de R$ 120,00 (cento e vinte) reais a hora trabalhada.

Dotação Orçamentária:
Programática: **06.001.10.301.0011.2023** - Manutenção do PAB FIXO
Programática: **06.001.10.301.0011.2024** - Manut. da Unidade de Saúde MAC
Programática: **06.001.10.302.0011.2020** - Manutenção da Secretaria - 15%
Elemento de despesas **3.3.90.39.00.00** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:C7524FFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 001/2024

DECRETO N. 001/2024/CMS
Em, 15 de janeiro de 2024.

ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso das suas atribuições legais e mais o que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
CONSIDERANDO a necessidade de conceituar, definir e indicar as ações, regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras-RO;
CONSIDERANDO a competência administrativa de promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n. 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal de Seringueiras-RO;
RESOLVE:
Art. 1º - Este regulamento estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissões de contratação de que trata a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - Para fins deste regulamento considera-se:
I – agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II – autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pelo órgão e entidade;
III – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar
documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
IV– equipe de apoio: conjunto de agentes públicos do órgão ou entidade que têm a função de auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação nas etapas dos procedimentos licitatórios ou auxiliares;
V– pregoeiro: denominação do agente de contratação nos casos da modalidade pregão.
Art. 3º - A designação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação deverá observar os requisitos elencados no art. 7º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Somente por decisão fundamentada da autoridade competente, poderá ser afastada a ordem de preferência na designação do agente público para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n. 14.133, de 2021, conforme art. 7°, inc. I.
CAPÍTULO II
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Art. 4º - Compete ao agente de contratação ou pregoeiro, sem prejuízo de outras estipuladas por normas complementares:
I – coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos;
III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V – verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
VII – indicar o detentor da melhor proposta;
VIII – negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;
IX – receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
X – recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;
XI – encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;
XII – propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso;
XIII – inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por essas atribuições.

§ 1º O agente de contratação ou pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, observado o disposto no inciso I do art. 7º.
§ 3º Em todos os atos, faculta-se ao agente de contratação ou pregoeiro a requisição de subsídios formais e técnicos para tomada de decisão.
Art. 5º - Quando solicitado, o agente de contratação ou pregoeiro prestará apoio técnico e informações relevantes ao desenvolvimento da fase preparatória da licitação.
§ 1º Na hipótese do caput, é vedado ao agente de contratação ou pregoeiro, no âmbito das licitações em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, a saber, entre outras:
I – elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:
estudo técnico preliminar;
termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
pesquisa de preços e relatório comparativo de preços para definição do orçamento
estimado.
II – acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato, se houver;
III – autorizar a abertura do processo licitatório;
IV – declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;
V – atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e
VI – adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 2º A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o §1° deste artigo:
I – será avaliada em cada situação fática processual;
II – poderá ser ajustada em razão de características do caso concreto, como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
Art. 6º - Ato próprio da autoridade competente designará o conjunto dos agentes de contratação ou pregoeiros e equipe de apoio em atuação no órgão ou entidade para um período determinado, admitidas reconduções, para que sejam alocados conforme a necessidade.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º - A comissão de contratação, permanente ou especial, deverá atuar na condução dos seguintes procedimentos:
I – licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais quando:

o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;
o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada;
o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei.
II – licitação na modalidade diálogo competitivo, nos termos de regulamento específico;
III – licitação na modalidade concurso;
IV – procedimentos auxiliares de que trata o art. 78 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, nos termos de regulamento específico.
Parágrafo único. Compete à comissão de contratação realizar as atividades previstas no art. 4º deste regulamento, no que couber, para realização de suas atribuições.
Art. 8º - Ato próprio da autoridade competente designará a comissão de contratação, permanente ou especial, que deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
§ 1º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II do art. 7º, a comissão será composta por pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico da comissão.
§ 2º Poderá ser designada equipe de apoio para auxiliar a comissão de contratação.
§ 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
Art. 9º - Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 - O agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste regulamento e na Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, os agentes públicos deverão formular as solicitações de apoio de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.
Art. 11 - Os procedimentos para contratação direta serão instruídos e conduzidos por agente público, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Somente por decisão fundamentada da autoridade competente, poderá ser afastada a ordem de preferência na designação do agente público para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n. 14.133/2021, conforme art. 7°, inc. I.
Art. 12 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal de Seringueiras-RO juntamente com a Assessoria Jurídica.
Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Seringueiras-RO, 15 de janeiro de 2024.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:D84E59DF

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 05/2024

PORTARIA N. 05/2024

DISPÕE; SOBRE CONCEDER O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA POR UM PERÍODO DE 180 DIAS A SERVIDORA: EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO, CONFORME LAUDO MÉDICO EXPEDIDO EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora: **EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA,** mat. 298, efetiva no cargo de zeladora, lotada na Câmara Municipal de Seringueiras, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 15 de janeiro de 2024 com término em 12 de julho de 2024, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Com efeitos retroativos em 15 de janeiro de 2024.

Seringueiras-RO, 24 de janeiro de 2024.

Registra-se

Publica-se
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da C. M. de Seringueiras-RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:6598980E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 SERINGUEIRAS, 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2024, de 18 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Seringueiras-RO.
Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:FBFADEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 SERINGUEIRAS, 18 DE JANEIRO DE 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2024, de 18 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde, e as alterações introduzidas na Portaria GM/MS nº 1.384, de 8 de junho de 2022

A Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Transporte Sanitário Eletivo Municipal da Secretaria Municipal da Saúde de Seringueiras.
Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:57D7C0E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 SERINGUEIRAS, 18 DE JANEIRO DE 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2024, de 18 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a apresentação da **Proposta nº 36000576317202300** Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R$ **300.000,00** (trezentos mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº **37060002** para o município de Seringueiras/Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Proposta nº 36000576317202300** Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES

7468725, situada na Rua Quinze de Novembro nº s/n, bairro Cristo Rei, no valor total de R$ **300.000,00** (trezentos mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº **37060002** para o município de Seringueiras/Rondônia.

Art. 2° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:BF9A4A28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/GAB/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. RODIVAM MONTEIRO DA SILVA EM CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **RODIVAM MONTEIRO DA SILVA**, portador do CPF/MF n.º ***.678.542-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Assessoria Especial, ligado a Secretaria Municipal De Planejamento, Administração, Fazenda E Esporte, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 24 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:5EA1D151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005

DECRETO Nº 5, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 224.928,24 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
252	02.04.01 12.361 0010 2037 4.4.90.52.00 0.2.540.0000	0.1.540.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	224.928,24

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 23 de Janeiro de 2024

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:20F27DA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 001/PMT/SEMED/2024
TOMADA DE PREÇO N° 009/2023/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 795/SEMED/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 42.818.845/0001-39
O Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma da Estrutura do Muro do Estádio Municipal de theobroma/RO. Através da secretaria municipal de Educação do Município de Theobroma-RO e plano de ação n° 09032023-035825-TRANSF ESP-MIN FAZENDA. Conforme: plano de trabalho, projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro composição analítica do BDI, composição unitário de custo e plantas anexas.

Prazo: Vigência de **150 (Cento e cinquenta) dias** consecutivos, a partir da assinatura da Ordem de Serviço.
Valor R$: 442.626,58 (Quatrocentos e quarenta e dois mil Seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

THEOBROMA-RO, 24 DE JANEIRO de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:0C845506

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 001/CMS/2024

Theobroma - RO, 18 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre deliberação e aprovação da Resolução "AD REFERENDUM" nº 097/2023, concernente à Proposta nº 195966, referente a Incremento MAC, Portaria nº 544/2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma, em sua primeira Reunião ordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis federais n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n°. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei municipal 488 de 15 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que este colegiado trabalha em prol da Educação permanente do Controle Social com a comunidade de Theobroma para ampliar a participação do sujeito social, instituições e entidades com

atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que represente o fortalecimento do Controle Social dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS.
CONSIDERANDO a experiência já acumulada do Controle Social da Saúde e participação dos conselheiros em Plenária de conselhos da saúde, Conferências municipais, Conferência Estadual e Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO O compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde no qual foi firmado o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS.

CONSIDERANDO aos debates ocorridos na sua primeira Reunião ordinária, com foco no debate sobre deliberação e aprovação da Resolução "AD REFERENDUM" nº 097/CMS/2023, concernente à Proposta nº 195966, INCREMENTO MAC, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para custeio na Atenção Especializada, que irá atender ao Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, CNES: 4003357, localizado na Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 1829, Setor 03, Município de Theobroma – RO.

R E S O L V E

Artigo 1°. Deliberar e Aprovar a Resolução "AD REFERENDUM" nº 097/CMS/2023, concernente a Proposta nº 195966, INCREMENTO MAC, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para custeio na Atenção Especializada, que irá atender ao Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, CNES: 4003357, localizado na Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 1829, Setor 03, Município de Theobroma – RO.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:413A26EB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 002/CMS/2024

Theobroma - RO, 18 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre deliberação e aprovação da Resolução "AD REFERENDUM" nº 098/2023, concernente à Proposta nº 195605, referente a Incremento MAC, Portaria nº 544/2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma, em sua primeira Reunião ordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis federais n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n°. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei municipal 488 de 15 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que este colegiado trabalha em prol da Educação permanente do Controle Social com a comunidade de Theobroma para ampliar a participação do sujeito social, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que represente o fortalecimento do Controle Social dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS.
CONSIDERANDO a experiência já acumulada do Controle Social da Saúde e participação dos conselheiros em Plenária de conselhos da saúde, Conferências municipais, Conferência Estadual e Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO O compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde no qual foi firmado o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS.

CONSIDERANDO aos debates ocorridos na sua primeira Reunião ordinária, com foco no debate sobre deliberação e aprovação da Resolução "AD REFERENDUM" nº 098/CMS/2023, concernente à Proposta nº 195605, INCREMENTO MAC, no valor de R$ 106.080,00 (Cento e seis mil e oitenta reais) para custeio na Atenção Especializada, que irá atender ao Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, CNES: 4003357, localizado na Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 1829, Setor 03, Município de Theobroma – RO.

R E S O L V E

Artigo 1°. Deliberar e Aprovar a Resolução "AD REFERENDUM" nº 098/CMS/2023, concernente a Proposta nº 195966, INCREMENTO MAC, no valor de R$ 106.080,00 (Cento e seis mil e oitenta reais) para custeio na Atenção Especializada, que irá atender ao Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, CNES: 4003357, localizado na Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 1829, Setor 03, Município de Theobroma – RO.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:C47D341B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 003/CMS/2024

Theobroma – RO, 18 de janeiro de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;
CONSIDERANDO o Oficio 150/GMC/GP/PMT/2023, ao qual apresenta e solicita aprovação do Plano de Trabalho para Aquisição de Medicamentos, no Valor de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), para repasse de recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, para atender ao Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário (CNES:4003357), ESF Lagoa Nova (CNES: 5497310), ESF Palmares (CNES: 2807289), ESF Santo Afonso (CNES: 2707580), ESF São Francisco Xavier (CNES: 2743973) e ESF Urbano José Julião de Souza (CNES: 7022484).
RESOLVE:
Art. 1°- Deliberar e Aprovar o Plano de Trabalho para Aquisição de Medicamentos, no Valor de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), para repasse de recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, para atender ao Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário (CNES:4003357), ESF Lagoa Nova (CNES: 5497310), ESF Palmares (CNES: 2807289), ESF Santo Afonso (CNES: 2707580), ESF São Francisco Xavier (CNES: 2743973) e ESF Urbano José Julião de Souza (CNES: 7022484).

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:7366DA7F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 004/CMS/2024.

Theobroma – RO, 18 de janeiro de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;
CONSIDERANDO o Oficio 153/GMC/GP/PMT/2023, ao qual apresenta e solicita aprovação do Plano de Trabalho para Aquisição de Medicamentos, no Valor de R$ 120.500,00 (Cento e vinte mil e quinhentos reais), para repasse de recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, para atender ao Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário (CNES:4003357), ESF Lagoa Nova (CNES: 5497310), ESF Palmares (CNES: 2807289), ESF Santo Afonso (CNES: 2707580), ESF São Francisco Xavier (CNES: 2743973) e ESF Urbano José Julião de Souza (CNES: 7022484).
RESOLVE:
Art. 1°- Deliberar e Aprovar o Plano de Trabalho para Aquisição de Medicamentos, no Valor de R$ 120.500,00 (Cento e vinte mil e quinhentos reais), para repasse de recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, para atender ao Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário (CNES:4003357), ESF Lagoa Nova (CNES: 5497310), ESF Palmares (CNES: 2807289), ESF Santo Afonso (CNES: 2707580), ESF São Francisco Xavier (CNES: 2743973) e ESF Urbano José Julião de Souza (CNES: 7022484).

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:077402FE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO. Às nove horas e dez minutos do dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se em primeira chamada, sob a Presidência do senhor Vanderlei Viudes Peres, Presidente do Conselho Municipal de Saúde deste Município para realização da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na Sala do Setor de Endemias. Dando início aos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos Conselheiros e passou para a leitura das pautas da reunião. Na primeira pauta foi realizado os informes, onde foi apresentada a Portaria nº 001/SEMUSA/2023, exonerando a servidora Edneuza do Nascimento Lucas Dias do cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde e apresentar a nova Secretária Executiva a servidora Gracieli Rocha de Quadros, nomeada pela Portaria nº 002/SEMUSA/2023, na segunda e terceira pautas foram apresentados as Resoluções "AD REFERENDUM" nº 097/CMS/2023 e 098/CMS/2023, que trata de custeio MAC, para atender ao Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, aprovadas por unanimidade, em seguida foram Apresentados os Ofícios nº 150/GMC/2023 e 153/GMC/2023, que trata dos Planos de Trabalho para Aquisição de Medicamentos, através de repasse Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, aprovados por unanimidade. Como extra Pauta a Conselheira Maria Zélia de Medeiros relatou a questão do telhado do Hospital Municipal, sobre a enorme quantidade de goteiras no recinto, onde foi aprovado pelo colegiado a elaboração de documento para ser encaminhado para a Secretaria de Saúde. Sem mais nada a tratar ás 10h00, o Presidente declarou encerrada a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma. Eu Lilian Caires Cavalcante Eler secretária a DOC, secretariei esta reunião e lavrei a ata, que após lida e aprovada, seguirá com a assinatura da secretária a DOC e os demais membros presentes. Esta Ata tem uma lauda com uma só face, escrita em papel a quatro letras Arial de calibre tamanho doze e espaçamento um.

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:65CD8426

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1° ADITIVO CONTRATO N. 070.2023. ADITIVA. PRAZO. VIGÊNCIA. EXECUÇÃO - 23.01.2024 - SEMED

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º ADITIVO DO CONTRATO N. 070/2023 – SEMED
PROCESSO ELETRÔNICO N. 911/2023
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 070/2023 – SEMED. Processo: 911/2023.
CONTRANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**. **CONTRATADA: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.258.798/0001-90, com sede na Rua Senador Jaime, n. 705, Bairro Campinas, Município de Goiânia/GO, representada legalmente pelo **Sr. HELIO GERVÁSIO CINTRA,** devidamente inscrito no CPF sob n. 281.918.541-04, **DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de 35 Arquivos em Aço para pasta suspensa para atender a Secretaria Municipal de Educação visando mobiliar as Escolas Municipais do Município de Urupá-RO: Adeildo Martins, Waldemar Higino de Souza, Nova Estrela, Oliveira Paiva, Alphonsus Guimarães, Euclides da Cunha e Creche Municipal Sonho Infantil, conforme especificação abaixo: 18 Arquivo de aço para pasta suspensa com 4 gavetas, sistema de suporte com carrinho telescópico, travamento simultâneo das gavetas, puxador de alça, porta etiqueta na gaveta, chave para fechar as 4 gavetas. Dimensões externas mínimas de 1.335 mm de altura x 470mm largura e 650 mm profundidade. Garantia mínima de 12 meses. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução e entrega do objeto contratual será aditivado 60 dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de execução e entrega dos produtos até o dia 03/03/2024, com eficácia retroativa a partir de 04/01/2024. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será aditivado 60 dias conforme solicitado pela Secretaria, sendo o novo prazo de vigência até o dia 02/04/2024, prazo este que está dentro do limite de vigência do Convênio n. 285/PGE-2022, que tem data de vigência até de 21 de maio de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresso por esse instrumento. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; HCG Taveira Comércio de Móveis – HÉLIO GERVÁSIO CINTRA – Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Urupá/RO, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:6FC97077

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 2ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 008.2022 - 24.01.2024 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEMINFRA

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 008/2022
PROCESSO N. 848/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. *453.490*, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA, representada por seu secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO. CONTRATADA: BONI & BONI LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.790.196/0001-68, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, n. 4130, Bairro Novo Horizonte, cidade de Urupá/RO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. PEDRO BONI. OBJETO:** 2ª Prorrogação da contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) profissionais com mão de obra qualificada e certificada, para realizar a manutenção dos serviços de iluminação pública com os devidos consertos e substituição de acessórios em todos os postes instalados nas ruas, avenidas, praças, campo de futebol, ginásios, colégios e órgãos públicos municipais da cidade de Urupá e nos Distritos de Nova Aliança na Linha 16 e no Núcleo Primavera na Linha C-3. **DO VALOR:** O valor global deste desta 2ª prorrogação do contrato é de **R$ 104.400,00** (cento e quatro mil e quatrocentos reais), equivalente a 12 (doze) parcelas mensais no valor unitário de **R$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais) de prestação dos serviços. **DOS RECURSOS:** As despesas necessárias para a contratação de empresa para manutenção do sistema de iluminação pública são provenientes de recursos próprios e correrão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, **funcional programática: 02.02.007.15.452.0002.2.049** – Manutenção da Iluminação Pública, elemento de despesa: 33.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis, pregão pelo procedimento eletrônico n. 045/202 e processo administrativo n. 848/2021. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo previsto para execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir de 17 de fevereiro de 2024 até 19 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento pelo titular da Pasta o **Sr. Antônio Pereira Neto** e terá como gestor o **Sr. Osni Izé** podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério do contratante. **DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas contratuais previstas no Contrato originário n. 008/2022 firmado em 16 de fevereiro de 2022, que surtem o mesmo efeito durante toda a vigência da presente prorrogação contratual.

Urupá/RO, 24 de janeiro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:CEC7561F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 PROCESSO Nº 527/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2880/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR LOTE (LOTE ÚNICO), modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020. Tendo como Objeto**: Contratação de empresa especializada em SOFTWARES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Câmara de Vereadores Municipal de Vale do Anari, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Anari, Fundo Municipal de saúde, Fundo de Assistência Social.** VALOR estimado **R$ 1.024.967,62** (Um milhão, vinte e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais sessenta e dois centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **527/2023.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **25 de Janeiro 2024, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **07 de Fevereiro 2024, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 24 de Janeiro de 2024

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:AA9BFB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3766-2024

DECRETO Nº 3766/GP/2024

De 05 de Janeiro de 2024

"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, CONFORME O ART. 9º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA ART.8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e aos Restos a pagar inscritos até o exercício de 2024.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua

execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 3º A realização de despesas à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único – Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da **Lei nº 1169.23** (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0373E622

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 20

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-521/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 050/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 040/CPL/2023, para Aquisição de Gênero Alimentícios, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-020/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:J. C. RESPLANDE LTDA
CNPJ:17.747.568/0001-73
ITENS DA ATA:163, 172, 174, 177, 180, 181, 182, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 198, 203, 204, 211, 215, 216, 217, 218, 220, 222, 224, 225, 226, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 236 e 241.
Valor total da Ficha:R$128.296,20 (Cento e vinte e oito mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9DACEB8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 010/2024

INEXIGIBILIDADEE RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:010/2024
PROCESSO Nº:06/SEMSAU/2024
FORNECEDOR:ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 05.914.650/0001-66,
VALOR:R$:141.600,00(Cento e quarenta e um Mil e seiscentos reais).

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DEENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER:UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA REGINA CORDEIRO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DAMIANA BORGES AMORIM, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL/FUNASA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Vale do Paraíso RO, 22 de Janeiro de 2024

Publique-se.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E590A198

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃOJUSTIFICATIVA: 011/2024

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 011/2024
PROCESSO Nº: 58/2024/SEMOSP

FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66,
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA RONDÔNIADISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER O FUNCIONAMENTO DA TORRE DE TV DIGITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Vale do Paraíso – RO, 23 de Janeiro de 2024

Publique-se.

JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Público Substituto

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:02C85675

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 002/2024

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 002/2024 PROCESSO Nº: 25/2024/SEMOSP
FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66,
VALOR: R$: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A QUADRA DE SANTA ROSA, PRAÇA DO SETOR 04, QUADRA DA CRECHE, GARAGEM/OFICINA, CAMPO FUTEBOL E CEMITÉRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.
De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Vale do Paraíso – RO, 19 de Janeiro de 2024

Publique-se.

JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Público
Substituto

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3663BC7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA VALÉRIA NEIVA BATISTA

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Valéria Neiva Batista, matrícula nº 2399, do processo administrativo nº. 1-2/2024, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 12 de Fevereiro de 2024 a 12 de Março de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 24 de Janeiro de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1EA689D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA HATANI ELIZA BIANCHI

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Hatani Eliza Bianchi, matrícula nº 3175, do processo administrativo nº. 1-108/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 26 de Fevereiro de 2024 a 26 de Março de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 24 de Janeiro de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B36E04F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 009/2024

INEXIGIBILIDADEE RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:009/2024
PROCESSO Nº:54/2024/SEMAPEM

FORNECEDOR:ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 05.914.650/0001-66,
VALOR:R$:6.000,00 (seis mil reais)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DEENERGIA ELÉTRICA PARA OPRÉDIO DO CMDR, ONDE FUNCIONA A SECRETARIA SEMAPEM E A FEIRA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DESECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTEDOMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Vale do Paraíso RO, 22 de Janeiro de 2024

Publique-se.

JOSÉ LUÍS PEREIRA CARVALHO
Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6F38CE0B

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024

CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, juntamente com o Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH, através da portaria nº 57/2022, tendo em vista os resultados divulgados no processo nº 19/2022, mediante o Edital nº 01/2022, publicado no diário Oficial dos Municípios ANO XIV nº 3323, cujo resultado foi homologado e publicado no diário Oficial dos Municípios ANO XIV nº 3433, de 06 de março de 2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, tendo em vista a solicitação através do memorando nº 01 de 18 janeiro de 2024 do Secretário Executivo Interino deste Consórcio. Os convocados aprovados devem comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH,na sede administrativa do CIMCERO em Ji-Paraná, no horário de: Segunda a Quinta Feira das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min até 17h30min. Na Sexta Feira das 07h30min até as 13h30min munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

AUXILIAR DE COZINHA 44 HRS – CASA DE APOIO PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
7º	77,00	Fernanda Muniz Melo	PORTO VELHO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 44 HRS – CASA DE APOIO PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
3º	82,00	Eloíza Rodrigues Ramiro	PORTO VELHO
4º	82,00	Hédrhiann Firmiano Menezes	PORTO VELHO

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO 44 HRS – CASA DE APOIO PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
4º	56,00	Carlos Fabrício Monteiro Oliveira	PORTO VELHO

TÉCNICO EM INFORMÁTICA 40 HRS – JI-PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
5º	53,00	Deusdete Pereira Cardoso	JI-PARANÁ

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRS – REDE CREDENCIADA – JI-PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
8º	73,00	Wanderlei Calixto da Silva	JI-PARANÁ
9º	73,00	Viviane Ferreira Alers	JI-PARANÁ

PROCURADOR JURÍDICO (ADVOGADO) 40 HRS – JI-PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
5º	70,00	Mesaque Gonçalves da Silva	JI-PARANÁ

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Declaração Imposto de Renda ou Declaração de Bens - ANEXO COMPROVANTE DE ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS ATRAVÉS DO SIGAP
Art. 1º e art. 2º Parágrafo único inciso XV da Instrução Normativa n° 28/TCE/RO-2012
Certidão Negativa do tribunal de Contas e Validar – www.tce.ro.gov.br

CÓPIA LEGÍVEL

01 CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
01 CÓPIA DO CPF;
01 CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
01 CÓPIA OU CERTIDÃO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO ÚLTIMA ELEIÇÃO;
01 CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

01 CÓPIA DO CPF DO CÔNJUGE, CASO FOR CASADO NO CIVIL;
01 CÓPIA DE RESERVISTA (QUANDO HOMEM);
01 CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
01 CÓPIA DO COMPROVANTE ESCOLARIDADE, CONFORME REQUISITO DO EMPREGO – ANEXO I DO EDITAL
01 CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (MENORES DE 14 ANOS) ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR (FILHOS MAIORES DE 05 ANOS); E CÓPIA DA CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES 05 (CINCO) ANOS, SE TIVER;
01 CÓPIA DO CPF DOS FILHOS, CASO, NÃO CONSTAR NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
01 CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE) OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
CÓPIA COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE A QUAL ESTEJA VINCULADO O CANDIDATO;
DECLARAÇÃO CONSTANDO Nº DE TELEFONE FIXO/CELULAR E ENDEREÇO ELETRÔNICO;
02 FOTOS 3X4 (COLORIDA E ATUAL);
CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS;
DECLARAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO OU NÃO, DE OUTRO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
DECLARAÇÃO DE NÃO (PIS/PASEP); "caso não possua"
AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR (declaração)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CIVIL E CRIMINAL Resolução 156-cnj (1º grau) (www.tjro.jus.br)
NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA, AGÊNCIA Nº OP: (PREFERENCIAL BANCO DO BRASIL E/OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO (NR 7)

• OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO (PREFERENCIALMENTE) OU CONFERIDOS COM O ORIGINAL.

• OBS: Após a conferência dos documentos exigidos, será entregue ao convocado a requisição para a emissão do ASO – ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL e exames complementares.

Ji-Paraná–RO, 24 de janeiro de 2024.

ELISANGELA NUNES MAFRA
Port. 57/2022

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:DD429C55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 008/PGM/2024

DECRETO Nº 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN FIXO E VARIAVÉL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO:

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei Municipal nº 907 de 20 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer data de vencimento para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), alíquota fixa e variável.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dar publicidade aos contribuintes acerca da possibilidade das amplas defesas e contraditórios quando do lançamento do tributo, bem como disciplinar O prazo limite para pagamento dos mesmos, assim como para apresentação de requerimentos e recursos conforme determina a legislação vigente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o calendário fiscal de 2024, para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- base Fixa e Variável.

Art. 2º. Ficam NOTIFICADOS do lançamento do tributo elencados no Art. 1º do presente decreto todos os contribuintes responsáveis pela obrigação tributária municipal, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Único. Os contribuintes que não receberem os documentos de arrecadação do tributo municipal no endereço do imóvel, até 10 (dez) dias antes do seu vencimento, deverão retirá-los até a data do vencimento no Departamento de Receitas Diversas – DRD, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste;

Art. 3º. Após a data do vencimento para pagamento em cota única ou da primeira parcela do tributo previsto neste Decreto, ficam todas as notificações de lançamentos consideradas entregues para efeitos da Lei, estando os créditos tributários sujeitos aos acréscimos previstos na legislação tributária em vigor, quando de seu pagamento após vencimento.

Art. 4º. O prazo limite para apresentar requerimento de IMPUGNAÇÃO e/ou de REVISÃO do lançamento do tributo, será a data do vencimento da cota única ou da 1ª parcela.

Art. 5º. Os Contribuintes do ISSQN, base fixa e variável, poderão pagar o imposto em cota única até seu vencimento, com direito a desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo ou parcelar em até 03 (três) vezes sem desconto, conforme Anexo I e II do presente Decreto.

Art. 6º. O vencimento da cota única do ISSQN base fixa e de suas parcelas subsequentes, bem como os vencimentos das parcelas relativas ao ISSQN variável e cota única, estão dispostos nos anexos I e II que é parte integrante deste decreto.

§1º. Quando a data de vencimento recair em feriado, sábado ou domingo, o pagamento será prorrogado para o próximo dia útil subsequente.

§2º. Após a data de vencimento para pagamento em cota única ou 1ª parcela do ISSQN - base Fixa, bem como da 1ª parcela do ISSQN Variável e cota única, todas as NOTIFICAÇÕES de lançamentos serão consideradas entregues para os efeitos da lei, estando esses créditos sujeitos aos acréscimos previstos na legislação tributária vigente.

Art. 7º. Os prazos previstos neste Decreto poderão ser alterados a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN **Base Estimada e Fixa - (Art.25 – Lei Municipal nº 907/17)** **Trabalho Pessoal**	
Parcela	***Data de Vencimento***
Cota Única com 10% de desconto	31/05/2024
01	28/06/2024
02	29/07/2024
03	30/08/2024

Alvorada d'Oeste/RO, na data de assinatura do documento.

VANDERLEI TECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN **Base Variável - (Art. 27 – Lei Municipal nº 907/2017)**	
ParcelaMensal iniciando-se vencimento em 31/05/2022:	***Data de Vencimento***
- 31/05/2024 - 28/06/2024 - 31/07/2024	- até o dia 30 do mês posterior ao da prestação dos serviços

Alvorada d'Oeste/RO, na data de assinatura do documento.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:009CD150

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVALIAÇÃO PROJETOS INSCRITOS EDITAL Nº 001/2023 (AUDIOVISUAL)

MODALIDADE DE APOIO: CURTA-METRAGEM

	PROPONENTE	**INGRESSO**	**PROJETO**	**NOTA**
1º	CARLOS SANTANA DA SILVA	cotas	Nas Margen sdo Rio	**99,54**
2º	SANDROMAR CHAGAS SIMEDICO	ampla concorrência	O Contador de Histórias	**98,75**
3º	EDERSON LAURI LEANDRO	ampla concorrência	Memória das Escolas da Floresta em Rondônia	**97,32**
4º	LAFAIETE RIBEIRO BATISTA	ampla concorrência	Ariquemes, a atenas de Rondônia	**95,2**
5º	DIEFERSON SOARES	ampla concorrência	Cadarço Branco, Tênis Preto	**94,19**
6º	JACKSON DE SOUZA FATEL	cotas	"O CantoArikem"	**93,44**
7º	MARILSA SANTANA DOS SANTOS	ampla concorrência	A Caixa de dona Lucinda	**91,34**
8º	ALAN ALVES OLIVEIRA	ampla concorrência	Baldes	**91,17**
9º	ALAN DUARTE DO ESPÍRITO SANTO	ampla concorrência	Ariquemes: Geo-história e Ocupação Territorial	**84,3**

10º	GLAUCO RODRIGO KOZERSKI	ampla concorrência	Ariquemes no Contexto histórico Ambiental	**83,6**
11º	GESIEL DE CARVALHO MIRANDA	ampla concorrência	De Ahôa Ariquemes	**82,57**
12º	CAIO NOBRE LISBOA	ampla concorrência	O Voo do Cordelista	**78,99**
13º	ELISER DIAS QUIMAS	amplaconcorrência	Erundina, amenina encanta da do Seringal Bom Jardim	**78,34**
14º	REPÚBLICA PRODUÇÕES E EVENTOS	ampla concorrência	ECOS DA FLORESTA-Crônicas Ambientais do Vale do Jamari	**73,9**
15º	EDSON CAVALARI	ampla concorrência	Rio Jamary 1880-1980: um século de desenvolvimento	**67**
16º	CLAUDEMIR FERNANDES SIQUEIRA	ampla concorrência	DOS PAMPAS AOS SERINGAIS	**59,0**
17º	ITALO MACHADO ALVES DA CRUZ	ampla concorrência	AMEDRONTA	**57,12**
18º	OSMAR DA SILVA JÚNIOR	ampla concorrência	DEVO?!	**51,59**
19º	LUAN GOMES DE ARAUJO	ampla concorrência	Diálogo com ahistória: relatos dos pioneiros dacidade de Ariquemes/RO	**44,25**
20º	LUCIMAR BORBA DE LIMA MARTINHO	ampla concorrência	Vídeo do Hino de Ariquemes tocado empiano e fagote	**43,34**
21º	JONES DOS SANTOS OLIVEIRA	ampla concorrência	O Soldado da Borracha	**32,25**

MODALIDADE DE APOIO: FILMES EXPERIMENTAIS, DOCUMENTÁRIOS EXPERIMENTAIS, CLIPES MUSICAIS EXPERIMENTAIS

	PROPONENTE	INGRESSO	PROJETO	NOTA
1º	RICARDO FERNANDES TAVARES DE ARAÚJO	ampla concorrência	Princesinha do Valedo Jamari	**99**
2º	SAMUEL MATOS SILVA	cotas	Uma Sinfonia Diferente-Música como ferramenta de transformação e cidadania	**98,25**
3º	BRUNO BRATILIERI DOS SANTOS	ampla concorrência	MakingOf da gravação do single “MeNina”, de Bruno Bratilieri	**97,75**
4º	IZABELI DE CASTRO LESBÃO	ampla concorrência	Refúgiono Jardim	**97,5**
5º	KLEUTON TAMANDARÉ GONÇALVES	cotas	Goela a Baixo-um video clipe experimental	**97,25**
6º	MAYSSA LUDMILA SANTOS LIMA	ampla concorrência	Video clipe-Preta Latina	**97**
7º	MURILO DA SILVA RIBEIRO COSTA	ampla concorrência	MakingOf dagravação do single "Àsvezes",da Banda Varandas	**96,5**
8º	MARCOS BIESEK VOLLBRECHT	ampla concorrência	Vídeoclipe "Temploédinheiro"	**96,25**
9º	KAY XAVIER CONSTANTINO MENDES	ampla concorrência	The Blues Man-Um experimento audiovisual	**95**

MODALIDADE DE APOIO: CURSO/OFICINA DE AUDIOVISUAL NAS ÁREAS DE: EDIÇÃO DE VÍDEO OU CINEMATOGRAFIA, PRODUÇÃO, ROTEIRO, MAQUIAGEM CINEMATOGRÁFICA OU CENOGRAFIA, E ATUAÇÃO PARA CINEMA - COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 HORAS PARA NO MÍNIMO 10 PESSOAS

	PROPONENTE	INGRESSO	PROJETO	NOTA
1º	TIAGO ANDRADE CARREIRO PEREIRA	amplaconcorrência	Oficina luz, som e imagem	**90,5**
2º	NATHAN KENNEDY CARVALHO FABIANO	cotas	Como produzirno audiovisual com pouco recurso	**89,5**
3º	RAFAEL CAVALHEIRO BATISTA 03211196226 (studio L)	ampla concorrência	Oficina-Produza seuvideoclip	**87**
4º	ELIEZER DE OLIVEIRA MARTINHO	ampla concorrência	"Desbravando o Mundo Audiovisual: Oficina para Iniciantes"	**82,75**
5º	MEIALISSON GRESPAN LAZARI	ampla concorrência	Capacitação em novas profissões digitais: youtubers, influencers e podcasters	**82,50**
6º	DAVID CANDELORIO JUNIOR	ampla concorrência	Vídeo Arte Educa: Curso Adobe Premierepara Iniciantes	**79,5**

MODALIDADE DE APOIO: APOIO A SALAS DE CINEMA/CINEMAS DE RUA E DE CINEMAS ITINERANTES

	PROPONENTE	INGRESSO	PROJETO	NOTA
1º	CARLOS LEONES	ampla concorrência	CinemaItinerante-EntreLinhaseTravessões	**95,12**
2º	IZAQUE MOULAZ	ampla concorrência	Cinema Itinerante em Ariquemes-Uma Janela para a Cultura Local	**94,25**

MODALIDADE DE APOIO: MOSTRA/FESTIVAL DE CINEMA

	PROPONENTE	INGRESSO	PROJETO	NOTA
1º	LUCAS RIKELMY DESOUZA	cotas	Mostra de Cinema-Cidade dos Papagaios	**95**
2º	DANIELA CARDOSO DE LIMA	ampla concorrência	Mostra de Cinema-Documentários do Vale	**93,5**

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:DB29E0D6

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVALIAÇÃO PROJETOS INSCRITOS EDITAL Nº 002/2023 (DEMAIS ÁREAS)

MODALIDADE DE APOIO: PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E LANÇAMENTO DE UM SINGLE EM FORMATO DIGITAL

	PROPONENTE	INGRESSO	PROJETO	NOTA
1º	GUILHERME RAFAEL CRISOSTOMO CASTELO	ampla concorrência	Single "Às vezes", da Banda Varandas	**97,62**
2º	RICARDO FERNANDES TAVARES DE ARAÚJO	ampla concorrência	Princesinha de Ariquemes	**97**
3º	BRUNO BRATILIERI DOS SANTOS	ampla concorrência	Single "MeNina", de Bruno Bratilieri	**96,37**
4º	SAMUEL MATOS SILVA	cotas	Hoje tem samba	**95,75**
5º	MARCOS BIESEK VOLLBRECHT	ampla concorrência	Caderno de anotações	**95,62**
6º	MARILSA SANTANA DOS SANTOS	ampla concorrência	Preta Latina	**94,50**
7º	PAULO RICARDO DUQUE DE ALMEIDA	ampla concorrência	Levanta a cabeça	**92,74**
8º	KAY XAVIER CONSTANTINO MENDES	ampla concorrência	Kay Constantino - The Blues Man	**92,12**
9º	KLEUTON TAMANDARÉ GONÇALVES	cotas	Goela a Baixo - Fuska 69	**91,57**
10º	DÉBORAH FELBER MARCONDES	ampla concorrência	Single "Vários Socos"	**88,75**
11º	VALDINEI VALENTINO DOS SANTOS	ampla concorrência	Nada É Tão Fácil	**80,72**
12º	ADELAN EUGÊNIO DA SILVA	ampla concorrência	Senhor muda o meu viver	**75,62**
13º	IARLEY JOSÉ VILARIM DOS PASSOS	ampla concorrência	Efeito Reverso	**75,5**
14º	PAULO ELIAS FILHO	ampla concorrência	gravações de artistas locais e divulgação	**12**

MODALIDADE DE APOIO: PRODUÇÃO DE MOSTRAS/FEIRAS/EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS

	PROPONENTE	INGRESSO	PROJETO	NOTA
1º	LUCIMAR BORBA DE LIMA MARTINHO	ampla concorrência	Exposição de pintura em telas “Olhar azul da natureza”	**97**
2º	IZAQUE MOULAZ	ampla concorrência	Norteando o Vale do Jamari	**85,32**

3º	DANIELA CARDOSO DE LIMA	ampla concorrência	Mostra de Fotografias Ariquemes	**80,75**
4º	ELIEZER DE OLIVEIRA MARTINHO	ampla concorrência	"Clicando riquezas: Beleza da nossa terra"	**73**
5º	RAQUEL FARIA ARAÚJO	ampla concorrência	Solilóquio mudo	**71**
6º	EDSON CAVALARI	ampla concorrência	REAPROVEITE	**68,87**

MODALIDADE DE APOIO: PRODUÇÃO DE FEIRAS/RODADA DE NEGÓCIOS DE ARTESANATOS

	PROPONENTE	**INGRESSO**	**PROJETO**	**NOTA**
1º	NILSON SANTOS DO NASCIMENTO	cotas	1ª Feira Cultural De Artesanato Indígena de Ariquemes	**91,62**
2º	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA AMAZÔNIA BRASIL ARTES	ampla concorrência	1ª Feira do Artesão Empreendedor	**91,5**
3º	MARIA CRISTINA BARROS DA SILVA	ampla concorrência	Feira de Artesanato, Economia Solidária e Criativa da Associação Água dos Artesãos de Ariquemes	**83,5**

MODALIDADE DE APOIO: PRODUÇÃO DE MOSTRAS/FESTIVAIS/ESPETÁCULOS DE DANÇA

	PROPONENTE	**INGRESSO**	**PROJETO**	**NOTA**
1º	LENY DA SILVA LIMA	cotas	Mil e Uma Danças	**95,12**
2º	FABIO ABRÃO DE SOUZA SOARES	cotas	Formação técnica e artística para apresentação do espetáculo de dança Coragem para Recomeçar	**83,5**
3º	IVANILSA VIANA ROCHA	ampla concorrência	Projeto Festival de Música e Artes Redenção	**50,87**

MODALIDADE DE APOIO: PRODUÇÃO DE MOSTRAS/ ESPETÁCULOS DE TEATRO

	PROPONENTE	**INGRESSO**	**PROJETO**	**NOTA**
1º	CARLOS SANTANA DA SILVA	cotas	Eloah e o Mistério da Varinha Mágica	**94,5**

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:1FA86FA1

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES RETIFICAÇÃO 01 - NOTA OFICIAL Nº 01/2024

A Diretoria de Esportes - Funcet, no uso de suas atribuições, referente ao processo 1147/2024, Edital nº03 - Etapa FUNCET de Futevolei - 2024, RESOLVE:
01- Alterar o anunciado referente as Categoria;
02- Alterar o Art 15º, PARAGRAFO SEGUNDO , referente as categorias;
03- Alterar o Art 17º, referente a DIREÇÃO DO CAMPEONATO;
04 - Alterar o Art 45º, referente a PRAZOS;
05 - Alterar o Art 46º, referente a CATEGORIAS;
06 - Alterar o ANEXO II, referente a RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS;
07- Alterar o ANEXO IV, referente a FORMULÁRIO DE RECURSO;

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, a Etapa Funcet de Futevolei 2024 , que será realizado nas categorias: A+B, B, Master +40, Aberto (Acima de 18 anos), respeitando o decreto vigente.

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, a Etapa Funcet de Futevolei 2024 , que será realizado nas categorias: A+B, A+ C, B+C, Master +40, (Acima de 18 anos), respeitando o decreto vigente.

ONDE SE LÊ:

Art 15º.....

PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA A+B

a)CAMPEAO 1° colocado R$ 500,00
b)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 300,00
c)3º LUGAR 3º colocado R$ 200,00

CATEGORIA C

d)CAMPEAO 1° colocado R$ 500,00
e)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 300,00
f)3º LUGAR 3º colocado R$ 200,00

CATEGORIA MASTER +40

g)CAMPEAO 1° colocado R$ 400,00

h)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 300,00
i)3º LUGAR 3º colocado R$ 200,00

CATEGORIA ABERTO

j)CAMPEAO 1° colocado R$ 1.000,00
k)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 700,00
l)3º LUGAR 3º colocado R$ 300,00

LEIA-SE:

Art 15º.....

PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA A+B

a)CAMPEAO 1° colocado R$ 1.000,00
b)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 600,00
c)3º LUGAR 3º colocado R$ 300,00

CATEGORIA A+C

d)CAMPEAO 1° colocado R$ 600,00
e)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 300,00
f)3º LUGAR 3º colocado R$ 150,00

CATEGORIA B+C

g)CAMPEAO 1° colocado R$ 500,00
h)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 300,00
i)3º LUGAR 3º colocado R$ 150,00

CATEGORIA MASTER +40

j)CAMPEAO 1° colocado R$ 500,00
k)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 300,00
l)3º LUGAR 3º colocado R$ 200,00

ONDE SE LÊ:

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 17º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, com início previsto para o dia 01, 02 e 03 de Março de 2024.

LEIA-SE:

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 17º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, com início previsto para o dia 29/02 a 01, 02 e 03 de Março de 2024.

ONDE SE LÊ:

DOS PRAZOS

Art. 45º Realização do Evento Esportivo: 01/03/2024 - Sexta-Feira - a partir das 15h
02/03/2024 - Sábado - a partir das 07:30h.
03/03/2023 - Domingo - a partir das 07:30h

LEIA-SE:

DOS PRAZOS

Art. 45º Realização do Evento Esportivo: 29/02/2024- Quinta-Feira- a partir das 19h
01/03/2024 - Sexta-Feira - a partir das 15h
02/03/2024 - Sábado - a partir das 07:30h.
03/03/2023 - Domingo - a partir das 07:30h

ONDE SE LÊ:

DA CATEGORIA

Art. 46º - Categoria “A+B”, Categoria “B”, Master +40, Aberto (Acima de 18 anos);

LEIA-SE:

DA CATEGORIA

Art. 46º - Categoria “A+B”, Categoria “A+C”, Categoria “B+C”, Master +40, (Acima de 18 anos);

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

ETAPA FUNCET DE FUTEVOLEI 2024 **RELAÇÃODEATLETASINSCRITOS**			
NOMEDAEQUIPE:			
MUNICIPIO	**ARIQUEMES**		
MODALIDADE:FUTVOLEI	**Categoria :( )A+B ( ) B ( )Master +40 ( ) Aberto**		
RELAÇÃODEATLETASECOMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
COMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux.Técnico			
RESPONSÁVELPELAEQUIPE			
DADOSBANCARIOS DORESPONSÁVEL PELAEQUIPE **NOMEDOBANCO:_____AGÊNCIA:_CONTA:**			
ANEXARCOPIAS: **RGOUCNH,CPF;** **COMPROVANTEDERESIDÊNCIADECADA ATLETA ;** **COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO REPONSÁVELPELAEQUIPE**			

LEIA-SE:

ANEXO II

ETAPA FUNCET DE FUTEVOLEI 2024 **RELAÇÃODEATLETASINSCRITOS**			
NOMEDAEQUIPE:			
MUNICIPIO	**ARIQUEMES**		
MODALIDADE:FUTVOLEI	**Categoria :( )A+B ( )A+C ( ) B+C ( )Master +40**		
RELAÇÃODEATLETASECOMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
COMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux.Técnico			
RESPONSÁVELPELAEQUIPE			
DADOSBANCARIOS DORESPONSÁVEL PELAEQUIPE **NOMEDOBANCO:_AGÊNCIA:_CONTA:**			
ANEXARCOPIAS: **RGOUCNH,CPF;** **COMPROVANTEDERESIDÊNCIADECADAATLETA;** **COPIADOSDADOSBANCARIOSDORESPONSÁVELPELAEQUIPE**			

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE RESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados do Responsavél pela equipe
Nome completo:
Modalida de Esportiva:
Categoria : **( )A+B ( ) B ( )Master +40 ( ) Aberto**
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura do responsável.

LEIA-SE:

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE RESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados do Responsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva:
Categoria : **( )A+B ( ) A+C ( ) B+C ( )Master +40**
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____
Assinatura do responsável.

Ariquemes, 24 de Janeiro de 2024.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 16.426/PGM/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:2CFC938A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.623/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art. 8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/24 (Lei orçamentaria anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei Diretrizes Orçamentárias).
Considerando abertura do exercício de 2024 e a necessidade de dar início as atividades executadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Considerando que a principal função da secretaria é executar as políticas públicas educacionaisvigentes no país na rede pública de ensino do município em que está. De modo geral, isso envolve ações de planejamento, de gestão e, principalmente, de implementar e acompanhar práticas para garantir o acesso à educação de qualidade.
Considerando a necessidade de equipar as escolas e creches municipais com ares condicionados para inauguração de novas creches e revitalização de escola e centro educacional especializado em autismo, conforme memorando nº 39/SEMED/2024.
Considerando que a climatização é o processo de fazer com que um meio ambiente qualquer permaneça numa faixa de temperatura simpática aos organismos biológicos que se quer preservar. O calor constante causa irritabilidade e impaciência, fatores que atrapalham o desenvolvimento dos estudos. Isso porque a capacidade de concentração diminui, e o estudante fica com mais dificuldade para fixar o conhecimento.
Há diversos estudos científicos que comprovam que as altas temperaturas afetam negativamente a capacidade de aprendizagem e a memorização.
Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria, haja vista, que o orçamento do elemento a ser reduzido trata-se de material de consumo que serão adquiridos a posteriori com superávit financeiro e novo repasse do Governo Federal a ser efetivado no mês de fevereiro de 2024, referente ao recurso NOVAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 269.506,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e seis reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.367.0030.2.242		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**		**14.001. 12.361.0030.2.233**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**	

1.500.0100		**Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente**		**1.500.0100**		**Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente**	
137	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R$ 41.993,00	96	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 84.852,00
14.001. 12.365.0030.2.234		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%**		**14.001. 12.361.0030.2.236**		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%**	
1.500.0101		**Recursos de Impostos - MDE 25% Pré-Escola - Exercício Corrente**		**1.500.0100**		**Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente**	
132	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R$ 110.832,00	101	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 184.654,00
1.500.0102		**Recursos de Impostos - MDE 25% Creche - Exercício Corrente**					
133	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R$ 116.681,00				
TOTAL GERAL							**R$ 269.506,00**

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B**da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:84361993

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.624/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art. 8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/24 (Lei orçamentaria anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei Diretrizes Orçamentárias).
Considerando abertura do exercício de 2024 e a necessidade de dar início as atividades executadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Considerando que a principal função da secretaria é executar as políticas públicas educacionaisvigentes no país na rede pública de ensino do município em que está. De modo geral, isso envolve ações de planejamento, de gestão e, principalmente, de implementar e acompanhar práticas para garantir o acesso à educação de qualidade.
Considerando a inauguração do laboratório de informática, localizado na escola Claudio Manoel da Costa, faz-se necessário aquisição de ar condicionado, conforme memorando nº 38/SEMED/2024.
Considerando que a climatização é o processo de fazer com que um meio ambiente qualquer permaneça numa faixa de temperatura simpática aos organismos biológicos que se quer preservar. O calor constante causa irritabilidade e impaciência, fatores que atrapalham o desenvolvimento dos estudos. Isso porque a capacidade de concentração diminui, e o estudante fica com mais dificuldade para fixar o conhecimento. Há diversos estudos científicos que comprovam que as altas temperaturas afetam negativamente a capacidade de aprendizagem e a memorização.
Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria, haja vista, que o orçamento do elemento a ser reduzido trata-se de material de consumo que serão adquiridos a posteriori com superávit financeiro e novo repasse do Governo Federal a ser efetivado no mês de fevereiro de 2024, referente ao recurso NOVAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 12.494,00**(doze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.361.0030.2.236		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%**		**14.001. 12.361.0030.2.236**		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%**	
1.500.0100		Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente		1.500.0100		Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	
106	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R$ 12.494,00	101	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 12.494,00
TOTAL GERAL							**R$ 12.494,00**

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13859CEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.625/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art. 8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual) e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.
Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 que estabelece os valores de repasses a serem realizados para custeio da Complementação do Piso Salarial Nacional da Enfermagem.
Considerando a Lei Municipal nº. 5.264/PMC/2023 que dispõe sobre a regulamentação do repasse dos recursos recebidos da união para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022.
Deve-se atentar que conforme o Art. 2° o Município de Cacoal realizará a transferência dos valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.00v.br/).
Diante do exposto, informo que o repasse será realizado mensalmente e que no exercício de 2023 foram repassadas 09 (nove) parcelas, que o repasse a ser realizado correspondente ao mês de janeiro ao município de Cacoal é no valor de R$ 362.509,36 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos), sendo que o montante de R$ 39.450,35 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) será repassado aos servidores da Terapia Renal Substitutiva. Logo, o valor de R$ 118.351,05 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), corresponde às entidades privadas contratualizada, conforme Art. 1120-B. (R$ 39.450,35 x 3).
Sendo assim, é necessária a suplementação do orçamento no montante de R$ 984.264,48 (novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quarto reais e quarenta e oito centavos) para custeio da Complementação do Piso Salarial Nacional da Enfermagem.
Atenta-se ao fato que esse valor é projetado conforme os valores de repasses realizados, até o presente momento, podendo os mesmos sofrer alterações para mais ou para menos.
De acordo ainda com a PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, referente aos parágrafos 1º e 2º:
§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.
§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais. (NR).
Contudo, mediante a Lei Municipal que estabelece os parâmetros de repasse aos servidores, e em virtude da não existência de tempo hábil para formalização de excesso de arrecadação, realizaremos o ajuste via TRANSPOSIÇÃO e após ajustado através de abertura de crédito adicional suplementar via projeto de lei.
Desde já esclarecemos que a saúde deve ser entendida como algo presente: a concretização da sadia qualidade de vida. Uma vida com dignidade. Algo a ser continuamente afirmado diante da profunda miséria por que atravessa a maioria da nossa população. Consequentemente a discussão e a compreensão da saúde passam pela afirmação da cidadania plena e pela aplicabilidade dos dispositivos garantidores dos direitos sociais da Constituição Federal (TAVARES, 2014, p. 719).
Com a Constituição de 1988 o direito à saúde se reveste de garantias, sendo um direito a ser exercido através do Estado, demandando disponibilidade e planejamento orçamentário através das contribuições de todos os cidadãos. Ante a busca de encontrar o meio de garantir efetivamente a saúde, o constituinte preleciona no art. 196 da CRFB que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 984.264,48** (novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Red.	Cód.	Especificação	Valor (R$)	Red.	Cód.	Especificação	Valor (R$)
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001. 10.122.0029.2.229		**PAGTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES**		**13.001. 10.302.0029.2.221**		**PAGTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC**	
1.600.0050		SUS Federal - Custeio - Gestão do SUS - Exercício Corrente		**1.600.0030**		SUS Federal - Custeio –Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente	
84	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 984.264,48	56	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 984.264,48
TOTAL							**R$ 984.264,48**

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DCBB2F94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **141/*2023***
PROCESSO Nº***16943/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **C.C.T. MANTOVANI - ME41.146.144/0001-38**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	93046	ARROZ BRANCO. ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	9162	R$ 29,95	274.401,90	MESTRE CUCA
5	88597	MILHO DE PIPOCA, PCT. C/ 500 GR. TIPO: MILHO DE PIPOCA. TIPO I, CLASSE AMARELA. COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO,ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1601	R$ 3,74	5.987,74	BERNARDO
27	137423	MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO ÁGUA E SAL, SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM LATA, SEM AMASSADURA, FERRUGEM OU ABAULAMENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 170G(PESO DRENADO), ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	5076	R$ 3,79	19.238,04	RAMY
69	72488	LEITE DE SOJA SEM SABOR, ZERO AÇÚCAR, CAIXA C/ 01 LITRO. TIPO: ALIMENTO COM EXTRATO DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR NATURAL, INDICADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE (AÇÚCAR DO LEITE), ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE, SEM AÇÚCAR. INGREDIENTES: GRÃOS DE SOJA, ÁGUA, MINERAIS CÁLCIO E ZINCO, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINAS E, B2, B6, A, ÁCIDO FÓLICO, D E B12, ESTABILIZANTES CITRATO TRISSÓDICO, GOMA GELANA E GOMA XANTANA, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E EDULCORANTE SUCRALOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES CONTÉM AÇÚCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES.INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). ACONDICIONADO EM POTES APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, EMBALAGENS DE 01 LITRO ACONDICIONADOS EM CAIXAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	221	R$ 10,99	2.428,79	ADES
					TOTAL:	302.056,47	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93046	ARROZ BRANCO. ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	3053	R$ 29,99	91.559,47	MESTRE CUCA
					TOTAL:	91.559,47	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **26/2024**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 24 de janeiro de 2024

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B588E74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **141/*2023***
PROCESSO Nº***16943/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA42.785.781/0001-17**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72302	ÓLEO DE SOJA 900 ML. ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	9851	R$ 6,45	63.538,95	SOYA
3	72587	FEIJÃO PACOTE COM 1 KG, FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PT	7620	R$ 7,05	53.721,00	BERNARDO
4	97029	FEIJÃO PRETO, PACOTE COM 01KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1784	R$ 7,80	13.915,20	BERNARDO
6	72305	SOJA EM GRÃOS. SOJA EM GRÃOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	161	R$ 9,00	1.449,00	BERNARDO
7	82482	SAL IODADO, PCT. 01 KG. SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2383	R$ 2,45	5.838,35	UNIÃO
14	72501	TRIGO PARA QUIBE, COM AROMA CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	140	R$ 7,17	1.003,80	PINDUCA
28	137667	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	8892	R$ 4,55	40.458,60	Q DELICIA
30	118525	MACARRÃO ARGOLINHA, PACOTE DE 500G. MACARRÃO PARA SOPA DE ARGOLINHAS, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	80	R$ 4,80	384,00	PAULISTA
31	137428	MACARRÃO COM OVOS, FORMATO AVE-MARIA OU PADRE NOSSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PT	1755	R$ 4,90	8.599,50	Q DELICIA
32	121893	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PENNE, ENRIQUECIDO COM OVOS. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, EMULSIFICANTE E471, OVOS E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM: PACOTE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	60	R$ 6,12	367,20	Q DELICIA
34	97000	VINAGRE DE ÁLCOOL (BRANCO), EMBALAGEM CONTENDO750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DEVERÁ TER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	2172	R$ 3,05	6.624,60	VIRROSAS
37	121874	MOLHO DE PIMENTA INGREDIENTES: POLPA DE PIMENTA VERMELHA, ÁGUA, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, CORANTE CARAMELO LLL, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40.EMBALAGEM DE 150 ML,VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	132	R$ 3,75	495,00	OLE
38	137670	MOSTARDA INGREDIENTES: ÁGUA, MOSTARDA AMARELA, VINAGRE, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, CÚRCUMA, POLPA DE PIMENTA, CONDIMENTOS, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO III EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 180G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	125	R$ 3,75	468,75	FUGNI
40	97013	AZEITE DE DENDÊ. AZEITE DE DENDÊ PURO, BAIXA ACIDEZ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	191	R$ 9,49	1.812,59	MINHA QUINTA
44	137429	ERVILHA EM CONSERVA, REIDRATADA, EM CONSERVA, EMBALAGEM EM LATA, SEM AMASSADURA, FERRUGEM OU ABAULAMENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 170G (PESO DRENADO)DEVENDO SER CONSIDERADO O PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PT	679	R$ 3,73	2.532,67	FUGINI
53	97026	AVEIA EM FLOCOS FINOS DE 500 GR. AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	3378	R$ 11,40	38.509,20	MIKA
54	91601	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM COM 400G (INGREDIENTES LEITE FLUIDO INTEGRAL, NÃO CONTEM GLÚTEN, UNIDADE MÁXIMA 3,55 INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO ROTULO INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. EMBALAGEM ALUMINADA DE 400G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICÃO	PT	1608	R$ 15,40	24.763,20	ITALAC
55	88599	MISTURA PARA PREPARO DE MILHO 400GR. CEREAL INFANTIL, SABOR MILHO, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇÕES DE LEITE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	489	R$ 16,18	7.912,02	MUCILON
56	88600	MISTURA PARA PREPARO DE ARROZ 400GR. CEREAL INFANTIL, SABOR ARROZ, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇÕES DE LEITE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	494	R$ 16,18	7.992,92	MUCILON
59	72500	TEMPERO COMPLETO POTE DE 1 KG SEM PIMENTA. INGREDIENTES: ALHO, SAL, ORÉGANO, CEBOLA, SALSINHA, CEBOLINHA VERDE, PÁPRICA. EMBALADO EM PACOTE COM 01 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PO	234	R$ 9,99	2.337,66	NERO
62	72489	LOURO EM FOLHA 05GR. CONDIMENTO NATURAL, FOLHA SECA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 GRAMAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1531	R$ 1,85	2.832,35	BERNARDO
72	121892	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	70	R$ 2,99	209,30	ITALAKINHO
79	97018	GELATINA EM PÓ ZERO AÇÚCAR, INGREDIENTES: GELATINA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AROMA ARTIFICIAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO E CORANTES ARTIFICIAIS. . ISENTO DE GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM 15G.TABELA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	53	R$ 3,99	211,47	CAMPILAR
80	97025	ARROZ INTEGRAL, PACOTE COM 01 KG. ARROZ INTEGRAL, CONSISTE EM GRÃOS INTACTOS, QUE PRESERVAM A PELÍCULA E O GÉRMEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS, NÃO DEVE ESTAR COM SABOR ARDIDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	73	R$ 7,70	562,10	BERNARDO

					TOTAL:	286.539,43	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	72587	FEIJÃO PACOTE COM 1 KG, FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PT	2539	R$ 7,05	17.899,95	BERNARDO
					TOTAL:	17.899,95	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **25/2024**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 24 de janeiro de 2024

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2977B0C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **141/*2023***
PROCESSO Nº***16943/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **FAGOTTI COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA84.583.145/0001-52**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	72290	FUBÁ, PACOTE C/1KG FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1641	R$ 3,00	4.923,00	LOSAM
9	72495	MISTURA PARA PREPARO DE PÃO DE QUEIJO. MISTURA PARA PREPARO DE PÃO DE QUEIJO INGREDIENTES BÁSICOS: FÉCULA DE MANDIOCA OU POLVILHO, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, AROMA NATURAL DE QUEIJO, SAL, QUEIJO EM PÓ, AMIDO MODIFICADO, PODENDO CONTER SORO DE LEITE. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 01 (UM) KG.	UN	30	R$ 14,33	429,90	AMAFIL
10	121884	GOMA PARA TAPIOCA- GOMA DE MANDIOCA PARA PREPARO DE TAPIOCA, PENEIRADA, TIPO CLASSE BRANCA A VÁCUO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DO PRODUTO, COM RITULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, EMBALAGEM DE 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	372	R$ 6,23	2.317,56	AMAFIL
11	72482	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO: FLOCÃO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	8644	R$ 2,74	23.684,56	LOSAM
12	82495	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3338	R$ 4,40	14.687,20	NONITA
13	121888	POLVILHO AZEDO PCT 500GR EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOUCO NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS.	PCT	6434	R$ 7,00	45.038,00	AMAFIL
15	72259	AMENDOIM EM GRÃOS, COR, ODOR, SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO): VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PT	244	R$ 8,90	2.171,60	BERNARDO
16	72275	CANJICA BRANCA PACOTE DE 500 GR. MILHO PARA PREPARO DE CANJICA BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1844	R$ 4,48	8.261,12	BERNADO
17	91037	CANJICA AMARELA, (XERÉM), PACOTE DE 500 GR. CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	2859	R$ 2,29	6.547,11	LOSAM
18	72262	AMIDO DE MILHO. TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	999	R$ 5,10	5.094,90	BERNARDO
19	72285	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA DO TIPO 1, PACOTE C/ 1 KG. GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	2021	R$ 7,24	14.632,04	LOSAM
21	137419	BISCOITO INTEGRAL CREAN CRACKER. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO	PT	1812	R$ 5,49	9.947,88	LIANE

		REJEITADOS BISCOITOS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM NO MINIMO 330G. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO MS.					
22	137420	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA EMBALAGEM COM NO MINIMO 600GR SABOR COCO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, COCO RALADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), AROMATIZANTE (AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. SEM GORDURA TRANS RM SEU RÓTULO NUTRICIONAL E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PT	9523	R$ 7,10	67.613,30	BELMA
25	72289	FERMENTO PARA BOLO, EMBALAGEM NO MÍNIMO 100G. FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2601	R$ 3,47	9.025,47	APTI
33	121883	MASSA PARA LASANHA PACOTE 500 GRAMAS INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	273	R$ 7,70	2.102,10	LIANE
36	121873	MOLHO BARBECUE INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE PIMENTA, CONDIMENTOS, AROMATIZANTES, CORANTE CARAMELO VI E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO .EMBALAGEM DE 400 ML,VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	130	R$ 11,80	1.534,00	WILSON
39	121876	CATCHUP - FRASCO 400G. INGREDIENTES. TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE PIMENTA, CONDIMENTOS, AROMATIZANTE E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	154	R$ 5,90	908,60	WILSON
41	72508	AZEITE DE OLIVA. AZEITE DE OLIVA, 100% PURO, EXTRA VIRGEM, DE PRIMEIRA PRENSAGEM, COM ACIDEZ DE 1%. SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	185	R$ 34,30	6.345,50	JANDIRA
45	93047	LEITE DE COCO 500 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	6474	R$ 6,80	44.023,20	SERGIPE
46	97019	GOIABADA, LATA DE 600 GR - INGREDIENTES: GOIABA E AÇÚCAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	203	R$ 15,00	3.045,00	VAL
47	72497	LEITE CONDENSADO CAIXA 395 GR. EMBALAGEM TETRAPAK, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO E/ OU LEITE EM PÓ, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UN	953	R$ 5,70	5.432,10	LEITBOM
48	97028	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA 21 A 40% DE GORDURA, EMBALAGEM DE 200 GR, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	2714	R$ 3,46	9.390,44	LEITBOM
49	97001	COCO RALADO, EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM RDC N° 40 – ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1243	R$ 3,60	4.474,80	SERGIPE
50	72475	CHOCOLATE GRANULADO, PCT DE 1 KG. CROCANTE, EMBALAGEM COM 01 KG, CONSTITUÍDO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GLUCOSE DE MILHO, ÓLEO DE SOJA E/OU ALGODÃO E/OU PALMA HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE, PRODUTO QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	497	R$ 16,88	8.389,36	CACAU FOODS
51	137430	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ PARA PÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	241	R$ 29,90	7.205,90	BLAUPAN
57	137476	CHOCOLATE EM PÓ, COM NO MÍNIMO 100% DE CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 200GR.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	6534	R$ 12,64	82.589,76	CACAU FOODS
58	82491	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, A BASE DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, PCT C/400 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	3219	R$ 4,99	16.062,81	APTI
60	72278	COLORAU EM PÓ, NATURAL, PACOTE C/ 500 GRAMAS. COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1785	R$ 5,45	9.728,25	JANDIRA
61	137673	AÇAFRÃO DA TERRA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20GR COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2347	R$ 1,69	3.966,43	JANDIRA
64	137675	ERVA DOCE SECA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 10G CONSTITUÍDA DE FRUTOS MADUROS INTEIROS LIMPOS E SECOS, PURA, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PCT	2510	R$ 1,29	3.237,90	JANDIRA
66	137678	NÓZ MOSCADA INTEIRA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 7G A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	2340	R$ 2,85	6.669,00	JANDIRA
67	137690	ORÉGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO NO MINIMO 100G, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1810	R$ 7,35	13.303,50	JANDIRA
68	137679	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM NO MINIMO 30G, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	472	R$ 3,59	1.694,48	JANDIRA
71	121889	SUCO DE UVA INTEGRAL-SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR-CARACTERISTICAS: PRODUTOS ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA ATRAVÉS DE PROCESSOS ADEQUADAS DE EXTRAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, AÇUCAR OU ADOÇANTE. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITRO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	UND	2823	R$ 16,50	46.579,50	AMARE
73	137680	GELATINA DE MORANGO INGREDIENTES. AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTE (ÁCIDO FUMÁRICO), REGULADOR DE ACIDEZ (CITRATO DE SÓDIO), AROMATIZANTE E CORANTES. EMBALAGEM COM NO MINIMO 30G VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	1906	R$ 2,18	4.155,08	APTI
74	137681	GELATINA DE UVA INGREDIENTES. AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTE (ÁCIDO FUMÁRICO), REGULADOR DE ACIDEZ (CITRATO DE SÓDIO), AROMATIZANTE E CORANTES. EMBALAGEM COM NO MINIMO 30G VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1906	R$ 2,18	4.155,08	APTI
75	137682	GELATINA DE LIMÃO INGREDIENTES. AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTE (ÁCIDO FUMÁRICO), REGULADOR DE ACIDEZ (CITRATO DE SÓDIO), AROMATIZANTE E CORANTES. EMBALAGEM COM NO MINIMO 30G VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	1901	R$ 2,94	5.588,94	APTI
76	137683	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM SABOR MORANGO- EMBALAGEM COM NO MINIMO 50G, INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	130	R$ 3,11	404,30	APTI
77	137684	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM SABOR BAUNILHA- EMBALAGEM COM NO MINIMO 50G, INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	120	R$ 3,21	385,20	APTI
78	137685	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM SABOR CHOCOLATE- EMBALAGEM COM NO MINIMO 50G, INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	130	R$ 3,21	417,30	APTI
81	97008	AMEIXA SECA, EMBALAGEM COM 500GR. INTEIRA SEM CAROÇO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	13	R$ 33,80	439,40	JANDIRA
82	137686	SEMENTE DE CHIA EM GRÃOS, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PACOTE COM NO MINIMO 50G VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS)	UND	162	R$ 8,65	1.401,30	JANDIRA

		MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA					
83	121885	UVA PASSA SECA, EMBALAGEM COM 500GR. INTEIRA SEM CAROÇO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁTICA, INTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGGA	PCT	83	R$ 19,50	1.618,50	JANDIRA
84	137699	ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE ESTEVIOSÍDEO COM 80ML VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	1337	R$ 7,88	10.535,56	SVILI
85	92684	MISTURA SEMI-PRONTA PARA PREPARO DE BOLO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA À VÁCUO. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE BATATA, FÉCULA DE MANDIOCA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÓLEO DE SOJA, FARINHA DE SOJA, SAL REFINADO, PROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, GOMA GUAR, BICARBONATO DE SÓDIO E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1100	R$ 8,94	9.834,00	ITALAC
86	92685	MISTURA SEMI-PRONTA PARA PREPARO DE BOLO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA À VÁCUO. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE BATATA, FÉCULA DE MANDIOCA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÓLEO DE SOJA, FARINHA DE SOJA, SAL REFINADO, PROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, GOMA GUAR, BICARBONATO DE SÓDIO, CACAU E AROMA ARTIFICIAL DE CHOCOLATE. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1100	R$ 8,99	9.889,00	ITALAC
87	137688	PIMENTA DO REINO MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, PURA, SECA, FINA, SEM GRUMOS OU CONDIÇÃO ESTRANHA AO PRODUTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS E BOLORES, DE COR UNIFORME, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, RESISTENTE, LIMPA E NÃO VIOLADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE COM NO MINIMO 20G	UND	250	R$ 2,48	620,00	JANDIRA
88	137689	TEMPERO - CHIMICHURRI, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO; EMBALAGEM COM NO MINIMO 30G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	550	R$ 3,48	1.914,00	JANDIRA
					TOTAL:	542.413,93	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	137418	BISCOITO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM 3 X 1 COM NO MINIMO 330G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, SOJA, AVEIA E CENTEIO. CONTÉM GLUTÉN. SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PT	3526	R$ 4,75	16.748,50	LIANE
4	137420	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA EMBALAGEM COM NO MINIMO 600GR SABOR COCO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, COCO RALADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), AROMATIZANTE (AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. SEM GORDURA TRANS RM SEU RÓTULO NUTRICIONAL E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PT	3174	R$ 7,10	22.535,40	BELMA
5	137421	BISCOITO DOCE MARIA SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM COM NO MINIMO PACOTE 350G FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL, VITAMINAS: B1, B2, B3 E B6, CORANTE CARAMELO IV, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PT	2358	R$ 5,42	12.780,36	BELMA
6	137691	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM SACHE, CONTENDO NO MÍNIMO 1KG. ISENTOS DE PELES E SEMENTES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1892	R$ 10,90	20.622,80	OLÉ
7	137476	CHOCOLATE EM PÓ, COM NO MÍNIMO 100% DE CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 200GR.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	2178	R$ 12,64	27.529,92	CACAU FOODS
8	121889	SUCO DE UVA INTEGRAL-SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR-CARACTERISTICAS: PRODUTOS ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA ATRAVÉS DE PROCESSOS ADEQUADAS DE EXTRAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, AÇUCAR OU ADOÇANTE. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITRO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	UND	940	R$ 16,50	15.510,00	AMARE
					TOTAL:	115.726,98	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **27/2024**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 24 de janeiro de 2024

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7269A832

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **141/*2023***
PROCESSO N°***16943/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA50.202.063/0001-07**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
29	137669	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI, COM OVOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	9348	R$ 5,18	48.422,64	LIANE
					TOTAL:	48.422,64	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **29/2024**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 24 de janeiro de 2024

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C5FB1B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **141/*2023***
PROCESSO N°***16943/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP63.615.058/0001-60**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
26	137691	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM SACHE, CONTENDO NO MÍNIMO 1KG. ISENTOS DE PELES E SEMENTES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5677	R$ 8,45	47.970,65	RAMY
35	97032	VINAGRE TINTO, FRASCO C/ 750 ML. VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	184	R$ 4,00	736,00	VIRROSAS
43	137671	MAIONESE EMULSÃO CREMOSA, 100 % VEGETAL, POTE CONTENDO 500G, ADICIONADA DE CONDIMENTOS, SEM CORANTES, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, DEVIDAMENTE LACRADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PO	614	R$ 7,50	4.605,00	CREMOSY
52	137694	FARINHA LÁCTEA, LATA COM NO MINIMO 360GR. SABOR NATURAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	150	R$ 20,00	3.000,00	NUTRILAC SACHET
63	137674	CRAVO DA ÍNDIA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO NO MINIMO 8G, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	180	R$ 3,50	630,00	KIGOSTO
65	137677	ERVAS FINAS DESIDRATADAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, COM NO MIMINO 8G ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO E IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	3439	R$ 1,20	4.126,80	KIGOSTO
70	97024	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR UVA, COM NO MÍNIMO 500ML. SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR UVA, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1304	R$ 7,90	10.301,60	DAFRUTA
					TOTAL:	71.370,05	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **28/2024**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços Portaria N° 0878/PMC/2023

CACOAL, 24 de janeiro de 2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2CBB9FEB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **141/*2023***
PROCESSO N°***16943/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA37.306.014/0001-48**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	137418	BISCOITO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM 3 X 1 COM NO MINIMO 330G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, SOJA, AVEIA E CENTEIO. CONTÉM GLUTÉN. SEM LACTOSE E SEM	PT	10580	R$ 4,50	47.610,00	LIANE

		PROTEÍNA DO LEITE. SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA					
23	137421	BISCOITO DOCE MARIA SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM COM NO MINIMO PACOTE 350G FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL, VITAMINAS: B1, B2, B3 E B6, CORANTE CARAMELO IV, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PT	7074	R$ 4,90	34.662,60	LIANE
24	137422	BISCOITO DOCE MAISENA EMBALAGEM COM NO 350GR, FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO E ENZIMA PROTEASE CONTÉM GLÚTEN.PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE.SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PT	8679	R$ 4,50	39.055,50	LIANE
42	137692	AZEITONA VERDE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G – FRUTOS EM CONSERVA. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MOFOS OU MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	440	R$ 4,50	1.980,00	OLE
					TOTAL:	123.308,10	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **30/2024**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 24 de janeiro de 2024

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5F83EE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 102/2023**
PROCESSO Nº**12773/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTAVEIS COPOS TALHERES DISPENSERS E OUTROS**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ:** ***30.029.272/0001-85***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	117800	FILME PLÁSTICO PVC ESTICÁVEL TRANSPARENTE, ROLO DE 28CM X 15 M	RL	140	R$ 4,30	602,00	LUSAFILM
19	120628	PAPEL ALUMINIO ROLO COM 100 MTS X 30 CM.	ROLO	40	R$ 74,00	2.960,00	INVEN
39	120639	MINI COLHER PARA CHÁ E CAFÉ, CRISTAL, PACOTE COM 200 UNIDADES.	PT	1	R$ 8,72	8,72	PRAFESTA
					TOTAL:	3.570,72	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **128/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de janeiro de 2024.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A32CB77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 102/2023**
PROCESSO Nº**12773/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTAVEIS COPOS TALHERES DISPENSERS E OUTROS**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ:** ***07.490.167/0001-27***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	96494	COPO DESCARTÁVEL 500 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTES COM 50 UNIDADES -TC 100. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT	PT	3016	R$ 8,00	24.128,00	MINAPLAST / HAPPY
6	96496	COPO DE 100 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	110	R$ 4,82	530,20	MINAPLAST
7	96497	TAMPA PARA COPO DE 100 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	110	R$ 5,09	559,90	MINAPLAST
10	91187	DISPENSER P/ COPOS DESCARTÁVEIS CAFÉ, EM INOX, CAPACIDADE: 100 COPOS DE 50ML DIÂMETRO: 5,5CM FABRICAÇÃO/MATERIAL: TUBO VERTICAL, EM PVC TRANSPARENTE, BASE E BOCAL DE SAÍDA: EM AÇO INOXIDÁVEL FORNECIDO C/SUPORTE P/FIXAÇÃO NA PAREDE	UN	85	R$ 37,50	3.187,50	GLOBO

14	75011	BOBINA PLASTICA PICOTADA TAMANHO 40X60 COM 400 SACOS	UN	4624	R$ 59,00	272.816,00	ROLLGAB
					TOTAL:	301.221,60	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	75011	BOBINA PLASTICA PICOTADA TAMANHO 40X60 COM 400 SACOS	UN	1541	R$ 59,00	90.919,00	ROLLBAG
					TOTAL:	90.919,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **130/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de janeiro de 2024.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E5EEBD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 102/2023**
PROCESSO Nº**12773/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTAVEIS COPOS TALHERES DISPENSERS E OUTROS**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ:** ***50.202.063/0001-07***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118005	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180ML CAPACIDADE MÍNIMA:180ML GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 8CM,FABRICAÇÃO/MATERIAL:EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PCT	21764	R$ 3,76	81.832,64	CRISTALCOPO
20	117796	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5 MTS X 45 CM.	ROLO	220	R$ 6,38	1.403,60	WYDA
21	88531	PAPEL TOALHA , PACOTE COM DOIS ROLOS COM 60 TOALHAS CADA.	PT	2755	R$ 5,07	13.967,85	MILI
23	92768	PRATO RASO DESCARTÁVEL 15CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PT	209	R$ 1,04	217,36	CRISTALCOPO
26	92782	SACO PLÁSTICO A BASE DE POLIETILENO PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 700 GRAMAS MEDINDO APROX. 15CMX30CM.	KG	29	R$ 26,79	776,91	PLASMEL
27	81741	SACO PLASTICO TRANSP. CAPACIDADE 2 LITROS REFORÇADO.	KG	43	R$ 26,52	1.140,36	PLASMEL
28	120622	SACO PLÁSTICO A BASE DE POLIETILENO PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	KG	26	R$ 26,97	701,22	PLASMEL
29	120629	SACO PLASTICO TRANSP. CAPACIDADE 1 L,ITRO REFORÇADO.	KG	15	R$ 26,70	400,50	PLASMEL
41	88532	POTE DESCARTAVEL 100 ML CADA. PACOTE C/100 UND. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT.	PT	3	R$ 7,60	22,80	CRISTALCOPO
42	119244	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES - PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE).	PT	181	R$ 2,76	499,56	RIOPLASTIC
					TOTAL:	100.962,80	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118005	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180ML CAPACIDADE MÍNIMA:180ML GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 8CM,FABRICAÇÃO/MATERIAL:EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PCT	7254	R$ 3,76	27.275,04	CRISTALCOPO
					TOTAL:	27.275,04	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **129/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de janeiro de 2024.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC1EB1B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 102/2023**
PROCESSO Nº**12773/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTAVEIS COPOS TALHERES DISPENSERS E OUTROS**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME CNPJ:** ***04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	118006	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ 50ML CAPACIDADE MÍNIMA: 50ML,GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 4CM,FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PCT	5671	R$ 1,98	11.228,58	MINAPLAST
3	96492	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 300ML CAPACIDADE MÍNIMA:300ML GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 9 CM, FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, UF: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PT	535	R$ 7,56	4.044,60	MINAPLAST
5	96495	TAMPA PARA COPO DE 500 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTES COM 50 UNIDADES -TC 100. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT	PT	2815	R$ 6,20	17.453,00	MINAPLAST
8	96498	DISPENSER P/ COPOS DESCARTÁVEIS ÁGUA, EM INOX, CAPACIDADE: 100 COPOS DE 180/200ML DIÂMETRO: 7,5CM FABRICAÇÃO/MATERIAL: TUBO VERTICAL, EM PVC TRANSPARENTE, BASE E BOCAL DE SAÍDA: EM AÇO INOXIDÁVEL FORNECIDO C/SUPORTE P/FIXAÇÃO NA PAREDE.	UN	330	R$ 49,50	16.335,00	JSN
9	96499	DISPENSER P/ COPOS DESCARTÁVEIS ÁGUA E CAFÉ INOX, KIT COMPOSTO POR: (01) DISPENSER P/ COPOS DE 180/200ML ÁGUA, (01) DISPENSER P/ COPOS DE 50/80ML - CAFÉ DIÂMETRO:7,5CM FABRICAÇÃO/MATERIAL: - TUBO VERTICAL: EM PVC TRANSPARENTE - BASE E BOCAL DE SAÍDA: EM AÇO INOXIDÁVEL FORNECIDO C/ SUPORTE P/ FIXAÇÃO NA PAREDE.	KT	385	R$ 70,00	26.950,00	JSN
11	81738	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE)	PT	5611	R$ 3,39	19.021,29	RIOPLASTIC
12	96501	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE)	PT	5434	R$ 3,60	19.562,40	RIOPLASTIC
15	75009	FILTRO DESCARTAVEL DE PAPEL Nº 103 (CAIXA COM 30 UNIDADES)	CX	58	R$ 5,00	290,00	BRIGITTA
18	88530	EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM 03 DIVISÓRIAS (QUENTINHA) PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM ABA ARREDONDADA E ACOMPANHADA DE TAMPA EM PAPEL CARTÃO PARA FECHAMENTO MANUAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 900ML . CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONFORMADA A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE DO PRODUTO ATE SEU USO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 14230:2012.	CX	160	R$ 113,00	18.080,00	TERMICA
22	92740	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, COR CRISTAL PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	130	R$ 3,00	390,00	RIOPLASTIC
24	92769	PRATO DESCARTÁVEL 21CM PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	5551	R$ 2,39	13.266,89	MINAPLAST
38	120638	FACA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE).	PT	5002	R$ 4,00	20.008,00	RIOPLASTIC
					TOTAL:	166.629,76	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **127/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de janeiro de 2024.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0878/Pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D08D69C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 102/2023**
PROCESSO Nº**12773/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTAVEIS COPOS TALHERES DISPENSERS E OUTROS**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA EIRELI CNPJ:** ***07.933.407/0001-10***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	96503	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA TAMANHO 25X35 COM 500 SACOS	UN	110	R$ 25,44	2.798,40	CARTAPLAST
16	75551	FILME DE PVC ESTICAVEL 38CM COM 1000 METROS	UN	115	R$ 126,95	14.599,25	ORLEPLAST
25	92770	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO MATERIAL ISOPOR TÉRMICO 23CM,PACOTE COM 25 UNIDADES.	PT	84	R$ 24,00	2.016,00	FIBRAFORM
32	120632	ASSADEIRA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO FORMATO OVAL, 4 LITROS.	UND	160	R$ 9,00	1.440,00	WYDA
33	120633	ASSADEIRA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO FORMATO OVAL, 7 LITROS.	UND	400	R$ 15,92	6.368,00	WYDA
34	120634	ASSADEIRA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO FORMATO QUADRADO, 7 LITROS.	UND	400	R$ 19,23	7.692,00	WYDA
35	120635	ASSADEIRA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO FORMATO QUADRADO, 10 LITROS.	UND	200	R$ 23,16	4.632,00	WYDA
					TOTAL:	39.545,65	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **131/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 22 de janeiro de 2024.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0878/pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:323B29C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 017 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO TAXA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS (TSMR) DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, FIXA FORMA E PRAZOS DE RECOLHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Processo Eletrônico n° 2813-2023.

DECRETA:

Art. 1º O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser utilizado no recolhimento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), referente ao Exercício de 2024, será emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 2º O custo de serviço público de Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), para o Exercício de 2024 é de **R$: 426.457,21 (Quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)**, conforme especificado no anexo I.
Art. 3º O custo despendido com atividade de serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) será dividido entre os contribuintes, conforme cadastro imobiliário, identificando a utilização do imóvel, Art. 12 § 1º da Lei nº 886/2020.
Art. 4º A alíquota de cobrança da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) será utilizada em conformidade com o Art. 14 da Lei nº 886/2020 Anexo Único.
Art. 5º A taxa de coleta de lixo, que será lançada conjuntamente com o imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU poderá ser paga de uma só vez ou em ate 09 (nove) parcelas iguais.

Parágrafo Único – A parcela não poderá ser inferior ao valor de 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal (UFM).
Art. 6º As datas de vencimentos serão as mesmas do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU, conforme Lei Complementar 061/2017.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]	Sidney Alves Vieira
Amanda Inácio	Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito	

S I M U L A D O R D A T S M R								
CUSTO TOTAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR COM TSMR				**R$ 426.457,21**				
Categoria do Imóvel/Destinação	**Área do Imóvel/Fator Caracterização**		**Número de Imóveis do Cadastro Municipal Edificado s ou Não por Faixa e Categoria (NICM)**	**Total Anual de Coletas Por Faixa e Categoria (TACC)**	**Fator Potencial dos Serviços por Faixa e Categoria (FPSC) (FCIC x NICM x TACC)/1 00**	**Alíquot a (A) (FPSC/ FPST)**	**Custo Total Por Faixa e Categoria (CTFC) (A x CT)**	**TSMR (CTFC/NICM)**
	Área do Imóvel (em m²)	**Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC)**						
1. RESIDENCIAL EDIFICADO								
	Até 50	**0,50**	215	237	254,8	0,053	R$ 22.445,58	R$ 104,40
	De 50,01 a 100,00	**1,10**	513	237	1337,4	0,276	R$ 117.812,87	R$ 229,65
	De 100,01 a 200,00	**1,20**	392	237	1114,8	0,230	R$ 98.203,82	R$ 250,52
	De 200,01 a 300,00	**1,30**	35	237	107,8	0,022	R$ 9.496,21	R$ 271,32
	Maior que 300,00	**1,50**	4	237	14,2	0,003	R$ 1.250,89	R$ 312,72
TOTAL DA CATEGORIA	-	-	**1159**	-	-	-		-
2. NÃO RESIDENCIAL EDIFICADO								
	Até 50	**1,50**	12	237	42,7	0,009	R$ 3.761,48	R$ 313,46
	De 50,01 a 100,00	**1,60**	53	237	201	0,042	R$ 17.706,29	R$ 334,08
	De 100,01 a 200,00	**1,70**	103	237	415	0,086	R$ 36.557,75	R$ 354,93
	De 200,01 a 300,00	**1,80**	57	237	243,2	0,050	R$ 21.423,72	R$ 375,85
	Maior que 300,00	**2,80**	43	237	285,3	0,059	R$ 25.132,35	R$ 584,47
TOTAL DA CATEGORIA	-	-	**268**	-	-	-		-
2. NÃO RESIDENCIAL MUNICIPAIS								
	Até 50	**1,50**	3	237	10,7	0,002	R$ 942,57	R$ 314,19
	De 50,01 a 100,00	**1,60**	4	237	15,2	0,003	R$ 1.338,98	R$ 334,75
	De 100,01 a 200,00	**1,70**	6	237	24,2	0,005	R$ 2.131,80	R$ 355,30
	De 200,01 a 300,00	**1,80**	2	237	8,5	0,002	R$ 748,77	R$ 374,39
	Maior que	**2,80**	12	237	79,6	0,016	R$ 7.012,04	R$ 584,34

	300,00							
TOTAL DA CATEGORIA	-	-	**27**	-	-	-		-
6. IMOVEIS NÃO EDIFICADOS								
	Até 300,00	**0,50**	131	237	155,2	0,032	R$ 13.671,72	R$ 104,36
	De 300,01 a 500,00	**0,75**	219	237	389,3	0,080	R$ 34.293,82	R$ 156,59
	Maior que 500,01	**1,00**	52	237	123,2	0,025	R$ 10.852,81	R$ 208,71
TOTAL DA CATEGORIA	-	-	**402**	-	-	-		-
6. IMOVEIS NÃO EDIFICADOS MUNICIPAL								
	Até 300,00	**0,50**	16	237	19	0,004	R$ 1.673,73	R$ 104,61
	De 300,01 a 500,00	**0,75**	0	237	0	0,000	R$ -	R$ -
	Maior que 500,01	**1,00**	0	237	0	0,000	R$ -	R$ -
TOTAL DA CATEGORIA	-	-	**16**	-	-	-		-
TOTAL			**1872**	-	**3716,70**	**1,000**	**R$: 487.255,18**	-

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4FE73FBE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a retenção de Imposto de Renda através da Instrução Normativa 002/2024, para pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia.

CONSIDERANDO que pertence ao Município de Campo Novo de Rondônia o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem, nos termos do inciso I do art. 157 da Constituição Federal,

REGULAMENTA:

Art. 1° Ficam estabelecidos os procedimentos a serem adotados por parte de gestores e ordenadores de despesas dos órgãos da administração pública do município de Campo Novo de Rondônia quanto à retenção na fonte do Imposto de Renda no pagamento de rendimentos do trabalho assalariado e não assalariado, prestação de serviços e fornecimento de bens, por meio do Manual de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 de 24 JANEIRO de 2024.

MANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF SOBRE PAGAMENTOS REALIZADOS PELO município de campo novo de RONDÔNIA.

LEGITIMIDADE DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PELO municipio de campo novo de RONDÔNIA

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:
Art. 158. Pertencem aos Municípios:
I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Ação Cível Originária (ACO) n° 2.897/AL e Recurso Extraordinário n° 1.293.453/RS, com repercussão geral (Tema 1130), do Supremo Tribunal Federal – STF:
Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores **pagos por eles**, **suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços**, conforme disposto nos artigos 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.
Assim, considerando que o Imposto de Renda deve incidir tanto na prestação de serviços quanto no fornecimento de bens por pessoas físicas e jurídicas à Administração Pública, independentemente de ser ela municipal, estadual ou federal, não se deve discriminar os entes subnacionais relativamente à possibilidade de reter, na fonte, o montante correspondente ao referido imposto, a exemplo do que é feito pela União com amparo no artigo 64 da Lei 9.430/1996.

Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende aEstados, **Municípios** e ao Distrito Federal:
Art. 64. Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda.
§ 1º A obrigação pela retenção é do órgão ou entidade que efetuar o pagamento.
§ 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende aEstados, **Municípios** e ao Distrito Federal:

Art. 1° A retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos de administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços obedecerá ao disposto na presente Instrução Normativa.

Decreto n° 179, de 10 de agosto de 2023:
Art. 1° O Município de Campo Novo de Rondônia é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

Parágrafo Único - A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores aos cofres municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município, às autarquias e fundações públicas e, ainda, às empresas estatais que se enquadrem na hipótese do inciso III do art. 2° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

ASPECTOS GERAIS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO municipio de campo novo de rondônia.

A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados por órgãos da Administração Pública Direta do município, autarquias e fundações públicas.
Este Manual tem o objetivo de facilitar o entendimento do IRRF, ao simplificar o que consta na IN RFB 1.234/2012. No entanto, essas orientações não excluem as informações previstas na legislação federal sobre Imposto de Renda, considerando que a União é o ente que detém a competência de legislar sobre tributos federais.
Nesse sentido, o Imposto de Renda não deixará de ser um tributo federal, mas o município deverá arrecadar e fiscalizar a receita que lhe compete.
A matéria não especificada sobre o assunto neste manual devera ser consultada na IN RFB 1.234/2012 ou outra que vier a substitui-la e servira de base para a retenção do referido imposto.

2.1. Cálculo da Retenção de Imposto de Renda – Base de Calculo e alíquotas:

As alíquotas de Imposto de Renda devidas podem ser consultadas no ANEXO I - Tabela de Retenção - IN RFB N° 1.234/2012 - Adaptado para o município.
Caso o pagamento contenha itens com alíquotas distintas, deve-se aplicar o percentual correspondente a cada item específico.
Conforme o Ar 3-A da IN RFB N° 1.234/2012:
*Art. 3º A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o **valor a ser pago**, o percentual constante da coluna 06 do Anexo I a esta Instrução Normativa, que corresponde à soma das alíquotas das contribuições devidas e da alíquota do IR, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no **art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995**, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.*
A **base de cálculo**, portanto, é o **valor total a ser pago** para a pessoa jurídica contratada para prestação de serviços ou fornecimento de bens. Ou seja, corresponde ao **valor bruto da nota fiscal ou fatura** emitida pela contratada, que é o mesmo **valor da despesa liquidada**.
As retenções devem ser efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
Em caso de pagamentos com glosa de valores do documento fiscal, sem emissão de novo documento fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original.
Ademais, o IRRF incide sobre o valor total da prestação, sendo vedada a dedução da parcela eventualmente devida relativa ao ISS, ainda que o valor desse imposto seja destacado no documento fiscal.

2.2. Responsabilidades

Responsabilidades	
Contratado	- Emitir Nota Fiscal com Imposto de Renda destacado, com as observações de retenção, quando a transação ocorrer com o município. Conforme Art. 2º, §6º da IN RFB nº 1234/2012.
Agente público municipal – recebedor do bem ou prestação de serviço	- Identificar no documento fiscal a retenção ao encaminhar para o setor responsável pela emissão da guia DAM, contendo descrição do produto, alíquotas, base de calculo e demais informações imprescindível para geração da guia para pagamento, caso contenha erro, informar o fornecedor para as devidas correções, anteriormente ao envido da nota ao setor emitente da guia DAM.
Agente público municipal -tesourarias	- Realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda; - Anualmente, emitir demonstrativo de retenção do imposto de renda por CNPJ ou CPF.
Secretaria de administração – Setor de Fiscalização e Arrecadação.	- Disciplinar e orientar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do município; - Fiscalizar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do município; - Emitir a guia DAM quando não feito pela tesouraria do órgão, por declaração do contribuinte ou servidor recebedor do serviço/bens e produtos, sendo encaminhado o processo para o setor correspondente (tributação) já com as informações corretamente destacadas as informações de retenção como alíquota, produto, base de calculo e demais informações encaminhados pelo órgão de origem do pagamento.
Contabilidade	- Orientar sobre evidenciação, registro contábil e impactos em relatórios fiscais.

2.3. Fonte Pagadora

Para fins deste Manual, o município de Campo Novo de Rondônia será considerado a fonte pagadora da contraprestação, sendo, por consequência, responsável pelo recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, que é de sua titularidade.
Cada órgão da administração direta e indireta, autarquias da municipalidade deverá identificar a retenção de seus pagamentos ao encaminhar ao setor responsável pela emissão da guia DAM, contendo descrição do produto, alíquotas, base de calculo e demais informações imprescindível para geração da guia para pagamento.

2.4. Dispensa de Retenção de Imposto de Renda

Não se deve realizar emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM para valores inferiores a R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos). Atualizara esse valor limite sempre que o valor referente à titulo de arrecadação por recebimento de guia pelas instituições financeiras for alterado conforme convênio de arrecadação, utilizara sempre o valor maior cobrado como base, repassado ao setor responsável para atualização em sistema.

O valor devido que resultar inferior ao definido no caput deverá ser diferido para os períodos subsequentes até que o total seja igual ou superior a esse limite.

Os valores retidos na forma estabelecida por este manual deverão ser recolhidos ao cofre municipal, mediante DAM, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que tiver sido efetuado o pagamento à pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, ou até o dia útil imediatamente anterior ao dia 20 (vinte).

2.5. Destaque da Retenção na Nota Fiscal

Conforme o art. 2º da IN RFB 1.234/2012, a pessoa jurídica deverá realizar o destaque do Imposto de Renda no documento fiscal.
§ 6º Para fins desta Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR.
Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação.
Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, ou declaração que a substitua, de periodicidade anual.

3. IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

Fica dispensada a retenção do Imposto de Renda na fonte sobre os valores pagos ou creditados às seguintes Pessoas Jurídicas:
I – templos de qualquer culto;
II – partidos políticos;
III – entidades sindicais de trabalhadores;
IV – pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
V - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere a autarquias e fundações, os §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
VI - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, conforme art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
VII - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, conforme art. 15 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
VIII – fundações e condomínios edilícios;
IX – conselhos de profissões regulamentadas;
X – organizações federais e estaduais de cooperativas;
XI - inscritas no Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Instrução Normativa RFB n° 765, de 02 de agosto de 2007.
A imunidade ou a isenção das entidades listadas nos itens VI e VII é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

3.1. Declaração de Isenção e Imunidade Tributária

Para que se formalize as hipóteses de isenção e imunidade tributária, o representante legal da Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar, no momento da celebração do ajuste contratual ou instrumento congênere, bem como no momento de eventuais prorrogações, Declaração ao município, conforme os seguintes modelos:
ANEXO II - Declaração de Instituições Inscritas no Simples Nacional
ANEXO III - Declaração de Instituições de Educação e Assistência Social
ANEXO IV - Declaração de Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e Associações Civis
Para validar a condição de enquadramento no Simples Nacional, que pode ser revisto, de acordo com a receita bruta da entidade, é possível consultar o seguinte link:
https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=10
A Pessoa Jurídica é responsável por informar, imediatamente, ao município qualquer alteração na situação que tenha sido declarada em conformidade com os Anexos II, III e IV.
Destaca-se que é dever do contratado amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero informar essa condição no documento fiscal, inclusive seu enquadramento legal, sob pena de, se não fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.2. Exemplos de entidades com isenção ou imunidade tributária

Por meio de decisões judiciais, o Supremo Tribunal Federal garantiu imunidade tributária recíproca às seguintes entidades:
I - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios: Recurso Extraordinário nº 407.099-5/RS
II - Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD: Recurso Extraordinário nº 583.345/RO, Ação Cautelar nº 1.550-2/RO, ARE nº 674123/RO.

4. RESPONSABILIDADE EM CASO DE NÃO RETENÇÃO

É responsabilidade de todo agente público que se encontre na função de promover pagamentos garantir a retenção do Imposto de Renda de titularidade do município de Campo Novo de Rondônia.
Tendo em vista que o Imposto de Renda Retido na Fonte de servidores públicos é receita de competência do município, a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, impõe ao ente sua efetiva arrecadação:
Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

5. CASOS ESPECÍFICOS

5.1. Agências de Viagens e Turismo

Nos pagamentos de aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, segue o seguinte procedimento:
I – retenção feita sobre o total a pagar de cada prestador de serviço;
II – em relação à agência de viagens, a retenção ocorrerá sobre o valor de comissão;

III – para o operador portuário, a retenção deverá ser feita sobre a tarifa de embarque;
IV – a agência encaminhará o documento fiscal somente sobre os serviços de agenciamento de viagens;
V – a contratada apresentará documento com as faturas de cada prestador de serviço, contendo razão social, número de inscrição do CNPJ, valor dos serviços faturados.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%	38
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	2,40%	38
30	Intermediação de negócios	4,80%	38
34	Demais serviços		

5.2. Propaganda e Publicidade

Nos pagamentos de serviços de propaganda e publicidade, a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor das respectivas notas fiscais.
A agência de propaganda e publicidade deverá apresentar todos os documentos fiscais dos prestadores de serviço, contendo: razão social, CNPJ, número da nota fiscal e valor de cada documento.
Neste caso, a agência de propaganda e publicidade poderá emitir seu documento fiscal com a dedução total do Imposto de Renda. Entretanto, o comprovante anual de retenção deverá ser fornecido em nome de cada prestador de serviço.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita
30	Intermediação de negócios	4,80%	38
34	Demais serviços		
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	PF - Tabela Progressiva do IR	13

5.3. Seguros

Em caso de pagamento de seguros, mesmo com intermédio de corretora, a retenção deve ser feita sobre o valor do prêmio, sem deduzir a corretagem.

Item	Natureza	AlíquotaIRRF	Código da Receita
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	2,40%	38
23	Seguro saúde	2,40%	38
34	Demais serviços	4,80%	38

5.4. Consórcio

Em caso de pagamento a consórcio constituído para o fornecimento de bens e serviços, inclusive a execução de obras e serviços de engenharia, a retenção deverá ser efetuada em nome de cada empresa participante do consórcio, tendo por base o valor constante da correspondente nota fiscal de emissão de cada uma das pessoas jurídicas consorciadas.

5.5. Telefonia, Internet, Luz, Água e Esgoto

Nos pagamentos de telefonia, Internet, luz, água e esgoto, a retenção deve ser efetuada sobre o valor total a ser pago.
É recomendável que os prestadores de serviço procedam com o destaque no documento fiscal, a fim de evitar que o município fique com pendências quando realizar o pagamento em valor menor que o total da fatura.
No entanto, mesmo que não haja destaque do valor devido a título de Imposto de Renda, é direito do município realizar a retenção do tributo quando proceder com o pagamento.
Do ponto de vista orçamentário e financeiro, é importante ressaltar que**a despesa deve ser realizada pelo valor total da fatura, incluindo o IRRF, e apenas no momento do pagamento retém o imposto para o município**. Esse procedimento deve-se ao fato de que o IRRF é considerado receita para o município,**não uma dedução da despesa**, e um adiantamento de IR pelo contratado.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
2	Energia elétrica	1,20%	38
24	Serviços de abastecimento de água	4,80%	38
25	Telefone		
34	Demais serviços		

5.6. Refeição-Convênio, Vale-Transporte e Vale-Combustível

Na aquisição de Vale-Alimentação, Vale-refeição, Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante **créditos ou cartões eletrônicos**, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.
O valor da comissão ou da corretagem deve ser destacado no documento fiscal, mesmo que seja zero. Se não houver o destaque, a retenção deverá ser feita sobre o valor total.
Se for possível identificar o prestador de serviço ou fornecedor de combustível, deve ser feita retenção sobre cada uma delas.
Obriga-se as intermediárias, vinculadas ou não à prestação de serviço ou fornecimento de bens e combustível, encaminhar as notas fiscais vinculados aos pagamentos para fazerem parte do processo e conferencia das mesmas.
Se as vendas de Refeição-Convênio, Vale-Transporte, Vale-Combustível ou créditos eletrônicos forem efetuadas diretamente pela prestadora do serviço ou pela fornecedora de combustível, a retenção será efetuada pelo valor total da compra de tíquetes ou vales, no momento do pagamento.
Esta lógica deve ser aplicada para quaisquer serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tíquetes, vales ou créditos eletrônicos.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita
1	Alimentação	1,20%	38

10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%	38
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor		
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador		
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	0,24%	38
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista		
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas		
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)		
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%	38
30	Intermediação de negócios	4,80%	38
34	Demais serviços		

5.7. Fornecimento de combustíveis

No município, a maior parte das aquisições de combustível ocorre por meio de créditos ou cartões eletrônicos, caso em que se aplicam as regras expostas no Item 5.6.
Dessa forma, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à fornecedora de combustível, deverá ser retido o IRRF da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.
O valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços ou, não havendo cobrança, a empresa intermediária deverá fazer constar da nota fiscal a expressão “valor da corretagem ou comissão: zero”, se não caberá a retenção sobre o total a pagar.
No momento do pagamento, realizado por intermediária, se possível a identificação, a retenção será feita em nome da fornecedora do combustível. Isso ocorrerá sobre o valor correspondente ao fornecimento do combustível, sem prejuízo da retenção sobre o valor de corretagem ou comissão, se devido.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%	38
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor		
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador		
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	0,24%	38
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista		
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas		
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)		
30	Intermediação de negócios	4,80%	38

5.8. Produtos Farmacêuticos e de Higiene Pessoal

No caso de produtos farmacêuticos e de higiene pessoal, a alíquota de Imposto de Renda será sempre 1,2%.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	1,20%	38
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	1,20%	38

5.9. Aquisição de Imóveis

No pagamento pela aquisição de bens imóveis de pessoa jurídica, o Imposto de Renda deverá ser retido sobre o valor total da compra.
Não haverá retenção de Imposto de Renda somente se o imóvel pertencer a entidade aberta de previdência complementar sem fins lucrativos.

5.10. Aluguel de Imóveis

No caso de pagamento de aluguel de imóveis, deve-se proceder da seguinte forma:
I – pessoa jurídica ou física: retenção de Imposto de Renda sobre o valor total da fatura;
II – intermédio de administradora de imóveis: deve ser fornecido a razão social ou o nome e o CNPJ ou o CPF do proprietário do imóvel.
- Código 13: quando Pessoa Física;
- Código 38: quando Pessoa Jurídica.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita Estadual
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	4,80%	13/38
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	4,80%	13

5.11. Cooperativas e Associações de Profissionais

No caso de cooperativas e de associações de profissionais ou assemelhadas, não haverá retenção de Imposto de Renda, quando do fornecimento de bens.
As sociedades cooperativas de consumo, que tenham por objeto a compra e fornecimento de bens aos consumidores, sujeitam-se às mesmas normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
A isenção também não alcança as operações de comercialização ou industrialização, por cooperativas agropecuárias e de pesca, de produtos adquiridos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou para suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais, sendo sujeitas à retenção de Imposto de Renda.
Nos pagamentos efetuados às cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas, pela prestação de serviços, deverá ser retido Imposto de Renda na fonte à alíquota de 1,5% sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados.

Na hipótese de o faturamento das cooperativas de trabalho e associações de profissionais ou assemelhadas envolver parcela de serviços fornecidos por terceiros não cooperados ou não associados, contratados ou conveniados, para cumprimento de contratos com o órgão público, aplicar-se-á alíquota de 1,2% de Imposto de Renda retido na fonte, se for serviço prestado com emprego de materiais, e 4,8%, para demais serviços.
A cooperativa deverá apresentar documento de cobrança com valores segregados, entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número dos documentos fiscais, procedendo da seguinte forma:

Serviço	Alíquota IRRF	Código da Receita
Serviços prestados por cooperados ou associados	1,50%	38
Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Física	Tabela Progressiva do IR	13
Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Jurídica – com emprego de materiais	1,20%	38
Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Jurídica	4,80%	38
Comissão ou taxa de administração do contrato	4,80%	38

5.12. Serviços de Saúde e Planos de Saúde e Odontológico

Em pagamentos realizados para intermediadora pessoa jurídica, que não seja cooperativa, operadora de plano de assistência à saúde humana e veterinária ou assistência odontológica, contratada na modalidade de credenciamento, a retenção será efetuada em relação à taxa de administração cobrada pela pessoa jurídica operadora do plano, e a cada uma das demais pessoas jurídicas ou físicas prestadoras dos serviços, sobre o valor das respectivas notas fiscais ou recibos.
A operadora deverá apresentar documento de cobrança com valores segregados, entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número dos documentos fiscais.
Para pessoa jurídica, tanto serviços médicos quanto hospitalares, a retenção ocorrerá sobre o total pago, sendo o documento fiscal emitido em nome do órgão público. Já, em **caso de pessoa física, caberá a retenção do Imposto de Renda na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago**.
Se não houver segregação dos serviços, o Imposto de Renda será retido sobre o valor total apresentado pela contratada, na alíquota de 4,8%.

Item	Natureza	Alíquota IRRF	Código da Receita
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	1,20%	38
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas		
23	Seguro saúde	2,40%	38
30	Intermediação de negócios	4,80%	38
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal		
34	Demais serviços	4,80%	38
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	PF - Tabela Progressiva do IR	38

Nos pagamentos efetuados a associações e cooperativas de médicos e de odontólogos, para atender a beneficiários de contratos de plano privado de assistência à saúde ou odontológica, em que subcontratam ou mantêm convênios para a prestação de serviços de terceiros não associados e não cooperados, serão apresentadas faturas segregadas da seguinte forma:
I - serviço de pessoa física associada ou cooperada: 1,5% de IR retido da associação ou da cooperativa;
II - serviço de pessoa física não associada ou não cooperada: caberá a retenção do IR na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física;
III - serviços médicos em geral, exceto os itens 5 e 6 do ANEXO I, prestados por pessoas jurídicas cooperadas ou não, deverá ser feita a retenção de 4,8% de IR, enquadrado em demais serviços;
IV - serviços hospitalares e médicos previstos nos itens 5 e 6 do ANEXO I, prestados por pessoas jurídicas cooperadas ou não, deverá ser feita a retenção de 1,2% de IR;
V - comissão, taxa de administração ou de adesão ao plano: retenção de IR de 4,8%.
Esta orientação também é aplicável a cooperativas de médicos veterinários que comercializem planos de saúde para animais e cooperativas de anestesiologistas e de enfermagem, incluindo fornecimento de mão de obra nas dependências do tomador dos serviços.
Se não houver segregação dos serviços, o Imposto de Renda será retido sobre o valor total apresentado pela contratada, na alíquota de 4,8%.

6. ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

6.1. Antecipação de Imposto de Renda

A retenção na fonte do Imposto de Renda trata-se de adiantamento ao tributo devido à União. Dessa forma, esse adiantamento poderá ser deduzido para efeito de determinação do saldo de imposto devido, como observado na Lei nº 9.430/1996:
Art. 64.
[...]
§ 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.
Complementarmente, a Instrução Normativa RFB nº 1700/2017, sublinha a possibilidade de dedução do Imposto de Renda a pagar em cada um dos regimes de tributação do imposto de renda.
IN RFB nº 1700/2017 – Pagamento por estimativa:
Art. 44. Para determinação do valor do IRPJ a pagar a pessoa jurídica poderá ainda deduzir do imposto devido, apurado conforme os arts. 42 e 43, o imposto pago ou retido na fonte sobre as receitas que integraram a respectiva base de cálculo.

IN RFB nº 1700/2017 – Tributação com base no lucro real e no resultado ajustado:
Art. 66. O IRPJ devido sobre o lucro real de que trata o § 4º do art. 31 será calculado mediante aplicação das alíquotas previstas no art. 29 sobre o lucro real.
§ 1º Observado o disposto no § 2º do art. 29, para efeitos de determinação do saldo do imposto a pagar ou a ser restituído ou compensado, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ devido os valores referentes:
[...]
III - ao imposto sobre a renda pago ou retido na fonte, incidente sobre receitas computadas na determinação do lucro real; e

IN RFB nº 1700/2017 – Tributação com base no lucro e no resultado presumido:
Art. 221. O IRPJ devido em cada trimestre será calculado mediante aplicação da alíquota de que trata o caput do art. 29 sobre a base de cálculo, sem prejuízo da incidência do adicional de que trata o § 1º do mesmo artigo.
§ 1º Para efeitos de pagamento, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ apurado em cada trimestre o imposto sobre a renda pago ou retido na fonte sobre receitas que integraram a base de cálculo do imposto devido.
Essas informações deverão ser fornecidas pelo contribuinte do Imposto de Renda no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, módulo de Escrituração Contábil Fiscal, Bloco Y - Informações Gerais, Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda e CSLL Retidos na Fonte.

6.2. Obrigatoriedade de apresentação da DIRF

Os órgãos públicos que efetuarem pagamento a pessoas físicas e jurídicas com retenção de Imposto de Renda deverão apresentar a**Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente**. Esse procedimento é obrigatório ainda que o pagamento tenha ocorrido em um único mês do ano-calendário.
No preenchimento da DIRF, deverão ser observados os procedimentos elencados na Instrução Normativa RFB nº 1990/2022 ou outra que a venha substituir.
O não envio da DIRF, ou o seu envio fora do prazo ou com incorreções e/ou com omissões ensejará aplicação de multa entre R$ 200,00 e R$ 500,00, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 197/2002.

6.3. Comprovante de retenção

Complementarmente à obrigação prevista no Item 6.2 deste Manual, os órgãos públicos que efetuarem pagamento com retenção de Imposto de Renda deverão fornecer às pessoas físicas e jurídicas beneficiárias do pagamento Comprovante Anual de Retenção. Esta obrigação deverá ocorrer até o último dia útil de fevereiro ou quando solicitado pelo interessado.
O Comprovante Anual de Retenção deve ser disponibilizado, preferencialmente, em meio eletrônico. No ANEXO V, é disponibilizado modelo de comprovante, em que deve constar informações relativas a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, códigos de retenção, valores pagos e valores retidos.
É possível, se necessário, confirmar a retenção realizada pelo município em cada pagamento mediante comprovante de pagamento emitido por meio do eletrônico ou com cópia da DAM, se aplicável.

6.4. Conversão dos códigos da Receita Estadual para os códigos da Receita Federal para preenchimento da DIRF

Para fins de preenchimento da DIRF e do comprovante a ser fornecido aos beneficiários de retenção, deve ser utilizado o formulário disponível no ANEXO VI.

7. PASSO A PASSO DA RETENÇÃO PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

7.1. Retenções sem acesso e utilização do SAI 7.5 por outros órgãos

Para os casos em que seja necessário realizar retenção de Imposto de Renda, mas o órgão não utiliza o sistema SAI 7.5, o pagamento do tributo deverá ocorrer por meio de DAM.
O órgão público deverá entrar em contato com a Secretaria de administração – Setor de Fiscalização e Arrecadação para alinhar os procedimentos de controle dessa retenção, após a identificação da obrigatoriedade da retenção pelos responsáveis de cada órgão conforme item 2.2.
O processo devera ser encaminhado ao setor já com as devidas identificações como por exemplo:
Notas Fiscais/planilhas/demonstrativos com as devidas observações conforme item 2.1, 2.5 e 5 deste manual;
Documentação legível.

8. RENDIMENTOS DO TRABALHO ASSALARIADO

Todos os pagamentos com caráter remuneratório realizados a pessoas físicas pelo município são base de cálculo para retenção de Imposto de Renda.
O Imposto de Renda retido de rendimentos do trabalho assalariado deve ser realizado da seguinte forma:
I – o imposto deve ser calculado sobre os rendimentos efetivamente recebidos em cada mês;
II – se o mesmo CPF receber mais de um rendimento da mesma fonte pagadora, aplicar-se-á a alíquota de Imposto de Renda correspondente à soma dos rendimentos pagos ou creditados à pessoa física no mês, a qualquer título;
III – em relação a pensões pagas para mais de um beneficiário, o Imposto de Renda deve ser calculado considerando o valor total do instituidor da pensão;
IV – valores pagos referentes a fato gerador de exercícios anteriores devem ser calculados como Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA.

Para efeito de determinação da base de cálculo sujeita à incidência do imposto na fonte, poderão ser deduzidas do rendimento bruto:
I - importâncias pagas em dinheiro a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais ou acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública a que se refere o art. 1.124-A, da Lei 5.869/1973 – Código de Processo Civil;
II - quantia de R$ 189,59 por dependente, mediante comprovação de que apenas um dos responsáveis tenha o benefício;
III - contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
IV – contribuições para a previdência complementar oferecida pelo estado de Rondônia;
V – verbas legalmente previstas como indenizatórias.

8.1. Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA

Os valores pagos acumuladamente de exercícios anteriores estão sujeitos a tributação exclusiva. Dessa forma, os Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA devem ser calculados de forma segregada dos demais rendimentos.
No Anexo IV da IN RFB nº 1.500/2014, consta a Tabela abaixo, que deverá ser utilizada para realizar o cálculo de RRA de exercícios anteriores. Ressalta-se que se acrescenta o 13º salário e se exclui o valor correspondente a contribuição previdenciária.

Base de Cálculo em R$	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do imposto (R$)
Até (1.787,77 x NM)	-	-

Acima de (1.787,77 x NM) até (2.679,29 x NM)	7,5	134,08275 x NM
Acima de (2.679,29 x NM) até (3.572,43 x NM)	15	335,02950 x NM
Acima de (3.572,43 x NM) até (4.463,81 x NM)	22,5	602,96175 x NM
Acima de (4.463,81 x NM)	27,5	826,15225 x NM

Observação: NM corresponde ao número de meses.

Na página oficial da Receita Federal do Brasil, emhttp://www26.receita.fazenda.gov.br/irpfrracalculo/private/pages/rracalculo.jsf, está disponível simulador do imposto de renda devido a pessoa física decorrente de RRA.
De acordo com o § 5º do art. 12-A da Lei nº 7.713/1998, o total dos rendimentos "poderá integrar a base de cálculo do Imposto sobre a Renda na Declaração de Ajuste Anual do ano-calendário do recebimento, à opção irretratável do contribuinte".
É necessário esclarecer que todos os valores com caráter remuneratório devem ser efetivamente pagos no ano em que surgir o fato gerador. Caso se refiram a fatos geradores de exercícios anteriores, será necessário utilizar o método de cálculo de RRA.
Com o RRA, o Imposto de Renda retido será muito inferior ao que é de fato devido dentro do exercício. Dessa forma, deve-se apurar a responsabilidade dos agentes públicos que contribuírem para o descumprimento das obrigações.

8.2. Doença Grave

São isentos os seguintes rendimentos pagos por previdência:
I - proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos por pessoas físicas com moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida (Aids), e fibrose cística (mucoviscidose), comprovada mediante laudo pericial emitido pelo serviço médico oficial do município de Campo Novo (junta médica), devendo ser fixado o prazo de validade do laudo pericial no caso de moléstias passíveis de controle, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou da reforma;
II - valores recebidos a título de pensão, quando o beneficiário desse rendimento estiver acometido de doença relacionada no Item I, exceto a decorrente de moléstia profissional, comprovada mediante laudo pericial, seguindo os mesmos procedimentos de servidores aposentados.
A isenção aplica-se aos rendimentos recebidos da seguinte forma:

Tipo	Momento da isenção
Moléstia preexistente	Mês da concessão de aposentadoria, reforma ou pensão
Moléstia contraída após a concessão de aposentadoria, reforma ou pensão	Mês da emissão do laudo pericial ou mês identificado no laudo pericial como de início da moléstia

Se o beneficiário da isenção obtiver rendimentos recebidos acumuladamente, desde que correspondam a proventos de aposentadoria, reforma ou pensão, ainda que de períodos anteriores à data em que foi contraída a moléstia grave, o montante estará sujeito a isenção.

8.3. Tabela Progressiva

Tanto os rendimentos do trabalho assalariados quanto os não assalariados e os aluguéis pagos a pessoa física estão sujeitos às deduções da Tabela Progressiva.
O Imposto de Renda a ser descontado na fonte sobre os rendimentos recebidos por pessoas físicas, que não estejam sujeitos à tributação exclusiva na fonte ou definitiva, pagos por pessoas jurídicas, será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva mensal:
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/tabelas
O valor do imposto retido na fonte durante o ano-calendário será considerado redução do apurado na declaração de rendimentos.

9. RENDIMENTOS DO TRABALHO NÃO ASSALARIADO

Os rendimentos de trabalho não assalariado, pagos a pessoas físicas sem vínculo empregatício com o município de Campo Novo de Rondônia sujeitam-se ao Imposto de Renda. A retenção de Imposto de Renda deve ocorrer nos seguintes casos, além de outros similares:
I – comissões e corretagens;
II - gratificações;
III - honorários;
IV - direitos autorais;
V - remunerações por quaisquer outros serviços prestados, sem vínculo empregatício, inclusive relativas a empreitadas de obras exclusivamente de trabalho, decorrentes de fretes e carretos em geral e pagas a trabalhadores portuários.

9.1. Aluguéis, Royalties e Juros Pagos a Pessoa Física

Os rendimentos decorrentes de aluguéis ou*royalties*pagos a pessoas físicas, calculado de acordo com a tabela progressiva, estão sujeitos à incidência de Imposto de Renda na fonte. Abaixo são exemplos desses rendimentos:
I - aforamento;
II - locação ou sublocação;
III - arrendamento ou subarrendamento;
IV - direito de uso ou passagem de terrenos, de aproveitamento de águas, de exploração de películas cinematográficas, de outros bens móveis, de conjuntos industriais, invenções;
V - direitos autorais, quando não percebidos pelo autor ou criador da obra;
VI - direitos de colher ou extrair recursos vegetais, pesquisar e extrair recursos minerais;
VII - juros de mora e quaisquer outras compensações pelo atraso no pagamento de royalties;
VIII - produto da alienação de marcas de indústria e comércio;
IX - patentes de invenção e processo ou fórmulas de fabricação;
X - importâncias pagas por terceiros por conta de locador do bem ou cedente dos direitos, em caso de juros, comissões, entre outros;
XI - importâncias pagas ao locador ou cedente do direito, pelo contrato celebrado;
XII - despesas para conservação dos direitos cedidos, quando compensadas pelo uso do bem ou direito;
XIII - benfeitorias e quaisquer melhoramentos realizados em bem locado.

Também estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte quaisquer outros rendimentos pagos a pessoa física, para os quais não haja incidência específica e não estejam incluídos entre aqueles tributados exclusivamente na fonte. Insere-se, nesta hipótese de incidência, os juros pagos a pessoas físicas decorrentes de alienação a prazo de bens ou direitos.

10. LEGISLAÇÃO RELACIONADA

Ato Declaratório Executivo COFIS nº 001/2022 - Manual de Orientação do Leiaute 8 da Escrituração Contábil Fiscal (ECF).
Decreto n° 179, de 10 de agosto de 2023 - Dispõe Sobre a Regulamentação da Retenção Do Imposto De Renda Retido Na Fonte (IRRF) Sobre Os Rendimentos Pagos Pela Administração Pública Direta, Autárquica E Fundacional do Município de Campo
Novo de Rondônia a Pessoas Físicas ou Jurídicas.
Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.
Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2013 - Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços.
Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29 de outubro de 2014 - Dispõe sobre normas gerais de tributação relativas ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas.
Instrução normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017 - Dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas e disciplina o tratamento tributário da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no que se refere às alterações introduzidas pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.
Instrução Normativa RFB nº 1990, de 18 de novembro de 2020 - Dispõe sobre a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF).
Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021 - Dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).
Instrução Normativa RFB nº 2060, de 13 de dezembro de 2021 - Dispõe sobre o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.
Instrução Normativa SRF nº 197, de 10 de setembro de 2002 - Dispõe sobre as multas aplicáveis aos casos de atraso, falta de apresentação e irregularidades no preenchimento da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF).
Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 – Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.
Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 - Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.
Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 - Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.
Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 - Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO - IN RFB N° 1.234/2012 - ADAPTADO PARA O municipio de Campo Novo de Rondônia

ITEM	NATUREZA DO BEM OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IRRF
1	Alimentação	1,20%
2	Energia elétrica	
3	Serviços prestados com emprego de materiais	
4	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais	
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	
7	Transporte de cargas, exceto os relacionados no item 17 desta Tabela	
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	
9	Mercadorias e bens em geral	
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	0,24%
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	
17	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais	1,20%
18	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997	
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	2,40%
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	2,40%
23	Seguro saúde	2,40%
24	Serviços de abastecimento de água	4,80%
25	Telefone	
26	Correio e telégrafos	
27	Vigilância	
28	Limpeza	
29	Locação de mão de obra	
30	Intermediação de negócios	
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	
32	Factoring	
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	
34	**Demais serviços**	

35	Rendimentos do trabalho assalariado	PF - Tabela Progressiva do IR
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	
38	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Federal	3%
39	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	PF - Tabela Progressiva do IR e PJ - 1,5%
40	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Estadual	
41	Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA	Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988
42	IRRF de Pessoa Jurídica	Demais casos não previstos nos itens anteriores

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data
.....
Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de
Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data
.....
Assinatura do Responsável

ANEXO V – MODELO DE COMPROVANTE DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

1. FONTE PAGADORA			
NOME		CNPJ	
2. PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA DO PAGAMENTO			
CNPJ		NOME COMPLETO	
3. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E RETENÇÕES			
MÊS DO PAGAMENTO	CÓDIGO DA RETENÇÃO	VALOR PAGO	VALOR RETIDO
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
5. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES			
NOME		DATA	ASSINATURA

ANEXO VI - CONVERSÃO DOS CÓDIGOS DA RECEITA municiapal PARA OS CÓDIGOS DA RECEITA FEDERAL - PREENCHIMENTO DA DIRF

ITEM	NATUREZA DO BEM OU DO SERVIÇO PRESTADO	CÓDIGO DIRF
1	Alimentação	PJ - 4085, PF - 0588
2	Energia elétrica	PJ - 4085, PF - 0588
3	Serviços prestados com emprego de materiais	PJ - 4085, PF - 0588
4	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais	PJ - 4085, PF - 0588
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	PJ - 4085, PF - 0588
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	PJ - 4085, PF - 0588
7	Transporte de cargas, exceto os relacionados no item 17 desta Tabela	PJ - 4085, PF - 0588
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	PJ - 4085, PF - 0588
9	Mercadorias e bens em geral	PJ - 4085, PF - 0588
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	PJ - 4085, PF - 0588
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	PJ - 4085, PF - 0588
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	PJ - 4085, PF - 0588
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	PJ - 4085, PF - 0588
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	PJ - 4085, PF - 0588
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	PJ - 4085, PF - 0588
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	PJ - 4085, PF - 0588
17	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais	PJ - 4085, PF - 0588
18	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997	PJ - 4085, PF - 0588
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	PJ - 4085, PF - 0588
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	PJ - 4085, PF - 0588
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	PJ - 4085, PF - 0588
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	PJ - 4085, PF - 0588
23	Seguro saúde	PJ - 4085, PF - 0588
24	Serviços de abastecimento de água	PJ - 4085, PF - 0588
25	Telefone	PJ - 4085, PF - 0588
26	Correio e telégrafos	PJ - 4085, PF - 0588
27	Vigilância	PJ - 4085, PF - 0588
28	Limpeza	PJ - 4085, PF - 0588
29	Locação de mão de obra	PJ - 4085, PF - 0588
30	Intermediação de negócios	PJ - 4085, PF - 0588
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	PJ - 4085, PF - 0588
32	Factoring	PJ - 4085, PF - 0588
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	PJ - 4085, PF - 0588
34	Demais serviços	PJ - 4085, PF - 0588
35	Rendimentos do trabalho assalariado	561
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	588
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	3208
38	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Federal	5928
39	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	5928
40	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Estadual	1895
41	Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA	1889
41	IRRF de Pessoa Jurídica	4085

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A7DFF431

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 094/2023

No dia 25 de Janeiro de 2024, no(a)**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.850/0001-47, com sede à n° CEP - – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**JUCILENE MARQUES MORAES**, portador do CPF n°74242288204, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDACNPJ: 04.925.681/0001-50
Representante:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
Telefone:(69) 3521-2853
E - mail:papelariateixeirajaru@hotmail.com
Endereço:AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - RO - 76890-000

Lote:2	**Quantidade:**4,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**POLIBRAS	**Modelo:**POLIONDA	**Preço Unitário:**R$ 365,48	**Valor Total:**R$1.461,92
Descrição:CAIXA ARQUIVO MORTO OFICIO POLIPROPILENO 250X130X350mm PCT C/ 50 UND. COR AZUL						
Lote:2	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**CX	**Marca:**DELLO	**Modelo:**SUSPENSA	**Preço Unitário:**R$ 119,20	**Valor Total:**R$238,40
Descrição:PASTA SUSPENSA COMLETA CAIXA C/ 50 UND						
Lote:2	**Quantidade:**60,00	**Unidade:**CX	**Marca:**REPORT	**Modelo:**A4	**Preço Unitário:**R$ 330,00	**Valor Total:**R$19.800,00
Descrição:PAPEL SULFINET A4 C/ 10 UND. RESMA COM 500 FOLHAS						
Lote:2	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SCRITY	**Modelo:**OFICIO	**Preço Unitário:**R$ 0,31	**Valor Total:**R$62,00
Descrição:ENVELOPE NA COR BRANCA MOD. OFICIO						
Lote:2	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UND	**Marca:**TILIBRA	**Modelo:**52FLS	**Preço Unitário:**R$ 10,05	**Valor Total:**R$100,50
Descrição:LIVRO PROTOCOLO						
Lote:2	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**CX	**Marca:**BACHI	**Modelo:**15	**Preço Unitário:**R$ 24,10	**Valor Total:**R$482,00
Descrição:COLCHETE DE AÇO METALICO N°15 C/ 72 UND						
Lote:2	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**CX	**Marca:**FRAMA	**Modelo:**18ML	**Preço Unitário:**R$ 28,60	**Valor Total:**R$143,00
Descrição:CORRETIVO LIQUIDO 18ml CX C/ 12UND						
Lote:2	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**CX	**Marca:**SANTA CRUZ	**Modelo:**LIQUIDO	**Preço Unitário:**R$ 120,50	**Valor Total:**R$602,50
Descrição:ALCOOL ETILICO LIQUIDO HOSPITALAR 70% 1L CX C/ 12 UND						
Lote:2	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**CX	**Marca:**LEO E LEO	**Modelo:**21G	**Preço Unitário:**R$ 21,60	**Valor Total:**R$108,00
Descrição:COLA BASTÃO 21g CX C/ 12 UND						
Lote:2	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**CX	**Marca:**LEO E LEO	**Modelo:**Nº2	**Preço Unitário:**R$ 21,00	**Valor Total:**R$42,00
Descrição:LAPIS PRETO MAT. CORPO DE MADEIRA FORMATO N°02, CX C/ 50 UND						
Lote:2	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UND	**Marca:**KORETECK	**Modelo:**48X50	**Preço Unitário:**R$ 5,10	**Valor Total:**R$102,00
Descrição:FITA ADESIVA A BASE DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 48mm X 50m EMBALAGEM INDIVIDUAL						
Lote:2	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UND	**Marca:**BRW	**Modelo:**AZUL	**Preço Unitário:**R$ 2,30	**Valor Total:**R$23,00
Descrição:PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL						
Lote:2	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**Unid	**Marca:**BRW	**Modelo:**VERMELHO	**Preço Unitário:**R$ 2,30	**Valor Total:**R$23,00
Descrição:PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO						
Lote:2	**Quantidade:**3,00	**Unidade:**UND	**Marca:**ZETA	**Modelo:**12DIGITO	**Preço Unitário:**R$ 39,81	**Valor Total:**R$119,43
Descrição:CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS						
Lote:2	**Quantidade:**15,00	**Unidade:**UND	**Marca:**LEO E LEO	**Modelo:**S/PONTA	**Preço Unitário:**R$ 2,60	**Valor Total:**R$39,00
Descrição:TESOURA SEM PONTA						
Lote:2	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**CX	**Marca:**COMPACTOR	**Modelo:**AZUL	**Preço Unitário:**R$ 42,95	**Valor Total:**R$429,50
Descrição:CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COR AZUL C/ 50 UND						
Lote:2	**Quantidade:**15,00	**Unidade:**CX	**Marca:**BACHI	**Modelo:**3/0	**Preço Unitário:**R$ 2,60	**Valor Total:**R$39,00
Descrição:CLIPES GALVANIZADOS 3/0						
Lote:2	**Quantidade:**15,00	**Unidade:**UND	**Marca:**BRW	**Modelo:**LARGO	**Preço Unitário:**R$ 2,69	**Valor Total:**R$40,35
Descrição:ESTILETE LARGO						
Lote:2	**Quantidade:**15,00	**Unidade:**UND	**Marca:**CAVIA	**Modelo:**ESPATULA	**Preço Unitário:**R$ 1,60	**Valor Total:**R$24,00
Descrição:EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA						
Lote:2	**Quantidade:**15,00	**Unidade:**UND	**Marca:**RADEX	**Modelo:**PRETO	**Preço Unitário:**R$ 7,99	**Valor Total:**R$119,85
Descrição:ALMOFADA PARA CARIMBO						
Lote:2	**Quantidade:**15,00	**Unidade:**UND	**Marca:**BRW	**Modelo:**20FLS	**Preço Unitário:**R$ 29,50	**Valor Total:**R$442,50
Descrição:PERFURADOR DE METAL 2 FUROS P/ 20 FOLHAS						
Lote:2	**Quantidade:**15,00	**Unidade:**CX	**Marca:**BRW	**Modelo:**26-Jun	**Preço Unitário:**R$ 5,95	**Valor Total:**R$89,25
Descrição:GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6						
Lote:2	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**CX	**Marca:**RED BOR	**Modelo:**PEQUENA	**Preço Unitário:**R$ 17,90	**Valor Total:**R$35,80
Descrição:BORRACHA BRANCA PEQUENA CX C/ 20 UND						
Lote:2	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UND	**Marca:**ACP	**Modelo:**50ENV	**Preço Unitário:**R$ 14,90	**Valor Total:**R$149,00
Descrição:PASTA CATALAGO 50 ENVELOPES FINO						
Lote:2	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UND	**Marca:**FRAMA	**Modelo:**PRETA	**Preço Unitário:**R$ 13,15	**Valor Total:**R$263,00
Descrição:RESGISTRADORA AZ OFICIO COR PRETA						
Lote:2	**Quantidade:**40,00	**Unidade:**UND	**Marca:**BRW	**Modelo:**76X76MM	**Preço Unitário:**R$ 4,90	**Valor Total:**R$196,00
Descrição:BLOCO DE NOTA ADESIVA 76mm X 76mm COR AMARELO						
Lote:2	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UND	**Marca:**LEO E LEO	**Modelo:**PRETA	**Preço Unitário:**R$ 31,50	**Valor Total:**R$315,00
Descrição:MOUSE PAD TECIDO EMBORRACHADO COR PRETA						
Total: R$ 25.490,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**25/01/2025**, a contar do dia**25/01/2024**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

A validade desta Ata de Registro de Preço começará a contar a partir da sua publicação na AROM

YASMIN OLIVEIRA DE LARA
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO - Interino

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
04.925.681/0001-50

Publicado por:
Yasmin Oliviera de Lara
Código Identificador:0794B03D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2024 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 094/2023

No dia 25 de Janeiro de 2024, no(a)**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.850/0001-47, com sede à n° CEP - – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**JUCILENE MARQUES MORAES**, portador do CPF n°**74242288204**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ECOLIM LTDA CNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante:ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Telefone:(69) 3422-1919
E - mail:ecolim.ro@gmail.com
Endereço:R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014

Lote:5	**Quantidade:**250,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**FLORAX	**Modelo:**FLORAX	**Preço Unitário:**R$ 6,64	**Valor Total:**R$1.660,00
Descrição:PAPEL HIGIENICO 10CM 30MT 04 UNIDADES						
Lote:5	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**SOFTPEL	**Modelo:**SOFTPEL	**Preço Unitário:**R$ 6,74	**Valor Total:**R$337,00
Descrição:PAPEL TOALHA C/ 1000 FLS						
Lote:5	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**UND	**Marca:**NEWDROP	**Modelo:**NEWDROP	**Preço Unitário:**R$ 16,15	**Valor Total:**R$807,50
Descrição:AGUA SANITARIA 5 LITROS						
Lote:5	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**RAVA	**Modelo:**RAVA	**Preço Unitário:**R$ 13,81	**Valor Total:**R$1.381,00
Descrição:SACO PLASTICO P/ LICO 100LTS						
Lote:5	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**RAVA	**Modelo:**RAVA	**Preço Unitário:**R$ 10,59	**Valor Total:**R$1.059,00
Descrição:SACO PLASTICO P/ LICO 50 LTS						
Lote:5	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**RAVA	**Modelo:**RAVA	**Preço Unitário:**R$ 9,76	**Valor Total:**R$976,00
Descrição:SACO PLASTICO P/ LIXO 30 LTS						
Lote:5	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UND	**Marca:**UZZO	**Modelo:**UZZO	**Preço Unitário:**R$ 2,59	**Valor Total:**R$259,00
Descrição:DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO 500 ML						
Lote:5	**Quantidade:**8,00	**Unidade:**PARES	**Marca:**VOLK	**Modelo:**VOLK	**Preço Unitário:**R$ 18,55	**Valor Total:**R$148,40
Descrição:LUVA DE BORRACHA TAM. M						
Lote:5	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**UND	**Marca:**GIRANDO SOL	**Modelo:**GIRANDO SOL	**Preço Unitário:**R$ 8,62	**Valor Total:**R$431,00
Descrição:SABÃO EM PÓ 500G						
Lote:5	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**UND	**Marca:**NEWDROP	**Modelo:**NEWDROP	**Preço Unitário:**R$ 15,03	**Valor Total:**R$75,15
Descrição:DESINFETANTE LIQUIDA 5 LTRS						
Lote:5	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**UND	**Marca:**KELLDRIN	**Modelo:**KELLDRIN	**Preço Unitário:**R$ 14,65	**Valor Total:**R$439,50
Descrição:DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL 360 ML						
Lote:5	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**FRASCO	**Marca:**CICLOFARMA	**Modelo:**CICLOFARMA	**Preço Unitário:**R$ 10,44	**Valor Total:**R$208,80
Descrição:ALCOOL EM GEL 500ML						
Lote:5	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**UDN	**Marca:**BRULIMP	**Modelo:**BRULIMP	**Preço Unitário:**R$ 11,86	**Valor Total:**R$593,00
Descrição:PANO DE CHÃO SACO DUPLO ALGODÃO						
Lote:5	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UND	**Marca:**CARVALHO	**Modelo:**CARVALHO	**Preço Unitário:**R$ 26,80	**Valor Total:**R$268,00
Descrição:RODO PARA PISO C/ 02 BORRACHA						
Lote:5	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UND	**Marca:**CARVALHO	**Modelo:**CARVALHO	**Preço Unitário:**R$ 23,94	**Valor Total:**R$239,40
Descrição:VASSOURA C/ CERDAS DE NYLON						
Lote:5	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**UND	**Marca:**BETTANIN	**Modelo:**BETTANIN	**Preço Unitário:**R$ 1,47	**Valor Total:**R$73,50
Descrição:ESPONJA P/ LIMPEZA						
Lote:5	**Quantidade:**800,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**MINAPLAST	**Modelo:**MINAPLAST	**Preço Unitário:**R$ 5,76	**Valor Total:**R$4.608,00
Descrição:COPO DESC. 180 ML P/ AGUA C/ 100 UND						
Lote:5	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**MINAPLAST	**Modelo:**MINAPLAST	**Preço Unitário:**R$ 4,09	**Valor Total:**R$2.045,00
Descrição:COPO DESC. 50 ML P/ CAFÉ C/ 100 UND						
Lote:5	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**UND	**Marca:**OUROLUX	**Modelo:**OUROLUX	**Preço Unitário:**R$ 47,67	**Valor Total:**R$2.383,50
Descrição:LAMPADA 45 W						
Lote:5	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**UND	**Marca:**GENERIC	**Modelo:**GENERIC	**Preço Unitário:**R$ 215,85	**Valor Total:**R$1.079,25
Descrição:GARRAFA TERMINCA 2,5 LITROS INOX						
Lote:5	**Quantidade:**12,00	**Unidade:**UND	**Marca:**NOBRE	**Modelo:**NOBRE	**Preço Unitário:**R$ 155,00	**Valor Total:**R$1.860,00
Descrição:GARRAFA TERMINCA 1,8 LITROS INOX						
Total: R$ 20.932,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**25/01/2025**, a contar do dia**25/01/2024**

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

a validade desta Ata de Registro de Preço começará a contar a partir da sua publicação na AROM

YASMIN OLIVEIRA DE LARA
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO - Interino

ECOLIM LTDA
17.221.558/0001-08

Publicado por:
Yasmin Oliviera de Lara
Código Identificador:8AC0797C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2024 - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 094/2023

No dia 25 de Janeiro de 2024, no(a)**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.850/0001-47, com sede à n° CEP - – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**JUCILENE MARQUES MORAES**, portador do CPF n°**74242288204**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDACNPJ: 42.509.955/0001-19
Representante:ROBERTO PEREIRA NASCIMENTO
Telefone:(69) 3210-3100
E - mail:hadassarepresentacao8@gmail.com
Endereço:R RAIMUNDO CANTUARIA, 1973 - MATO GROSSO, Porto Velho - RO - 76804-380

Lote:1	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**doce dia	**Modelo:**2 kg	**Preço Unitário:**R$ 7,00	**Valor Total:**R$3.500,00
Descrição:AÇUCAR CRISTAL 2kg						
Lote:1	**Quantidade:**300,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**3 corações	**Modelo:**500gr	**Preço Unitário:**R$ 17,52	**Valor Total:**R$5.256,00
Descrição:CAFÉ TORRADO E MOIDO 500mg						
Lote:1	**Quantidade:**160,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**Marilan	**Modelo:**400 gr	**Preço Unitário:**R$ 6,55	**Valor Total:**R$1.048,00
Descrição:BISCOITO CREAN CRACKER SAVOR MANTEIGA EMBALAGEM 3 EM 1						
Lote:1	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**Deline	**Modelo:**500 gr	**Preço Unitário:**R$ 8,32	**Valor Total:**R$832,00
Descrição:MANTEIGA 500g						
Lote:1	**Quantidade:**120,00	**Unidade:**CAIXA	**Marca:**Leão	**Modelo:**Leão	**Preço Unitário:**R$ 7,69	**Valor Total:**R$922,80
Descrição:CHA MATE NATURAL TOSTADO Á GRANEL 250g						
Lote:4	**Quantidade:**600,00	**Unidade:**UND	**Marca:**MINALINDA	**Modelo:**20 LT	**Preço Unitário:**R$ 9,50	**Valor Total:**R$5.700,00
Descrição:AGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS						
Lote:4	**Quantidade:**450,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**MINALINDA	**Modelo:**500ML	**Preço Unitário:**R$ 19,39	**Valor Total:**R$8.725,50
Descrição:AGUA MINERAL GARRAFA PET 500ML PCT C/ 12 UND						
Lote:4	**Quantidade:**12,00	**Unidade:**UND	**Marca:**FOGÁS	**Modelo:**13 KG	**Preço Unitário:**R$ 106,00	**Valor Total:**R$1.272,00
Descrição:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) 13 Kg.						
Total: R$ 27.256,30						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**25/01/2025**, a contar do dia**25/01/2024**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

A validade desta Ata de Registro de Preço começará a contar a partir da sua publicação na AROM

YASMIN OLIVEIRA DE LARA
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO - Interino

HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA
42.509.955/0001-19

Publicado por:
Yasmin Oliviera de Lara
Código Identificador:DB97DB4B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2024 - C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 094/2023

No dia 25 de Janeiro de 2024, no(a)**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.850/0001-47, com sede à n° CEP - – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**JUCILENE MARQUES MORAES**, portador do CPF n°74242288204, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 30.436.253 ALINE SOUZA CASAROLICNPJ: 30.436.253/0001-73
Representante: Aline Souza Casaroli
Telefone:(69) 9360-2644
E - mail:alinecasaroli002@gmail.com
Endereço:RUA CONTINENTAL, 96 - PALHEIRAL, Candeias do Jamari - RO - 76860-000

Lote:3	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UND	**Marca:**n/i	**Modelo:**n/i	**Preço Unitário:**R$ 69,00	**Valor Total:**R$6.900,00
Descrição:CARTUCHO DE TONNER HP 283A PARA IMPRESSORA HP PRO MEP-M 127 FN - COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 4000 PAGINAS						
Lote:3	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UND	**Marca:**n/i	**Modelo:**n/i	**Preço Unitário:**R$ 53,00	**Valor Total:**R$5.300,00
Descrição:CARTUCHO DE TONNER TN 2340 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 2540 / L - COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 4000 PAGINAS						
Lote:3	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UND	**Marca:**n/i	**Modelo:**n/i	**Preço Unitário:**R$ 100,00	**Valor Total:**R$10.000,00
Descrição:CARTUCHO DE TONNER TN 3471 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 DN.						
Lote:3	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**n/i	**Modelo:**n/i	**Preço Unitário:**R$ 80,00	**Valor Total:**R$2.400,00
Descrição:UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 2540 DW						
Lote:3	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**UND	**Marca:**n/i	**Modelo:**n/i	**Preço Unitário:**R$ 499,00	**Valor Total:**R$14.970,00
Descrição:UNIDADE DE FUSÃO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652 DN						
Total: R$ 39.570,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**25/01/2025**, a contar do dia**25/01/2024**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

A validade desta Ata de Registro de Preço começará a contar a partir da sua publicação na AROM

YASMIN OLIVEIRA DE LARA
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO - Interino

30.436.253 ALINE SOUZA CASAROLI
30.436.253/0001-73

Publicado por:
Yasmin Oliviera de Lara
Código Identificador:9D6584AF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8845 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º -Ficam**EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados e funções Gratificadas, pertencentes às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

GABINETE DO PREFEITO - GP	
NOME	**CARGO**
ABRAAO PASSOS BENARROSH	ASSISTENTE TÉCNICO
ADALBERTO ARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO
ADINA COELHO FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICO
AGUINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO
AILTON BENICIO CONCEICAO	ASSESSOR ESPECIAL II
AIRTON RODRIGUES DE LIMA JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL IV
ANDRESSA KAROLINA DA SILVA KAUFMANN	ASSISTENTE TÉCNICO
ANTONIO EUZEBIO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL III
BIONDA PEREIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO
BRUNA MANUELA MARQUES FROTA DA SILVA	CHEFE DE CERIMONIAL
DANIEL LUCAS PINTO MARTINS PAIXAO	ASSISTENTE TÉCNICO
DANIEL MORAES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL V
DINEUZA MIRANDA LEÃO	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO I
ELAINE DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO

EMANUEL SILVIO CARLOS BEZERRA JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL V
ERICA GOMES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL IV
EUDES TRINDADE ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO
FABIOLA CRISTINA DOS ANJOS SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO
FELIPE COSTA ANDRIGHI	ASSESSOR ESPECIAL III
FRANCINALDO DA SILVA BENJAMIN	ASSISTENTE TÉCNICO I
FRANCISCO AMARILDO DE SOUZA PINHO	ASSESSOR ESPECIAL I
GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO
INGRID MARCELA ASSUNCAO DE SOUZA SARAIVA	ASSESSOR ESPECIAL III
ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI	COORDENADOR DE CAPTAÇÃO DE REC
IVONETE LIMA ARAUJO	ASSISTENTE TÉCNICO
JANETE DA SILVA GOMES	ASSESSOR ESPECIAL IV
JENYFER FELLER TAVARES	ASSISTENTE TÉCNICO
JOANA VIEIRA DE MORAES	DIRETOR DE REDAÇÃO E CONTROLE
JOAO BATISTA NETO	GERENTE DE SEGURANÇA
JOHN ADAMS DOS SANTOS PAES	ASSISTENTE TÉCNICO
JORGE KAUFMANN	GERENTE DO SETOR DE INTELIGÊNC
JOSE CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO
JOSE ROBERTO PINHEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO
JOSUE DOS ANJOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL I
JULIANO PEDRO RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO II
KESSIANE THAISSA MORAES PAVAO	ASSISTENTE TÉCNICO
LAUANE SILVA CAMELO	ASSESSOR ESPECIAL III
LAURO SCHUSTER	ADMINISTRADOR VILA NOVA SAMUEL
LEANDRO DA SILVA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL I
LETICIA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO
LUCILIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL III
LUZIA PEREIRA ALVES	SECRETARIO CHEFE DE GABINETE
MANOEL AMARAL BENIGNO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARCELO RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL I
MARGARETH NUNES DE MORAIS NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO I
MARIA LUCIA PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO
MARILENE LOPES DA ROCHA	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO I
MARINES CARVALHO BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL III
MARIO SERGIO SOUZA CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICO DE CAPTAÇÃO
MARISSON PIRES DOURADO	ASSESSOR ESPECIAL IV
OMAR BENICIO CARUTA	ASSESSOR ESPECIAL
PAULO VITOR REIS MODA	ASSISTENTE TÉCNICO
RAIMUNDO COLARES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL
RICARDO ROCON	ADMINISTRADOR DO DISTRITO TRIU
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	SUBCHEFE DE GABINETE
ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL III
ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	ASSESSOR ESPECIAL II
ROZILEIDE SILVA VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO
SABRINA MICHELI SANTOS XAVIER	ASSISTENTE TÉCNICO
SANDRA MARIA REBOUCAS BOMFIM	ASSESSOR DE COMUNICACAO
SIMONE DA SILVA ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SONIA DE SOUZA E SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV
STEFANI ALEXANDRE BRANDAO	ASSISTENTE TÉCNICO
VALDIZIA RODRIGUES MARTINS SOBREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO
VERONICA GOMES DA SILVA	COORDENADOR DE PROJETOS ESPECI
VIVALDO CORREIA DA GAMA	ASSISTENTE TÉCNICO I
WILMA TAVARES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL- PGM	
FRANCISCO RAMON PEREIRA BARROS	PROCURADOR CHEFE DE COMPRAS E
GABRIELA NAKAD DOS SANTOS	PROCURADOR GERAL
ISAQUE DA COSTA MENDES	ASSISTENTE JURÍDICO
WILLIAN SEVALHO DA SILVA MEDEIROS	ASSESSOR JURIDICO I
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL- CGM	
OZIEL AMURIM DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO
RAFAELA FLORES DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO
RENATA FEITOSA NUNES	CONTROLADOR GERAL
ROSE NASCIMENTO NOGUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO
RULIA DOS SANTOS COELHO	SUBCONTROLADOR
SEC MUNIC DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
ANA CASSIA SOUSA ARAUJO	COORDENADOR
BARBARA DOS SANTOS COSTA	COORDENADOR
CLEIDISSON LIMA DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO
DANIELE CORREIA DA GAMA	ASSESSOR TECNICO SEMAM
ELISANGELA BARRETO DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISAO
JEAN DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO SEMAGRI
JOSE FABIO BARRETO RODRIGUES	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
VITOR ROGERIO SIMOES PEREIRA	SUBSECRETÁRIO
SEC MUNICIPAL MEIO AMBIENTE- SEMAM	
IZABEL LIMOEIRO OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISAO
LAURA OLIVEIRA DA SILVA	SUBSECRETÁRIO
LUCIANO SILVA LIMA	CHEFE DE DIVISAO
PAULO RODOLFO DE FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
RUI BARBOSA BRAZ	SECRETÁRIO
SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDES	
ADEMILSON MARTINS DA SILVA	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DA
ARLETE APARECIDA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CALVIN KLAIN MEGIAS AQUILA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DIMAS FABIANO MONTEIRO FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ERICA PEREIRA DE SOUZA DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JULIETTE SENAS MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
KAMILY MATEUS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MAGDIEL MARQUES DOS REIS	CHEFE DO NUCLEO DE APOIO AO EM

MAIARA RIBEIRO DE MATOS SANTOS	CHEFE DO NUCLEO DE DESENVOLVIM
SARAH CARDOSO COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG	
ADONIAS MOESES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMEG
ALESSANDRA PIRES DE ASSIS	SECRETÁRIO
ANA LUCIA SEVERO GARCEZ	CHEFE DO ALMOXARIFADO E PATRIM
BRUNO MAURICIO GALHARDO	PREGOEIRO
CARINA SOUZA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CLAUDIA GIL DA SILVA	COORDENADOR TRIBUTÁRIO DE ARRE
DANIEL FERNANDES MELO DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DIEGO PORFIRIO FERREIRA	ASSISTENTE DE TIC
EDNA DE PAIVA FEITOSA	CHEFE DA SECÃO DE FOLHA DE PAG
EDSON DOS SANTOS TRINDADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EMILIA DA SILVA MOURA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ERIK DE SOUSA AZEVEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FRANCISCO MAGALHAES PINTO	CHEFE DO CONTROLE DE FROTA E C
FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GICELE TEIXEIRA DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
IARACY ROCHA BRASIL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JARDSON SILVA DE MELLO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JEFERSON SILVA DAS GRACAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JOSE PINHEIRO DA SILVA	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E
JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSO
KARINNE MENDANHA PIRES	ASSISTENTE TÉCNICO SEMEG
KATYELLEN DOS SANTOS SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LARISSA CRISTINA CARVALHO TENORIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LEONARDO JUAN SILVA SILVEIRA	ASSISTENTE DE TIC
MARIANA DOS SANTOS SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
NELISANIA DA SILVA CALAZANS	CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HU
PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	COORDENADOR GERAL DO DEPARTAME
RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA	GERENTE DO SETOR DE COTAÇÃO DE
TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA	CONTADOR GERAL
SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANIMSO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
ADEMAR DE SOUZA BUENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ALDO DE ARAUJO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ALECIO KLIPPEL	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
ALEXEANDRE LIMA DIAS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ANDERSON DOS SANTOS MACHADO	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS
ANTONIO JOSE DE SOUZA	CHEFE DE SETOR
ANTONIO LIMA SANTANA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
CELIO BONFIM SILVA DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DEILSON FREITAS REGO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
EDEMIR TENORIO CAVALCANTI	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS
EDILSON ALMEIDA TAVARES JUNIOR	DIRETOR DE OBRAS E INFRAESTRUT
EDINALDO COSTA	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS
ELAINE SANTOS DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
ELITON LIMA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS
ELIZEU ALVES PEREIRA	CHEFE DE SETOR
ELTON DOUGLAS DE JESUS FRANÇA	ASSESSOR TÉCNICO DE INFRAESTRU
ELVIS DOS SANTOS PORTIGO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
ERLITO ANJOS DOS SANTOS	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS
EUFRAZIA DE SOUZA COELHO ARAUJO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
FABIO SANTOS DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO
FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FRANCISCO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
FRANCISCO JUNIOR CARVALHO DE ARAUJO	CHEFE DE SETOR
GEISON DA CONCEICAO COELHO	ASSESSOR TÉCNICO DE INFRAESTRU
GEOVANE PEREIRA DE FRANCA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GILBERTO DE PAULA	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS
HALEFF BARROS RODRIGUES DE JESUS	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS
HELDO PEREIRA BARROZO	ASSISTENTE TÉCNICO
HEQUITIA EDIANDRA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
HILDA BEATRIZ DOS SANTOS	SECRETÁRIO
IOLANDA DAS GRACAS ARAUJO	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS
JAQUELINE SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JOAQUIM NOLETO	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS
JOSE BEZERRA QUIRINO	CHEFE DE OPERAÇOES DE MÁQUINAS
JOSE EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
JOSIAS RODRIGUES NERY POLONINI MARINATO	ASSESSOR JURIDICO
LARISSA LOPES XAVIER	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
LUIS CARLOS BORGES DA SILVA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
LUIZ CARLOS VIEIRA	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS
MARCOS ROBERTO KOPP	CHEFE DE SETOR
MARIA APARECIDA DIAS MAGALHAES	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
MARLENE ROSA DE AZEVEDO	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
MILTON CEZARIO MONTEIRO	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS
NATANAEL MARQUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
NEILTON BENTO SANTOS	COORDENADOR DE URBANIZAÇÃO E S
OSNAR BARBOSA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
RENATO ABRAO MARTINS	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS
SARA EDUARDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
SHAKILIANE CHRIS MARQUES DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO
TOMAS SIQUEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
VALERIA LARIZA SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
WADIS RODRIGUES PIMENTA	ASSISTENTE DE VEÍCULOS LONGOS
GERALDO DUARTE DA COSTA	SUBSECRETÁRIO
SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMPH	

ALEXANDRO LUIZ FILIPINI	GERENTE DE PATRIMÔNIO
ANA CAROLINA PROCOPIO DE SOUZA	SUBSECRETÁRIO
CARLOS ALEXANDRE LOURENCO	SECRETÁRIO
DARLAN GOMES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ITALO FELIPE DA SILVA MENEZES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JESSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO SEMPH
KEVIN SILVA LOPES	GERENTE DO NÚCLEO DE CADASTRO
MATEUS DE BARROS DOMINGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PEDRO ROBERTO DA CUNHA PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO SEMPH
ROZIANE CRISTINE MENEZES RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SEC MUN DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMSET	
ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA	GERENTE DE DIVISÃO DE TRANSPOR
ALESANDRO LIVRAMENTO FELIX	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ANTONIO EDEVALDO DE SOUZA	GERENTE DE SEGURANÇA
EDSON FARIAS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GEAN BATISTA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GILMAR DOS SANTOS COELHO	SUBSECRETÁRIO
GUSTAVO DE ALCANTARA BELEZA	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL
JOSE DOMINGOS CONCEICAO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LUIZ FERNANDES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ROSILDO DA COSTA PINHO	GERENTE DE INTELIGÊNCIA
WALDINEY CARLOS SIRIGO	GERENTE DE SEGURANÇA
SUP MUN DE CULTURA E LAZER- SUMC	
EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES	SUPERINTENDENTE
LUCIANO MOTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
RENATO DE ALMEIDA RODRIGUES	GERENTE DE CULTURA E LAZER
SUP MUN ESPORTES- SUMES	
IVANYLDO DA SILVA CARDOSO	SUPERINTENDENTE
LAUDECI ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LUCILENE CELESTINO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇAO- SEMED FUNDEB	
MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA	CHEFE DO NÚCLEO DE INSPEÇÃO, R
JOSE RAMOS DE MELLO	SUBSECRETÁRIO
SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA	CHEFE DO NÚCLEO DE PROGRAMAS F
SILENE DE SOUZA CASTRO	CEHFE DO NUCLEO DE ENSINO INFA
CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA	COORDENADOR GERAL DE DESENVOL.
LEONI CLAUDINO DOS SANTOS	CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE P
MARLETE MARREIROS DE SOUZA	CHEFE DO NUCLEO DE ENSINO FUND
EVERLANDIA LIMA DA SILVA	COORDENADOR GERAL DE DESENVOL.
FLAVIA DE OLIVEIRA STROBILIUS	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ANACELE COSTA DA SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCE
JONAS MARQUIOLE	CHEFE DE NUCLEO DE ESTATISTICA
ALEX RODRIGUES DE LIMA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FIN
MICHELA NUNES MONTEIRO AGUIAR	CHEFE DO NÚCLEO DE SAÚDE ESCOL
MARIA DA CONCEICAO SILVA PINHEIRO	SECRETÁRIO
NELI VIEIRA DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EMILLY LETICIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APO
CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	ASSESSOR TÉCNICO SEMED
ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JUNIOR	GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONSER
ANALICE NEGRAO DE ALMEIDA	CHEFE DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO D
FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ	CONTROLADOR INTERNO
EDNALDO FERREIRA DOS SANTOS	CHEFE DO NÚCLEO DE TRANSPORTE
AMANDA EVELLYN DOS SANTOS COSTA	CHEFE DO NÚCLEO DE MERENDA ESC
ERILUCIA DO NASCIMENTO LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ANTONIO ALAN BAPTISTA NASCIMENTO	CHEFE DO NUCLEO DE ALMOXARIFAD
DEUZEMIR FIRMINO CORDEIRO LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CLAUDIA DE SOUZA MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CARLOS ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SOLANGE MARTINS GUERRA SANTOS	CHEFE DO NUCLEO DE EDUCAÇÕ ESP
LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS	ASSESSORA JURIDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	
ALAN GONZAGA DA SILVA	COORDENADOR I
ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE	COORDENADOR DO NÚCLEO DE SAÚDE
LEA MARIA DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
ANA LUIZA NEVES DE ASSIS	COORDENADOR DO NÚCLEO DE SAÚDE
APARECIDA FABIANA ALMEIDA TAVARES	CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE P
CIRSA APARECIDA PINTO	COORDENADOR DO NÚCLEO DE VIGIL
CLEBERSOM DO IMPERIO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CLEIDIANE AMARAL DA ROCHA	COORDENADOR I
CRISMILANE LAUANDA ALVES VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DAIANE MOREIRA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DAIANE SOUZA ARNALDO	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
ELISANGELA PEREIRA RONKOSKI	CHEFE DO SETOR DE COMBATE A ENDEMIAS DO CAMPO
FABIO FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL V
FERNANDA PAULA LOPES CARVALHO	COORDENADOR I
FRANCEAN BELO MENDES	ASSISTENTE TÉCNICO SEMUSA
FRANCISCO ANTONIO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GABRIELA CARVALHO DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCE
HILDA ALMEIDA TAVARES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JALISSON MIRANDA TEIXEIRA	CHEFE DE ENFERMAGEM
ISRAEL CARLOS CAVALCANTI DE LIMA	COORDENADOR I
JACKSON GOMES FERREIRA	COORDENADOR I
JESSICA CALANJE DOS SANTOS SCARIOT	ASSISTENTE TÉCNICO SEMUSA
JESSICA FERREIRA DA SILVA	COORDENADOR I
JOAO BATISTA LOPES DE CARVALHO FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JOELDERSON FARIAS BENTES DE AMORIM	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES
JOSE ALEX MARQUES DE AGUIAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

KELLY CRISTINA DA COSTA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
KLENA SANTOS MELO ABREU	ASSISTENTE TÉCNICO SEMUSA
LEA MARIA DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
LINO PEREIRA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LUCIANE FREITAS AMBROZIO	CHEFE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E
MATHEUS MASSARANDUBA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
NAIARA ANDRADE DE LIMA	CHEFE DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA
RAFAEL GONDIM DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
RAIMUNDO NONATO SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
RAISA MARIA DA SILVA ANDRADE	COORDENADOR DO NÚCLEO DE ATENÇ
RAMON RABELO ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMUSA
RAQUEL ALVES SOARES DO ROSÁRIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
RENATA DA SILVA	COORDENADOR I
ROSECLEA BARROS SILVA	CHEFE DO NÚCLEO DE PRÓTESE DEN
ROSELI MARTINS PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ROSENILDO PEREIRA	PROCURADOR JURÍDICO DA SAÚDE
ROSILENE MARIA MESILHO ANTUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SABRINA ALVES PEREIRA VALERIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SANDRA MARIA CARNEIRO DA SILVA DE MOURA FE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SERGIO LEONARDO NEVES DA SILVA	CHEFE DO ALMOXARIFADO E PATRIM
SIZEN KELEN SOUZA ALMEIDA	SUB SECRETARIO MUNICIPAL DE S
TATIANE ALENCAR SILVA	CONTROLADOR INTERNO
TATIANE DA SILVA MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
VALDSON SILVA DE MELLO	CHEFE DO NÚCLEO DE TI
VALERIA FATIMA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
VITOR MARCELO FREZ MARQUES	COORDENADOR I
VITORIA ROSA CAMPOS	COORDENADOR I
ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA	CHEFE DO NÚCLEO DE SAÚDE DO TR
DARCI VARGAS DA COSTA	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
DENISIA GLEICY GONÇALVES VIDAL	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
GEANE DUARTE COSTA DA SILVA	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE
GREICE KELLE BENEDITA DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JAQUELINE POLON ABBOUD	DIRETOR CLÍNICO
LUANA DOS SANTOS SCHUSTER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PRISCILA CABRAL OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GERALDO AUGUSTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SOLANGE SOUZA BARBOSA	COORDENADOR DO NÚCLEO DE MÉDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMASF		
10.321	ANA PAULA MATHARA DOS SANTOS	GERENTE DE PROGRAMAS DE TRANSF
10.319	ANTONIA ROSINEIDE MORAIS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.332	ANTONIO PEREIRA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.077	BRUNO SOUZA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.975	CARLOS PEREIRA DA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.092	CARMEN ALAIDE ALVES COSTA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.120	CLERIVAM SILVA ABREU	SECRETÁRIO
11.956	DANIEL ALVES FALCAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.927	DANIEL PIRES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.010	EDICARLOS BARBOSA CHAVES	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
10.334	EDMAR RABELO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.766	EDUARDO MARQUES MORAES	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
11.342	ESTEFANIA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.325	FABRICIA CHAVES FACANHA	CHEFE DO SETOR DE CONVÊNIOS E
12.081	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.106	FRANCISCA DO ROSARIO MIRANDA VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
10.295	FRANCISCA MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.983	INEZ LIMA MOREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
11.939	INGRID KETLER OLIVEIRA ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.296	IOHANA RODRIGUES FERREIRA	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
12.154	IRANETE MORAES DA SILVA	SUBSECRETÁRIO
12.078	JAIME ALMEIDA TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.748	JANCIRLEIA DOS SANTOS NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.734	JIMY KEPLER DA CONCEIÇAO WANDERLEY	TECNICO EDUCACIONAL NI CEDIDO
11.345	JOANA ROSA ALVES DAMIAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.333	JOSE ROBERTO ROSENDO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
12.009	JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
4.243	MANOEL LIMA DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
10.353	MARCILENE DE SOUZA BUTTNER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.064	MARCOS ALVES DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.928	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.957	MARIA D AJUDA LIMA DA SILVA NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF
11.947	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.134	MARIA LUCIA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.343	MARIZETE BRITO DOS SANTOS	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁS
11.930	MARTA DOS SANTOS CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10.350	MIRIAN DE ANDRADE AMURIN VITORINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.122	NAILSON MONTEIRO ANICETO	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁS
11.978	NAIR FERREIRA DA SILVA MESQUITA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.011	NELIZIANE PAES BEZERRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
348	PATRICIA MIRANDA ANDRADE	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCE
12.173	PAULA DOS SANTOS FONSECA	GERENTE DE POLÍTICAS PARA MULH
5.229	RAIMUNDO MAURICIO SILVA SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
11.843	REBECA VITORIA FEITOSA SALINAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.929	SANDRO LUIZ COZZER RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.780	SILVANA PEREIRA PASSOS	ASSESSOR TÉCNICO SEMASF
11.984	TAINARA NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12.079	TATIANE DE SOUZA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

12.090	VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO SEMASF

SERVIDORES NOMEADOS EM FUNÇAO GRATIFICADA	
SEC MUN DE ECONOMIA E GESTÃO	
ANDREA GISBERT BEZERRA GODOY	FG CHEFE DE SEÇÃO
CATIA MARIA MARTINS	FG CHEFE DE SETOR
CHARLE CARDOSO DA SILVA	FG CHEFE DE SETOR
CLENIO NERIS DE OLIVEIRA	FG CHEFE DE SEÇÃO
LUCIVALDO SILVA DA COSTA	FG CHEFE DE SETOR
MAIARA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ	FG CHEFE DE SEÇÃO
PAULO AFONSO GOMES DE SOUZA	FG CHEFE DE SETOR
SEC MUN DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
CITIANE ARCANJO DE MENDONCA	FG CHEFE DE SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO -SEMED	
ROSA GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II
SEBASTIANA PEREIRA LOPES	VICE DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA
JAIRO FERREIRA BENEVIDES	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II
JOSINEIA ARAUJO PEREIRA	VICE DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA
ANA DE FATIMA DOS SANTOS	VICE DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA
JANDER SANTOS MANSO	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA III
MARIZA ALVES MENDONCA E SILVA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I
CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA COZZER	VICE DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA
LINDINALVA PEREIRA DO SACRAMENTO SILVA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA III
MARLI JOSE DO CARMO	VICE DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA
CLEUDA ARINO DO NASCIMENTO	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I
ELISCARMEM PAZ RIBEIRO JUNIOR	VICE DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA
ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II
LUCIENE VIEIRA DE LIMA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I
CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANÇA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I
NILZA CATARINA DE BRITO VIEIRA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I
ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I
JAIME LOPES DE ALMEIDA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA III
ELAINA ALESSANDRA PERREIRA DA C. SAAVEDRA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I
FRANCILDA LISBOA CAMELO SARAIVA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I
IVANA OLIVEIRA DE SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I
UELITON DE SOUZA BRAGA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I
EDLANIR DE SOUZA TALON	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I
ROSA NOGUEIRA BORGES DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I
MARIA CATIUCE LOPES DA CUNHA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I
ANTONIO ERIVALDO VIANA	DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA I
KELIANE RODRIGUES ALVES	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I
ELISMAR BRITO	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I
ROSA DA CONCEICAO SIQUEIRA DE SOUSA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I
ENI FERREIRA DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I
ELISANGELA FERREIRA DE SANTANA	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPOLOGIA I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	
CLARA MARTINS ALVES	CHEFE DE NUCLEO DE SAÚDE BUCAL
EDSON ARANTES FELIX DE SA	CHEFE DE NUCLEO DE SAÚDE BUCAL
SILVIA PAULA DUTRA SOUSA	ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de janeiro do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:651746F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ERRATA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

Processo nº 585/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.
Na edição do dia 21/12/2023 do Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na publicação da DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2023.
Onde se lê:

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI , MADURO NATURALMENTE	KG	490,00	da região	6,49	3.180,10
2	ABOBORA DE PRIMEIRA, ARESENTANDO-SE DE ÓTIMA QUALIDADE SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICO DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS, OU CORTES NA CASCA POLPA INTACTA	KG	335,00	da região	4,30	1.440,50
3	AÇAFRÃO - AÇAFRÃO: PÓ FINO DE AÇAFRÃO COM COLORAÇÃO AMARELADA E SEM PRESENÇA DE SUJIDADE	PCT	110,00	da região	3,53	388,30

	OU MATÉRIAS					
10	AMIDO DE MILHO PCT C/ 500g.	UND	110,00	campilar	5,68	624,80
11	APRESUNTADO EM FATIAS	KG	214,00	Bernardo	28,09	6.011,26
12	ARROZ DE 5 KG TIPO 1	UNID	750,00	Frialto	31,54	23.655,00
13	AVEIA EM FLOCOS - PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS DA SEMENTE SADIA DE AVEIA. DEVE APRESENTAR-SE SOB FORMA DE AVEIA EM FLOCOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, T	UND	100,00	Bernardo	18,13	1.813,00
21	BATATA DOCE de produção natural de 1° qualidade	KG	685,00	Neilar	6,16	4.219,60
24	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS 900gr.	KG	4.250,00	da região	9,64	40.970,00
26	BETERRABA de produção nacional, 1° qualidade	KG	787,00	Real	5,76	4.533,12
34	BOLO ALIMENTO, FUBÁ, SIMPLES, SEM CONFEITOS E RECHEIOS	KG	234,00	da região	29,45	6.891,30
35	BOLO, ALIMENTO, SIMPLES	KG	144,00	da região	25,70	3.700,80
36	BOLO TIPO INGLÊS DIVERSOS SABORES	KG	174,00	da região	25,70	4.471,80
38	CAFE TORRADO E MOIDO, Pcts 500g, 1ª QUALIDADE, EMBALADO A VACUO.	PCT	1.665,00	da região	19,64	32.700,60
42	CANELA EM PO PCT C 30GR.	UND	30,00	Café daqui	8,39	251,70
44	CARNE BOVINA, 1ª Qualidade, Moída (tipo coxão mole, patinho).	KG	2.600,00	bernardo	32,65	84.890,00
46	CARNE BOVINA ,1 QUALIDADE , EM BIFE	KG	1.400,00	Krause	33,05	46.270,00
47	CARNE BOVINA , 2 QUALIDADE ,COSTELA	KG	1.050,00	Krause	18,49	19.414,50
49	CARNE BOVINA ,2 QUALIDADE , TIPO FRALDINHA ,PALETA,ACEM	KG	760,00	Krause	30,77	23.385,20
50	CARNE DE FRANGO ,GRANJA ,INTEIRO ,SEM TEMPEIRO,CONGELADO	KG	1.550,00	Krause	12,96	20.088,00
54	CARNE SUÍNA, CONGELADA, NÃO TEMPERADA, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO ATÓXICO	KG	1.015,00	Ave norte	20,52	20.827,80
56	CENOURA, in natura 1° qualidade, grandes, selecionadas fresca	KG	1.015,00	machado	7,44	7.551,60
57	CHÁ; DE CAMOMILA; FLORES DE CAMOMILA; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO;	CX	5,00	Da região	7,60	38,00
58	CHÁ; DE ERVA DOCE; SEMENTES DE ERVA DOCE; (SACHE) ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CART	CX	5,00	Da região	8,05	40,25
59	CHÁ; DE ERVA MATE SABOR LIMÃO; COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS); AROMATIZANTE DE LIMÃO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTRO	CX	5,00	Barão	8,12	40,60
61	CHÁ; DE MORANGO; COMPOSTO DE FRUTOS DE MORANGO, FLORES DE HIBISCO; FRUTOS E FLORES DE ROSA SILVESTRE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS EST	CX	5,00	Barão	10,30	51,50
63	CHÁ; MISTO DE LARANJA, CRAVO E CANELA; COMPOSTO DE FOLHAS E CASCAS DE LARANJA, CASCA DE CANELA, CRAVO DA ÍNDIA; FRUTOS DE MACA, FLORES DE HIBISCO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES,	CX	5,00	Barão	10,30	51,50
65	CHARQUE BOVINO COM 10% DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 1KG	KG	180,00	Barão	38,51	6.931,80
67	CHOCOLATE BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES DE 1 KG	PCT	150,00	Ativa	68,12	10.218,00
89	GELATINA EM PÓ, Sabor ABACAXI, Caixa c/ 20 á 35 Gr	UND	285,00	Haroude	2,66	758,10
104	LEITE UHT,SEMIDESNASTADO,ZERO, SEM LACTOSE, 1000MI	UNID	260,00	Neilar	9,01	2.342,60
105	MAÇA NACIONAL	KG	615,00	Nilza	10,98	6.752,70
108	MAMÃO FORMOSA; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	255,00	nacional	8,30	2.116,50
109	MANDIOCA 1ª QUALIDADE	KG	550,00	Da região	5,27	2.898,50
111	MARGARINA OU CREME VEGETAL, com o mínimo de 60% de lipídios. pote 500Gr.	UND	259,00	Da região	11,10	2.874,90
112	MELANCIA DE 1 QUALIDADE SEM SINAIS DE RACHADURAS E HEMATOMAS	KG	660,00	Deline	3,69	2.435,40
122	PÃO DE QUEIJO PRODUZIDO NO DIA, MACIO,SEM REGIDEZ	KG	220,00	Da região	26,94	5.926,80
123	PÃO FRANCES. Peso 50gr. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, àgua, sal e fermento químico. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	2.950,00	Maranata	16,24	47.908,00
124	PEIXES (PEIXE IN NATURA, TIPO PINTADO NÃO INFERIOR A 1.500 Kg DEVIDAMENTE EMBALADO E RESFRIADO PARA ENTREGA	KG	150,00	Da região	30,56	4.584,00
125	PEIXES REDONDO (PEIXE IN NATURA, TIPO TAMBAQUI NÃO INFERIOR A 1.500 Kg DEVIDAMENTE EMBALADO E RESFRIADO PARA ENTREGA)	KG	150,00	Da região	31,32	4.698,00
127	PIMENTÃO, FRESCO , FIRME , LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	180,00	Da região	8,86	1.594,80
130	POLPA DE FRUTA , CONGELADA , NATURAL , SABOR ABACAXI 1KG	KG	360,00	nacional	25,81	9.291,60
131	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR CAJÁ, PCT COM 1 KG.	KG	260,00	S.p	29,28	7.612,80
132	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR DE GOIABA 1KG	KG	360,00	S.p	24,33	8.758,80
133	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR MARACUJA 1 kg	KG	385,00	S.p	36,25	13.956,25
134	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR DE ACEROLA 1KG	KG	385,00	S.p	23,59	9.082,15
135	POLPA DE TOMATE TRADICIONAL 520 GR	UNID	950,00	S.p	8,30	7.885,00
136	QUEIJO TIPO MUSSARELA 1° QUALIDAD FATIADO	KG	185,00	olé	47,20	8.732,00
137	QUIABO REGIÃO	KG	170,00	real	9,36	1.591,20
138	RECARGA DE AGUA MINERAL GALÃO COM 20 LITROS	UNID	2.835,00	da região	12,66	35.891,10
142	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR	CENTO	90,00	Kaiary	55,70	5.013,00

	CARNE COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA					
143	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	100,00	Silva	58,20	5.820,00
144	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	100,00	Silva	56,95	5.695,00
145	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	100,00	Silva	58,20	5.820,00
146	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR PIZZA COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	100,00	Silva	58,20	5.820,00
148	Salsicha BOVINA tipo HOT DOG, sem pimenta, resfriada, embalagem: pacotes de 5 kg embalados em sacos de plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do r	PCT	160,00	Silva	43,49	6.958,40
153	TEMPERO COMPLETO, TEMPEROS E CONDIMENTOS DE 500GR	PCT	55,00	guibom	8,69	477,95
156	UVA PASSA CRISTALIZADA, 200GR	PCT	70,00	Bernardo	9,86	690,20
159	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, EMBALAGENS DE 750 ML.	UND	160,00	La violetera	4,58	732,80
				castelo		

Leia-se:

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI , MADURO NATURALMENTE	KG	490,00	da região	6,18	3.028,20
2	ABOBORA DE PRIMEIRA, ARESENTANDO-SE DE ÓTIMA QUALIDADE SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICO DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS, OU CORTES NA CASCA POLPA INTACTA	KG	335,00	da região	R$ 3,59	R$ 1.202,65
3	AÇAFRÃO - AÇAFRÃO: PÓ FINO DE AÇAFRÃO COM COLORAÇÃO AMARELADA E SEM PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATÉRIAS	PCT	110,00	campilar	R$ 2,50	R$ 275,00
10	AMIDO DE MILHO PCT C/ 500g.	UND	110,00	Bernardo	R$ 5,50	R$ 605,00
11	APRESUNTADO EM FATIAS	KG	214,00	Frialto	R$ 26,60	R$ 5.692,40
12	ARROZ DE 5 KG TIPO 1	UNID	750,00	Bernardo	R$ 30,49	R$ 22.867,50
13	AVEIA EM FLOCOS - PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS DA SEMENTE SADIA DE AVEIA. DEVE APRESENTAR-SE SOB FORMA DE AVEIA EM FLOCOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, T	UND	100,00	Neilar	R$ 14,00	R$ 1.400,00
21	BATATA DOCE de produção natural de 1° qualidade	KG	685,00	da região	R$ 5,50	R$ 3.767,50
24	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS 900gr.	KG	4.250,00	Real	R$ 7,99	R$ 33.957,50
26	BETERRABA de produção nacional, 1° qualidade	KG	787,00	da região	R$ 5,58	R$ 4.391,46
34	BOLO ALIMENTO, FUBÁ, SIMPLES, SEM CONFEITOS E RECHEIOS	KG	234,00	da região	R$ 24,99	R$ 5.847,66
35	BOLO, ALIMENTO, SIMPLES	KG	144,00	da região	R$ 24,99	R$ 3.598,56
36	BOLO TIPO INGLÊS DIVERSOS SABORES	KG	174,00	da região	R$ 24,99	R$ 4.348,26
38	CAFE TORRADO E MOIDO, Pcts 500g, 1ª QUALIDADE, EMBALADO A VACUO.	PCT	1.665,00	Café daaqui	R$ 15,50	R$ 25.807,50
42	CANELA EM PO PCT C 30GR.	UND	30,00	bernardo	R$ 7,96	R$ 238,80
44	CARNE BOVINA, 1ª Qualidade, Moída (tipo coxão mole, patinho).	KG	2.600,00	Krause	R$ 18,90	R$ 49.140,00
46	CARNE BOVINA ,1 QUALIDADE , EM BIFE	KG	1.400,00	Krause	R$ 25,49	R$ 35.686,00
47	CARNE BOVINA , 2 QUALIDADE ,COSTELA	KG	1.050,00	Krause	R$ 15,49	R$ 16.264,50
49	CARNE BOVINA ,2 QUALIDADE , TIPO FRALDINHA ,PALETA,ACEM	KG	760,00	Krause	R$ 22,90	R$ 17.404,00
50	CARNE DE FRANGO ,GRANJA ,INTEIRO ,SEM TEMPEIRO,CONGELADO	KG	1.550,00	Ave norte	R$ 11,49	R$ 17.809,50
54	CARNE SUÍNA, CONGELADA, NÃO TEMPERADA, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO ATÓXICO	KG	1.015,00	machado	R$ 17,49	R$ 17.752,35
56	CENOURA, in natura 1° qualidade, grandes, selecionadas fresca	KG	1.015,00	Da região	R$ 7,21	R$ 7.318,15
57	CHÁ; DE CAMOMILA; FLORES DE CAMOMILA; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO;	CX	5,00	Da região	R$ 5,50	R$ 27,50
58	CHÁ; DE ERVA DOCE; SEMENTES DE ERVA DOCE; (SACHE) ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CART	CX	5,00	Barão	R$ 5,50	R$ 27,50
59	CHÁ; DE ERVA MATE SABOR LIMÃO; COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS); AROMATIZANTE DE LIMÃO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTRO	CX	5,00	Barão	R$ 5,50	R$ 27,50
61	CHÁ; DE MORANGO; COMPOSTO DE	CX	5,00	Barão	R$ 6,50	R$ 32,50

	FRUTOS DE MORANGO, FLORES DE HIBISCO; FRUTOS E FLORES DE ROSA SILVESTRE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS EST					
63	CHÁ; MISTO DE LARANJA, CRAVO E CANELA; COMPOSTO DE FOLHAS E CASCAS DE LARANJA, CASCA DE CANELA, CRAVO DA ÍNDIA; FRUTOS DE MACA, FLORES DE HIBISCO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES,	CX	5,00	Barão	R$ 7,97	R$ 39,85
65	CHARQUE BOVINO COM 10% DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 1KG	KG	180,00	Ativa	R$ 37,90	R$ 6.822,00
67	CHOCOLATE BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES DE 1 KG	PCT	150,00	Haroude	R$ 51,90	R$ 7.785,00
89	GELATINA EM PÓ, Sabor ABACAXI, Caixa c/ 20 á 35 Gr	UND	285,00	Neilar	R$ 2,00	R$ 570,00
104	LEITE UHT,SEMIDESNASTADO,ZERO, SEM LACTOSE, 1000MI	UNID	260,00	Nilza	R$ 8,88	R$ 2.308,80
105	MAÇA NACIONAL	KG	615,00	nacional	R$ 9,90	R$ 6.088,50
108	MAMÃO FORMOSA; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	255,00	Da região	R$ 7,90	R$ 2.014,50
109	MANDIOCA 1ª QUALIDADE	KG	550,00	Da região	R$ 4,99	R$ 2.744,50
111	MARGARINA OU CREME VEGETAL, com o mínimo de 60% de lipídios. pote 500Gr.	UND	259,00	Deline	R$ 9,71	R$ 2.514,89
112	MELANCIA DE 1 QUALIDADE SEM SINAIS DE RACHADURAS E HEMATOMAS	KG	660,00	Da região	R$ 3,69	R$ 2.435,40
122	PÃO DE QUEIJO PRODUZIDO NO DIA, MACIO,SEM REGIDEZ	KG	220,00	Maranata	R$ 21,00	R$ 4.620,00
123	PÃO FRANCES. Peso 50gr. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, àgua, sal e fermento químico. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	2.950,00	Da região	R$ 14,49	R$ 42.745,50
124	PEIXES (PEIXE IN NATURA, TIPO PINTADO NÃO INFERIOR A 1.500 Kg DEVIDAMENTE EMBALADO E RESFRIADO PARA ENTREGA	KG	150,00	Da região	R$ 29,90	R$ 4.485,00
125	PEIXES REDONDO (PEIXE IN NATURA, TIPO TAMBAQUI NÃO INFERIOR A 1.500 Kg DEVIDAMENTE EMBALADO E RESFRIADO PARA ENTREGA)	KG	150,00	Da região	R$ 21,90	R$ 3.285,00
127	PIMENTÃO, FRESCO , FIRME , LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO PARA O CONSUMO HUMANO	KG	180,00	nacional	R$ 6,83	R$ 1.229,40
130	POLPA DE FRUTA , CONGELADA , NATURAL , SABOR ABACAXI 1KG	KG	360,00	S.p	R$ 19,99	R$ 7.196,40
131	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR CAJÁ, PCT COM 1 KG.	KG	260,00	S.p	R$ 19,99	R$ 5.197,40
132	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR DE GOIABA 1KG	KG	360,00	S.p	R$ 19,99	R$ 7.196,40
133	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR MARACUJA 1 kg	KG	385,00	S.p	R$ 24,99	R$ 9.621,15
134	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR DE ACEROLA 1KG	KG	385,00	S.p	R$ 16,99	R$ 6.541,15
135	POLPA DE TOMATE TRADICIONAL 520 GR	UNID	950,00	olé	R$ 5,75	R$ 5.462,50
136	QUEIJO TIPO MUSSARELA 1° QUALIDAD FATIADO	KG	185,00	real	R$ 44,00	R$ 8.140,00
137	QUIABO REGIÃO	KG	170,00	da região	R$ 6,99	R$ 1.188,30
138	RECARGA DE AGUA MINERAL GALÃO COM 20 LITROS	UNID	2.835,00	Kaiary	R$ 12,30	R$ 34.870,50
142	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	90,00	Silva	R$ 54,99	R$ 4.949,10
143	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	100,00	Silva	R$ 54,99	R$ 5.499,00
144	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	100,00	Silva	R$ 54,99	R$ 5.499,00
145	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	100,00	Silva	R$ 54,99	R$ 5.499,00
146	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR PIZZA COM O PESO MINÍMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	CENTO	100,00	Silva	R$ 54,99	R$ 5.499,00
148	Salsicha BOVINA tipo HOT DOG, sem pimenta, resfriada, embalagem: pacotes de 5 kg embalados em sacos de plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do r	PCT	160,00	guibom	R$ 43,00	R$ 6.880,00
153	TEMPERO COMPLETO, TEMPEROS E CONDIMENTOS DE 500GR	PCT	55,00	Bernardo	R$ 7,99	R$ 439,45
156	UVA PASSA CRISTALIZADA, 200GR	PCT	70,00	La violetera	R$ 9,49	R$ 664,30
159	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, EMBALAGENS DE 750 ML.	UND	160,00	castelo	R$ 3,49	R$ 558,40

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:19A6F99C

CPL
ERRATA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

Processo nº 585/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.
Na edição do dia 21/12/2023 do Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na publicação da DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023.
Onde se lê:

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
4	ACHOCOLATADO EM PÓ COM 400GR	UNID	1.970,00	APTI	7,47	14.715,90
9	AMENDOIM ,GRAUDO,SEM PELE , TORRADO,REGIONAL	KG	205,00	NUTS	25,24	5.174,20
16	BALA DE CARAMELADA (MEIO A MEIO) LEITE E CHOCOLATE, EMBALAGEM 660G	PCT	110,00	EMBARE	16,25	1.787,50
27	Biscoito de água e sal, pacote de 400 grs	UNID	2.035,00	LIANE	7,87	16.015,45
28	BISCOITO DOCE tipo maisena, 400gr	PCT	2.278,00	LIANE	10,07	22.939,46
29	BISCOITO DOCE, Tipo ROSQUINHA, Chocolate 400Gr.	PCT	108,00	BELMA	9,12	984,96
30	BISCOITO DOCE, Tipo ROSQUINHA, Coco 400Gr.	PCT	828,00	BELMA	9,77	8.089,56
31	BISCOITO DOCE, Tipo Rosquinha, Leite 400 Gr.	PCT	2.278,00	BELMA	9,12	20.775,36
32	BISCOITO SALGADO Tipo Cream Cracker, 400Gr.	PCT	2.275,00	LIANE	8,40	19.110,00
37	BOMBOM CAIXA DE 240 A 250 GRAMAS	UNID	850,00	GAROTO	14,76	12.546,00
39	CAIXA DE BOMBOM BIS 126G	UNID	850,00	HERSHWYS	10,37	8.814,50
62	CHÁ MATE COM 250GR	CX	600,00	TRISANTE	11,78	7.068,00
68	Chocolate pó solúvel, com 50% de cacau, embalagem de 200g, com data de fabricação e validade.	PCT	210,00	TRISANTI	16,48	3.460,80
69	CHOCOLATE SORTIDO (TIPO OVOS DE PASCOA) 300 GRAMA UNID	UND	800,00	REGIÃO	39,90	31.920,00
72	COLORIFICO NATURAL (COLORAU),DEVERA SER ENTREGUE EM PACOTE COM 500 GR	KG	208,00	COLORAU BERNARDO PCT 500G	11,28	2.346,24
73	CONDIMENTO ,OREGANO , A GRANEL	KG	38,00	REGIÃO	7,22	274,36
76	CREME DE MAIONESE , EMBALAGEM PLASTICA TIPO SACHE DE 500GR	UNID	320,00	FUGINI	13,22	4.230,40
79	EXTRATO DE TOMATE Tipo Sachê, Sem Gordura Saturada, Sem Gordura Trans, caixa com 190gr.	UND	1.600,00	FUGINI	3,20	5.120,00
80	FARINHA DE MANDIOCA SECA,TORRADA, DEVERA SER ENTREGUE EMBALAGEM DE 01 KG	KG	316,00	LOSAM	10,52	3.324,32
81	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, Enriquecida com ferro e acido folico, tipo 1, PCT embalagem Primaria em Plástico.	PCT	105,00	NONITA	6,44	676,20
82	FARINHA TAPIOCA, FARINHA DE TAPIOCA, SUBGRUPO GRANULADA, TIPO1. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PESO LÍ	PCT	150,00	AMAFIL	10,56	1.584,00
83	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA TRADICIONAL 500GR	UND	110,00	BERNADOFAROFA BERNARDO TRADICIONAL 500G	11,26	1.238,60
84	FEIJÃO PRETO TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG.	PCT	120,00	BRASILEIRO	9,95	1.194,00
86	FERMENTO, QUÍMICO, EM PÓ, Uso PARA BOLO, 1ª QUALIDADE.	UND	120,00	TRISANTE	5,09	610,80
87	FLOCOS DE MILHO (PARA CUSCUZ) EMBALAGEM CONTENDO 500G DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO	PCT	112,00	LOSAM	4,49	502,88
88	FUBA DE MILHO, 1ª QUALIDADE, deverá ser entregue em EMBALAGEM de 1KG	PCT	195,00	LOSAM	4,92	959,40
90	GELATINA EM PÓ, Sabor LIMÃO, Caixa c/ 20 á 35 Gr	UND	525,00	TRISANTE	2,66	1.396,50
91	GELATINA EM PÓ, Sabor MARACUJÁ, Caixa c/ 20 á 35 Gr	UND	525,00	TRISANTE	2,66	1.396,50
92	GELATINA EM PÓ, Sabor Morango, Caixa c/ 20 á 35 Gr	UND	445,00	TRISANTE	2,66	1.183,70
93	GELATINA EM PÓ, Sabor TUTTI FRUTTI, Caixa c/ 20 á 35 Gr	UND	525,00	TRISANTE	2,66	1.396,50
94	GELATINA EM PÓ, Sabor UVA, Caixa c/ 20 á 35 Gr	UND	525,00	TRISANTE	2,66	1.396,50
95	GELATINA SABORES VARIADOS, Caixa c/ 20 á 35 Gr	UND	265,00	TRISANTE	2,66	704,90
97	GUARDANAPO DE PAPEL PARA BOLO 22X 20CM PACOTE COM 50 UNIDADE	PCT	300,00	HO PAPEIS	5,20	1.560,00
100	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO, latas de 395 gr.	UND	700,00	LEITBOM	7,37	5.159,00
101	LEITE DE COCO VIDRO 500 ML	UNID	130,00	COPRA	12,42	1.614,60
102	LEITE EM PO 400GR	UNID	305,00	ITALAC	18,12	5.526,60
103	LEITE INTEGRAL UHT, LIQUIDO , EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO	LTS	6.442,00	LEITBOM	7,54	48.572,68
115	Milho PIPOCA, 1º Qualidade, INATURA 500GR.	PCT	225,00	BERNADO	5,27	1.185,75
128	PIPOCA DOCE, PACOTE COM 50 GRAMAS EM FARDOS DE 50 PACOTES	FARDO	70,00	RONDONIA	89,75	6.282,50
129	PIRULITO em formato de coração, coloração vermelha e sabor morango. Embalagem de 500g contendo aproximadamente 50 unidades.	PCT	170,00	FLORESTAL	15,28	2.597,60
147	SAL REFINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG CADA	UNID	250,00	BERNADOSAL BERNARDO REFINADO 1KG	4,46	1.115,00
149	SARDINHA EM CONSERVA LATA 125 GR	UNID	190,00	ROBINSON	8,80	1.672,00
150	SORVETE SECO (MARIA MOLE) CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	104,00	FRONTEIRA	55,83	5.806,32
152	TEMPERO - CHIMICHURRI, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO; EMBALAGEM DE 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E	PCT	160,00	REGIÃO	10,73	1.716,80

	VALIDADE.					

Leia-se:

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
4	ACHOCOLATADO EM PÓ COM 400GR	UNID	1.970,00	APTI	R$ 5,45	R$ 10.736,50
9	AMENDOIM ,GRAUDO,SEM PELE , TORRADO,REGIONAL	KG	205,00	NUTS	R$ 16,10	R$ 3.300,50
16	BALA DE CARAMELADA (MEIO A MEIO) LEITE E CHOCOLATE, EMBALAGEM 660G	PCT	110,00	EMBARE	R$ 16,10	R$ 1.771,00
27	Biscoito de água e sal, pacote de 400 grs	UNID	2.035,00	LIANE	R$ 5,10	R$ 10.378,50
28	BISCOITO DOCE tipo maisena, 400gr	PCT	2.278,00	LIANE	R$ 5,07	R$ 11.549,46
29	BISCOITO DOCE, Tipo ROSQUINHA, Chocolate 400Gr.	PCT	108,00	BELMA	R$ 5,00	R$ 540,00
30	BISCOITO DOCE, Tipo ROSQUINHA, Coco 400Gr.	PCT	828,00	BELMA	R$ 4,58	R$ 3.792,24
31	BISCOITO DOCE, Tipo Rosquinha, Leite 400 Gr.	PCT	2.278,00	BELMA	R$ 4,58	R$ 10.433,24
32	BISCOITO SALGADO Tipo Cream Cracker, 400Gr.	PCT	2.275,00	LIANE	R$ 5,22	R$ 11.875,50
37	BOMBOM CAIXA DE 240 A 250 GRAMAS	UNID	850,00	GAROTO	R$ 10,88	R$ 9.248,00
39	CAIXA DE BOMBOM BIS 126G	UNID	850,00	HERSHWYS	R$ 4,59	R$ 3.901,50
62	CHÁ MATE COM 250GR	CX	600,00	TRISANTE	R$ 8,60	R$ 5.160,00
68	Chocolate pó solúvel, com 50% de cacau, embalagem de 200g, com data de fabricação e validade.	PCT	210,00	TRISANTI	R$ 12,00	R$ 2.520,00
69	CHOCOLATE SORTIDO (TIPO OVOS DE PASCOA) 300 GRAMA UNID	UND	800,00	REGIÃO	R$ 25,00	R$ 20.000,00
72	COLORIFICO NATURAL (COLORAU),DEVERA SER ENTREGUE EM PACOTE COM 500 GR	KG	208,00	COLORAU BERNARDO PCT 500G	R$ 8,00	R$ 1.664,00
73	CONDIMENTO ,OREGANO , A GRANEL	KG	38,00	REGIÃO	R$ 7,10	R$ 269,80
76	CREME DE MAIONESE , EMBALAGEM PLASTICA TIPO SACHE DE 500GR	UNID	320,00	FUGINI	R$ 7,99	R$ 2.556,80
79	EXTRATO DE TOMATE Tipo Sachê, Sem Gordura Saturada, Sem Gordura Trans, caixa com 190gr.	UND	1.600,00	FUGINI	R$ 1,73	R$ 2.768,00
80	FARINHA DE MANDIOCA SECA,TORRADA, DEVERA SER ENTREGUE EMBALAGEM DE 01 KG	KG	316,00	LOSAM	R$ 9,90	R$ 3.128,40
81	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, Enriquecida com ferro e acido folico, tipo 1, PCT embalagem Primaria em Plástico.	PCT	105,00	NONITA	R$ 5,20	R$ 546,00
82	FARINHA TAPIOCA, FARINHA DE TAPIOCA, SUBGRUPO GRANULADA, TIPO1. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PESO LÍ	PCT	150,00	AMAFIL	R$ 8,30	R$ 1.245,00
83	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA TRADICIONAL 500GR	UND	110,00	BERNADOFAROFA BERNARDO TRADICIONAL 500G	R$ 8,80	R$ 968,00
84	FEIJÃO PRETO TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG.	PCT	120,00	BRASILEIRO	R$ 8,85	R$ 1.062,00
86	FERMENTO, QUÍMICO, EM PÓ, Uso PARA BOLO, 1ª QUALIDADE.	UND	120,00	TRISANTE	R$ 2,99	R$ 358,80
87	FLOCOS DE MILHO (PARA CUSCUZ) EMBALAGEM CONTENDO 500G DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO	PCT	112,00	LOSAM	R$ 2,99	R$ 334,88
88	FUBA DE MILHO, 1ª QUALIDADE, deverá ser entregue em EMBALAGEM de 1KG	PCT	195,00	LOSAM	R$ 2,99	R$ 583,05
90	GELATINA EM PÓ, Sabor LIMÃO, Caixa c/ 20 á 35 Gr	UND	525,00	TRISANTE	R$ 1,57	R$ 824,25
91	GELATINA EM PÓ, Sabor MARACUJÁ, Caixa c/ 20 á 35 Gr	UND	525,00	TRISANTE	R$ 1,59	R$ 834,75
92	GELATINA EM PÓ, Sabor Morango, Caixa c/ 20 á 35 Gr	UND	445,00	TRISANTE	R$ 1,27	R$ 565,15
93	GELATINA EM PÓ, Sabor TUTTI FRUTTI, Caixa c/ 20 á 35 Gr	UND	525,00	TRISANTE	R$ 1,27	R$ 666,75
94	GELATINA EM PÓ, Sabor UVA, Caixa c/ 20 á 35 Gr	UND	525,00	TRISANTE	R$ 1,27	R$ 666,75
95	GELATINA SABORES VARIADOS, Caixa c/ 20 á 35 Gr	UND	265,00	TRISANTE	R$ 1,27	R$ 336,55
97	GUARDANAPO DE PAPEL PARA BOLO 22X 20CM PACOTE COM 50 UNIDADE	PCT	300,00	HO PAPEIS	R$ 1,47	R$ 441,00
100	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO, latas de 395 gr.	UND	700,00	LEITBOM	R$ 5,85	R$ 4.095,00
101	LEITE DE COCO VIDRO 500 ML	UNID	130,00	COPRA	R$ 10,50	R$ 1.365,00
102	LEITE EM PO 400GR	UNID	305,00	ITALAC	R$ 14,90	R$ 4.544,50
103	LEITE INTEGRAL UHT, LIQUIDO , EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO	LTS	6.442,00	LEITBOM	R$ 5,90	R$ 38.007,80
115	Milho PIPOCA, 1º Qualidade, INATURA 500GR.	PCT	225,00	BERNADO	R$ 3,50	R$ 787,50
128	PIPOCA DOCE, PACOTE COM 50 GRAMAS EM FARDOS DE 50 PACOTES	FARDO	70,00	RONDONIA	R$ 58,57	R$ 4.099,90
129	PIRULITO em formato de coração, coloração vermelha e sabor morango. Embalagem de 500g contendo aproximadamente 50 unidades.	PCT	170,00	FLORESTAL	R$ 13,80	R$ 2.346,00
147	SAL REFINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG CADA	UNID	250,00	BERNADOSAL BERNARDO REFINADO	R$ 2,61	R$ 652,50

				1KG		
149	SARDINHA EM CONSERVA LATA 125 GR	UNID	190,00	ROBINSON	R$ 5,59	R$ 1.062,10
150	SORVETE SECO (MARIA MOLE) CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	104,00	FRONTEIRA	R$ 40,99	R$ 4.262,96
152	TEMPERO - CHIMICHURRI, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO; EMBALAGEM DE 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	160,00	REGIÃO	R$ 6,99	R$ 1.118,40

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:9815663F

CPL
ERRATA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

Processo nº 585/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.
Na edição do dia 21/12/2023 do Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na publicação da DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2023.
Onde se lê:

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
5	AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCO Embalado em Pacotes de 02Kg.	UNID	965,00	BARRALCOOL	7,35	7.092,75
6	AGUA MINERAL, GARRAFA PET DE 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	260,00	LINDAGUA	20,74	5.392,40
8	ALHO, NACIONAL ,BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE ,COM GRÃOS GRAUDOS, NOVO,DESIDRADOS	KG	350,00	CEASA	26,59	9.306,50
14	AZEITONA COM CARROÇO,500GR	VD	340,00	CAMPILAR	19,90	6.766,00
15	BACON, DEFUMADO, EM PEDAÇOS	KG	100,00	AURORA	38,99	3.899,00
17	BALA DURA DE FRUTAS 500G	PCT	210,00	PIETROBOM	14,22	2.986,20
18	BALA MOLE DE FRUTAS 500G	PCT	110,00	PIETROBOM	13,69	1.505,90
20	BANANA MAÇA,LEGITIMA ,PRIMEIRA QUALIDADE	KG	515,00	CEASA	6,25	3.218,75
22	BATATA INGLESA 1º QUALIDADE TURBERCULO NO ESTADO IN NATURA ,GUNUINAS,SÃO,DE PRIMEIRA QUALIDADE,LAVADO OU ESCOVADO ,COLORAÇÃO UNIFORME,INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA	KG	1.476,00	CEASA	5,81	8.575,56
23	BATATA PALHA PACOTE 500GR, FINA SEQUINHA E CROCANTE	PCT	90,00	BERNARDO	22,45	2.020,50
25	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) ZERO LACTOSE SABORES VARIADOS DE 900Gr.	UND	530,00	UNIBABY	14,88	7.886,40
40	CALDO de CARNE, TABLETE , cx com 126 g- 12 tabletes	TAB	40,00	ARISCO	5,94	237,60
41	CALDO de GALINHA, TABLETE , cx com 126 g- 12 tabletes	TAB	65,00	ARISCO	5,94	386,10
43	CARÁ - DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	200,00	REGIÃO	7,84	1.568,00
53	CARNE, LINGUIÇA,TIPO MISTA 50% BOVINA SUINA	KG	365,00	PEPERI	21,22	7.745,30
55	CEBOLA GRAUDA DE 1 QUALIDADE ,SEM DEFEITOS GRAVES	KG	770,00	CEASA	7,96	6.129,20
60	CHÁ; DE HORTELÃ; FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ (MENTA PIPERITA) ; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL ; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA	CX	25,00	CAMPILAR	7,60	190,00
64	CHÁ; MISTO SABOR GENGIBRE; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, GENGIBRE, CASCA DE CANELA; CASCA DE LARANJA, CRAVO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAI	CX	8,00	CAMPILAR	10,30	82,40
66	Cheiro Verde, selecionado de 1º qualidade livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes	MÇ	430,00	REGIÃO	5,40	2.322,00
70	CHUCHU- DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A	KG	420,00	CEASA	5,26	2.209,20
71	COCO RALADO, BRANCO , UMIDOS, ADOÇADO, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM PACOTES DE 100 GR	KG	105,00	BERNARDO	33,24	3.490,20
75	CREME DE LEITE, LEVE UHT HOMOGENEIZADO Tipo 1, 17% DE GORDURA	UND	685,00	MOCOCA	4,45	3.048,25
77	ERVILHA TIPO SACHÊ em conserva sem adição de açucares e sal 170gr.	PCT	95,00	RAMY	4,60	437,00
78	EXTRATO DE TOMATE, Embalagem Primaria Copo VIDRO190Gr	UND	250,00	OLÉ	4,16	1.040,00
85	FEIJÃO, Tipo CARIOQUINHA, 1ª QUALIDADE, SEPARADO, deverá ser entregue embalado em PACOTES 1 Kg.	PCT	2.155,00	BRASILEIRINHO	9,01	19.416,55
96	GOIABA MADURA , FRUTA FRESCA , FIRME	KG	80,00	REGIÃO	11,24	899,20
98	INHAME CHINÊS 1º QUALIDADE	KG	675,00	REGIÃO	9,98	6.736,50
99	Laranja Pêra; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequadoa manipulação, transporte e consumo;isenta de sujidades, parasitas e larvas,sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	210,00	CEASA	6,74	1.415,40
113	MELÃO 1 QUALIDADE PRODUÇÃO NACIONAL	KG	270,00	CEASA	8,49	2.292,30
114	MILHO ,COMUM ,COR BRANCA, PARA CANJICA , PCT 500 GR	PCT	215,00	BERNARDO	5,89	1.266,35
116	MILHO VERDE, LATA 170 GR	UNID	800,00	RAMY	4,93	3.944,00
117	OLEO DE SOJA (900 ML)	UNID	1.325,00	SOYA	8,09	10.719,25
118	OVOS DE GALINHA , VERMELHO , EXTRA , CLASSE A,	DUZIA	515,00	RABELO	12,98	6.684,70

	ENCARTELADOS COM BLISTER CONTENDO 12 UNIDADES					
119	PANETONE CHOCOTTONE MAXI TRUFAS. 500 GRS	UNID	800,00	TOMY	16,77	13.416,00
120	PÃO DE FORMA COM MINIMO 470 GR	PCT	295,00	VALLE SUL	11,08	3.268,60
126	PÊRA FRUTA DE 01ª QUALIDADE	KG	250,00	CEASA	13,37	3.342,50
139	REPOLHO, VERDE, IN NATURA , 1 QUALIDADE ,LIMPOS ,SEM SINAIS DE ESTRAGOS E EMATOMAS .FRESCO,FIRME	KG	1.225,00	CEASA	5,29	6.480,25
140	REQUEIJÃO CREMOSO tipo copo sem amido de milho, 200GR	UND	130,00	CAROLINA	8,54	1.110,20
151	SUSPIRO CX COM 50 UNIDADE	CX	74,00	FRONTEIRA	54,66	4.044,84
154	TOMATE TIPO REGIONAL MEIO MADURO	KG	1.045,00	CEASA	10,73	11.212,85
155	UVA,FRUTA, TIPO RUBI DE 1 QUALIDADE	KG	225,00	CEASA	25,64	5.769,00
157	UVAS, FRUTA, 1ª QUALIDADE, REGIONAL	KG	140,00	CEASA	22,94	3.211,60
158	VAGEM DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE L	KG	155,00	CEASA	15,08	2.337,40

Leia-se:

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
5	AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCO Embalado em Pacotes de 02Kg.	UNID	965,00	BARRALCOOL	R$ 7,11	R$ 6.861,15
6	AGUA MINERAL, GARRAFA PET DE 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO	260,00	LINDAGUA	R$ 16,98	R$ 4.414,80
8	ALHO, NACIONAL ,BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE ,COM GRÃOS GRAUDOS, NOVO,DESIDRADOS	KG	350,00	CEASA	R$ 21,96	R$ 7.686,00
14	AZEITONA COM CARROÇO,500GR	VD	340,00	CAMPILAR	R$ 19,09	R$ 6.490,60
15	BACON, DEFUMADO, EM PEDAÇOS	KG	100,00	AURORA	R$ 38,72	R$ 3.872,00
17	BALA DURA DE FRUTAS 500G	PCT	210,00	PIETROBOM	R$ 11,18	R$ 2.347,80
18	BALA MOLE DE FRUTAS 500G	PCT	110,00	PIETROBOM	R$ 11,97	R$ 1.316,70
20	BANANA MAÇA,LEGITIMA ,PRIMEIRA QUALIDADE	KG	515,00	CEASA	R$ 5,94	R$ 3.059,10
22	BATATA INGLESA 1º QUALIDADE TURBERCULO NO ESTADO IN NATURA ,GUNUINAS,SÃO,DE PRIMEIRA QUALIDADE,LAVADO OU ESCOVADO ,COLORAÇÃO UNIFORME,INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA	KG	1.476,00	CEASA	R$ 5,45	R$ 8.044,20
23	BATATA PALHA PACOTE 500GR, FINA SEQUINHA E CROCANTE	PCT	90,00	BERNARDO	R$ 16,38	R$ 1.474,20
25	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) ZERO LACTOSE SABORES VARIADOS DE 900Gr.	UND	530,00	UNIBABY	R$ 14,45	R$ 7.658,50
40	CALDO de CARNE, TABLETE , cx com 126 g- 12 tabletes	TAB	40,00	ARISCO	R$ 5,82	R$ 232,80
41	CALDO de GALINHA, TABLETE , cx com 126 g- 12 tabletes	TAB	65,00	ARISCO	R$ 5,65	R$ 367,25
43	CARÁ - DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	200,00	REGIÃO	R$ 7,50	R$ 1.500,00
53	CARNE, LINGUIÇA,TIPO MISTA 50% BOVINA SUINA	KG	365,00	PEPERI	R$ 18,00	R$ 6.570,00
55	CEBOLA GRAUDA DE 1 QUALIDADE ,SEM DEFEITOS GRAVES	KG	770,00	CEASA	R$ 6,00	R$ 4.620,00
60	CHÁ; DE HORTELÃ; FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ (MENTA PIPERITA) ; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL ; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA	CX	25,00	CAMPILAR	R$ 6,00	R$ 150,00
64	CHÁ; MISTO SABOR GENGIBRE; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, GENGIBRE, CASCA DE CANELA; CASCA DE LARANJA, CRAVO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAI	CX	8,00	CAMPILAR	R$ 8,00	R$ 64,00
66	Cheiro Verde, selecionado de 1º qualidade livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes	MÇ	430,00	REGIÃO	R$ 4,50	R$ 1.935,00
70	CHUCHU- DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A	KG	420,00	CEASA	R$ 4,22	R$ 1.772,40
71	COCO RALADO, BRANCO , UMIDOS, ADOÇADO, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM PACOTES DE 100 GR	KG	105,00	BERNARDO	R$ 29,99	R$ 3.148,95
75	CREME DE LEITE, LEVE UHT HOMOGENEIZADO Tipo 1, 17% DE GORDURA	UND	685,00	MOCOCA	R$ 3,20	R$ 2.192,00
77	ERVILHA TIPO SACHÊ em conserva sem adição de açucares e sal 170gr.	PCT	95,00	RAMY	R$ 3,98	R$ 378,10
78	EXTRATO DE TOMATE, Embalagem Primaria Copo VIDRO190Gr	UND	250,00	OLÉ	R$ 3,82	R$ 955,00
85	FEIJÃO, Tipo CARIOQUINHA, 1ª QUALIDADE, SEPARADO, deverá ser entregue embalado em PACOTES 1 Kg.	PCT	2.155,00	BRASILEIRINHO	R$ 7,95	R$ 17.132,25
96	GOIABA MADURA , FRUTA FRESCA , FIRME	KG	80,00	REGIÃO	R$ 10,00	R$ 800,00
98	INHAME CHINÊS 1º QUALIDADE	KG	675,00	REGIÃO	R$ 9,60	R$ 6.480,00
99	Laranja Pêra; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequadoa manipulação, transporte e consumo;isenta de sujidades, parasitas e larvas,sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	210,00	CEASA	R$ 6,50	R$ 1.365,00
113	MELÃO 1 QUALIDADE PRODUÇÃO NACIONAL	KG	270,00	CEASA	R$ 8,25	R$ 2.227,50
114	MILHO ,COMUM ,COR BRANCA, PARA CANJICA , PCT 500 GR	PCT	215,00	BERNARDO	R$ 5,00	R$ 1.075,00
116	MILHO VERDE, LATA 170 GR	UNID	800,00	RAMY	R$ 4,00	R$ 3.200,00
117	OLEO DE SOJA (900 ML)	UNID	1.325,00	SOYA	R$ 7,49	R$ 9.924,25
118	OVOS DE GALINHA , VERMELHO , EXTRA , CLASSE A, ENCARTELADOS COM BLISTER CONTENDO 12 UNIDADES	DUZIA	515,00	RABELO	R$ 12,00	R$ 6.180,00
119	PANETONE CHOCOTTONE MAXI TRUFAS. 500 GRS	UNID	800,00	TOMY	R$ 16,49	R$ 13.192,00
120	PÃO DE FORMA COM MINIMO 470 GR	PCT	295,00	VALLE SUL	R$ 9,99	R$ 2.947,05
126	PÊRA FRUTA DE 01ª QUALIDADE	KG	250,00	CEASA	R$ 13,30	R$ 3.325,00
139	REPOLHO, VERDE, IN NATURA , 1 QUALIDADE	KG	1.225,00	CEASA	R$ 4,55	R$ 5.573,75

	,LIMPOS ,SEM SINAIS DE ESTRAGOS E EMATOMAS .FRESCO,FIRME					
140	REQUEIJÃO CREMOSO tipo copo sem amido de milho, 200GR	UND	130,00	CAROLINA	R$ 8,46	R$ 1.099,80
151	SUSPIRO CX COM 50 UNIDADE	CX	74,00	FRONTEIRA	R$ 54,66	R$ 4.044,84
154	TOMATE TIPO REGIONAL MEIO MADURO	KG	1.045,00	CEASA	R$ 9,00	R$ 9.405,00
155	UVA,FRUTA, TIPO RUBI DE 1 QUALIDADE	KG	225,00	CEASA	R$ 22,00	R$ 4.950,00
157	UVAS, FRUTA, 1ª QUALIDADE, REGIONAL	KG	140,00	CEASA	R$ 22,00	R$ 3.080,00
158	VAGEM DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE L	KG	155,00	CEASA	R$ 8,99	R$ 1.393,45

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:060270AE

CPL
ERRATA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

Processo nº 585/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.
Na edição do dia 21/12/2023 do Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na publicação da DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2023.
Onde se lê:

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
7	ALFACE (MAÇO C/ 03 PÉS), SELECIONADO 1ª QUALIDADE, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTES	MÇ	995,00	unicafes	6,20	6.169,00
19	BANANA DA TERRA	KG	535,00	unicafes	9,74	5.210,90
74	COUVE FOLHA _ Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas.	MÇ	615,00	unicafes	6,44	3.960,60

Leia-se:

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
7	ALFACE (MAÇO C/ 03 PÉS), SELECIONADO 1ª QUALIDADE, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTES	MÇ	995,00	unicafes	R$ 5,99	R$ 5.960,05
19	BANANA DA TERRA	KG	535,00	unicafes	R$ 8,73	R$ 4.670,55
74	COUVE FOLHA _ Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas.	MÇ	615,00	unicafes	R$ 5,88	R$ 3.616,20

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:91248480

CPL
ERRATA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

Processo nº 585/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ENGARRAFADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.
Na edição do dia 21/12/2023 do Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na publicação da DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2023.
Onde se lê:

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
45	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (TIPO ALCATRA, CONTRA FILÉ) IN NATURA, EM PEDAÇOS	KG	500,00	In Natura	39,66	19.830,00
48	CARNE BOVINA ,2 QUALIDADE ,SEM OSSO , EM PEDAÇOS	KG	1.500,00	In Natura	24,80	37.200,00
51	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA CONGELADO	KG	2.830,00	In Natura	12,11	34.271,30
52	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO CONGELADO, NÃO TEMPERADO	KG	980,00	In Natura	14,61	14.317,80

Leia-se:

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
45	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (TIPO ALCATRA, CONTRA FILÉ) IN NATURA, EM PEDAÇOS	KG	500,00	In Natura	R$ 29,10	R$ 14.550,00
48	CARNE BOVINA ,2 QUALIDADE ,SEM OSSO , EM PEDAÇOS	KG	1.500,00	In Natura	R$ 19,90	R$ 29.850,00
51	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA CONGELADO	KG	2.830,00	In Natura	R$ 10,20	R$ 28.866,00
52	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO CONGELADO, NÃO TEMPERADO	KG	980,00	In Natura	R$ 13,90	R$ 13.622,00

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:ED1F2408

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	623.389,86	207.796,62	207.796,62	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	623.389,86	207.796,62	207.796,62	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	623.389,86	207.796,62	207.796,62	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	20.886.592,04	23.323.115,14	21.557.759,57	
Disponibilidade de Caixa	20.886.592,04	23.323.115,14	21.557.759,57	
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.748.321,86	23.778.637,52	21.579.552,63	
(-) Restos a Pagar Processados	861.729,82	41.937,37	21.793,06	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	413.585,01	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-20.263.202,18	-23.115.318,52	-21.349.962,95	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	72.357.467,02	72.226.034,79	78.853.411,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	0,00	0,00	100.000,00	
(art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	72.357.467,02	72.226.034,79	78.753.411,23	
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,86	0,29	0,26	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-28,00	-32,00	-27,11	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	86.828.960,42	86.671.241,75	94.504.093,48	
<120%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	78.146.064,38	78.004.117,57	85.053.684,13	
	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	EXERCÍCIO			
	ANTERIOR	1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	536.256,69	104.314,32	5.899.505,53	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8365D67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	72.357.467,02	72.226.034,79	78.853.411,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	72.357.467,02	72.226.034,79	78.753.411,23	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	15.918.642,74	15.889.727,65	17.325.750,47	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	14.326.778,47	14.300.754,89	15.593.175,42	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FA593C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 4- DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO DE CREDITO - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	78.853.411,23	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	78.753.411,23	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.600.545,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	11.340.491,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.512.738,79	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:75FAA0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 1- BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.779.120,97	79.385.947,03	17.080.512,15	21,52	83.719.474,13	105,46	-4.333.527,10
RECEITAS CORRENTES	75.029.120,97	75.062.352,97	15.649.264,43	20,85	78.853.411,23	105,05	-3.791.058,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.028.499,06	10.028.499,06	2.293.932,42	22,87	11.386.821,19	113,54	-1.358.322,13
Impostos	4.854.673,44	4.854.673,44	1.455.690,14	29,99	6.115.133,56	125,96	-1.260.460,12
Taxas	5.173.825,62	5.173.825,62	838.242,28	16,20	5.271.687,63	101,89	-97.862,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.538.137,69	1.538.137,69	330.476,45	21,49	2.405.005,00	156,36	-866.867,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.538.137,69	1.538.137,69	330.476,45	21,49	2.405.005,00	156,36	-866.867,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	693.871,76	693.871,76	119.670,82	17,25	660.805,73	95,23	33.066,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	693.871,76	693.871,76	119.670,82	17,25	660.805,73	95,23	33.066,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.753.833,76	62.787.065,76	12.891.109,62	20,53	64.119.228,67	102,12	-1.332.162,91
Transferências da União e de suas Entidades	16.049.626,46	16.082.858,46	4.728.506,72	29,40	19.106.021,02	118,80	-3.023.162,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.258.963,59	36.258.963,59	5.943.706,07	16,39	34.088.154,61	94,01	2.170.808,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.445.243,71	10.445.243,71	2.218.896,83	21,24	10.924.553,04	104,59	-479.309,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	-500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.778,70	14.778,70	14.075,12	95,24	281.550,641.905,11		-266.771,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	11.792,47	0,00	42.653,97	0,00	-42.653,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.778,70	14.778,70	2.282,65	15,45	238.896,671.616,49		-224.117,97
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	4.323.594,06	1.431.247,72	33,10	4.866.062,90	112,55	-542.468,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	4.323.594,06	1.431.247,72	33,10	4.866.062,90	112,55	-542.468,84
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.573.594,06	795.976,39	22,27	4.150.791,57	116,15	-577.197,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	635.271,33	84,70	715.271,33	95,37	34.728,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.779.120,97	79.385.947,03	17.080.512,15	21,52	83.719.474,13	105,46	-4.333.527,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.779.120,97	79.385.947,03	17.080.512,15	21,52	83.719.474,13	105,46	-4.333.527,10
DÉFICIT (VI)					6.060.176,09		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.779.120,97	79.385.947,03	17.080.512,15	21,52	89.779.650,22	113,09	-10.393.703,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.550.224,13			16.550.224,13		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		16.550.224,13			16.550.224,13		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.779.120,97	103.329.938,60	11.073.672,72	89.779.650,22	13.550.288,38	18.626.981,55	83.984.459,01	19.345.479,59	82.819.570,36	5.795.191,21
DESPESAS CORRENTES	70.358.272,65	82.099.901,72	11.005.026,13	76.564.821,29	5.535.080,43	17.400.289,59	76.204.546,73	5.895.354,99	75.453.998,19	360.274,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.963.554,31	42.676.170,94	9.786.188,46	41.423.764,11	1.252.406,83	9.846.269,43	41.372.344,72	1.303.826,22	41.372.344,72	51.419,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.394.718,34	39.423.730,78	1.218.837,67	35.141.057,18	4.282.673,60	7.554.020,16	34.832.202,01	4.591.528,77	34.081.653,47	308.855,17
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.394.718,34	39.423.730,78	1.218.837,67	35.141.057,18	4.282.673,60	7.554.020,16	34.832.202,01	4.591.528,77	34.081.653,47	308.855,17
DESPESAS DE CAPITAL	3.306.197,70	21.200.546,65	68.646,59	13.214.828,93	7.985.717,72	1.226.691,96	7.779.912,28	13.420.634,37	7.365.572,17	5.434.916,65
INVESTIMENTOS	2.890.604,46	20.784.953,41	68.646,59	12.799.235,69	7.985.717,72	1.157.426,42	7.364.319,04	13.420.634,37	6.949.978,93	5.434.916,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	415.593,24	415.593,24	0,00	415.593,24	0,00	69.265,54	415.593,24	0,00	415.593,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.114.650,62	29.490,23	0,00	0,00	29.490,23	0,00	0,00	29.490,23	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.779.120,97	103.329.938,60	11.073.672,72	89.779.650,22	13.550.288,38	18.626.981,55	83.984.459,01	19.345.479,59	82.819.570,36	5.795.191,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.779.120,97	103.329.938,60	11.073.672,72	89.779.650,22	13.550.288,38	18.626.981,55	83.984.459,01	19.345.479,59	82.819.570,36	5.795.191,21

SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.779.120,97	103.329.938,60	11.073.672,72	89.779.650,22		18.626.981,55	83.984.459,01		82.819.570,36	5.795.191,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:20A61330

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 4- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
1 de 5 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)			0,00		0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores			0,00		0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F2254E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 6- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.062.352,97	78.853.411,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.028.499,06	11.386.821,19
IPTU	566.099,62	666.962,13
ISS	1.935.696,68	2.077.312,91
ITBI	778.480,10	715.977,82
IRRF	0,00	2.450.993,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.748.222,66	5.475.575,24
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.538.137,69	2.405.005,00
Aplicações Financeiras (II)	1.538.137,69	2.405.005,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	62.787.065,76	64.119.228,67
Cota Parte do FPM	12.657.740,65	12.450.986,02
Cota Parte do ICMS	32.117.813,58	27.888.283,55
Cota Parte do IPVA	979.810,83	1.020.856,30
Cota Parte do ITR	28.183,12	633.914,23
Transferências da LC 61/1989	0,00	116.917,68
Transferencias do FUNDEB	10.445.243,71	10.858.512,48
Outras Transferências Correntes	6.558.273,87	11.149.758,41
Demais Receitas Correntes	708.650,46	942.356,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	231.940,79
Receitas Correntes Restantes	708.650,46	710.415,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	73.524.215,28	76.216.465,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.323.594,06	4.866.062,90
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.323.594,06	4.866.062,90
Convênios	4.023.594,06	1.681.352,72
Outras Transferências de Capital	300.000,00	3.184.710,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.323.594,06	4.866.062,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.847.809,34	81.082.528,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.847.809,34	81.082.528,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.099.901,72	76.564.821,29	76.204.546,73	75.453.998,19	439.565,54	192.446,33	192.446,33
Pessoal e Encargos Sociais	42.676.170,94	41.423.764,11	41.372.344,72	41.372.344,72	0,00	14.470,42	14.470,42
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.423.730,78	35.141.057,18	34.832.202,01	34.081.653,47	439.565,54	177.975,91	177.975,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.423.730,78	35.141.057,18	34.832.202,01	34.081.653,47	439.565,54	177.975,91	177.975,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.099.901,72	76.564.821,29	76.204.546,73	75.453.998,19	439.565,54	192.446,33	192.446,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.200.546,65	13.214.828,93	7.779.912,28	7.365.572,17	381.150,81	55.510,32	55.510,32
Investimentos	20.784.953,41	12.799.235,69	7.364.319,04	6.949.978,93	381.150,81	55.510,32	55.510,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	415.593,24	415.593,24	415.593,24	415.593,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 20.784.953,41		12.799.235,69	7.364.319,04	6.949.978,93	381.150,81	55.510,32	55.510,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	29.490,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	102.914.345,36	89.364.056,98	83.568.865,77	82.403.977,12	820.716,35	247.956,65	247.956,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	102.914.345,36	89.364.056,98	83.568.865,77	82.403.977,12	820.716,35	247.956,65	247.956,65
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.390.121,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.390.121,78

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.877.455,55
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.405.005,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	14.883,22
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.415.593,24

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	623.389,86	207.796,62
DEDUÇÕES (XL)	20.886.592,04	21.557.759,57
Disponibilidade de Caixa	20.886.592,04	21.557.759,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.748.321,86	21.579.552,63
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	861.729,82	21.793,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.263.202,18	-21.349.962,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.086.760,77	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-839.936,76	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	246.824,01	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.158.180,99	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.550.224,13	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.550.224,13	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8BC488A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.200.546,65	13.214.828,93	7.985.717,72
Investimentos	20.784.953,41	12.799.235,69	7.985.717,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	415.593,24	415.593,24	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.200.546,65	13.214.828,93	7.985.717,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	21.200.546,65	13.214.828,93	7.985.717,72
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***	
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48	
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:29C7C7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	R$ 1			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.280.276,40	3.280.276,40	5.911.245,95	180,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	566.099,62	566.099,62	666.962,13	117,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	778.480,10	778.480,10	715.977,82	91,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.935.696,68	1.935.696,68	2.077.312,91	107,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	2.450.993,09	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.052.276,54	56.052.276,54	52.886.073,21	94,35
Cota-Parte FPM	14.645.017,12	14.645.017,12	13.998.205,55	95,58
Cota-Parte ITR	35.228,90	35.228,90	792.392,64	2.249,27
Cota-Parte IPVA	1.224.763,54	1.224.763,54	1.277.160,14	104,28
Cota-Parte ICMS	40.147.266,98	40.147.266,98	35.118.033,50	87,47
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	146.147,09	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	1.554.134,29	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	59.332.552,94	59.332.552,94	58.797.319,16	99,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.043.615,32	15.836.966,70	14.999.298,13	94,71	14.811.506,77	93,52	14.669.428,12	92,63	187.791,36
Despesas Correntes	10.595.021,42	14.915.903,67	14.243.781,41	95,49	14.242.781,41	95,49	14.164.867,65	94,96	1.000,00
Despesas de Capital	448.593,90	921.063,03	755.516,72	82,03	568.725,36	61,75	504.560,47	54,78	186.791,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	240.000,00	369.671,68	361.326,85	97,74	361.326,85	97,74	361.326,85	97,74	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	369.671,68	361.326,85	97,74	361.326,85	97,74	361.326,85	97,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.283.615,32	16.206.638,38	15.360.624,98	94,78	15.172.833,62	93,62	15.030.754,97	92,74	187.791,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.360.624,98	15.172.833,62	15.030.754,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.360.624,98	15.172.833,62	15.030.754,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	8.819.597,87	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	6.541.027,11	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou %da Lei Orgânica Municipal)	26,12		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMONÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial(no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado)(l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo paraaplicação em ASPS (m)	Valor aplicado emASPS no exercício (n)	Valor aplicado alémdo limite mínimo(o) = (n - m),s e < 0, então (o) = 0	Total inscrito emRP no exercício (p)	RPNP InscritosIndevidamente no no Exercício sem DisponibilidadeFinanceira q = (XIVd)	Valor inscrito em RPconsiderado no Limite(r) = (p - (o + q)) se < 0,então (r) = (0)	Total de RPpagos (s)	Total de RP a pagar(t)	Total de RPcancelados ou prescritos(u)	Diferença entre o valor aplicadoalém do limite e o total de RPcancelados(v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM OCUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM OCUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DOLIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial(no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.150.150,38	2.150.150,38	4.374.799,55	203,46
Proveniente da União	2.110.093,24	2.110.093,24	4.214.677,63	199,74
Proveniente dos Estados	40.057,14	40.057,14	160.121,92	399,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.150.150,38	2.150.150,38	4.374.799,55	203,46

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EMRESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)
			ATÉ BIMESTRE(d)	%(d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE(e)	%(e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE(f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.486.789,14	8.867.805,68	7.606.611,39	85,78	6.749.980,09	76,12	6.629.731,99	74,76	856.631,30
Despesas Correntes	3.486.789,14	5.976.005,31	5.242.374,67	87,72	5.239.874,67	87,68	5.229.665,27	87,51	2.500,00
Despesas de Capital	0,00	2.891.800,37	2.364.236,72	81,76	1.510.105,42	52,22	1.400.066,72	48,42	854.131,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.452,12	166.752,97	53.231,96	31,92	53.231,96	31,92	53.231,96	31,92	0,00
Despesas Correntes	25.452,12	166.752,97	53.231,96	31,92	53.231,96	31,92	53.231,96	31,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	106.590,06	114.422,18	114.364,75	99,95	114.364,75	99,95	114.364,75	99,95	0,00
Despesas Correntes	106.590,06	114.422,18	114.364,75	99,95	114.364,75	99,95	114.364,75	99,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	18.949,26	18.127,30	95,66	18.127,30	95,66	18.127,30	95,66	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	18.949,26	18.127,30	95,66	18.127,30	95,66	18.127,30	95,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.578,68	117.951,78	104.333,41	88,45	104.333,41	88,45	104.333,41	88,45	0,00
Despesas Correntes	83.578,68	117.951,78	104.333,41	88,45	104.333,41	88,45	104.333,41	88,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.421.530,93	2.105.007,55	1.948.205,52	92,55	1.945.852,18	92,44	1.944.100,79	92,36	2.353,34
Despesas Correntes	2.416.530,93	2.105.007,55	1.948.205,52	92,55	1.945.852,18	92,44	1.944.100,79	92,36	2.353,34
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.135.940,93	11.390.889,42	9.844.874,33	86,43	8.985.889,69	78,89	8.863.890,20	77,82	858.984,64

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS	INSCRITOS EMRESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)
			ATÉ BIMESTRE(d)	%(d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE(e)	%(e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE(f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.530.404,46	24.704.772,38	22.605.909,52	91,50	21.561.486,86	87,28	21.299.160,11	86,21	1.044.422,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.452,12	166.752,97	53.231,96	31,92	53.231,96	31,92	53.231,96	31,92	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	346.590,06	484.093,86	475.691,60	98,26	475.691,60	98,26	475.691,60	98,26	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	18.949,26	18.127,30	95,66	18.127,30	95,66	18.127,30	95,66	0,00
VIGILÂNCIA	83.578,68	117.951,78	104.333,41	88,45	104.333,41	88,45	104.333,41	88,45	0,00

EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.421.530,93	2.105.007,55	1.948.205,52	92,55	1.945.852,18	92,44	1.944.100,79	92,36	2.353,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.419.556,25	27.597.527,80	25.205.499,31	91,33	24.158.723,31	87,54	23.894.645,17	86,58	1.046.776,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1825135F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 7- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO– Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.793,06	839.936,76	820.716,35	19.220,41	21.793,06	89.959,26	446.297,43	247.956,65	247.956,65	244.269,78	44.030,26	65.823,32
02 PODER EXECUTIVO	21.793,06	839.936,76	820.716,35	19.220,41	21.793,06	89.959,26	446.297,43	247.956,65	247.956,65	244.269,78	44.030,26	65.823,32
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.121,27	1.121,27	0,00	0,00	0,00	51.798,33	25.369,58	25.369,58	26.428,75	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.484,00	34.353,76	34.353,76	130,24	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	0,00	48.587,36	48.587,36	0,00	0,00	44.030,26	27.152,41	27.022,41	27.022,41	130,00	44.030,26	44.030,26
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	0,00	392,88	392,88	0,00	0,00	0,00	1.449,00	1.437,62	1.437,62	11,38	0,00	0,00
0206 SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - S	21.793,06	400.398,04	400.398,04	0,00	21.793,06	0,00	12.311,19	12.311,19	12.311,19	0,00	0,00	21.793,06
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	0,00	68.182,08	50.651,67	17.530,41	0,00	9,00	205.397,69	45.783,32	45.783,32	159.623,37	0,00	0,00
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	212.445,22	212.445,22	0,00	0,00	0,00	49.559,00	42.762,00	42.762,00	6.797,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	0,00	88.009,02	88.009,02	0,00	0,00	45.920,00	8.076,79	8.076,79	8.076,79	45.920,00	0,00	0,00
0210 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	17.396,19	15.706,19	1.690,00	0,00	0,00	14.967,45	11.406,93	11.406,93	3.560,52	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.595,06	28.950,00	28.950,00	1.645,06	0,00	0,00
0212 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	0,00	3.404,70	3.404,70	0,00	0,00	0,00	10.506,51	10.483,05	10.483,05	23,46	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.793,06	839.936,76	820.716,35	19.220,41	21.793,06	89.959,26	446.297,43	247.956,65	247.956,65	244.269,78	44.030,26	65.823,32

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:562019F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 11- DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	29.669,56	-29.669,56
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	29.669,56	-29.669,56
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	358.023,25	275.849,25	275.849,25	275.849,25	0,00	0,00	82.174,00
Despesas de Capital	358.023,25	275.849,25	275.849,25	275.849,25	0,00	0,00	82.174,00
Investimentos	358.023,25	275.849,25	275.849,25	275.849,25	0,00	0,00	82.174,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					415.908,43	-246.179,69	169.728,74
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***		***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***				
296.679.598-05	606.804.072-00		004.853.552-48				
Prefeita Municipal	Contadora		Secretaria Mun. Decreto 1062/2018				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1069], PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Data/hora da emissão: 23/jan/2024 16h e 32m"							

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A539AD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 14- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	75.779.120,97
Previsão Atualizada	79.385.947,03
Receitas Realizadas	83.719.474,13
Déficit Orçamentário	6.060.176,09
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.550.224,13
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	75.779.120,97
Créditos Adicionais	27.550.817,63
Dotação Atualizada	103.329.938,60
Despesas Empenhadas	89.779.650,22
Despesas Liquidadas	83.984.459,01
Despesas Pagas	82.819.570,36
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	89.779.650,22
Despesas Liquidadas	83.984.459,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	78.853.411,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.753.411,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.883.315,23
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.877.455,55	-2.390.121,78	-127,31
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.415.593,24	1.086.760,77	31,82

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	861.729,82	19.220,41	820.716,35	21.793,06
Poder Executivo	861.729,82	19.220,41	820.716,35	21.793,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	536.256,69	244.269,78	247.956,65	44.030,26
Poder Executivo	536.256,69	244.269,78	247.956,65	44.030,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.397.986,51	263.490,19	1.068.673,00	65.823,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.218.645,58	25,00	32,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.206.673,25	70,00	83,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	13.214.828,93	7.985.717,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	29.669,56	-29.669,56
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	275.849,25	82.174,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.360.624,98	15,00	26,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5AB8E411

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 8- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.280.276,40	5.911.245,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	566.099,62	666.962,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	778.480,10	715.977,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.935.696,68	2.077.312,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	2.450.993,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.229.435,23	54.108.462,92
2.1- Cota-Parte FPM	15.822.175,81	15.220.332,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.645.017,12	13.998.205,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.177.158,69	1.222.127,01
2.2- Cota-Parte ICMS	40.147.266,98	35.118.033,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	146.147,09
2.4- Cota-Parte ITR	35.228,90	792.392,64
2.5- Cota-Parte IPVA	1.224.763,54	1.277.160,14

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	262,70
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.554.134,29
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.509.711,63	60.019.708,87
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.445.887,05	10.547.791,54
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.916.972,60	4.427.712,58

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.524.823,53	10.974.597,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.524.823,53	10.974.597,76
6.1.1- Principal	10.445.243,71	10.858.512,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	79.579,82	116.085,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.000.643,34	310.720,94

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	152.600,99
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	152.600,99
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	11.127.198,75

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.677.424,52	10.514.397,70	10.514.397,70	10.514.397,70	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.513.274,52	9.359.274,24	9.359.274,24	9.359.274,24	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.754.256,23	1.664.748,25	1.664.748,25	1.664.748,25	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.433.682,14	7.397.019,44	7.397.019,44	7.397.019,44	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	325.336,15	297.506,55	297.506,55	297.506,55	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.164.150,00	1.155.123,46	1.155.123,46	1.155.123,46	0,00
10.2.1- Educação Infantil	230.050,00	229.440,00	229.440,00	229.440,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	905.900,00	901.123,46	901.123,46	901.123,46	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	28.200,00	24.560,00	24.560,00	24.560,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.361.796,71	10.361.796,71	10.361.796,71	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.361.796,71	10.361.796,71	10.361.796,71	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.206.673,25	9.206.673,25	9.206.673,25	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.682.218,43	9.206.673,25	9.206.673,25	83,89
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação Infantil				
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.097.459,78	612.801,05	612.801,05	0,00	5,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	152.355,01	0,00	-152.355,01	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	152.355,01	0,00	-152.355,01	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.090.654,49	8.828.556,16	8.622.553,28	8.616.937,28	206.002,88
20.1- Educação Infantil	1.921.083,68	1.880.827,05	1.880.827,05	1.880.827,05	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.654.385,19	6.481.494,17	6.275.491,29	6.269.875,29	206.002,88
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	515.185,62	466.234,94	466.234,94	466.234,94	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.768.079,01	19.342.953,86	19.136.950,98	19.131.334,98	206.002,88
21.1- Educação Infantil	3.905.389,91	3.775.015,30	3.775.015,30	3.775.015,30	0,00
21.1.1- Creche	1.358.784,62	1.310.050,78	1.310.050,78	1.310.050,78	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.546.605,29	2.464.964,52	2.464.964,52	2.464.964,52	0,00
21.2- Ensino Fundamental	16.862.689,10	15.567.938,56	15.361.935,68	15.356.319,68	206.002,88

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.828.556,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.547.791,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	157.702,12
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	19.218.645,58

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			15.004.927,22	19.218.645,58	32,02
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	191.161,16	33.459,04	33.459,04	157.702,12	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	180.484,71	22.782,59	22.782,59	157.702,12	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.676,45	10.676,45	10.676,45	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.453.416,52	4.383.401,56
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	359.135,67	799.410,80
31.1.1- Salário-Educação	185.484,55	232.771,57
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	173.651,12	178.706,79
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	387.932,44
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.094.280,85	3.583.990,76
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.271.685,80	7.453.730,06	7.437.865,48	7.435.543,08	15.864,58
32.1- Educação Infantil	455.926,72	247.035,49	247.035,49	247.035,49	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.161.598,59	3.717.112,02	3.704.747,44	3.704.747,44	12.364,58
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	96.819,41	46.401,26	42.901,26	42.901,26	3.500,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8- Outras	3.557.341,08	3.443.181,29	3.443.181,29	3.440.858,89	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.039.764,81	26.796.683,92	26.574.816,46	26.566.878,06	221.867,46
33.1- Despesas Correntes	28.135.070,18	26.415.356,24	26.385.704,24	26.377.765,84	29.652,00

33.1.1- Pessoal Ativo	16.178.070,10	15.493.248,49	15.493.248,49	15.493.248,49	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	104.332,34	129.374,34	129.374,34	129.374,34	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	140.019,41	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.712.648,33	10.702.733,41	10.673.081,41	10.665.143,01	29.652,00
33.2- Despesas de Capital	1.058.959,31	522.374,05	330.158,59	330.158,59	192.215,46
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.058.959,31	522.374,05	330.158,59	330.158,59	192.215,46
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				163.477,97	89.596,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				10.974.597,76	232.771,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				10.525.274,68	196.688,19
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				612.801,05	125.680,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	12,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				612.801,05	125.692,15
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***		***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***		
296.679.598-05	606.804.072-00		004.853.552-48		
Prefeita Municipal	Contadora		Secretaria Mun. Decreto 1062/2018		
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.					
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."					
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:662257D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2023 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2023
PROCESSO N.º 815/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2023

Aos 20 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), ADUELA/GALERIA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
C.N.P.J.: 41.910.427/0001-04 - TEL: (69)- 98484-3965
ENDEREÇO: AV. CANAÃ, Nº 3142, SALA A, SETOR 01 – ARIQUEMES - RO.
CEP:
EMAIL: orientemateriais@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JHAMES GUILHERME DOS SANTOS MELLO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,40 M X 1,00 M, com malha de ferro, 06 cm de espessura, Macho e Fêmea, dentro das normas ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCRETO**	**UN**	**750**	**R$ 80,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,60 M X 1,00 M, com malha de ferro, 08 cm de espessura, Macho e Fêmea, dentro das normas ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCRETO**	**UN**	**750**	**R$ 150,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,80 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 08 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCRETO**	**UN**	**800**	**R$ 200,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,00 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCRETO**	**UN**	**900**	**R$ 325,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,20 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCRETO**	**UN**	**900**	**R$ 493,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
09	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	**CONCRETO**	**UN**	**85**	**R$ 3.750,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
11	MEIO FIO (GUIA DE CONCRETO) PRÉ MOLDADO, COM MEDIDAS DE 30 CM X 15 CM X 1,00 Metro. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	**CONCRETO**	**UN**	**9.000**	**R$ 23,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
12	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO COM MEDIDAS DE 25 CM X 25 CM E 08 CM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COMPACTAÇÃO HIDRÁULICA, NA COR NATURAL. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCRETO**	**UN**	**249.600**	**R$ 2,70**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
13	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,40 M X 1,00 M, com malha de ferro, 06 cm de espessura, Macho e Fêmea, dentro das normas ABNT NBR 8890:2008. (RESERVA DE COTA ITEM 01)	**CONCRETO**	**UN**	**250**	**R$ 80,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
14	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,60 M X 1,00 M, com malha de ferro, 08 cm de espessura, Macho e Fêmea, dentro das normas ABNT NBR 8890:2008 (RESERVA DE COTA ITEM 02)	**CONCRETO**	**UN**	**250**	**R$ 150,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
15	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,80 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 08 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (RESERVA DE COTA ITEM 03)	**CONCRETO**	**UN**	**200**	**R$ 200,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
16	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,00 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008 (RESERVA DE COTA ITEM 04)	**CONCRETO**	**UN**	**100**	**R$ 325,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
19	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (RESERVA DE COTA ITEM 08)	**CONCRETO**	**UN**	**18**	**R$ 3.960,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
20	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (RESERVA DE COTA ITEM 09)	**CONCRETO**	**UN**	**15**	**R$ 3.750,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
21	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (RESERVA DE COTA ITEM 10)	**CONCRETO**	**UN**	**10**	**R$ 6.500,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
22	MEIO FIO (GUIA DE CONCRETO) PRÉ MOLDADO, COM MEDIDAS DE 30 CM X 15 CM X 1,00 Metro (RESERVA DE COTA ITEM 11)	**CONCRETO**	**UN**	**1.000**	**R$ 23,00**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**
23	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO COM MEDIDAS DE 25 CM X 25 CM E 08 CM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COMPACTAÇÃO HIDRÁULICA, NA COR NATURAL. (RESERVA DE COTA ITEM 12)	**CONCRETO**	**UN**	**10.400**	**R$ 2,70**	**J G DOS SANTOS MELLO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 815/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 20 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

J G Dos Santos Mello LTDA.
C.N.P.J.: 41.910.427/0001-04
Representante**:**
JHAMES GUILHERME DOS SANTOS MELLO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6882B943

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2023
PROCESSO N.º 815/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2023

Aos 20 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal

10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), ADUELA/GALERIA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.**
C.N.P.J.: 02.977.954/0001-84 - TEL: (69) 2141 - 9137
ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO, Nº 2475, SALA 11, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.804-054
EMAIL: licitacoes@grupoacampos.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-2, DIÂMETRO = 1,50 M X 1,00 M, COM MALHAS DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**PRÓPRIA**	**UN**	**1.500**	**R$ 800,00**	**VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS.**
08	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	**PRÓPRIA**	**UN**	**182**	**R$ 3.920,00**	**VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS.**
10	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	**PRÓPRIA**	**UN**	**90**	**R$ 5.000,00**	**VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 815/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 20 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

CSF Serviços de Limpeza Eireli.
C.N.P.J.: 02.977.954/0001-84
VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5CB6A52A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2023
PROCESSO N.º 815/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2023

Aos 20 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), ADUELA/GALERIA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 34.759.745/0001-50 - TEL: (69) 99949-3907
ENDEREÇO: RUA EFRAIM GOULART DE BARROS, Nº 3930, CENTRO – PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO.
CEP: 76.976-000
EMAIL: construaalves@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	**CONCREART**	**UN**	**180**	**R$ 2.259,00**	**CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.**
18	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA (RESERVA DE COTA ITEM 07)	**CONCREART**	**UN**	**20**	**R$ 2.800,00**	**CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 815/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 20 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Construalves Com. Mat. Construção LTDA.
C.N.P.J.: 34.759.745/0001-50
ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F0F97225

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2023
PROCESSO N.º 815/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2023

Aos 20 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), ADUELA/GALERIA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONSTRUTUBOS COM. DE ART, DE CONCRETO LTDA.**
C.N.P.J.: 84.602.481/0001-03 - TEL: (69) 99337-6464
ENDEREÇO: ROD. BR 364, KM 720, BAIRRO ELETRONORTE – PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.808-695
EMAIL: construtubospvh@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON DIEGO DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,20 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008 (RESERVA DE COTA ITEM 05)	**PROPRIA**	**UN**	**100**	**R$ 620,00**	**CONSTRUTUBOS COM. DE ART, DE CONCRETO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 815/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 20 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Construtubos Com. de Art, de Concreto LTDA.
C.N.P.J.: 84..602.481/0001-03
MAICON DIEGO DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:38C0D93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL 001/2024 DA APP. E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
ESCOLA M.E.F. ALUISIO BECKER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, VIGIAS, INSPETOR DE

ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, SERVIÇOS GERAIS E TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO, AGENTE ADMINISTRATIVO, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL 001/2024 DA APP. E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

GARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL PONTOS**
01	ADRIELE SILVA CARVALHO SANTOS	85
02	AGATHA NICOLLE SOUZA MARTINS	40
03	ALESSANDRA ALVES ROCHA	65
04	ANA PAULA NUNES DOS SANTOS	65
05	ANDREIA NUNES DE OLIVEIRA	60
06	ANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	85
07	APOLIANA LUCENA DE MENEZES SARAIVA	90
08	ARLETE DE JESUS COSTA	10
09	BARBARA MARIA DOS SANTOS	20
10	BEATRIZ TAVAREZ DA COSTA	80
11	CAMILA GONÇALVES DA SILVA	55
12	CATIANE CARDOSO DO Ó	65
13	CRISTIANE DA SILVA GUERREIRO	50
14	DAIANE DE ALMEIDA MOREIRA	20
15	DAIANE SANTOS GUIMARÃES	70
16	DAMARES NUNES DO NASCIMENTO	90
17	ELAINE FERREIRA DO NASCIMENTO	75
18	ELIANE GONÇALVES ROCHA	55
19	ELIETE MOTA DOS SANTOS	95
20	ELIZIANE SILVA RIBEIRO	70
21	FRANCIDALVA PAULA SILVA	25
22	FRANCIELE BARCELO DO NASCIMENTO	45
23	FRANCIELE VIEIRA DOS SANTOS	40
24	FRANCISCA SILVA SIMÕES	50
25	GEICIELLE ALMEIDA DE OLIVEIRA	60
26	GILMARA FRANCIELE DE SOUZA	95
27	GISELE MOREIRA KRAUSE	60
28	GLACIANE SOBRAL RODRIGUES	60
29	GLEICIANE DE SOUZA MARCELINO	50
30	GLEICIANE OLIVEIRA DOS REIS	60
31	IRLÂNIA DOS SANTOS LEÔNCIO	40
32	JANAINA NASCIMENTO DO CARMO MORENO	90
33	JISLAINE VIERA CORREA	90
34	JOSELI TEODORO DOS SANTOS	30
35	JOSIANE PEREIRA DE JESUS SANTOS	70
36	JOSILAINE BONFIM GOMES DE LIMA	85
37	JÚLIA ALVES DA SILVA	20
38	JULIANA RODRIGUES LEITE	60
39	KARLA RANIELY DA SILVA	55
40	LENI PASCOAL DOS SANTOS	90
41	LETICIA BRUNA GONÇALVES COELHO	20
42	LUANA MARIA DA SILVA	20
43	LUCINÉIA GONÇALVES DA SILVA	30
44	MARIA ALVES SANTOS	20
45	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SILVA	30
46	MARIA ELIETE TAVEIRA	60
47	MARILI FELISMINO GONÇALVES	70
48	NATÁLIA DOS SANTOS CORREA	30
49	NILVANA PEREIRA DA SILVA	30
50	RAILANE OLIVEIRA DÓRIA	40
51	RAQUEL DE OLIVEIRA	20
52	RAQUEL SOBRAL RODRIGUES	80
53	ROSEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	65
54	ROSELI GOMES DE SOUZA	10
55	SANDRA DE JESUS SANTOS	60
56	SARA CRISTINA DOS SANTOS FILHO	35
57	SOLANGE DOS REIS MANHANI	50
58	TAYNARA SANTANA SILVA	40
59	TRICIA DE JESUS GONÇALVES ARAGÃO SOLENO	90
60	VANDIRLENE OLIVEIRA BATISTA DIAS	90
61	VANESSA GOLDAKER ABEL	70
62	VILMA LEIDE DE OLIVEIRA	80
63	VITORIA BEATRIZ BENTO RODRIGUES	85
64	VIVIANE CRISTINA DA SILVA	25
65	WANDA DAYANE REIS DE SOUZA	40
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL DE PONTOS**
01	ABILENE DA SILVA NUNES	60
02	ADRIELY SOUZA DE OLIVEIRA	10
03	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	75
04	ANDREINA PEREIRA DE LIMA	60
05	CLARICE FELISMINO DE LIMA	55
06	CLEIDIANY LUIZA NICOLAU	80
07	CLEONICE ANASTACIO SOBRINHO	90
08	CLEONICE MIRIAN DE BRITO	85
09	CRISTINA GOMES DE SOUZA	30
10	EDILEIDE BARBOSA DE SOUZA	70
11	ELAINE VIEIRA DOS SANTOS PAIVA	30
12	ELISETE MATOS SILVA RODRIGUES	60

13	ELIZANGELA HONORIO	50
14	EVA VILMA RIBEIRO CAJÚ	85
15	GIZEVANE MOTA DA SILVA	80
16	ISIS MARCIANY NUNES DA SILVA	30
17	LAURIANY FERREIRA COELHO	80
18	LUCIANA BRITO DE ALMEIDA	30
19	LUCILENE GALDINO VIANA	60
20	MANOEL SANTOS GUIMARÃES	40
21	MARCIA MARIA MACHADO ALMEIDA	30
22	MARIA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	45
23	MARIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	30
24	MARINA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE SOUZA	45
25	NATÁLIA TEIXEIRA DE SOUZA	60
26	ROSEMEIRE DOS SANTOS	60
27	SHIRLEY DIORGENIS RICARDO	50
28	VALDECI SAMPAIO DO OURO	70
29	VANESSA LOURENÇO DE SOUZA	40
30	VANUZA DE ALMEIDA MACHADO RIBEIRO	90
CARGO: CUIDADOR DE ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL DE PONTOS**
01	ALANA BRITO DEMÉTRIO	45
02	ANDREIA FELIS DE OLIVEIRA	55
03	ANDRESSA DE OLIVEIRA REIS	55
04	BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	60
05	CATARINA DA SILVA MENDES	50
06	CLEUSA DE FÁTIMA DE JESUS	40
07	DAIANE FORTUNATO NUNEZ	60
08	DAIANE JULIANA DAMASCENO DOS SANTOS	70
09	EDNA MONTEIRO FRANCO	50
10	ELIETE DE JESUS DA SILVA	80
11	GABRIELA FERNANDA FERNANDES VALE DE OLIVEIRA	20
12	GEANE SHUMAKER DE OLIVEIRA	40
13	GESIANE MARCELINO DE LIMA DE PAULA	30
14	GLEICIANE MARLA ALVES VIEIRA SANTOS	40
15	JAINI NASCIMENTO GASPAR	60
16	JAQUELINE CORDEIRO NEUHAUS	40
17	JOSIMAR OLIVEIRA MARCELINO	75
18	JULIANA DA SILVA SOUZA	60
19	KARINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	60
20	KISLAYNE OLIVEIRA SILVA	80
21	MARCIA DE OLIVEIRA FATEL	40
22	MARCILENE DIAS DE JESUS	70
23	MIRLENE ALVES GOUVEIA	40
24	NATIELE DA SILVA GLORIA	20
25	NAYCIELE DE JESUS ROMANHA	30
26	PATRICIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	70
27	SAMOR GERMANO DA SILVA	75
28	SIMONE LOURENÇO DE SOUZA	60
29	TAMIRES OLIVEIRA DE SOUZA	45
30	VERÔNICA GOLDAKER ABEL	50
31	ZÉLIA DA CONCEIÇÃO COSTA	60
CARGO: VIGIA		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL DE PONTOS**
01	CRISTIANO JACONIAS VIANA	30
02	EMERSON DE SOUZA MENDES	50
03	GELMIR SOBRAL RODRIGUES	50
04	HERMES DE CASTRO LOURENÇO	35
05	HUGO PABLO SANTOS GUIMARÃES	55
06	JOSÉ ESTEVAM DOS SANTOS JÚNIOR	65
07	LUCAS HENRIQUE COSTA DE SOUZA	45
08	ROGÉRIO ZIVIANI ZACANTI	70
CARGO: TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL DE PONTOS**
01	DJEAN MORÃES DE ARAÚJO	10
02	ENRIQUE CONÇALVES SILVA	20
03	JAELLYSON COSTA FERREIRA	60
04	JEFFERSON ORLANDO DA SILVA QUEIROZ	95
05	PATRIC ALMEIDA DA SILVA	50
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA		
ORDEM	**NOME DO CANDITADO**	**TOTAL DE PONTOS**
01	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	50
02	GABRIELA ALMEIDA MARTINS	55
03	JEANINHA APARECIDA LANGNER	50
04	NELY DE LIMA BRANDÃO	50
05	ROSILENE ROSSINI	50
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL DE PONTOS**
01	ANDREIA AGUIDA ANDRADE	60
02	ANGÉLICA RODRIGUES	60
03	ATALIA DA SILVA ROBERTO	50
04	CICERA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	80
05	DAIANE JACONIAS VIANA	50
06	DAYANE JENNIFER BELO LEMES	60
07	ELIANE TEIXEIRA ALVES	95
08	ELISAMA RIBEIRO DOS REIS	100
09	FABIANA BENTO DA CRUZ	100
10	FABIANA BRANDÃO DE SOUSA	90
11	FERNANDO BRUNO GONÇALVES BRAGA	95

12	GLEICY KELLY SOUZA DE PAULA	35
13	GREICE KELLY DE SOUZA	85
14	HARRISON SILVA PEREIRA ARAÚJO	45
15	HELENA REIS PINHEIRO	60
16	JAMILE DE SOUZA CORREA	65
17	JAQUELINE DE SOUZA MENDES	70
18	JULIA RODRIGUES DA SILVA	55
19	JULIANA ANACLETO DE FREITAS	90
22	KELLY CRITINA BECKER DA SILVA	80
21	KIARA MACEDO DA SILVA	60
22	LEUZIANE MILENA MENDES LOERCIO	55
23	LUCIANA AUGUSTA DE SIQUEIRA	50
24	LUIS VINICIUS DA SILVA QUEIROZ	60
25	MANOEL VITOR PEREIRA	65
26	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	40
27	RAILTON DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES	95
CARGO: SERVIÇOS GERAIS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL DE PONTOS**
01	ANDERSON FIGUEIRA GARDINO	10
02	ANDERSON PEIXOTO DE FREITAS JUNIOR	40
03	CLAUDECI MENDES SANTOS	45
04	DHONATAN LUCAS MENEGUELLI DIAS	70
05	JOSÉ JULIÃO DOS SANTOS	40
06	PATRICK RECOLIANO LEITE	30
CARGO: MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL DE PONTOS**
01	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	65
02	ALDAIR RAMOS DE LIMA	80
03	ANA PAULA CONCEIÇÃO	55
04	CLEUZA PLASTER KNIDEL	50
05	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	85
06	DEBORA DA SILVA VITAL CONCEIÇÃO	65
07	DÓRICA AIRES GONÇALVES	95
08	ELVIS HOMANIQUE MIRONOV	60
09	FABIANA SILVA FELICIO	60
10	JOSILENE ARAUJO FORTUNATO RODRIGUES	60
11	KARINE ALVES SILVANO	30
12	LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	65
13	SANDRA FERREIRA GAMBART	55
14	SIMARA BRAGA DE OLIVEIRA	30
15	TÂNIA MALTEI DORIGON	70

LUCIANO MENDES DA SILVA
Portaria nº 07 de 08/01/2024
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente Da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:2C443068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO-APP EMEI RAIO DE LUZ

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ

EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PEDREIRO, SERVIÇOS GERAIS, VIGIA DIURNO, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, POR TEMPO DETERMINADO.
EDITAL Nº 001/2024 – EMEI RAIO DE LUZ, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.
O Presidente da APP-Associação de Pais e Professores da EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições. Considerando a Conclusão do Período de Inscrição e Entrega de Título do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 APP EMEI RAIO DE LUZ. Considerando o disposto no Edital 001/2024 e outras publicações decorrentes dos fatos do Processo acompanhado pela Comissão Especial de Recebimento e Análise das Inscrições;

Cargo: **Vigia** - Local: **EMEI Raio de Luz** Total Inscrito: **9**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
1	20-7-	16/10/1988	Adriane da Silva Mendonça	xxx.247.272-	Porto velho/RO	Solicitada
	7/2024			xx		
2	20-7-	29/09/1991	Dione Ferreira Barbosa	xxx.096.862-	Cujubim /RO	Solicitada
	2/2024			xx		
3	20-7-	31/10/2003	Emerson de Souza Mendes	xxx.627.302-	Cujubim/RO	Solicitada
	9/2024			xx		
4	20-7-	15/06/1976	Hermes de Castro Lourenço	xxx.063.672-	Cujubim /RO	Solicitada
	4/2024			xx		
5	20-7-	21/03/1992	JOSE ESTEVAM DOS	xxx.729.282-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	1/2024		SANTOS JUNIOR	xx		

6	20-7-	11/02/1990	Josiclei Almeida Barbosa	xxx.836.532-	Cujubim /RO	Solicitada
	8/2024			xx		
7	20-7-	12/01/1981	Nilda Ferreira Batista	xxx.563.772-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	5/2024			xx		
8	20-7-	04/01/1968	Osvaldo Trindade da Silva	xxx.974.086-	Cujubim/RO	Solicitada
	3/2024			xx		
9	20-7-	30/11/1970	abelardo borba brasil	xxx.064.792-	Cujubim/RO	Solicitada
	6/2024			xx		

Cargo: **Pedreiro** - Local: **EMEI Raio de Luz** Total Inscrito: **5**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
10	20-5-	04/07/1983	Elivanildo Almeida de	xxx.144.212-	Cujubim/RO	Solicitada
	2/2024		Abreu	xx		
11	20-5-	01/11/1982	Hélio Fernandes Pinto	xxx.838.627-	Cujubim/RO	Solicitada
	4/2024			xx		
12	20-5-	15/07/1984	Itamar Gonçalves Coelho	xxx.183.462-	Cujubim /RO	Solicitada
	3/2024		Filho	xx		
13	20-5-	10/01/1976	LINDOMAR KILPPER DE	xxx.610.052-	Cujubim /RO	Solicitada
	1/2024		SOUZA	xx		
14	20-5-	12/02/1988	Maycon Silva de Matos	xxx.291.822-	Cujubim /RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
	5/2024		Lopes	xx		

Cargo: **Serviços Gerais** - Local: **EMEI Raio de Luz** Total Inscrito: **5**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
15	20-6-	22/07/1986	JOSÉ JULIÃO DOS SANTOS	xxx.762.402-	Cujubim/RO/RO	Solicitada
	3/2024			xx		
16	20-6-	03/05/1998	Jonadab Ferreira Barbosa	xxx.126.032-	Cujubim /RO	Solicitada
	1/2024			xx		
17	20-6-	01/06/1996	Maria Auxiliadora Ribeiro	xxx.616.032-	Urupá/RO	Solicitada
	2/2024		de Menezes	xx		
18	20-6-	12/02/1988	Maycon Silva de Matos	xxx.291.822-	Cujubim /RO	Solicitada
	4/2024		Lopes	xx		
19	20-6-	29/05/1993	Sandra de jesus santos	xxx.236.432-	Cujubim/RO	Solicitada
	5/2024			xx		

Cargo: **Agente Administrativo** - Local: **EMEI Raio de Luz** Total Inscrito: **55**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
20	20-3-	14/07/2005	Caroline Nascimento de	xxx.672.552-	Cujubim /RO	Solicitada
	43/2024		Souza	xx		
21	20-3-	05/04/1983	ADRIANO QUEIROZ DE	xxx.927.372-	Porto Velho/RO	Solicitada
	52/2024		ALMEIDA	xx		
22	20-3-	13/11/1987	ANDERSON MARIANO	xxx.579.742-	ROLIM DE	Solicitada
	10/2024			xx	MOURA/RO	
23	20-3-	17/03/1999	Aline da Silva Geraldo	xxx.547.072-	Ariquemes /RO	Solicitada
	34/2024			xx		
24	20-3-	06/08/1993	Andréia Souza de Aquino	xxx.556.212-	Cujubim/RO	Solicitada
	31/2024			xx		
25	20-3-	16/08/2004	Atalia Da Silva Roberto	xxx.917.532-	Cujubim/RO	Solicitada
	22/2024			xx		
26	20-3-	12/11/1992	Bruna Mendonça Ferreira	xxx.680.642-	Cujubim /RO	Solicitada
	41/2024		de Matos	xx		
27	20-3-	04/01/1981	CAMILA FERREIRAB DE	xxx.191.182-	BURITIS/RO	Solicitada
	50/2024		SOUZA	xx		
28	20-3-	26/02/1988	Cassia silva do nascimento	xxx.376.242-	Porto velho/RO	Solicitada
	26/2024		passos	xx		
29	20-3-	24/10/1985	Cicera Maria da Silva	xxx.038.083-	Cujubim/RO	Solicitada
	45/2024		Oliveira	xx		
30	20-3-	23/06/1993	DANIELA FREIRES	xxx.398.712-	CANDEIAS/RO	Solicitada
	37/2024		SANTANA	xx		
31	20-3-	04/02/2001	Daniele da Silva Amaral	xxx.315.472-	Teixeirópolis/RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
32	20-3-	05/06/1996	Elisama Ribeiro dos Reis	xxx.161.632-	Cujubim/RO	Solicitada
	28/2024			xx		
33	20-3-	09/06/1994	FERNANDO BRUNO	xxx.230.692-	Cujubim/RO	Solicitada
	1/2024		GONÇALVES BRAGA	xx		
34	20-3-	03/05/1985	Fabiana Aguiar Martins	xxx.214.002-	Porto Velho /RO	Solicitada
	16/2024			xx		
35	20-3-	27/11/1996	Gabriel sarmento cabral	xxx.048.252-	Porto-velho /RO	Solicitada
	17/2024			xx		
36	20-3-	24/06/2004	Gesiane Teixeira Soares	xxx.932.262-	Cujubim /RO	Solicitada
	7/2024			xx		
37	20-3-	07/04/1994	Glecy kelly Souza de Paula	xxx.127.012-	Cujubim/RO	Solicitada
	13/2024			xx		
38	20-3-	05/12/1988	Graciely Rocha dos Santos	xxx.918.712-	Presidente Médici	Solicitada
	27/2024			xx	/RO	
39	20-3-	02/07/2001	HARRISON SILVA PEREIRA	xxx.647.822-	Cujubim/RO	Solicitada
	32/2024		ARAUJO	xx		
40	20-3-	13/09/1994	JULIANA ANACLETO DE	xxx.718.302-	cujubim/RO	Solicitada
	49/2024		FREITAS	xx		
41	20-3-	02/02/2002	Jandriellen Silvestre	xxx.381.612-	Cujubim /RO	Solicitada
	24/2024		Marafiga	xx		

42	20-3-	08/10/1993	Jaqueline de Souza Mendes	xxx.634.302-	Cujubim /RO	Solicitada
	18/2024			xx		
43	20-3-	03/03/1995	Jaquieline cordeiro	xxx.949.192-	Cujubim /RO	Solicitada
	3/2024		neuhaus	xx		
44	20-3-	15/12/1987	Josiane ferreira de	xxx.719.734-	Cujubim /RO	Solicitada
	4/2024		Albuquerque	xx		
45	20-3-	07/09/2004	Kauanny Caleski dos Santos	xxx.158.012-	Cujubim /RO	Solicitada
	33/2024			xx		
46	20-3-	10/02/1995	Kelly pereira de franca	xxx.692.132-	Jaru/RO	Solicitada
	25/2024			xx		
47	20-3-	12/11/2002	LOUYZE PEREIRA	xxx.783.592-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	20/2024		SCHERBAK	xx		
48	20-3-	29/11/2005	LUCAS EMANOEL	xxx.973.452-	União bandeirantes	Solicitada
	14/2024		DOMICIANO DUTRA	xx	/RO	
49	20-3-	16/08/2005	Letícia de Lima Vieira	xxx.444.192-	Cujubim /RO	Solicitada
	11/2024			xx		
50	20-3-	06/11/2000	Luana Gonçalves de Lara	xxx.444.162-	Cujubim/RO	Solicitada
	2/2024			xx		
51	20-3-	02/07/2003	Luiz Vinicius da Silva	xxx.856.232-	Cujubim/RO	Solicitada
	48/2024		Queiroz	xx		

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
52	20-3-	20/06/1987	Maria Luiza Zampieri	xxx.673.002-	Guajará-Mirim/RO	Solicitada
	23/2024		Dominguez	xx		
53	20-3-	07/10/2003	Mariane Silva Moreira	xxx.181.222-	Cujubim/RO	Solicitada
	51/2024			xx		
54	20-3-	16/11/1988	Mayson Andrônico	xxx.337.282-	Cujubim/RO	Solicitada
	36/2024		Carneiro Fernandes	xx		
55	20-3-	29/03/1989	Mirlene Alves Gouveia	xxx.426.692-	Cujubim /RO	Solicitada
	54/2024			xx		
56	20-3-	04/11/1983	MÁRCIA REGIANE	xxx.204.972-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	38/2024		CODONHO	xx		
57	20-3-	01/08/1987	Neusa Gomes da Silva	xxx.429.452-	Cujubim /RO	Solicitada
	35/2024			xx		
58	20-3-	03/11/1989	Núbia da Silva	xxx.013.732-	Cujubim /RO	Solicitada
	39/2024			xx		
59	20-3-	16/09/2004	Priscila Pereira dos Santos	xxx.802.102-	Cujubim /RO	Solicitada
	55/2024			xx		
60	20-3-	22/05/1998	RAISSA BIANCA NEVES DA	xxx.798.872-	Cujubim/RO	Solicitada
	42/2024		SILVA	xx		
61	20-3-	28/09/1983	ROMILDA DA SILVA	xxx.883.362-	SERINGUEIRAS/RO	Solicitada
	47/2024		PEREIRA	xx		
62	20-3-	03/04/2001	Railton da Encarnação	xxx.030.132-	Cujubim /RO	Solicitada
	53/2024		Guimarães	xx		
63	20-3-	26/08/1989	Rhaianne Farias Melo	xxx.492.832-	Porto Velho /RO	Solicitada
	12/2024			xx		
64	20-3-	15/11/1995	Romeika Meireles	xxx.957.582-	Cujubim/RO	Solicitada
	46/2024		Nascimento Figueiredo	xx		
65	20-3-	15/10/1991	Rosilene Rossini	xxx.278.502-	Cujubim /RO	Solicitada
	8/2024			xx		
66	20-3-	07/07/2003	Sabrina Da Silva Felismino	xxx.961.832-	Cujubim/RO	Solicitada
	5/2024			xx		
67	20-3-	14/04/2005	Suelen Brito Jordão	xxx.951.772-	Cujubim /RO	Solicitada
	40/2024			xx		
68	20-3-	04/03/1993	Tatiane Lourdes de Souza	xxx.557.212-	Ariquemes/RO	Solicitada
	15/2024			xx		
69	20-3-	04/11/1997	Thais Oliveira Vieira Dutra	xxx.040.342-	Cujubim /RO	Solicitada
	30/2024			xx		
70	20-3-	23/07/2000	Thalia Colombo Moreno	xxx.400.402-	Cujubim/RO	Solicitada
	44/2024			xx		
71	20-3-	12/05/1989	Tito Coelho Xavier	xxx.197.872-	Cujubim/RO	Solicitada
	6/2024			xx		
72	20-3-	07/04/1991	Vanete Barbosa dos Santos	xxx.072.422-	Cujubim/RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
	21/2024			xx		
73	20-3-	01/01/2006	Walison Francisco Siqueira	xxx.580.802-	Ariquemes /RO	Solicitada
	9/2024			xx		
74	20-3-	20/06/2001	gleiciele vieira de amaral	xxx.697.932-	cujubim/RO	Solicitada
	29/2024			xx		

Cargo: **Auxiliar de serviços de limpeza** - Local: **EMEI Raio de Luz** Total Inscrito: **87**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
75	20-4-	04/08/2002	ADEILZA HELENA DE	xxx.359.142-	Cujubim/RO	Solicitada
	21/2024		PAULA RODRIGUES	xx		
76	20-4-	13/08/1984	ANGELA PEREIRA DO	xxx.251.802-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	51/2024		NASCIMENTO	xx		
77	20-4-	14/04/1996	Adriane de Oliveira da Silva	xxx.914.702-	Porto velho /RO	Solicitada
	74/2024			xx		
78	20-4-	28/07/1997	Adriele silva carvalho	xxx.160.052-	Cujubim/RO	Solicitada
	24/2024		santos	xx		
79	20-4-	14/06/1994	Ana Cláudia Rodrigues da	xxx.735.382-	Cujubim/RO	Solicitada
	8/2024		Silva	xx		
80	20-4-	03/02/2004	Ana Vitória Batista da Silva	xxx.607.352-	Cujubim /RO	Solicitada
	32/2024			xx		
81	20-4-	27/01/2001	Andreina Pereira de Lima	xxx.343.972-	Cujubim/RO	Solicitada

	9/2024			xx		
82	20-4-	11/08/1991	Apoliana Lucena de	xxx.703.542-	Cujubim/RO	Solicitada
	47/2024		Menezes Saraiva	xx		
83	20-4-	12/11/1992	Bruna Mendonça Ferreira	xxx.680.642-	Cujubim /RO	Solicitada
	70/2024		de Matos	xx		
84	20-4-	10/08/1976	CRISTINE DA SILVA	xxx.320.882-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	22/2024		GUERREIRO	xx		
85	20-4-	22/02/1989	Catiane Cardoso do Ó	xxx.208.062-	Cujubim/RO	Solicitada
	69/2024			xx		
86	20-4-	29/09/1997	Clarice Felismino de Lima	xxx.869.482-	Cujubim/RO	Solicitada
	27/2024			xx		
87	20-4-	02/09/1984	Cleuza Plaster Knidel	xxx.787.342-	Cujubim/RO	Solicitada
	5/2024			xx		
88	20-4-	10/06/1985	DAIANE SANTOS	xxx.406.242-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	20/2024		GUIMARÃES	xx		
89	20-4-	12/05/1989	ELIANE GONÇALVES	xxx.936.382-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	10/2024		ROCHA	xx		
90	20-4-	22/03/1991	ELISANGELA PAIVA	xxx.328.732-	Porto velho /RO	Solicitada
	81/2024		SANTOS	xx		

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
91	20-4-	24/11/1977	EVA VILMA RIBEIRO CAJU	xxx.012.032-	Cujubim/RO	Solicitada
	34/2024			xx		
92	20-4-	04/11/1994	Edilaine Ribeiro de Oliveira	xxx.518.012-	Cujubim/RO	Solicitada
	61/2024			xx		
93	20-4-	22/09/1995	Elaine ferreira do	xxx.471.322-	cujubim/RO	Solicitada
	15/2024		nascimento	xx		
94	20-4-	07/11/1974	Eliane Rodrigues Marcos	xxx.858.562-	Cujubim/RO	Solicitada
	11/2024			xx		
95	20-4-	20/06/1985	Eliete Mota Dos Santos	xxx.007.002-	Cujubim/RO	Solicitada
	39/2024			xx		
96	20-4-	10/02/1994	Elizangela honorio	xxx.822.062-	Cujubim/RO	Solicitada
	76/2024			xx		
97	20-4-	07/06/1989	Eslaine da Silva coelho	xxx.314.732-	Cujubim /RO	Solicitada
	52/2024			xx		
98	20-4-	29/12/1981	FRANCISCA SILVA SIMOES	xxx.732.112-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	43/2024			xx		
99	20-4-	30/10/1989	Franciele Barcelo do	xxx.947.582-	Cujubim /RO	Solicitada
	37/2024		Nascimento	xx		
100	20-4-	17/08/1989	GILMARA FRANCIELE DE	xxx.816.302-	Cujubim/RO	Solicitada
	57/2024		SOUZA	xx		
101	20-4-	15/05/2002	GLEICIANE OLIVEIRA DOS	xxx.117.452-	cujubim/RO	Solicitada
	77/2024		REIS	xx		
102	20-4-	24/04/1982	Gilmarina de Azevedo Brito	xxx.476.192-	Cujubim /RO	Solicitada
	80/2024			xx		
103	20-4-	07/10/1983	Gilvanice de Azevedo Brito	xxx.476.272-	Cujubim /RO	Solicitada
	78/2024			xx		
104	20-4-	19/04/1989	Gisele Moreira Krause	xxx.252.022-	Cujubim /RO	Solicitada
	63/2024			xx		
105	20-4-	16/06/2003	Gislaine Quimas de Araújo	xxx.200.692-	Cujubim/RO	Solicitada
	82/2024			xx		
106	20-4-	12/03/1988	Gislaine Vieira correa	xxx.958.642-	Cujubim /RO	Solicitada
	41/2024			xx		
107	20-4-	08/08/2003	Gleici Kelly França	xxx.302.252-	Cujubim/RO	Solicitada
	31/2024		Gonçalves	xx		
108	20-4-	28/11/2002	Gleiciane de Souza	xxx.747.822-	Cujubim/RO	Solicitada
	67/2024		Marcelino	xx		
109	20-4-	02/07/2000	Isi marciany Nunes da Silva	xxx.763.782-	Cujubim/RO	Solicitada
	85/2024			xx		
110	20-4-	11/05/1991	Iuliete morais do vale costa	xxx.723.462-	Cujubim/RO	Solicitada
	60/2024			xx		
111	20-4-	16/04/1981	Ivanez Spadotto	xxx.627.862-	cujubim/RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
	65/2024			xx		
112	20-4-	01/06/1994	JOSIANE PEREIRA DE JESUS	xxx.280.272-	Cujubim/RO	Solicitada
	36/2024		SANTOS	xx		
113	20-4-	02/04/1988	JOSIQUELE ANDRADE	xxx.872.312-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	71/2024		SOARES	xx		
114	20-4-	09/03/1973	JUCELINA SOBRAL	xxx.873.512-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	7/2024		RODRIGUES	xx		
115	20-4-	06/04/2000	JULIANA RODRIGUES LEITE	xxx.931.982-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	17/2024			xx		
116	20-4-	07/08/1988	Janaína Nascimento Do	xxx.429.772-	Cujubim/RO	Solicitada
	29/2024		Carmo Moreno	xx		
117	20-4-	30/08/2002	Jessica Reis Pinheiro	xxx.809.922-	Cujubim/RO	Solicitada
	58/2024			xx		
118	20-4-	09/06/2005	Jhenifer alves de souza	xxx.270.242-	Cujubim /RO	Solicitada
	49/2024			xx		
119	20-4-	23/08/1993	Josilaine Bonfim Gomes de	xxx.638.112-	cujubim/RO	Solicitada
	46/2024		Lima	xx		
120	20-4-	22/04/1986	Juliana Batista paixão da	xxx.064.972-	Cujubim /RO	Solicitada
	56/2024		Silva	xx		
121	20-4-	02/09/2000	Karla Raniely da Silva	xxx.185.782-	Cujubim/RO	Solicitada
	54/2024			xx		
122	20-4-	26/05/1994	LETICIA BRUNA	xxx.194.672-	Cujubim /RO	Solicitada
	44/2024		GONCALVES COELHO	xx		
123	20-4-	20/04/1990	Lidiane Lima de Castro	xxx.851.322-	Cujubim /RO	Solicitada

	83/2024			xx		
124	20-4-	31/03/1988	Lilian Alves Batista Ferreira	xxx.156.152-	Cujubim /RO	Solicitada
	59/2024			xx		
125	20-4-	06/11/2000	Luana Gonçalves de Lara	xxx.444.162-	Cujubim/RO	Solicitada
	16/2024			xx		
126	20-4-	21/10/1989	Luciana do nascimento	xxx.825.562-	Cujubim/RO	Solicitada
	66/2024		ferreira	xx		
127	20-4-	20/04/1983	MARIA JULIANE SOLIZ DO	xxx.139.862-	Cujubim/RO	Solicitada
	62/2024		NASCIMENTO	xx		
128	20-4-	27/01/1971	MARLI MODESTO DE	xxx.711.762-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	19/2024		SOUZA	xx		
129	20-4-	12/08/1993	Maria Eliete Taveira	xxx.422.134-	Cujubim/RO	Solicitada
	13/2024			xx		
130	20-4-	29/08/1992	Maria Eva Da Silva Costa	xxx.557.802-	Cujubim/RO	Solicitada
	42/2024			xx		
131	20-4-	04/04/1970	Maria das Graças de Jesus	xxx.325.002-	Cujubim/RO	Solicitada
	75/2024		Silva	xx		

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
132	20-4-	01/09/1994	Marilene Alves de Souza	xxx.750.352-	Porto velho /RO	Solicitada
	72/2024			xx		
133	20-4-	22/06/1990	Marili Felismino Gonçalves	xxx.976.402-	Cujubim/RO	Solicitada
	40/2024			xx		
134	20-4-	13/12/1975	Mônica da Silva Fernandes	xxx.787.792-	Porto velho /RO	Solicitada
	86/2024			xx		
135	20-4-	24/12/2003	Nathalia da Silva Lima	xxx.447.092-	Machadinho	Solicitada
	53/2024			xx	D'Oeste /RO	
136	20-4-	07/01/1992	Natiele da Silva gloria	xxx.331.152-	Cujubim/RO	Solicitada
	28/2024			xx		
137	20-4-	12/01/1981	Nilda Ferreira Batista	xxx.563.772-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	45/2024			xx		
138	20-4-	14/08/1998	Noemia Soares da Silva	xxx.160.482-	Cujubim /RO	Solicitada
	64/2024			xx		
139	20-4-	07/09/1982	Oziene Cardoso lima	xxx.879.782-	Porto Velho/RO	Solicitada
	33/2024		Rodrigues	xx		
140	20-4-	04/05/1989	Patricia Valim Silva	xxx.919.342-	Cujubim/RO	Solicitada
	84/2024		Fernandes	xx		
141	20-4-	02/12/1988	Patrícia Teixeira Batista	xxx.680.582-	Cujubim /RO	Solicitada
	73/2024			xx		
142	20-4-	11/10/1990	Pâmela Rodrigues da silva	xxx.017.212-	Porto velho /RO	Solicitada
	38/2024			xx		
143	20-4-	29/10/2004	Railaine Oliveira Dória	xxx.843.962-	Cujubim /RO	Solicitada
	18/2024			xx		
144	20-4-	12/08/1996	Raquel Sobral Rodrigues	xxx.853.602-	Cujubim /RO	Solicitada
	68/2024			xx		
145	20-4-	04/10/1987	Ronaires Carneiro	xxx.732.552-	CUJUBIM /RO	Solicitada
	1/2024		Rodrigues	xx		
146	20-4-	25/03/1989	Roseane Ferreira do	xxx.466.762-	cujubim/RO	Solicitada
	2/2024		Nascimento	xx		
147	20-4-	09/11/1974	Rosemeire dos santos	xxx.885.462-	Cujubim/RO	Solicitada
	25/2024			xx		
148	20-4-	30/03/1998	Ruth de Souza Santos	xxx.167.562-	Cujubim/RO	Solicitada
	79/2024			xx		
149	20-4-	31/08/2003	SARA CRISTINA DOS	xxx.219.542-	Cujubim/RO	Solicitada
	26/2024		SANTOS FILHO	xx		
150	20-4-	27/12/1976	TRICIA DE JESUS	xxx.327.152-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	6/2024		GONÇALVES ARAGÃO SOLENO	xx		
151	20-4-	05/06/1998	Taynara Santana Silva	xxx.613.082-	Cujubim /RO	Solicitada
	55/2024			xx		

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
152	20-4-	06/04/1985	VANDIRLENE OLIVEIRA	xxx.893.532-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	4/2024		BATISTA DIAS	xx		
153	20-4-	21/05/2003	VITORIA BEATRIZ BENTO	xxx.919.402-	Cujubim/SE	Solicitada
	14/2024		RORIGUES	xx		
154	20-4-	13/11/1980	Vanuza de Almeida	xxx.871.762-	cujubim/RO	Solicitada
	30/2024		Machado Ribeiro	xx		
155	20-4-	27/04/1996	Verônica Goldacker abel	xxx.161.252-	Cujubim /RO	Solicitada
	48/2024			xx		
156	20-4-	15/03/1979	Vilma Leide de OLiviveira	xxx.470.232-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	12/2024			xx		
157	20-4-	09/08/1995	Vânia de Oliveira Souza	xxx.528.652-	Cujubim /RO	Solicitada
	23/2024			xx		
158	20-4-	28/10/1981	floremsi pereira do	xxx.077.512-	cujubim/RO	Solicitada
	3/2024		nascimento gaspar	xx		
159	20-4-	05/10/2001	geicielle almeida de oliveira	xxx.698.602-	Cujubim/RO	Solicitada
	50/2024			xx		
160	20-4-	23/02/1976	veronice de jesus reis	xxx.694.175-	Cujubim/RO	Solicitada
	35/2024			xx		
161	20-4-	24/07/2001	Érica de Souza soares	xxx.912.522-	Cujubim /RO	Solicitada
	87/2024			xx		

Cargo: **Cuidador de Aluno com Deficiência** - Local: **EMEI Raio de Luz** Total Inscrito: **34**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
162	20-1-	05/10/1981	ADRIANA ESPERANÇA DA	xxx.319.909-	Cujubim /RO	Solicitada
	11/2024		CONCEIÇÃO	xx		
163	20-1-	17/11/1978	Adalgiza vicentina Oliveira	xxx.376.502-	Cujubim /RO	Solicitada

	30/2024		dias	xx		
164	20-1-	16/11/1991	Adriana Ribeiro de Oliveira	xxx.819.282-	Cujubim/RO	Solicitada
	5/2024		Carvalho	xx		
165	20-1-	15/06/2001	Ana Karolaine de jesus	xxx.283.372-	cujubim /RO	Solicitada
	23/2024		Miranda	xx		
166	20-1-	06/07/1993	Ana Paula Conceição	xxx.345.032-	Cujubim/RO	Solicitada
	10/2024			xx		
167	20-1-	17/02/1994	Ana Paula de Lima alves	xxx.161.162-	Cujubim/RO	Solicitada
	33/2024			xx		
168	20-1-	16/09/1999	Andressa de Oliveira Reis	xxx.701.962-	cujubim/RO	Solicitada
	6/2024			xx		
169	20-1-	10/03/1976	CLEUSA DE FATIMA DE	xxx.234.352-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	1/2024		JESUS	xx		
170	20-1-	22/10/2000	Catarina da Silva Mendes	xxx.327.372-	Cujubim /RO	Solicitada
	3/2024			xx		

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
171	20-1-	13/02/1990	Daiane Juliana Damasceno	xxx.826.202-	Cujubim /RO	Solicitada
	27/2024		Dos Santos	xx		
172	20-1-	11/02/1988	Edna Monteiro Franco	xxx.166.192-	Cujubim/RO	Solicitada
	16/2024			xx		
173	20-1-	05/06/1983	Eline Joice brilhante Chaves	xxx.141.312-	Porto velho/RO	Solicitada
	26/2024		de Abreu	xx		
174	20-1-	07/12/1996	Franciele de Souza chagas	xxx.164.062-	Cujubim /RO	Solicitada
	14/2024			xx		
175	20-1-	25/07/1997	GLEICIANE MARLA ALVES	xxx.161.502-	Cujubim/RO	Solicitada
	32/2024		VIEIRA SANTOS	xx		
176	20-1-	04/03/1982	Gerilma de Almeida dos	xxx.580.262-	Cujubim/RO	Solicitada
	2/2024		Santos	xx		
177	20-1-	24/04/1982	Gilmarina de Azevedo Brito	xxx.476.192-	Cujubim /RO	Solicitada
	31/2024			xx		
178	20-1-	19/03/1988	Greicieli mano Ferreira	xxx.221.049-	Cujubim /RO	Solicitada
	12/2024			xx		
179	20-1-	11/02/1990	Josiclei Almeida Barbosa	xxx.836.532-	Cujubim /RO	Solicitada
	28/2024			xx		
180	20-1-	06/02/1993	Juliana da Silva souza	xxx.246.082-	Cujubim/RO	Solicitada
	21/2024			xx		
181	20-1-	10/02/1995	Kelly Pereira de franca leal	xxx.692.132-	Jaru/RO	Solicitada
	19/2024			xx		
182	20-1-	07/10/1989	Lidiane laborda dos santos	xxx.917.202-	PORTO VELHO/RO	Solicitada
	20/2024			xx		
183	20-1-	06/11/2000	Luana Gonçalves de Lara	xxx.444.162-	Cujubim/RO	Solicitada
	9/2024			xx		
184	20-1-	03/10/1992	Luana da silva	xxx.120.812-	Cujubim/RO	Solicitada
	34/2024			xx		
185	20-1-	15/12/1970	MARCIA DE OLIVEIRA	xxx.984.422-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	18/2024		FATEL	xx		
186	20-1-	06/07/2000	Marcelo Alexandre Martins	xxx.139.542-	Rolim de Moura	Solicitada
	29/2024		Junior	xx	/RO	
187	20-1-	13/06/1970	Maria Luzeni Maciel da	xxx.209.202-	Porto Velho	Solicitada
	15/2024		Silva	xx	RO/RO	
188	20-1-	19/03/1985	POLIANA DE OLIVEIRA	xxx.986.332-	Cujubim/RO	Solicitada
	24/2024		DIAS	xx		
189	20-1-	08/05/1987	Patrícia Almeida da	xxx.858.902-	Cujubim/RO	Solicitada
	17/2024		Conceição	xx		
190	20-1-	12/12/1989	Rita da silva	xxx.465.152-	Cujubim/RO	Solicitada
	22/2024			xx		
191	20-1-	06/05/1979	SAMOR GERMANO DA	xxx.321.202-	Cujubim /RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
	8/2024		SILVA	xx		
192	20-1-	08/11/1995	Sarah Cristina de Souza	xxx.959.632-	PORTO VELHO/RO	Solicitada
	13/2024		Ferreira	xx		
193	20-1-	21/07/2000	TABITA KEREN DO VALE	xxx.389.082-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	7/2024		MACALI	xx		
194	20-1-	04/04/1994	Valcilene de araujo Ferreira	xxx.315.562-	Seringueiras/RO	Solicitada
	25/2024			xx		
195	20-1-	24/07/1997	samara coelho de souza	xxx.427.952-	cujubim/RO	Solicitada
	4/2024			xx		

Cargo: **Monitor de Desenvolvimento Escolar** - Local: **EMEI Raio de Luz** Total Inscrito: **48**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
196	20-2-	08/08/1997	ANA CAROLINA DA ROCHA	xxx.491.491-	PIMENTA BUENO	Solicitada
	6/2024			xx	/RO	
197	20-2-	23/07/1985	ANDREIA FELIS DE	xxx.879.092-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	8/2024		OLIVEIRA	xx		
198	20-2-	23/08/1979	Abia Oliveira de Souza	xxx.050.112-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	5/2024			xx		
199	20-2-	05/10/1981	Adriana Esperança da	xxx.319.909-	Cujubim/RO	Solicitada
	28/2024		Conceição	xx		
200	20-2-	27/01/1996	Adriele Cristina Costa Da	xxx.299.902-	Cujubim/RO	Solicitada
	29/2024		Silva	xx		
201	20-2-	18/05/1989	Aldair Ramos de Lima	xxx.805.722-	Cujubim /RO	Solicitada
	20/2024			xx		
202	20-2-	04/09/1993	Ana Paula Pinheiro dos	xxx.607.672-	Ariquemes /RO	Solicitada
	37/2024		Santos	xx		

203	20-2-18/2024	12/03/2003	Beatriz Souza santos	xxx.538.392-xx	Cujubim/RO	Solicitada
204	20-2-47/2024	29/08/1970	CICERA MARIA PINHEIRO DE LUCENA	xxx.929.042-xx	CUJUBIM/RO	Solicitada
205	20-2-34/2024	08/01/1991	Cristiane Souza da silva	xxx.341.892-xx	Cujubim /RO	Solicitada
206	20-2-4/2024	14/02/1993	Débora da Silva vital Conceição	xxx.477.284-xx	Cujubim/RO	Solicitada
207	20-2-1/2024	11/08/1984	Dórica Aires Gonçalves	xxx.384.072-xx	Cujubim/RO	Solicitada
208	20-2-44/2024	12/07/1993	Eliane Teixeira Alves	xxx.154.122-xx	Cujubim/RO	Solicitada
209	20-2-43/2024	05/02/1994	Elvis homanigue mironov	xxx.634.382-xx	Cujubim /RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
210	20-2-9/2024	12/09/1984	FABIANA BENTO DA CRUZ	xxx.591.622-xx	Cujubim/RO	Solicitada
211	20-2-24/2024	23/07/1982	Fabiana Silva Felicio	xxx.404.952-xx	Cujubim /RO	Solicitada
212	20-2-35/2024	20/06/1986	Gesiane Marcelino de Lima de Paula	xxx.065.102-xx	CUJUBIM/RO	Solicitada
213	20-2-23/2024	02/04/1996	Graziele Fernandes Alves da Silva	xxx.059.565-xx	Conjubim Rondônia /RO	Solicitada
214	20-2-3/2024	27/09/2000	Helena Reis Pinheiro	xxx.809.882-xx	Cujubim/RO	Solicitada
215	20-2-13/2024	03/08/1981	JAIVETE ASSONI NOGUEIRA DE SOUZA	xxx.016.452-xx	CUJUBIM/RO	Solicitada
216	20-2-2/2024	27/10/2002	Jaini Nascimento Gaspar	xxx.351.392-xx	Cujubim/RO	Solicitada
217	20-2-11/2024	03/03/1995	Jaquieline cordeiro neuhaus	xxx.949.192-xx	Cujubim /RO	Solicitada
218	20-2-31/2024	11/02/1990	Josiclei Almeida Barbosa	xxx.836.532-xx	Cujubim /RO	Solicitada
219	20-2-7/2024	06/10/1984	Josilene Araújo Furtado Rodrigues	xxx.466.802-xx	Cujubim/RO	Solicitada
220	20-2-30/2024	21/01/2002	Julia Maria Costa de Oliveira	xxx.670.052-xx	Cujubim/RO	Solicitada
221	20-2-46/2024	24/07/1991	KAWANE DE LUCENA LU	xxx.416.792-xx	CUJUBIM/RO	Solicitada
222	20-2-10/2024	15/09/1995	Karine Alves Silvano	xxx.694.832-xx	Cujubim/RO	Solicitada
223	20-2-12/2024	11/11/1988	Lucineia de Oliveira Gonçalves	xxx.927.599-xx	Cujubim /RO	Solicitada
224	20-2-26/2024	29/04/2005	Ludimila Cristina Souza De Sá	xxx.391.881-xx	cujubim/RO	Solicitada
225	20-2-38/2024	29/05/1994	Manuela Aparecida Salazar	xxx.737.222-xx	Vale do Anari/RO	Solicitada
226	20-2-36/2024	29/03/1989	Mirlene Alves Gouveia	xxx.426.692-xx	Cujubim /RO	Solicitada
227	20-2-45/2024	15/07/2004	Najla Souza Soares	xxx.148.792-xx	Cujubim/RO	Solicitada
228	20-2-32/2024	14/10/1993	Queiliane machado de Sousa	xxx.296.932-xx	Machadinho D'Oeste/RO	Solicitada
229	20-2-15/2024	26/08/1989	Rhaianne Farias Melo	xxx.492.832-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
230	20-2-	10/08/1999	Samuel Silva Dias	xxx.024.622-	Cacoal /RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
	16/2024			xx		
231	20-2-21/2024	16/09/1979	Sandra Cristina da Silva Pires	xxx.126.162-xx	Porto velho /RO	Solicitada
232	20-2-33/2024	20/09/1982	Sandra ferreira gambarti	xxx.142.612-xx	Cujubim /RO	Solicitada
233	20-2-14/2024	08/11/1995	Sarah Cristina de Souza Ferreira	xxx.959.632-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
234	20-2-22/2024	16/04/2001	Simara Braga de Oliveira	xxx.378.632-xx	Cujubim/RO	Solicitada
235	20-2-19/2024	27/03/1977	Solange Queiroz Silva	xxx.806.332-xx	Cujubim/RO	Solicitada
236	20-2-41/2024	02/06/2000	TATIANE SILVA CARVALHO	xxx.210.592-xx	Cujubim/RO	Solicitada
237	20-2-40/2024	23/07/2000	Thalia Colombo Moreno	xxx.400.402-xx	Cujubim/RO	Solicitada
238	20-2-48/2024	06/01/2003	Valmir Luan Alves da Silva	xxx.127.471-xx	Cujubim/RO	Solicitada
239	20-2-42/2024	05/05/1997	Vanessa Da Silva Mota Quiesa	xxx.461.702-xx	Cujubim/RO	Solicitada
240	20-2-25/2024	30/05/1979	Veranilce Boais Pinto	xxx.377.372-xx	Porto Velho /MA	Solicitada
241	20-2-39/2024	18/09/1995	Vinicius Borges Sant'Ana	xxx.769.492-xx	Vale do Anari/RO	Solicitada
242	20-2-17/2024	26/01/1992	cristina moreira da silva	xxx.857.012-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
243	20-2-27/2024	20/06/2001	Gleiciele vieira de amaral	xxx.697.932-xx	cujubim/RO	Solicitada

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ

EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PEDREIRO, SERVIÇOS GERAIS, VIGIA DIURNO, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, POR TEMPO DETERMINADO.
EDITAL Nº 001/2024 – EMEI RAIO DE LUZ, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.
O Presidente da APP-Associação de Pais e Professores da EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições. Considerando a Conclusão do Período de Inscrição e Entrega de Título do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 APP EMEI RAIO DE LUZ. Considerando o disposto no Edital 001/2024 e outras publicações decorrentes dos fatos do Processo acompanhado pela Comissão Especial de Recebimento e Análise das Inscrições;

Cargo: **Vigia** - Local: **EMEI Raio de Luz** Total Inscrito: **9**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
1	20-7-	16/10/1988	Adriane da Silva Mendonça	xxx.247.272-	Porto velho/RO	Solicitada
	7/2024			xx		
2	20-7-	29/09/1991	Dione Ferreira Barbosa	xxx.096.862-	Cujubim /RO	Solicitada
	2/2024			xx		
3	20-7-	31/10/2003	Emerson de Souza Mendes	xxx.627.302-	Cujubim/RO	Solicitada
	9/2024			xx		
4	20-7-	15/06/1976	Hermes de Castro Lourenço	xxx.063.672-	Cujubim /RO	Solicitada
	4/2024			xx		
5	20-7-	21/03/1992	JOSE ESTEVAM DOS	xxx.729.282-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	1/2024		SANTOS JUNIOR	xx		
6	20-7-	11/02/1990	Josiclei Almeida Barbosa	xxx.836.532-	Cujubim /RO	Solicitada
	8/2024			xx		
7	20-7-	12/01/1981	Nilda Ferreira Batista	xxx.563.772-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	5/2024			xx		
8	20-7-	04/01/1968	Osvaldo Trindade da Silva	xxx.974.086-	Cujubim/RO	Solicitada
	3/2024			xx		
9	20-7-	30/11/1970	abelardo borba brasil	xxx.064.792-	Cujubim/RO	Solicitada
	6/2024			xx		

Cargo: **Pedreiro** - Local: **EMEI Raio de Luz** Total Inscrito: **5**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
10	20-5-	04/07/1983	Elivanildo Almeida de	xxx.144.212-	Cujubim/RO	Solicitada
	2/2024		Abreu	xx		
11	20-5-	01/11/1982	Hélio Fernandes Pinto	xxx.838.627-	Cujubim/RO	Solicitada
	4/2024			xx		
12	20-5-	15/07/1984	Itamar Gonçalves Coelho	xxx.183.462-	Cujubim /RO	Solicitada
	3/2024		Filho	xx		
13	20-5-	10/01/1976	LINDOMAR KILPPER DE	xxx.610.052-	Cujubim /RO	Solicitada
	1/2024		SOUZA	xx		
14	20-5-	12/02/1988	Maycon Silva de Matos	xxx.291.822-	Cujubim /RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
	5/2024		Lopes	xx		

Cargo: **Serviços Gerais** - Local: **EMEI Raio de Luz** Total Inscrito: **5**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
15	20-6-	22/07/1986	JOSÉ JULIÃO DOS SANTOS	xxx.762.402-	Cujubim/RO/RO	Solicitada
	3/2024			xx		
16	20-6-	03/05/1998	Jonadab Ferreira Barbosa	xxx.126.032-	Cujubim /RO	Solicitada
	1/2024			xx		
17	20-6-	01/06/1996	Maria Auxiliadora Ribeiro	xxx.616.032-	Urupá/RO	Solicitada
	2/2024		de Menezes	xx		
18	20-6-	12/02/1988	Maycon Silva de Matos	xxx.291.822-	Cujubim /RO	Solicitada
	4/2024		Lopes	xx		
19	20-6-	29/05/1993	Sandra de jesus santos	xxx.236.432-	Cujubim/RO	Solicitada
	5/2024			xx		

Cargo: **Agente Administrativo** - Local: **EMEI Raio de Luz** Total Inscrito: **55**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
20	20-3-	14/07/2005	Caroline Nascimento de	xxx.672.552-	Cujubim /RO	Solicitada
	43/2024		Souza	xx		
21	20-3-	05/04/1983	ADRIANO QUEIROZ DE	xxx.927.372-	Porto Velho/RO	Solicitada
	52/2024		ALMEIDA	xx		
22	20-3-	13/11/1987	ANDERSON MARIANO	xxx.579.742-	ROLIM DE	Solicitada
	10/2024			xx	MOURA/RO	
23	20-3-	17/03/1999	Aline da Silva Geraldo	xxx.547.072-	Ariquemes /RO	Solicitada
	34/2024			xx		
24	20-3-	06/08/1993	Andréia Souza de Aquino	xxx.556.212-	Cujubim/RO	Solicitada
	31/2024			xx		
25	20-3-	16/08/2004	Atalia Da Silva Roberto	xxx.917.532-	Cujubim/RO	Solicitada
	22/2024			xx		
26	20-3-	12/11/1992	Bruna Mendonça Ferreira	xxx.680.642-	Cujubim /RO	Solicitada
	41/2024		de Matos	xx		
27	20-3-	04/01/1981	CAMILA FERREIRAB DE	xxx.191.182-	BURITIS/RO	Solicitada
	50/2024		SOUZA	xx		
28	20-3-	26/02/1988	Cassia silva do nascimento	xxx.376.242-	Porto velho/RO	Solicitada

	26/2024		passos	xx		
29	20-3-	24/10/1985	Cicera Maria da Silva	xxx.038.083-	Cujubim/RO	Solicitada
	45/2024		Oliveira	xx		
30	20-3-	23/06/1993	DANIELA FREIRES	xxx.398.712-	CANDEIAS/RO	Solicitada
	37/2024		SANTANA	xx		
31	20-3-	04/02/2001	Daniele da Silva Amaral	xxx.315.472-	Teixeirópolis/RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
32	20-3-	05/06/1996	Elisama Ribeiro dos Reis	xxx.161.632-	Cujubim/RO	Solicitada
	28/2024			xx		
33	20-3-	09/06/1994	FERNANDO BRUNO	xxx.230.692-	Cujubim/RO	Solicitada
	1/2024		GONÇALVES BRAGA	xx		
34	20-3-	03/05/1985	Fabiana Aguiar Martins	xxx.214.002-	Porto Velho /RO	Solicitada
	16/2024			xx		
35	20-3-	27/11/1996	Gabriel sarmento cabral	xxx.048.252-	Porto-velho /RO	Solicitada
	17/2024			xx		
36	20-3-	24/06/2004	Gesiane Teixeira Soares	xxx.932.262-	Cujubim /RO	Solicitada
	7/2024			xx		
37	20-3-	07/04/1994	Glecy kelly Souza de Paula	xxx.127.012-	Cujubim/RO	Solicitada
	13/2024			xx		
38	20-3-	05/12/1988	Graciely Rocha dos Santos	xxx.918.712-	Presidente Médici	Solicitada
	27/2024			xx	/RO	
39	20-3-	02/07/2001	HARRISON SILVA PEREIRA	xxx.647.822-	Cujubim/RO	Solicitada
	32/2024		ARAUJO	xx		
40	20-3-	13/09/1994	JULIANA ANACLETO DE	xxx.718.302-	cujubim/RO	Solicitada
	49/2024		FREITAS	xx		
41	20-3-	02/02/2002	Jandriellen Silvestre	xxx.381.612-	Cujubim /RO	Solicitada
	24/2024		Marafiga	xx		
42	20-3-	08/10/1993	Jaqueline de Souza Mendes	xxx.634.302-	Cujubim /RO	Solicitada
	18/2024			xx		
43	20-3-	03/03/1995	Jaquieline cordeiro	xxx.949.192-	Cujubim /RO	Solicitada
	3/2024		neuhaus	xx		
44	20-3-	15/12/1987	Josiane ferreira de	xxx.719.734-	Cujubim /RO	Solicitada
	4/2024		Albuquerque	xx		
45	20-3-	07/09/2004	Kauanny Caleski dos Santos	xxx.158.012-	Cujubim /RO	Solicitada
	33/2024			xx		
46	20-3-	10/02/1995	Kelly pereira de franca	xxx.692.132-	Jaru/RO	Solicitada
	25/2024			xx		
47	20-3-	12/11/2002	LOUYZE PEREIRA	xxx.783.592-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	20/2024		SCHERBAK	xx		
48	20-3-	29/11/2005	LUCAS EMANOEL	xxx.973.452-	União bandeirantes	Solicitada
	14/2024		DOMICIANO DUTRA	xx	/RO	
49	20-3-	16/08/2005	Letícia de Lima Vieira	xxx.444.192-	Cujubim /RO	Solicitada
	11/2024			xx		
50	20-3-	06/11/2000	Luana Gonçalves de Lara	xxx.444.162-	Cujubim/RO	Solicitada
	2/2024			xx		
51	20-3-	02/07/2003	Luiz Vinicius da Silva	xxx.856.232-	Cujubim/RO	Solicitada
	48/2024		Queiroz	xx		

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
52	20-3-	20/06/1987	Maria Luiza Zampieri	xxx.673.002-	Guajará-Mirim/RO	Solicitada
	23/2024		Dominguez	xx		
53	20-3-	07/10/2003	Mariane Silva Moreira	xxx.181.222-	Cujubim/RO	Solicitada
	51/2024			xx		
54	20-3-	16/11/1988	Mayson Andrônico	xxx.337.282-	Cujubim/RO	Solicitada
	36/2024		Carneiro Fernandes	xx		
55	20-3-	29/03/1989	Mirlene Alves Gouveia	xxx.426.692-	Cujubim /RO	Solicitada
	54/2024			xx		
56	20-3-	04/11/1983	MÁRCIA REGIANE	xxx.204.972-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	38/2024		CODONHO	xx		
57	20-3-	01/08/1987	Neusa Gomes da Silva	xxx.429.452-	Cujubim /RO	Solicitada
	35/2024			xx		
58	20-3-	03/11/1989	Núbia da Silva	xxx.013.732-	Cujubim /RO	Solicitada
	39/2024			xx		
59	20-3-	16/09/2004	Priscila Pereira dos Santos	xxx.802.102-	Cujubim /RO	Solicitada
	55/2024			xx		
60	20-3-	22/05/1998	RAISSA BIANCA NEVES DA	xxx.798.872-	Cujubim/RO	Solicitada
	42/2024		SILVA	xx		
61	20-3-	28/09/1983	ROMILDA DA SILVA	xxx.883.362-	SERINGUEIRAS/RO	Solicitada
	47/2024		PEREIRA	xx		
62	20-3-	03/04/2001	Railton da Encarnação	xxx.030.132-	Cujubim /RO	Solicitada
	53/2024		Guimarães	xx		
63	20-3-	26/08/1989	Rhaianne Farias Melo	xxx.492.832-	Porto Velho /RO	Solicitada
	12/2024			xx		
64	20-3-	15/11/1995	Romeika Meireles	xxx.957.582-	Cujubim/RO	Solicitada
	46/2024		Nascimento Figueiredo	xx		
65	20-3-	15/10/1991	Rosilene Rossini	xxx.278.502-	Cujubim /RO	Solicitada
	8/2024			xx		
66	20-3-	07/07/2003	Sabrina Da Silva Felismino	xxx.961.832-	Cujubim/RO	Solicitada
	5/2024			xx		
67	20-3-	14/04/2005	Suelen Brito Jordão	xxx.951.772-	Cujubim /RO	Solicitada
	40/2024			xx		
68	20-3-	04/03/1993	Tatiane Lourdes de Souza	xxx.557.212-	Ariquemes/RO	Solicitada
	15/2024			xx		
69	20-3-	04/11/1997	Thais Oliveira Vieira Dutra	xxx.040.342-	Cujubim /RO	Solicitada
	30/2024			xx		

70	20-3-	23/07/2000	Thalia Colombo Moreno	xxx.400.402-	Cujubim/RO	Solicitada
	44/2024			xx		
71	20-3-	12/05/1989	Tito Coelho Xavier	xxx.197.872-	Cujubim/RO	Solicitada
	6/2024			xx		
72	20-3-	07/04/1991	Vanete Barbosa dos Santos	xxx.072.422-	Cujubim/RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
	21/2024			xx		
73	20-3-	01/01/2006	Walison Francisco Siqueira	xxx.580.802-	Ariquemes /RO	Solicitada
	9/2024			xx		
74	20-3-	20/06/2001	gleiciele vieira de amaral	xxx.697.932-	cujubim/RO	Solicitada
	29/2024			xx		

Cargo: **Auxiliar de serviços de limpeza** - Local: **EMEI Raio de Luz** Total Inscrito: **87**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
75	20-4-	04/08/2002	ADEILZA HELENA DE	xxx.359.142-	Cujubim/RO	Solicitada
	21/2024		PAULA RODRIGUES	xx		
76	20-4-	13/08/1984	ANGELA PEREIRA DO	xxx.251.802-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	51/2024		NASCIMENTO	xx		
77	20-4-	14/04/1996	Adriane de Oliveira da Silva	xxx.914.702-	Porto velho /RO	Solicitada
	74/2024			xx		
78	20-4-	28/07/1997	Adriele silva carvalho	xxx.160.052-	Cujubim/RO	Solicitada
	24/2024		santos	xx		
79	20-4-	14/06/1994	Ana Cláudia Rodrigues da	xxx.735.382-	Cujubim/RO	Solicitada
	8/2024		Silva	xx		
80	20-4-	03/02/2004	Ana Vitória Batista da Silva	xxx.607.352-	Cujubim /RO	Solicitada
	32/2024			xx		
81	20-4-	27/01/2001	Andreina Pereira de Lima	xxx.343.972-	Cujubim/RO	Solicitada
	9/2024			xx		
82	20-4-	11/08/1991	Apoliana Lucena de	xxx.703.542-	Cujubim/RO	Solicitada
	47/2024		Menezes Saraiva	xx		
83	20-4-	12/11/1992	Bruna Mendonça Ferreira	xxx.680.642-	Cujubim /RO	Solicitada
	70/2024		de Matos	xx		
84	20-4-	10/08/1976	CRISTINE DA SILVA	xxx.320.882-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	22/2024		GUERREIRO	xx		
85	20-4-	22/02/1989	Catiane Cardoso do Ó	xxx.208.062-	Cujubim/RO	Solicitada
	69/2024			xx		
86	20-4-	29/09/1997	Clarice Felismino de Lima	xxx.869.482-	Cujubim/RO	Solicitada
	27/2024			xx		
87	20-4-	02/09/1984	Cleuza Plaster Knidel	xxx.787.342-	Cujubim/RO	Solicitada
	5/2024			xx		
88	20-4-	10/06/1985	DAIANE SANTOS	xxx.406.242-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	20/2024		GUIMARÃES	xx		
89	20-4-	12/05/1989	ELIANE GONÇALVES	xxx.936.382-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	10/2024		ROCHA	xx		
90	20-4-	22/03/1991	ELISANGELA PAIVA	xxx.328.732-	Porto velho /RO	Solicitada
	81/2024		SANTOS	xx		

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
91	20-4-	24/11/1977	EVA VILMA RIBEIRO CAJU	xxx.012.032-	Cujubim/RO	Solicitada
	34/2024			xx		
92	20-4-	04/11/1994	Edilaine Ribeiro de Oliveira	xxx.518.012-	Cujubim/RO	Solicitada
	61/2024			xx		
93	20-4-	22/09/1995	Elaine ferreira do	xxx.471.322-	cujubim/RO	Solicitada
	15/2024		nascimento	xx		
94	20-4-	07/11/1974	Eliane Rodrigues Marcos	xxx.858.562-	Cujubim/RO	Solicitada
	11/2024			xx		
95	20-4-	20/06/1985	Eliete Mota Dos Santos	xxx.007.002-	Cujubim/RO	Solicitada
	39/2024			xx		
96	20-4-	10/02/1994	Elizangela honorio	xxx.822.062-	Cujubim/RO	Solicitada
	76/2024			xx		
97	20-4-	07/06/1989	Eslaine da Silva coelho	xxx.314.732-	Cujubim /RO	Solicitada
	52/2024			xx		
98	20-4-	29/12/1981	FRANCISCA SILVA SIMOES	xxx.732.112-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	43/2024			xx		
99	20-4-	30/10/1989	Franciele Barcelo do	xxx.947.582-	Cujubim /RO	Solicitada
	37/2024		Nascimento	xx		
100	20-4-	17/08/1989	GILMARA FRANCIELE DE	xxx.816.302-	Cujubim/RO	Solicitada
	57/2024		SOUZA	xx		
101	20-4-	15/05/2002	GLEICIANE OLIVEIRA DOS	xxx.117.452-	cujubim/RO	Solicitada
	77/2024		REIS	xx		
102	20-4-	24/04/1982	Gilmarina de Azevedo Brito	xxx.476.192-	Cujubim /RO	Solicitada
	80/2024			xx		
103	20-4-	07/10/1983	Gilvanice de Azevedo Brito	xxx.476.272-	Cujubim /RO	Solicitada
	78/2024			xx		
104	20-4-	19/04/1989	Gisele Moreira Krause	xxx.252.022-	Cujubim /RO	Solicitada
	63/2024			xx		
105	20-4-	16/06/2003	Gislaine Quimas de Araújo	xxx.200.692-	Cujubim/RO	Solicitada
	82/2024			xx		
106	20-4-	12/03/1988	Gislaine Vieira correa	xxx.958.642-	Cujubim /RO	Solicitada
	41/2024			xx		
107	20-4-	08/08/2003	Gleici Kelly França	xxx.302.252-	Cujubim/RO	Solicitada
	31/2024		Gonçalves	xx		
108	20-4-	28/11/2002	Gleiciane de Souza	xxx.747.822-	Cujubim/RO	Solicitada
	67/2024		Marcelino	xx		
109	20-4-	02/07/2000	Isi marciany Nunes da Silva	xxx.763.782-	Cujubim/RO	Solicitada

	85/2024			xx		
110	20-4-	11/05/1991	Iuliete morais do vale costa	xxx.723.462-	Cujubim/RO	Solicitada
	60/2024			xx		
111	20-4-	16/04/1981	Ivanez Spadotto	xxx.627.862-	cujubim/RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
	65/2024			xx		
112	20-4-	01/06/1994	JOSIANE PEREIRA DE JESUS	xxx.280.272-	Cujubim/RO	Solicitada
	36/2024		SANTOS	xx		
113	20-4-	02/04/1988	JOSIQUELE ANDRADE	xxx.872.312-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	71/2024		SOARES	xx		
114	20-4-	09/03/1973	JUCELINA SOBRAL	xxx.873.512-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	7/2024		RODRIGUES	xx		
115	20-4-	06/04/2000	JULIANA RODRIGUES LEITE	xxx.931.982-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	17/2024			xx		
116	20-4-	07/08/1988	Janaína Nascimento Do	xxx.429.772-	Cujubim/RO	Solicitada
	29/2024		Carmo Moreno	xx		
117	20-4-	30/08/2002	Jessica Reis Pinheiro	xxx.809.922-	Cujubim/RO	Solicitada
	58/2024			xx		
118	20-4-	09/06/2005	Jhenifer alves de souza	xxx.270.242-	Cujubim /RO	Solicitada
	49/2024			xx		
119	20-4-	23/08/1993	Josilaine Bonfim Gomes de	xxx.638.112-	cujubim/RO	Solicitada
	46/2024		Lima	xx		
120	20-4-	22/04/1986	Juliana Batista paixão da	xxx.064.972-	Cujubim /RO	Solicitada
	56/2024		Silva	xx		
121	20-4-	02/09/2000	Karla Raniely da Silva	xxx.185.782-	Cujubim/RO	Solicitada
	54/2024			xx		
122	20-4-	26/05/1994	LETICIA BRUNA	xxx.194.672-	Cujubim /RO	Solicitada
	44/2024		GONCALVES COELHO	xx		
123	20-4-	20/04/1990	Lidiane Lima de Castro	xxx.851.322-	Cujubim /RO	Solicitada
	83/2024			xx		
124	20-4-	31/03/1988	Lilian Alves Batista Ferreira	xxx.156.152-	Cujubim /RO	Solicitada
	59/2024			xx		
125	20-4-	06/11/2000	Luana Gonçalves de Lara	xxx.444.162-	Cujubim/RO	Solicitada
	16/2024			xx		
126	20-4-	21/10/1989	Luciana do nascimento	xxx.825.562-	Cujubim/RO	Solicitada
	66/2024		ferreira	xx		
127	20-4-	20/04/1983	MARIA JULIANE SOLIZ DO	xxx.139.862-	Cujubim/RO	Solicitada
	62/2024		NASCIMENTO	xx		
128	20-4-	27/01/1971	MARLI MODESTO DE	xxx.711.762-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	19/2024		SOUZA	xx		
129	20-4-	12/08/1993	Maria Eliete Taveira	xxx.422.134-	Cujubim/RO	Solicitada
	13/2024			xx		
130	20-4-	29/08/1992	Maria Eva Da Silva Costa	xxx.557.802-	Cujubim/RO	Solicitada
	42/2024			xx		
131	20-4-	04/04/1970	Maria das Graças de Jesus	xxx.325.002-	Cujubim/RO	Solicitada
	75/2024		Silva	xx		

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
132	20-4-	01/09/1994	Marilene Alves de Souza	xxx.750.352-	Porto velho /RO	Solicitada
	72/2024			xx		
133	20-4-	22/06/1990	Marili Felismino Gonçalves	xxx.976.402-	Cujubim/RO	Solicitada
	40/2024			xx		
134	20-4-	13/12/1975	Mônica da Silva Fernandes	xxx.787.792-	Porto velho /RO	Solicitada
	86/2024			xx		
135	20-4-	24/12/2003	Nathalia da Silva Lima	xxx.447.092-	Machadinho	Solicitada
	53/2024			xx	D'Oeste /RO	
136	20-4-	07/01/1992	Natiele da Silva gloria	xxx.331.152-	Cujubim/RO	Solicitada
	28/2024			xx		
137	20-4-	12/01/1981	Nilda Ferreira Batista	xxx.563.772-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	45/2024			xx		
138	20-4-	14/08/1998	Noemia Soares da Silva	xxx.160.482-	Cujubim /RO	Solicitada
	64/2024			xx		
139	20-4-	07/09/1982	Oziene Cardoso lima	xxx.879.782-	Porto Velho/RO	Solicitada
	33/2024		Rodrigues	xx		
140	20-4-	04/05/1989	Patricia Valim Silva	xxx.919.342-	Cujubim/RO	Solicitada
	84/2024		Fernandes	xx		
141	20-4-	02/12/1988	Patrícia Teixeira Batista	xxx.680.582-	Cujubim /RO	Solicitada
	73/2024			xx		
142	20-4-	11/10/1990	Pâmela Rodrigues da silva	xxx.017.212-	Porto velho /RO	Solicitada
	38/2024			xx		
143	20-4-	29/10/2004	Railaine Oliveira Dória	xxx.843.962-	Cujubim /RO	Solicitada
	18/2024			xx		
144	20-4-	12/08/1996	Raquel Sobral Rodrigues	xxx.853.602-	Cujubim /RO	Solicitada
	68/2024			xx		
145	20-4-	04/10/1987	Ronaires Carneiro	xxx.732.552-	CUJUBIM /RO	Solicitada
	1/2024		Rodrigues	xx		
146	20-4-	25/03/1989	Roseane Ferreira do	xxx.466.762-	cujubim/RO	Solicitada
	2/2024		Nascimento	xx		
147	20-4-	09/11/1974	Rosemeire dos santos	xxx.885.462-	Cujubim/RO	Solicitada
	25/2024			xx		
148	20-4-	30/03/1998	Ruth de Souza Santos	xxx.167.562-	Cujubim/RO	Solicitada
	79/2024			xx		
149	20-4-	31/08/2003	SARA CRISTINA DOS	xxx.219.542-	Cujubim/RO	Solicitada
	26/2024		SANTOS FILHO	xx		
150	20-4-	27/12/1976	TRICIA DE JESUS	xxx.327.152-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	6/2024		GONÇALVES ARAGÃO SOLENO	xx		
151	20-4-	05/06/1998	Taynara Santana Silva	xxx.613.082-	Cujubim /RO	Solicitada

	55/2024			xx		

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
152	20-4-	06/04/1985	VANDIRLENE OLIVEIRA	xxx.893.532-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	4/2024		BATISTA DIAS	xx		
153	20-4-	21/05/2003	VITORIA BEATRIZ BENTO	xxx.919.402-	Cujubim/SE	Solicitada
	14/2024		RORIGUES	xx		
154	20-4-	13/11/1980	Vanuza de Almeida	xxx.871.762-	cujubim/RO	Solicitada
	30/2024		Machado Ribeiro	xx		
155	20-4-	27/04/1996	Verônica Goldacker abel	xxx.161.252-	Cujubim /RO	Solicitada
	48/2024			xx		
156	20-4-	15/03/1979	Vilma Leide de OLiviveira	xxx.470.232-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	12/2024			xx		
157	20-4-	09/08/1995	Vânia de Oliveira Souza	xxx.528.652-	Cujubim /RO	Solicitada
	23/2024			xx		
158	20-4-	28/10/1981	floremsi pereira do	xxx.077.512-	cujubim/RO	Solicitada
	3/2024		nascimento gaspar	xx		
159	20-4-	05/10/2001	geicielle almeida de oliveira	xxx.698.602-	Cujubim/RO	Solicitada
	50/2024			xx		
160	20-4-	23/02/1976	veronice de jesus reis	xxx.694.175-	Cujubim/RO	Solicitada
	35/2024			xx		
161	20-4-	24/07/2001	Érica de Souza soares	xxx.912.522-	Cujubim /RO	Solicitada
	87/2024			xx		

Cargo: **Cuidador de Aluno com Deficiência** - Local: **EMEI Raio de Luz** Total Inscrito: **34**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
162	20-1-	05/10/1981	ADRIANA ESPERANÇA DA	xxx.319.909-	Cujubim /RO	Solicitada
	11/2024		CONCEIÇÃO	xx		
163	20-1-	17/11/1978	Adalgiza vicentina Oliveira	xxx.376.502-	Cujubim /RO	Solicitada
	30/2024		dias	xx		
164	20-1-	16/11/1991	Adriana Ribeiro de Oliveira	xxx.819.282-	Cujubim/RO	Solicitada
	5/2024		Carvalho	xx		
165	20-1-	15/06/2001	Ana Karolaine de jesus	xxx.283.372-	cujubim /RO	Solicitada
	23/2024		Miranda	xx		
166	20-1-	06/07/1993	Ana Paula Conceição	xxx.345.032-	Cujubim/RO	Solicitada
	10/2024			xx		
167	20-1-	17/02/1994	Ana Paula de Lima alves	xxx.161.162-	Cujubim/RO	Solicitada
	33/2024			xx		
168	20-1-	16/09/1999	Andressa de Oliveira Reis	xxx.701.962-	cujubim/RO	Solicitada
	6/2024			xx		
169	20-1-	10/03/1976	CLEUSA DE FATIMA DE	xxx.234.352-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	1/2024		JESUS	xx		
170	20-1-	22/10/2000	Catarina da Silva Mendes	xxx.327.372-	Cujubim /RO	Solicitada
	3/2024			xx		

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
171	20-1-	13/02/1990	Daiane Juliana Damasceno	xxx.826.202-	Cujubim /RO	Solicitada
	27/2024		Dos Santos	xx		
172	20-1-	11/02/1988	Edna Monteiro Franco	xxx.166.192-	Cujubim/RO	Solicitada
	16/2024			xx		
173	20-1-	05/06/1983	Eline Joice brilhante Chaves	xxx.141.312-	Porto velho/RO	Solicitada
	26/2024		de Abreu	xx		
174	20-1-	07/12/1996	Franciele de Souza chagas	xxx.164.062-	Cujubim /RO	Solicitada
	14/2024			xx		
175	20-1-	25/07/1997	GLEICIANE MARLA ALVES	xxx.161.502-	Cujubim/RO	Solicitada
	32/2024		VIEIRA SANTOS	xx		
176	20-1-	04/03/1982	Gerilma de Almeida dos	xxx.580.262-	Cujubim/RO	Solicitada
	2/2024		Santos	xx		
177	20-1-	24/04/1982	Gilmarina de Azevedo Brito	xxx.476.192-	Cujubim /RO	Solicitada
	31/2024			xx		
178	20-1-	19/03/1988	Greicieli mano Ferreira	xxx.221.049-	Cujubim /RO	Solicitada
	12/2024			xx		
179	20-1-	11/02/1990	Josiclei Almeida Barbosa	xxx.836.532-	Cujubim /RO	Solicitada
	28/2024			xx		
180	20-1-	06/02/1993	Juliana da Silva souza	xxx.246.082-	Cujubim/RO	Solicitada
	21/2024			xx		
181	20-1-	10/02/1995	Kelly Pereira de franca leal	xxx.692.132-	Jaru/RO	Solicitada
	19/2024			xx		
182	20-1-	07/10/1989	Lidiane laborda dos santos	xxx.917.202-	PORTO VELHO/RO	Solicitada
	20/2024			xx		
183	20-1-	06/11/2000	Luana Gonçalves de Lara	xxx.444.162-	Cujubim/RO	Solicitada
	9/2024			xx		
184	20-1-	03/10/1992	Luana da silva	xxx.120.812-	Cujubim/RO	Solicitada
	34/2024			xx		
185	20-1-	15/12/1970	MARCIA DE OLIVEIRA	xxx.984.422-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	18/2024		FATEL	xx		
186	20-1-	06/07/2000	Marcelo Alexandre Martins	xxx.139.542-	Rolim de Moura	Solicitada
	29/2024		Junior	xx	/RO	
187	20-1-	13/06/1970	Maria Luzeni Maciel da	xxx.209.202-	Porto Velho	Solicitada
	15/2024		Silva	xx	RO/RO	
188	20-1-	19/03/1985	POLIANA DE OLIVEIRA	xxx.986.332-	Cujubim/RO	Solicitada
	24/2024		DIAS	xx		
189	20-1-	08/05/1987	Patrícia Almeida da	xxx.858.902-	Cujubim/RO	Solicitada
	17/2024		Conceição	xx		
190	20-1-	12/12/1989	Rita da silva	xxx.465.152-	Cujubim/RO	Solicitada
	22/2024			xx		
191	20-1-	06/05/1979	SAMOR GERMANO DA	xxx.321.202-	Cujubim /RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
	8/2024		SILVA	xx		
192	20-1-	08/11/1995	Sarah Cristina de Souza	xxx.959.632-	PORTO VELHO/RO	Solicitada
	13/2024		Ferreira	xx		
193	20-1-	21/07/2000	TABITA KEREN DO VALE	xxx.389.082-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	7/2024		MACALI	xx		
194	20-1-	04/04/1994	Valcilene de araujo Ferreira	xxx.315.562-	Seringueiras/RO	Solicitada
	25/2024			xx		
195	20-1-	24/07/1997	samara coelho de souza	xxx.427.952-	cujubim/RO	Solicitada
	4/2024			xx		

Cargo: **Monitor de Desenvolvimento Escolar** - Local: **EMEI Raio de Luz** Total Inscrito: **48**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
196	20-2-	08/08/1997	ANA CAROLINA DA ROCHA	xxx.491.491-	PIMENTA BUENO	Solicitada
	6/2024			xx	/RO	
197	20-2-	23/07/1985	ANDREIA FELIS DE	xxx.879.092-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	8/2024		OLIVEIRA	xx		
198	20-2-	23/08/1979	Abia Oliveira de Souza	xxx.050.112-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	5/2024			xx		
199	20-2-	05/10/1981	Adriana Esperança da	xxx.319.909-	Cujubim/RO	Solicitada
	28/2024		Conceição	xx		
200	20-2-	27/01/1996	Adriele Cristina Costa Da	xxx.299.902-	Cujubim/RO	Solicitada
	29/2024		Silva	xx		
201	20-2-	18/05/1989	Aldair Ramos de Lima	xxx.805.722-	Cujubim /RO	Solicitada
	20/2024			xx		
202	20-2-	04/09/1993	Ana Paula Pinheiro dos	xxx.607.672-	Ariquemes /RO	Solicitada
	37/2024		Santos	xx		
203	20-2-	12/03/2003	Beatriz Souza santos	xxx.538.392-	Cujubim/RO	Solicitada
	18/2024			xx		
204	20-2-	29/08/1970	CICERA MARIA PINHEIRO	xxx.929.042-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	47/2024		DE LUCENA	xx		
205	20-2-	08/01/1991	Cristiane Souza da silva	xxx.341.892-	Cujubim /RO	Solicitada
	34/2024			xx		
206	20-2-	14/02/1993	Débora da Silva vital	xxx.477.284-	Cujubim/RO	Solicitada
	4/2024		Conceição	xx		
207	20-2-	11/08/1984	Dórica Aires Gonçalves	xxx.384.072-	Cujubim/RO	Solicitada
	1/2024			xx		
208	20-2-	12/07/1993	Eliane Teixeira Alves	xxx.154.122-	Cujubim/RO	Solicitada
	44/2024			xx		
209	20-2-	05/02/1994	Elvis homanigue mironov	xxx.634.382-	Cujubim /RO	Solicitada
	43/2024			xx		

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
210	20-2-	12/09/1984	FABIANA BENTO DA CRUZ	xxx.591.622-	Cujubim/RO	Solicitada
	9/2024			xx		
211	20-2-	23/07/1982	Fabiana Silva Felicio	xxx.404.952-	Cujubim /RO	Solicitada
	24/2024			xx		
212	20-2-	20/06/1986	Gesiane Marcelino de Lima	xxx.065.102-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	35/2024		de Paula	xx		
213	20-2-	02/04/1996	Graziele Fernandes Alves da	xxx.059.565-	Conjubim	Solicitada
	23/2024		Silva	xx	Rondônia /RO	
214	20-2-	27/09/2000	Helena Reis Pinheiro	xxx.809.882-	Cujubim/RO	Solicitada
	3/2024			xx		
215	20-2-	03/08/1981	JAIVETE ASSONI	xxx.016.452-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	13/2024		NOGUEIRA DE SOUZA	xx		
216	20-2-	27/10/2002	Jaini Nascimento Gaspar	xxx.351.392-	Cujubim/RO	Solicitada
	2/2024			xx		
217	20-2-	03/03/1995	Jaquieline cordeiro neuhaus	xxx.949.192-	Cujubim /RO	Solicitada
	11/2024			xx		
218	20-2-	11/02/1990	Josiclei Almeida Barbosa	xxx.836.532-	Cujubim /RO	Solicitada
	31/2024			xx		
219	20-2-	06/10/1984	Josilene Araújo Furtado	xxx.466.802-	Cujubim/RO	Solicitada
	7/2024		Rodrigues	xx		
220	20-2-	21/01/2002	Julia Maria Costa de	xxx.670.052-	Cujubim/RO	Solicitada
	30/2024		Oliveira	xx		
221	20-2-	24/07/1991	KAWANE DE LUCENA LU	xxx.416.792-	CUJUBIM/RO	Solicitada
	46/2024			xx		
222	20-2-	15/09/1995	Karine Alves Silvano	xxx.694.832-	Cujubim/RO	Solicitada
	10/2024			xx		
223	20-2-	11/11/1988	Lucineia de Oliveira	xxx.927.599-	Cujubim /RO	Solicitada
	12/2024		Gonçalves	xx		
224	20-2-	29/04/2005	Ludimila Cristina Souza De	xxx.391.881-	cujubim/RO	Solicitada
	26/2024		Sá	xx		
225	20-2-	29/05/1994	Manuela Aparecida Salazar	xxx.737.222-	Vale do Anari/RO	Solicitada
	38/2024			xx		
226	20-2-	29/03/1989	Mirlene Alves Gouveia	xxx.426.692-	Cujubim /RO	Solicitada
	36/2024			xx		
227	20-2-	15/07/2004	Najla Souza Soares	xxx.148.792-	Cujubim/RO	Solicitada
	45/2024			xx		
228	20-2-	14/10/1993	Queiliane machado de	xxx.296.932-	Machadinho	Solicitada
	32/2024		Sousa	xx	D'Oeste/RO	
229	20-2-	26/08/1989	Rhaianne Farias Melo	xxx.492.832-	Porto Velho /RO	Solicitada
	15/2024			xx		
230	20-2-	10/08/1999	Samuel Silva Dias	xxx.024.622-	Cacoal /RO	Solicitada

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
	16/2024			xx		
231	20-2-	16/09/1979	Sandra Cristina da Silva	xxx.126.162-	Porto velho /RO	Solicitada
	21/2024		Pires	xx		
232	20-2-	20/09/1982	Sandra ferreira gambarti	xxx.142.612-	Cujubim /RO	Solicitada
	33/2024			xx		
233	20-2-	08/11/1995	Sarah Cristina de Souza	xxx.959.632-	PORTO VELHO/RO	Solicitada
	14/2024		Ferreira	xx		
234	20-2-	16/04/2001	Simara Braga de Oliveira	xxx.378.632-	Cujubim/RO	Solicitada
	22/2024			xx		
235	20-2-	27/03/1977	Solange Queiroz Silva	xxx.806.332-	Cujubim/RO	Solicitada
	19/2024			xx		
236	20-2-	02/06/2000	TATIANE SILVA CARVALHO	xxx.210.592-	Cujubim/RO	Solicitada
	41/2024			xx		
237	20-2-	23/07/2000	Thalia Colombo Moreno	xxx.400.402-	Cujubim/RO	Solicitada
	40/2024			xx		
238	20-2-	06/01/2003	Valmir Luan Alves da Silva	xxx.127.471-	Cujubim/RO	Solicitada
	48/2024			xx		
239	20-2-	05/05/1997	Vanessa Da Silva Mota	xxx.461.702-	Cujubim/RO	Solicitada
	42/2024		Quiesa	xx		
240	20-2-	30/05/1979	Veranilce Boais Pinto	xxx.377.372-	Porto Velho /MA	Solicitada
	25/2024			xx		
241	20-2-	18/09/1995	Vinicius Borges Sant'Ana	xxx.769.492-	Vale do Anari/RO	Solicitada
	39/2024			xx		
242	20-2-	26/01/1992	cristina moreira da silva	xxx.857.012-	Porto Velho/RO	Solicitada
	17/2024			xx		
243	20-2-	20/06/2001	Gleiciele vieira de amaral	xxx.697.932-	cujubim/RO	Solicitada
	27/2024			xx		

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:4265CCCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RETIFICAÇÃO DA NOTA FINAL DO TESTE SELETIVO 004/2023 NOTA FINAL NÍVEL SUPERIOR

RETIFICAÇÃO
DA NOTA FINAL DO TESTE SELETIVO 004/2023
NOTA FINAL NÍVEL SUPERIOR

CARGO:PSICÓLOGO(CADASTRO RESERVA) - LOCAL:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU						
Classificação	**Nome do Candidato**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CPF**	**NOTA 01**	**NOTA 02**	**TOTAL**
1º	GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA	02/03/1995	xxx.642.212-xx	**7,5**	**8,5**	**16,0**
2º	CARINA MADALENA DA SILVA	15/03/1989	xxx.586.192-xx	**6,0**	**8,0**	**14,0**
-	DAIANE FERREIRA DA COSTA	07/07/1998	xxx.618.682-xx	**6,0**	**Faltou**	**Desclassificado**
-	ELIZANE SILVA DOS SANTOS	16/09/1998	xxx.578.582-xx	**6,0**	**Faltou**	**Desclassificado**
-	GEISIANE MEIRELES ROCHA	26/03/1995	xxx.571.132-xx	**6,0**	**Faltou**	**Desclassificado**
-	LARICE DA SILVA LUNA SANTOS	13/08/1988	xxx.350.092-xx	**6,0**	**Faltou**	**Desclassificado**
-	LAÍS CRISTINA FÉLIX FERNANDES	17/02/1996	xxx.704.642-xx	**7,0**	**Faltou**	**Desclassificado**
-	SABRINA MARQUES DE SOUZA	04/08/1995	xxx.363.882-xx	**6,5**	**Faltou**	**Desclassificado**
-	TAÍSA DE LIMA VIANNA	11/09/1992	xxx.461.042-xx	**7,0**	**Faltou**	**Desclassificado**
-	EDSANE DOS SANTOS TEIXEIRA	13/04/1976	xxx.267.301-xx	**7,0**	**Faltou**	**Desclassificado**

CARGO:FISIOTERAPEUTA(CADASTRO RESERVA) - LOCAL:UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DISTRITO DE COLINA VERDE						
Classificação	**Nome do Candidato**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CPF**	**NOTA 01**	**NOTA02**	**TOTAL**
1º	MONIQUI MARQUES GONÇALVES	29/11/1994	xxx.850.369-xx	6,0	9,0	15,0
2º	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	16/06/1993	xxx.389.502-xx	7,0	7,5	14,5
-	DALYLIA DA SILVA CARVALHO	11/05/1997	xxx.477.822-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	KAREN MARIA DOS SANTOS CRINGER	19/08/1998	xxx.797.222-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	PAULA ANDRÉIA DE MATOS RODRIGUES FERREIRA	27/02/1986	xxx.920.722-xx	7,0	**Faltou**	**Desclassificado**

CARGO: FARMACÊUTICO (A)(QUANTIDADES DE VAGAS-01) - LOCAL:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU						
Classificação	**Nome do Candidato**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CPF**	**NOTA 01**	**NOTA 02**	**TOTAL**
1º	ALINNE SOUZA RIBEIRO	20/03/1991	xxx.304.102-xx	8,0	9,5	17,5
-	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	10/10/1980	xxx.290.832-xx	7,0	**Faltou**	**Desclassificado**

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (*CADASTRO RESERVA*)- LOCAL:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU						
Classificação	**Nome do Candidato**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CPF**	**NOTA 01**	**NOTA 02**	**TOTAL**
1º	PATRICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL	25/08/1995	xxx.015.292-xx	7,5	8,0	15,5
2º	ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA	25/07/1992	xxx.467.922-xx	7,0	8,0	15,0
-	DENISE ALVES DA SILVA	22/03/1981	xxx.958.502-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	NAINE DE JESUS BATISTA	05/08/1996	xxx.217.542-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**

NOTA NÍVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM

CARGO:AGENTE DE PORTARIA - LOCAL:UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DISTRITO DE COLINA VERDE(QUANTIDADE DE VAGAS-3)						
Classificação	**Nome do Candidato**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CPF**	**NOTA**	**NOTA**	**Total**

				01	02	
1º	ROSILDA TOMAZ DE SOUZA	19/04/1978	xxx.623.822-xx	7,5	8,5	16,0
2º	EDIEL DA SILVA GODOY	12/03/1985	xxx.151.192-xx	7,5	7,5	15,0
3º	ELIEL DA SILVA GODOY	10/03/1989	xxx.336.162-xx	7,5	7,0	14,5
4º	FLAVIO CHARLES CORREA DOS SANTOS	14/03/1980	xxx.845.002-xx	6,0	7,0	13,0
5º	GABRIEL BERNASKI CUPERTINO SILVA	28/05/1999	xxx.489.852-xx	6,0	6,0	12,0
-	EUNICE DA SILVA MOURA LEMOS	10/09/1982	xxx.093.412-xx	7,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	GEOVANNA DA SILVA LEMOS	28/05/2004	xxx.527.122-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	ORISVALDO ALVES FEITOSA	23/03/1984	xxx.424.902-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	POLYANNA ARAUJO GOÉS	03/10/1991	xxx.132.962-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	VANDERLEIA OLIVEIRA MARTINS	27/11/1998	xxx.096.472-xx	7,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	WELLINGTON FERREIRA BRANDÃO	23/11/1991	xxx.195.052-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**

CARGO:AGENTE DE PORTARIA LOCAL (CADASTRO RESERVA):SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU						
Classificação	**Nome do Candidato**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CPF**	**NOTA 01**	**Nota 02**	**Total**
1º	GILMAR ROSA DE MORA	16/05/1988	xxx.307.842-xx	7,5	7,5	15,0
2º	MATEUS BERNASK CUPERTINO SILVA	18/10/2004	xxx.785.352- xx	6,0	6,0	**12,0**
-	WELLINGTON FERREIRA BRANDÃO	23/11/1991	xxx.195.052-xx	7,0	**Faltou**	**Desclassificado**

ONDE SE LÊ:

CARGO:***Técnico De Enfermagem– Local*** **(CADASTRO RESERVA)*****Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU***						
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**CPF**	**NOTA 01**	**NOTA 02**	**TOTAL**
1º	VALDIRENE SILVA DE SOUZA	09/04/1977	xxx.949.582-xx	7,5	9,5	**17,0**
2º	LUCIDALVA DA SILVA BARBOSA SANTOS	09/01/1969	xxx.908.832-xx	7,5	9,0	**16,5**
3º	JADSON SILVA DOS SANTOS	26/04/1988	xxx.192.932-xx	6,0	9,5	**16,0**
4º	FLORISVALDO FERREIRA DOS SANTOS	01/11/1969	xxx.391.042-xx	7,0	8,5	**15,5**
5º	JESSICA VERAS BATISTA	28/05/1991	xxx.969.862-xx	6.0	8,5	**14,5**
6º	SIMONE BATISTA DA SILVA	23/02/1990	xxx.191.712-xx	7,5	6,5	**14,0**
7º	SILVANI SOUZA COSTA	11/06/1969	xxx.479.496-xx	6,0	7,5	**13,5**
8º	SONIA DE JESUS BONIFÁCIO	29/05/2003	xxx.413.972-xx	6,0	7,0	**13,0**
9º	GEISIA RICARDO DOS SANTOS	01/11/1996	xxx.502.382-xx	6,0	7,0	**13,0**
10º	VERA LUCIA DOS SANTOS	02/03/1979	xxx.985.202-xx	7,0	6,0	**13,0**
11º	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	22/05/1977	xxx.191.272-xx	6,5	6,0	**12,5**
12º	SELONI DUTRA DE OLIVEIRA SARAIVA	22/02/1977	xxx.544.522-xx	6,0	6,0	**12,0**
13º	GRACIELE SABAINI DA SILVA CARVALHO	25/07/1981	xxx.308.132-xx	6,0	6,0	**12,0**
14º	JUCELMA RODRIGUES ROCHA	07/07/1983	xxx.673.152-xx	6,0	6,0	**12,0**
15º	KATIANE APARECIDA DA SILVA BATISTA	21/09/1991	xxx.126.422-xx	6,0	6,0	**12,0**
-	ALCIONE DA SILVA MARTINS	26/08/1996	xxx.881.752-xx	6,5	**Faltou**	**Desclassificado**
-	ANDREIA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA	14/06/1980	xxx.936.232 xx	6,5	**Faltou**	**Desclassificado**
-	CRISTIANE PORTO HORÁCIO	05/07/1992	Xxx.884.482-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	19/11/1985	xxx.244.992-xx	6,5	**Faltou**	**Desclassificado**
-	ELISANGELA MENDES BARROS	09/08/1980	xxx.802.702-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	05/02/1964	xxx.366.292-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	LEIDIANE SOARES DA SILVA	20/07/1989	xxx.239.782-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	14/02/1992	xxx.152.892-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	ROSIELY MIRANDA GOMES	02/08/1988	xxx.044.112-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	VALQUIRA DA SILVA LIMA	13/03/1958	xxx.941.512-xx	6,5	**Faltou**	**Desclassificado**
-	WALQUIRIA DA SILVA LIMA	18/11/1976	xxx.535.608-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	YASMIN DA COSTA FRANÇA	31/10/1999	xxx.182.422-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	STEFANI SABRINA GARCIA DE FREITAS	13/05/1996	xxx.937.082-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**

LEIA-SE:

CARGO:***Técnico De Enfermagem– Local*** **(CADASTRO RESERVA)*****Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU***						
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**CPF**	**NOTA 01**	**NOTA 02**	**TOTAL**
1º	VALDIRENE SILVA DE SOUZA	09/04/1977	xxx.949.582-xx	7,5	9,5	**17,0**
2º	LUCIDALVA DA SILVA BARBOSA SANTOS	09/01/1969	xxx.908.832-xx	7,5	9,0	**16,5**
3º	FLORISVALDO FERREIRA DOS SANTOS	01/11/1969	xxx.391.042-xx	7,0	8,0	**15,0**
4º	JADSON SILVA DOS SANTOS	26/04/1988	xxx.192.932-xx	6,0	8,5	**14,5**
5º	SIMONE BATISTA DA SILVA	23/02/1990	xxx.191.712-xx	7,5	7,0	**14,5**
6º	JESSICA VERAS BATISTA	28/05/1991	xxx.969.862-xx	6.0	7,5	**13,5**
7º	SILVANI SOUZA COSTA	11/06/1969	xxx.479.496-xx	6,0	7,0	**13,0**
8º	SONIA DE JESUS BONIFÁCIO	29/05/2003	xxx.413.972-xx	6,0	7,0	**13,0**
9º	GEISIA RICARDO DOS SANTOS	01/11/1996	xxx.502.382-xx	6,0	7,0	**13,0**
10º	VERA LUCIA DOS SANTOS	02/03/1979	xxx.985.202-xx	7,0	6,0	**13,0**
11º	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	22/05/1977	xxx.191.272-xx	6,5	6,0	**12,5**
12º	SELONI DUTRA DE OLIVEIRA SARAIVA	22/02/1977	xxx.544.522-xx	6,0	6,0	**12,0**
13º	GRACIELE SABAINI DA SILVA CARVALHO	25/07/1981	xxx.308.132-xx	6,0	6,0	**12,0**
14º	JUCELMA RODRIGUES ROCHA	07/07/1983	xxx.673.152-xx	6,0	6,0	**12,0**
15º	KATIANE APARECIDA DA SILVA BATISTA	21/09/1991	xxx.126.422-xx	6,0	6,0	**12,0**
-	ALCIONE DA SILVA MARTINS	26/08/1996	xxx.881.752-xx	6,5	**Faltou**	**Desclassificado**
-	ANDREIA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA	14/06/1980	xxx.936.232 xx	6,5	**Faltou**	**Desclassificado**
-	CRISTIANE PORTO HORÁCIO	05/07/1992	Xxx.884.482-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	19/11/1985	xxx.244.992-xx	6,5	**Faltou**	**Desclassificado**
-	ELISANGELA MENDES BARROS	09/08/1980	xxx.802.702-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	05/02/1964	xxx.366.292-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	LEIDIANE SOARES DA SILVA	20/07/1989	xxx.239.782-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	14/02/1992	xxx.152.892-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	ROSIELY MIRANDA GOMES	02/08/1988	xxx.044.112-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	VALQUIRA DA SILVA LIMA	13/03/1958	xxx.941.512-xx	6,5	**Faltou**	**Desclassificado**
-	WALQUIRIA DA SILVA LIMA	18/11/1976	xxx.535.608-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	YASMIN DA COSTA FRANÇA	31/10/1999	xxx.182.422-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
-	STEFANI SABRINA GARCIA DE FREITAS	13/05/1996	xxx.937.082-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**

CARGO:MOTORISTAS VEÍCULOS LEVES - Local: **Unidade Básica de Saúde - Distrito de Colina Verde (QUANTIDADE DE VAGAS 2)**						
Classificação	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**CPF**	**NOTA 01**	**NOTA 02**	**NOTA**
1º	RICARLOS NEIVA LOURENÇO	27/07/1991	xxx.366.824-xx	7,5	8,0	**15,5**
2º	CAYQUE DANY CALVI DE ARAUJO	04/05/1993	xxx.733.312-06	7,5	7,5	**15,0**
3º	EMMERSON AILTON FERREIRA DE LIMA	31/07/1998	xxx.895.957-xx	6,0	6,5	12,5
4º	ORISVALDO ALVES FEITOSA	23/03/1984	xxx.424.902-xx	6,0	6,0	12,0
5º	IRINEU RODRIGUES DA ROCHA	17/06/1991	xxx.881.142-xx	6,0	6,0	12,0
-	ALDAIR DE SOUZA GONÇALVES	30/04/1990	xxx.771.402-xx	6,0	**Faltou**	**Desclassificado**
	JOSE MARIA LIBANIO SILVA	03/06/1984	xxx.747.832-xx	6,5	**Faltou**	**Desclassificado**

CARGO:Motoristas Veículos Pesados (Categoria D) - Local: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU (CADASTRO RESERVA)**						
Classificação	**Nome do Candidato**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CPF**	**NOTA 01**	**NOTA 02**	**Total**
2º	DOUGLAS HENRIQUE SILVA DE CARVALHO BRAGA	23/03/1994	xxx.705.322-xx	7,0	8,0	15,0
1º	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	06/01/1985	xxx.446.942-xx	7,5	8,5	16,0
	FILIPE BENTO ROCHA DA SILVA	27/06/1999	xxx.357.452-xx	7,0	**Faltou**	**Desclassificado**

COMISSÃO ORGANIZADORA

ALEXANDRE ALVES BATISTA
Presidente

MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE
Secretaria

LUANA GUANDALIM MACEDO
Membro

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:539611A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1377/2024

LEI Nº 1377/2024

Autoriza a contratar por prazo determinado, mediante processo seletivo simplificado, para atender necessidade de excepcional interesse público e suprir falta emergencial de pessoal até a realização de concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, por intermédio de Processo Seletivo Simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os profissionais previstos no Anexo I, conforme preceitua o artigo 37, IX, da Constituição Federal.
§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos de que dispõe a administração pública, especialmente nas seguintes hipóteses:
I - assistência às situações de calamidade pública;
II - assistência a emergências em saúde pública;
Art. 2º O prazo das contratações de que tratam o artigo 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, se necessário, de acordo com a evolução do trâmite do novo concurso público.
§ 1º As contratações firmadas atendem o caráter excepcional e emergencial, na forma do permissivo constante no artigo 37, IX, da Constituição Federal, para suprir a necessidade temporária de pessoal, assegurar o interesse público e possibilitar a prestação de serviços públicos essenciais até a realização de Concurso Público, nos termos da recomendação do Ministério Público Estadual.
§ 2º O valor do vencimento base e respectiva remuneração, bem como as atribuições a serem desempenhadas, para os profissionais a serem contratados por intermédio do presente processo seletivo, previstos no Anexo I desta Lei, são os previstos na Lei nº 1323/2023, Lei 301/2004 e suas alterações.
§ 3º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 4º Fica autorizado ainda a chamar os aprovados, seguindo a ordem de classificação, após o vencimento do contrato dos servidores, visando a atendimento do interesse público.
Art. 3º Autoriza a concessão de afastamento aos servidores efetivos do Município de Mirante da Serra, para realização de seletivo e posse no contrato de seletivo em caso de aprovação e convocação no número de vagas.
§ 1º Após o final do contrato do seletivo os servidores deverão retornar de imediato para suas funções, sendo passível de demissão caso não retorne.
§ 2º O servidor efetivo que se enquadre nas disposições legais sobre acumulação de cargos, poderá participar do certame, desde que haja compatibilidade de horários.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica e sua implantação dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 24 de Janeiro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS	VAGA RESERVA
Agente de Serviços Gerais	**07**	**02**
Monitor de Transporte	**03**	**01**
Professor (30 horas)	**09**	**05**
Agente de Limpeza e conservação	**20**	**02**
Supervisor (a) (40 horas)	**02**	**0**
Nutricionista (30 horas)	**01**	**0**
Cuidador de alunos	**05**	**02**
Agente Administrativo	**04**	**02**
Assistente Social	**01**	**0**
Farmacêutico/Bioquímico	**01**	**0**
Técnico em Bioquímica	**01**	**0**
Odontólogo	**01**	**0**
Fisioterapeuta	**01**	**0**
Técnico de Enfermagem	**08**	**0**
Enfermeiro	**02**	**0**

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:7ECF3FF4

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: SEDE DA SEMMAAGRIT E SEDE DA FEIRA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo (SEMMAAGRIT)
Nº DA SOLICITAÇÃO: **Ofício nº 1/SEMMAAGRIT - ADM/2024**

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ **9.532,92**(nove mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SEDE DA SEMMAAGRIT	MÊS	12	691,78	**8.301,36**
2	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA FEIRA COBERTA MUNICIPAL	MÊS	12	102,63	**1.231,56**
Total					**9.532,92**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e turismo e Barracão da Feira Coberta setores que fazem parte da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra. A ENERGISA (distribuidora de energia S. A.) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia no município de Mirante da Serra - RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:3BDD6440

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA O EXERCÍCIO

DE 2024.
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) **Nº DA SOLICITAÇÃO**: **Ofício nº 04/SEMTAS - ADM/2024**
DA CONTRATADA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA **CNPJ:** 05.914.254/0001-39

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E CRAS.	MÊS	12	504,00	**6.048,00**
Total					**6.048,00**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade do abastecimento de água tratada com o objetivo de suprir a demanda nas dependências do Centro de Convivência do Idoso e Centro de Referência de Assistência Social.
A CAERD Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de água nom unicípio de Mirante da Serra RO.
Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com amparo legal no art. 72 e Inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.
DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:8081C50F

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**
DO OBJETO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, UNIDADE PUBLICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) **Nº DA SOLICITAÇÃO**: **Ofício nº 07/SEMTAS - ADM/2024**			
DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A **CNPJ:** 05.914.650/0001-66			

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 19.633,68 (dezenove mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)., referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA PRÉDIO DO CRAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	MÊS	12	1.636,14	**19.633,68**
Total					**19.633,68**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social CRAS e Centro de Convivência do Idoso.
A ENERGISA RONDÔNIA é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica no município de Mirante da Serra RO.
Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. Inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.
DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:72337E74

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS
DO OBJETO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) **Nº DA SOLICITAÇÃO**: **Ofício nº 07/SEMOSP - ADM/2024**			
DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A **CNPJ:** 05.914.650/0001-66			

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 106.438,24 (cento e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte quatro centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA	MÊS	12	8.851,60	**106.219,20**
Total					**106.219,20**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências com gastos de energia das ruas e avenida das do Município de Mirante da Serra-RO. Sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A ENERGISA (distribuidora de energia S. A.) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia no município de Mirante da Serra - RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.
DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:DBBFF359

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS
DO OBJETO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ARQUIMEDES FERNANDES, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DUQUE DE CAXIAS, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROF. EDSON DUARTE LOPES, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROF. EDSON DUARTE LOPES/ EXTENSÃO EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE MUNICIPAL IRMÃ DULCE, QUADRA MUNICIPAL, GINÁSIO MUNICIPAL, CAMPO MUNICIPAL, CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, CASA DA CULTURA, SEMECE E CEEJA, PARA O EXERCÍCIO DE			

2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Nº DA SOLICITAÇÃO: **Ofício nº 18/SEMECE - ADM/2024**

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 302.644,13 (Trezentos e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ARQUIMEDES FERNANDES	MÊS	12	**5.404,24**	**64.850,88**
2	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DUQUE DE CAXIAS	MÊS	12	**2.028,90**	**24.346,80**
3	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EDSON DUARTE LOPES	MÊS	12	**6.876,96**	**82.523,52**
4	PAG. DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EDSON DUARTE LOPES/ EXTENSÃO ED. INFANTIL	MÊS	12	3.280,16	**39.361,92**
5	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA CRECHE IRMÃ DULCE	MÊS	12	1.808,84	**21.706,08**
6	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA QUADRA MUNICIPAL	MÊS	12	**181,70**	**2.180,40**
7	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA GINÁSIO MUNICIPAL	MÊS	12	**459,00**	**5.508,00**
8	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA CAMPO MUNICIPAL	MÊS	12	**535,05**	**6.420,60**
9	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA	MÊS	12	**343,24**	**4.118,88**
10	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA CASA DA CULTURA	MÊS	12	**603,59**	**7.243,08**
11	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SEMECE	MÊS	12	1.847,39	**22.168,66**
12	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA CEEJA	MÊS	12	**1.851,28**	**22.215,31**
Total					**302.644,13**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de água com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Garagem. A CAERD (Companhia de Água e esgoto de Rondônia S/A) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de água no município de Mirante da Serra - RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação**adjudica**a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21,**ratifica**a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:B482887B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000936.4.1-2023

No dia 23 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE CNPJ: 02.381.253/0001-88 Representante: BEATRIZ SILVA OLIVEIRA AGUIAR
Telefone: (69) 9236-9101
Email: mcbconstrutora@hotmail.com

Endereço: R LIDUINA, 65 - ROQUE, Porto Velho - RO - 76804-474

Item: 4	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** HS	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 498,00	**Valor Total:** R$2.490.000,00
Descrição: LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 108 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO.						
Total: R$						**2.490.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/01/2025** , a contar do dia **23/01/2024** .

DO OBJETO
Formação Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS**

PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Rondônia /AROM.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

O local da entrega dos veículos, objeto do certame será entregue, no almoxarifado da Prefeitura de Monte Negro localizada na Rua Castelo Branco, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO, de segunda a sexta feira das 7:30hs às 13:30hs.

Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos Serviços objeto do presente registro, a SEMOSP, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais e serviços, levará em consideração a qualidade dos equipamentos. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos equipamentos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos Serviços e do aceite da nota fiscal.

O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente;

Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS

As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sempre juízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

a) Advertência;
b) Multa moratória, nos seguintes percentuais:
c) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual,0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
d) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
e) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
f) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
g) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º(terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
h) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
i) Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
j) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
k) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
l) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
m) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento)sobre do valor registrado pela licitante.
n) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
o) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
p) Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo- lhe franqueada vista ao processo.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3ºdo artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste
Decreto.§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.9.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão denota de
empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar
suaautenticidade.§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realizaçãode licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado emigualdade de condições.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando -se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal
designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para de liberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor; Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DO REALINHAMENTO DE PREÇO
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os serviços já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou emprazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:
São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993: O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo
administrativo a que se refere o Contrato;
a) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório

de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
c) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebido sou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
d) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
g) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
h) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
i) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.]
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

DO CADASTRO RESERVA
Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023/PMMN/RO.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na
proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata quecontém os preços registrados e respectivos detentores.
Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES	Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963** Dados: 23/01/2024 16:23:28
Prefeito Municipal	
MCB Locação E Transporte	Assinado de forma digital por: **78288134220** Dados: 23/01/2024 13:00:58
02.381.253/0001-88	
BEATRIZ SILVA OLIVEIRA AGUIAR	

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:1D75D980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000936.4.1-2023

No dia 23 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ODAIR DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 11.169.358/0001-69

Representante: ODAIR DOS SANTOS

Telefone: (69) 3223-9672

Email: limpex429@gmail.com

Endereço: TV PEDRO PIVATO, 5223 - CENTRO, Novo Horizonte do Oeste - RO - 76956-000

Item: 5	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** HS	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 380,00	**Valor Total:** R$456.000,00
Descrição: LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO COM CABINE FECHADA, LISO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12000 KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP, COM TRAÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS E NO CILINDRO, SISTEMA DE VIBRAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM NO MÁXIMO 20 ANOS DE FABRICAÇÃO						
					Total:	**R$ 456.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/01/2025** , a contar do dia **23/01/2024** .
DO OBJETO Formação Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINASPESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS**, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, conformedescrito neste Edital e seus Anexos.
DA VIGÊNCIA DA ATAA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município deRondônia /AROM.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto(2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilizaçãodos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOA DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação defornecimento, ou documento equivalente.O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidadessolicitadas pelos mesmos.**DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir dorecebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.O local da entrega dos veículos, objeto do certame será entregue, no almoxarifado da Prefeitura de Monte Negro localizada na Rua Castelo Branco, nº 2330 -Centro - Monte Negro/ RO, de segunda a sexta feira das 7:30hs às 13:30hs.Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento Para recebimento dos Serviços objeto do presente registro, a SEMOSP, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais e serviços, levará emconsideração a qualidade dos equipamentos. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, daseguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada àconferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos equipamentos, em relação àsespecificações técnicas, se necessário.a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.]Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelasSecretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente orecebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos serviços, relatórios ououtros documentos que se fizerem necessário.A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DEREFERÊNCIA, independentemente de transcrição.**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada,devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais efazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data dorecebimento efetivo dos Serviços e do aceite da nota fiscal.O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectivadocumentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social– INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com aFazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de MonteNegro – Rondônia.Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:Nome do Banco;Número e Nome da Agência Bancário e o Número da

Conta CorrenteConsidera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficarápendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS**As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.**DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior,devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sempre juízo deoutras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).a) Advertência;b) Multa moratória, nos seguintes percentuais:c) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual,0,33% (trinta e três centésimos por cento) por diasobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);d) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimospor cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);e) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez)dias;f) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.g) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º(terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção maisgrave prevista no inciso III deste item, concomitantes e semprejuízo de outras cominações;h) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item,concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;i) Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:j) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;k) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida –aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;l) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelaContratante, durante a vigência do registrm) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento)sobre do valor registrado pela licitante.n) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.o) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.p) Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, naforma da lei.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes eapós decorrido o prazo da sanção aplicada.As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ousejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3ºdoartigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o §1º do artigo 65da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 desteDecreto.§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 daLei nº 8.666, de 1993.§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº8.666, de 1993.§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.§5º Aprorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registradoou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.9.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Atade registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata deregistro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na propostaapresentada à licitação.Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmenteestabelecidas.Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão denota deempenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.§1º Os órgãosparticipantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processosde contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:I - Termo de Participação;II - Edital de licitação e seus anexos;III - ARP; eIV - Minuta de contrato, se for o caso.§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestarsuaautenticidade.§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de1993.§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, porcomprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, nãopodendo haver majoração do preço registrado.Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realizaçãode licitação específica para a aquisiçãopretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado emigualdade de condições.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aosfornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores paranegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação depenalidade.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada àveracidade dos motivos e comprovantes;Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveispara obtenção da contratação mais vantajosa.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado,em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgãoadquirente;Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel

desempenho das atividades específicas;Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa elógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção,

evitando repetição de fatos;Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativosseus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob penade aplicação das penalidades cabíveis;Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam consideradosinconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando -se asaldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seusempregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresadurante a realização do evento;Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscaldesignado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para de liberaçãoe eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamentode preços ou a atualização monetária.Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DO REALINHAMENTO DE PREÇO Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento dePreços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais oucópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço,verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial dopedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os serviços já solicitados e no curso dopleito de realinhamento.A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dosMunicípios/AROM, e outros, no que couber.O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou emprazo menor,efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ousempre que a situação de mercado assim exigir.Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preçooriginalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável peloRegistro de Preço.

RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;O atraso injustificado do início da entrega do objeto;A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão,cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a queestá subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processoadministrativo a que se refere o Contrato;A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº8.666, de 1993;A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, graveperturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório deindenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o

direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebido souexecutado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pelasuspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;Judicial, nos termos da legislação;A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrercom base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados quehouver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valoresdas multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE,além das sanções previstas neste instrumento.O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;c) Indenizações e multas.

DO CADASTRO RESERVA Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nascontratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Obras e ServiçosPúblicos - SEMOSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023/PMMN/RO.
DISPOSIÇÕES GERAISA existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitaçãoespecífica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas naproposta apresentada à licitação.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normascomplementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata quecontém ospreços registrados e respectivos detentores.Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e2.241/2021,subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidore demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:**IVAIR JOSÉ FERNANDES67752730963**
Dados: 23/01/2024 16:24:50

ODAIR DOS SANTOS EIRELI
11.169.358/0001-69

Assinado de forma digital por:**ODAIR DOS SANTOS63898047253**
Dados: 23/01/2024 14:49:44

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D7992759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000936.4.1-2023
No dia 23 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SIDNEY DO NASCIMENTO CNPJ: 24.112.329/0001-02						
Representante: SIDNEY DO NASCIMENTO						
Telefone: (69) 8428-5457						
Email: propagandaslg@hotmail.com						
Endereço: SIT LINHA 176, LADO SUL, 000 - ZONA RURAL, Rolim de Moura - RO - 76940-000						
Item: 1	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** HS	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 184,00	**Valor Total:** R$184.000,00
Descrição: LOCACÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRÍFUGAAUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 13 ANOS DE FABRICAÇÃO.						
Total:						**R$ 184.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/01/2025** , a contar do dia **23/01/2024** .
DO OBJETO
Formação Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS**
PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
DA VIGÊNCIA DA ATA
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Rondônia /AROM.
DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a: Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado; Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo

estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

O local da entrega dos veículos, objeto do certame será entregue, no almoxarifado da Prefeitura de Monte Negro localizada na Rua Castelo Branco, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO, de segunda a sexta feira das 7:30hs às 13:30hs.
Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos Serviços objeto do presente registro, a SEMOSP, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais e serviços, levará em consideração a qualidade dos equipamentos. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos equipamentos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.]
Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos Serviços e do aceite da nota fiscal.
O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.
Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS

As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sempre juízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
a) Advertência;
b) Multa moratória, nos seguintes percentuais:
c) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual,0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
d) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
e) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
f) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
g) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º(terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
h) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
i) Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
j) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
k) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
l) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registr

m) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento)sobre do valor registrado pela licitante.
n) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
o) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
p) Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo- lhe franqueada vista ao processo.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3ºdo artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.9.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão denota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar suaautenticidade.§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.§4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realizaçãode licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado emigualdade de condições.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis
para obtenção da contratação mais vantajosa.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando -se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para de liberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DO REALINHAMENTO DE PREÇO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os serviços já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou emprazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebido sou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

DO CADASTRO RESERVA

Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023/PMMN/RO.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata quecontém os preços registrados e respectivos detentores.
Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

SIDNEY DO NASCIMENTO
24.112.329/0001-02

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:9DDBD44F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000936.4.1-2023

No dia 23 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J&R TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 40.962.544/0001-59						
Representante: DIONES MIRANDA CARVALHO						
Telefone: (66) 8451-3712						
Email: terraplanagemrj21@gmail.com						
Endereço: AV JOANAALVES DE OLIVEIRA, 100 - COLINA VERDE, Rondolândia - MT - 78338-000						
Item: 2	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** HS	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 169,00	**Valor Total:** R$676.000,00
Descrição: LOCACÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRÍFUGAAUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 13 ANOS DE FABRICAÇÃO.						
Total: R$ 676.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/01/2025** , a contar do dia **23/01/2024** .

DO OBJETO

Formação Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS**, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Rondônia /AROM.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

O local da entrega dos veículos, objeto do certame será entregue, no almoxarifado da Prefeitura de Monte Negro localizada na Rua Castelo Branco, nº 2330 - Centro - Monte Negro/ RO, de segunda a sexta feira das 7:30hs às 13:30hs.

Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos Serviços objeto do presente registro, a SEMOSP, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais e serviços, levará em consideração a qualidade dos equipamentos. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos equipamentos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.]

Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos Serviços e do aceite da nota fiscal.

O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS

As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sempre juízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

a) Advertência;

b) Multa moratória, nos seguintes percentuais:

c) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual,0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
d) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
e) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
f) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
g) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º(terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
h) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
i) Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
j) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
k) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

l) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registr
m) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento)sobre do valor registrado pela licitante.
n) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
o) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
p) Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo- lhe franqueada vista ao processo.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3ºdo artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.§1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.§5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.§6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.9.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão denota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.§1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.§2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.§3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.§4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando -se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para de liberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DO REALINHAMENTO DE PREÇO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os serviços já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou emprazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebido sou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

DO CADASTRO RESERVA

Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023/PMMN/RO.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata quecontém os preços registrados e respectivos detentores.
Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES67752730963**
Dados: 23/01/2024 16:25:31

J&R TERRAPLANAGEM LTDA
40.962.544/0001-59

Assinado de forma digital por: **DIONES MIRANDA CARVALHO04684085171**
Dados: 23/01/2024 13:47:24

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:ABE84CCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2024

Processo 1759/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s) descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 069/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **confecção de material gráfico,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respec vo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMSAU, SEMECET, SEMOSPAMA, SEMAS e SEMPLACAF. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010. **Parágrafo Quarto** Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer para assinar a Ata (se convocado) ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente: **a)** por decurso do prazo de vigência; **b)** quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a sercontratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será consideradaem casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a serpaga ao fornecedor.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a préviadefesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades: e.1) Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias,contado da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, porprazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo I (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 23 de janeiro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	Empresas:
Prefeito	***GRAFICA OPCAO LTDA***
	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
	I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
	N. C. BESSA - EIRELI

ANEXO I DA ATA 02/2024

FORNECEDOR: : GRAFICA OPCAO LTDA
C.N.P.J.: 05.501.123/0001-20
Endereço: AV TIRADENTES, 2302 - , Jaru - Rondônia - 76890-000
E-mail: graficaopcaojaru@gmail.com

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
1	**80**	Blc	Atestado Médico Saúde Física E Mental (13,3ª X 18,5l) Blocos Com 100 Fls (a Arte Será Confeccionada Pela Empresa Vencedora Conforme Modelo Solicitado Pela Secretaria, Encaminhado Juntamente Com a Nota De Empenho)	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 5,99	R$ 479,20

2	**45**	Und	Carimbo Automa co Auto En ntado Estrutura Em Plas co Rigido Cor Predominante Preta Com Visor De Inden ficaçao Material De Impressao Cap Para Cerca De 5.000 Impressores Texto a Ser Definido Conforme Necessidade Do Municipio De Nova União Placa Texto Retangular Medindo 38mm X14mm	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 28,35	R$ 1.275,75
3	**25**	Und	Carimbo Automa co Auto En ntado Estrutura Em Plas co Rigido Cor Predominante Preta Com Visor De Inden ficaçao Material De Impressao Cap Para Cerca De 5.000 Impressores Texto a Ser Definido Conforme Necessidade Do Municipio De Nova União Placa Texto Retangular Medindo 60mm X40mm	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 19,61	R$ 490,25
5	**300**	Und	Folder, Medindo 21cmx30xm, Frente E Verso, Impressão Colorida, Impresso Em Papel Couchê Brilhante/Fosco, Gramatura150gr: Acabamento Com Duas Dobras E Conforme Arte Gráfica a Ser Definida Pela Secretaria Interessada	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 0,71	R$ 213,00
6	**200**	Blc	Ficha De Atendimento Ficha Geral De Atendimento Frente Impresso Em Papel Sulfit Tamanho A4 Bloco C/50 Fls	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 4,49	R$ 898,00
10	**500**	Blc	Alvara Sanitario(Colorido) Impresso Em Papel Cartolina 180gr F 08 (Frente). Medindo 27 X 20 Cm. (a Arte Será Confeccionada Pela Empresa Vencedora Conforme Modelo Solicitado Pela Secretaria, Encaminhado Juntamente Com a Ordem De Faturamento)	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 0,99	R$ 495,00
11	**200**	Blc	Ficha Referente E Contra Referência 1 X 0 Cor, Papel Ap	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 3,99	R$ 798,00
			56 G, Tam. 21 X 31. Bloco Com 100 Fls				
12	**300**	Und	Folheto: Medindo 21cm X 14,8cm, Cor (4x4), Papel Couchê Branco, Com Brilho Ou Fosco, 150gr.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 0,45	R$ 135,00
15	**500**	Und	Folder Medindo 21 Cmx 30 Cm Frente E Verso Impressao	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 0,58	R$ 290,00
18	**50**	Undida	Cartaz Dimensões: Formato 2 (Lxa - 480 X 660 Mm) Material: Papel Couchê Brilho 120 G/M² Impressão: Offset, 4x0 Cores. Acabamento: Refilado, Sem Verniz, Com Fita Dupla Face Para Fixação.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 1,18	R$ 59,00
21	**150**	BI	Bloco De No ficação Com Dimensões De 17,5 Cm De Largura E 28 Cm De Comprimento, Contendo 50 No ficações Sendo Com 03 Vias 1º Branca, 2º Amarelo, 3º Azul, Sendo Impresso Em Papel Sulfit 75 Gramas	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 7,70	R$ 1.155,00
30	**280**	Und	Apos la - Servicos Graficos; Encadernação Em Espiral- Capa E Contracapa: Em Papel Triplex 250g Colorido, Miolo: Em Impressão À Laser Colorido, Frente E Verso, Em Papel Sulfite Formato A4, Gramatura 75 G/M². Total De Páginas: 140 Páginas. O Arquivo Referente À Apos la Será Encaminhado Ao Fornecedor Pela Secretaria Solicitante.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 7,55	R$ 2.114,00
33	**325**	Und	Cartaz - Dimensões: Formato 2 (L X a - 340x660 Mm) Material: Papel Couchê Brilho 120 G/M² - Impressão Offset, 4x0 Cores. Acabamento Refilado, Sem	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 1,99	R$ 646,75
			Verniz. Arte Será Enviada Pelo Contratante.				
TOTAL						**R$ 9.048,95**	

FORNECEDOR: : HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
C.N.P.J.: 63.750.350/0001-95
Endereço: AVENIDA JATUARANA, 5384 - , Porto Velho - Rondônia - 76807-526
E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
8	**450**	Und	Cartaz Dimensoes Formato 2 Lx 480 Xmm Material Papel Couche Brilo 120 G Impressao Offset 4x0 Cores Acabamento Refilado Sem Verniz Com Fita Dupla Face Para Faixa	próprio	próprio	R$ 1,70	R$ 765,00
13	**150**	Blc	Laudo Médico Para Autorização De Internação Hospitalar Aih Em Papel Autocopiativo, Tamanho A4 210mm X 297mm, Bloco C/ 50 X 2 Vias	próprio	próprio	R$ 9,00	R$ 1.350,00
14	**100**	Blc	Bloco De Auto De Infração, Carbonado, Em Três Vias Sendo: 1? via Na Cor Branca Picotada (Notificado), 2? via Na Cor Amarela Picotada (Processo) E a 3? via Na Cor Azul Não Picotada (Arquivo Semeia), C/ 150 Folhas Numeradas Tipograficamente. Largura 21,5 Cm Altura 27,5 Cm	próprio	próprio	R$ 12,00	R$ 1.200,00
17	**3.000**	Unida	Cartilha Material Capa E Miolo 10 Paginas No Total Impresso Em Papel Couche Fosco 90 G/M²; Dimensões: 15cm X 21 Com (Fechado) Impressão Em Cor 4/4 (Frente E Verso); Acabamento Grampeado Commno Minimo 08 Folhas No Miolo; Arte E Ser Fornecida.	próprio	próprio	R$ 1,40	R$ 4.200,00
25	**20**	Unida	Cheque Simbólico Em Pvc Medindo(Lxa) 100 Cm X 50cm	próprio	próprio	R$ 30,00	R$ 600,00
26	**5**	M²	Confecçao De Adesivo Vinilico D3000 Impressao Em Policromia 1440 Dpi De Resolução Laminada Brilhante a Quente Ou Fosca	próprio	próprio	R$ 60,00	R$ 300,00
39	**1.080**	Und	Bloco De Anotação Com Capa Personalisada Tamanho A4 Com 10 Pagina	próprio	próprio	R$ 2,40	R$ 2.592,00
42	**600**	Und	Caderneta De Vacinação Infantil, Passaporte Da Criança 5° Edição Ano 2022 Ministério Da Saúde, Menina E Menino	próprio	próprio	R$ 5,00	R$ 3.000,00
43	**8**	Banner	Banner Em Lona Vinilica, Com Impressão Digital, Medindo 2,10 Por 1,95 Cm (Altura X Largura), 4 Cores, Com Acabamento Em Caneleta E Cordão De Nylon. Arte Incluirá a	próprio	próprio	R$ 64,00	R$ 512,00

			Logomarca Do Evento. O Layout Será Definido Pela Secretaria Interessada.				
				Total			**R$ 14.519,00**

FORNECEDOR: I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA
C.N.P.J.: 37.015.599/0001-47
Endereço : AVENIDA MAMORE, 5778 - , Porto Velho - Rondônia - 76825-084
E-mail: graficalirapvh@gmail.com

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
4	**504**	M²	Confecção De Ploter Com Serviço De Plotagem Veicular. Impressão: Digital Colorida Em Alta Resolução E Corte Eletrônico.	Produção própria	Produção própria	R$ 45,00	R$ 22.680,00
9	**220**	Und	Banner Em Lona Vinílica Com Impressão Digital Medindo 0,80x120 Cm Altura X Largura 4 Cores Com Acabamento Em Canaleta E Cordão De Nylon Srte Inclusa a Logomarca Do Evento O Layout Definido Pela Secretaria Interessada.	Produção própria	Produção própria	R$ 20,00	R$ 4.400,00
19	**400**	Blc	Solicitação De Exame 100x1. Solicitação De Exame Em Duas Vias Numeradas, Bloco 100x1 Fls Em Papel Sulfit 75 Gr, F18	Produção própria	Produção própria	R$ 3,50	R$ 1.400,00
20	**600**	Blc	Atestado Medico. Bloco Com 100x1fls, Em Papel Ap 75g, Impressão Em Preto E Branco. Medindo 21x15cm. (a Arte Será Confeccionada Pela Empresa Vencedora Conforme Modelo Solicitado Pela Secretaria, Encaminhado Juntamente Com O Empenho)	Produção própria	Produção própria	R$ 2,80	R$ 1.680,00
27	**370**	Und	Etiqueta Tombamento Em Adesivo 6x3 Cm, Material Poliéster, Com Impressão E Recorte. Rolo Com 250 Unidades. O Layout Com a Numeração Será Definido No Momento Do Pedido.	Produção própria	Produção própria	R$ 12,00	R$ 4.440,00
28	**20**	Und	Banner Em Lona Vinílica, Com Impressão Digital, Medindo 2,10 Por 1,95 Cm (Altura X Largura), 4 Cores, Com Acabamento Em Canaleta E Cordão De Nylon. Arte Incluirá a Logomarca Do Evento. O Layout Será Definido Pela Secretaria Interessada.	Produção própria	Produção própria	R$ 76,00	R$ 1.520,00
29	**10**	Und	Faixa Em Lona Horizontal, Policromia. Material Em Lona, E Acabamento Em Cabo De Madeira. Medidas 10 Metros Por 1,50 O	Produção própria	Produção própria	R$ 130,00	R$ 1.300,00
			Layout Será Definido Pela Secretaria Interessada.				
35	**82**	Faixa	Faixa Em Lona Horizontal, Policromia. Material Em Lona, E Acabamento Em Cabo De Madeira. Medidas 60,0cm X 2,0m (Altura X Largura). O Layout Será Definido Pela Secretaria Interessada.	Produção própria	Produção própria	R$ 59,00	R$ 4.838,00
36	**30**	M²	Confecção De Adesivo Vinilico D3000 Impressão Em Policromia 1440 Dpi De Resolução, Laminado Brilhante a Quente Ou Fosca.	Produção própria	Produção própria	R$ 55,00	R$ 1.650,00
37	**490**	Und	Crachá Com Identificação, Com Foto, Em Pvc, Frente E Verso, Colorido, Tamanho 5,5cmx8,5cm: Com Criação De Arte Gráfica E Com Suporte De Plástico E Cordão Azul Sem Personalização, Conforme Arte Gráfica a Ser Definida Pela Secretaria De Origem	Produção própria	Produção própria	R$ 9,00	R$ 4.410,00
38	**900**	Und	Pasta Individual De Aluno Tamanho A4 Papel Cartolina Nas Cores Variadas De Acordo Com a Escolha Da Secretaria	Produção própria	Produção própria	R$ 1,30	R$ 1.170,00
40	**200**	Und	Ficha De Encaminhamento E Retorno Impressão Em Preto E Branco Em Papel Ap 75g. Medindo 21 X 29,7 Cm, Bloco Com 100 Folhas Ficha Geral De Atendimento. Ficha Geral De Atendimento (Frente E Verso) Impresso Em Papel Sulfit Tamanho A4, Blocos C/ 50 Fls	Produção própria	Produção própria	R$ 4,00	R$ 800,00
44	**60**	Faixa	Faixa Em Lona Horizontal, Policromia. Material Em Lona, E Acabamento Em Cabo De Madeira. Medidas 10 Metros Por 1,50. O Layout Será Definido Pela Secretaria Interessada	Produção própria	Produção própria	R$ 300,00	R$ 18.000,00
						Total	**R$ 68.288,00**

FORNECEDOR: : L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 01.060.256/0001-57
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 311 - , Ji-Paraná - Rondônia - 78961-390
E-mail: linklicita2023@gmail.com

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
23	**200**	Unida	Pasta De Papel Couché 300g Com Orelhas Para Fixação Das Folhas Internas Com Grampos. Conforme Descrição Completa Na Arp	PROPRIA	PROPRIA	R$ 4,20	R$ 840,00
						Total	**R$ 840,00**

FORNECEDOR: N. C. BESSA – EIRELI
C.N.P.J.: 36.720.031/0001-64
Endereço: AV MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, 3839 - , Nova Mamoré - Rondônia - 76857-000 E-mail: ncbessa@hotmail.com

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
7	**500**	Und	Receituario Simples Com via Branca E via Amarela Rodape Carimbo E Assinatura Do Profissional	serviço	serviço	R$ 2,80	R$ 1.400,00
16	**3.550**	Und	Panfletos Medidondo 150mm X210 Mm Confeccinoado Em Papel Couche 115 Grs 4x4 Cores Policromia Fotolito E Arte Inclusos	serviço	serviço	R$ 0,35	R$ 1.242,50
22	**1.500**	Unida	Cartão De Vacina Pet Cachorro Gato Animais De Estimação, Medindo 10.5 Cm X 15.5 Cm X 0 Cm, Formato Cartão, Com Todos Os Controles De Vacinas.	serviço	serviço	R$ 0,35	R$ 525,00
24	**1.000**	Unida	Cartão Vacinação Para Adultos (Masculino E Feminino) - 1 X 1 Cor, Papel Ap 180 G, Tam. 10,6x 9 (Unidade)	serviço	serviço	R$ 1,75	R$ 1.750,00
31	**140**	Und	Apostila - Servicos Graficos; Encadernação Em Espiral- Capa E Contracapa: Em Papel Triplex 250g Colorido, Miolo: Em Impressão À Laser Colorido, Frente E Verso, Em Papel Sulfite Formato A4, Gramatura 75 G/M². Total De Páginas: 118 Páginas. O Arquivo Referente À Apostila Será Encaminhado Ao Fornecedor Pela Secretaria Solicitante.	serviço	serviço	R$ 6,50	R$ 910,00
32	**18**	Und	Apostila - Servicos Graficos; Encadernação Em Espiral- Capa E Contracapa: Em Papel Triplex 250g Colorido, Miolo: Em Impressão À Laser Colorido, Frente E Verso, Em Papel Sulfite Formato A4, Gramatura 75 G/M². Total De Páginas: 100 Páginas. O Arquivo Referente À Apostila Será Encaminhado Ao Fornecedor Pela Secretaria Solicitante.	serviço	serviço	R$ 9,00	R$ 162,00
34	**40.100**	Und	Serviço Gráfico De Impressão Colorida, Frente E Verso, Em Papel A4 -	serviço	serviço	R$ 0,24	R$ 9.624,00

			Sulfite 75g/M² De Atividades Montadas Sequenciamente De Acordo Com Arquivos Enviados Pela Contratante (Avaliações; Questionários; Formulários; Provas; Silumados). Impressão Por Unidade/Folha				
41	**500**	Blc	Serviço De Confecção De Impressos Do Tipo Bloco De Receita Para Controle Especial, Em Papel off Set De 56g/M², Bloco Com 50 X 1,1/0 Cores, Formato De 15,00x21,00cm	serviço	serviço	R$ 2,50	R$ 1.250,00
Total							**R$ 16.863,50**

Rua Independência, 1135 - Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000 Contato: (69) 3466-1122 - Site: www.novauniao.ro.gov.br - CNPJ: 00.699.197/0001-07

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:214CD2F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 285/2024/CMDCA-RM DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ROLIM DE MOURA / RO REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2024 -2027

ATA Nº 285/2024/CMDCA-RM DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ROLIM DE MOURA / RO REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2024 -2027

Aos dez dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte quatro, na Câmara Municipal de Vereadores de Rolim de Moura, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o representante do Excelentíssimo senhor Prefeito Aldair Júlio Pereira o senhor Sr. Alcides Rosa Vice Prefeito Municipal, a representante da Secretária Municipal de Assistência Social Srª. Leila Antonio da Silva Rufato, o vice presidente do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , Sr° José Carlos de Oliveira, representante o Presidente da Câmara Municipal a Srª. Vereadora Juliana Nonato, os candidatos eleitos para compor o Conselho Tutelar , representantes da sociedade civil e demais presentes. A composição da mesa fora promovida pelo Sr. Dorli Schimer, cerimonialista do poder executivo, sendo iniciada a solenidade com a fala do Pastor Amós Eller membro do CMDCA que desejou um excelente quadriênio aos conselheiros, em seguida a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Srª. Leila mencionou a importância dos trabalhos realizados pelos conselheiros tutelares disse aos eleitos que confia plenamente que os novos conselheiros se dedicarão ao máximo contribuindo para fortalecimento dos trabalhos da Assistência Social com foco na proteção dos direitos das crianças e adolescentes deste munícipio. A representante do Presidente das Câmara Srª. Juliana também mencionou acerca da importância do Conselho Tutelar e do processo de escolha, da dificuldade além de pedir o voto as pessoas irem votar, da responsabilidade e comprometimento por se tratar de ato contínuo. O vice Prefeito Municipal parabenizou os Conselheiros Tutelares eleitos, destacou a importância do trabalho do conselheiro tutelar e, além disso, elogiou a Comissão Especial do Processo de Escolha pelo trabalho realizado e por toda organização do processo eleitoral. Em continuidade à solenidade foram empossadas(os) os cinco conselheiros tutelares titulares: Daniele da Cruz Hernandes, Elza Aparecida Rocha Lisboa, Everaldo Pereira da Silva, Silvana de Souza Lima e Tereza da Silva. Além dos Conselheiros tutelares suplentes, quais sejam: Zélia Janete do Carmo, Roseli de Araújo, Eidy Nogueira, Gledson Ferreira da Cunha e Thiago Pires Ferreira. O vice presidente do CMDCA Sr°. Jose Carlos, agradeceu o comparecimento de todos os presentes e fez o juramento juntamente com os conselheiros empossados . Por fim, o cerimonialista Sr. Dorli Schimer fez os devidos agradecimentos a todos que contribuíram para organização da eleição, destacou a razão do envolvimento dos poderes e órgãos públicos no processo de escolha de conselheiros tutelares, deixando evidente a importância da atividade do Conselho Tutelar em zelar pelos direitos fundamentais das crianças e adolescentes em situação de risco. Estando empossados os novos conselheiros tutelares de Rolim de Moura , encerrou-se a solenidade de posse. Eu, Erica Regina Queiroz da Silva Cunha matrícula 30109 , digitei a presente ata, que após lida e aprovada por todos segue assinada por mim e os participantes abaixo descritos.

Leila Antonio Rufatto da Silva Representante da SEMAS	
José Carlos de Oliveira Vice-Presidente do CMDCA	
Alcides Rosa Vice-Prefeito	
Juliana Nonato Vereadora	
Dorli Schimer Cerimonialista	
Pastor Amós Eler Membro do CMDCA	
Daniele da Cruz Hernandes Conselheira Tutelar Titular	
Elza Aparecida Rocha Lisboa Conselheira Tutelar Titular	
Everaldo Pereira da Silva Conselheiro Tutelar Titular	
Silvana de Souza Lima Conselheira Tutelar Titular	
Tereza da Silva Conselheira Tutelar Titular	
Zélia Janete do Carmo Conselheira Tutelar Suplente	
Roseli de Araújo Conselheira Tutelar Suplente	
Eidy Nogueira Conselheira Tutelar Suplente	
Gledson Ferreira da Cunha Conselheiro Tutelar Suplente	
Thiago Pires Ferreira Conselheiro Tutelar Suplente	
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha Convidada	

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:3F4F2888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Lei Municipal nº 00846/GP/2022, Lei Municipal nº 097/1999, Lei Municipal nº 098/1999, Lei Municipal nº 129/2002, Lei Municipal nº 165/2005, Lei Municipal nº 195/2006, Lei Municipal nº 198/2006 e Lei Municipal nº 359/2011 e demais legislações pertinentes a matéria da Lei 036/1995, que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais , torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA, a abertura de CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas e cadastro reserva do quadro de servidores do Município de THEOBRAMA/RO.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **CONCURSO PÚBLICO** será elaborado e executado pela empresa **RHS CONSULT LTDA**., em conformidade com as Instruções contidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com a **Lei Municipal nº 00846/GP/2022, Lei Municipal nº 097/1999, Lei Municipal nº 098/1999, Lei Municipal nº 129/2002, Lei Municipal nº 165/2005, Lei Municipal nº 195/2006, Lei Municipal nº 198/2006 e Lei Municipal nº 359/2011 e demais legislações pertinentes a matéria da Lei 036/1995, que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de THEOBROMA/RO**, que dispõe sobre as regularidades especificas para os servidores públicos da administração geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**, por este Edital, e será elaborado executado pela empresa **RHS CONSULT LTDA**.
É nomeada a comissão do **CONCURSO PÚBLICO** através da Portaria nº 150 GP PMT 2023, de 25 de SETEMBRO de 2023.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este **CONCURSO PÚBLICO**, nos endereços eletrônicos contidos no presente edital, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita à **RHS CONSULT LTDA** por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br ou telefone **(11**) **4144-2160**.
As datas informadas para publicações e eventos deste **CONCURSO PÚBLICO**, constantes no **ANEXO I – Cronogramas** deste Edital, **são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO e a Banca RHS Consult**, cabendo ao candidato acompanhar eventuais alterações no site www.rhsconsult.com.br.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar seu pedido, devidamente fundamentado, em até 0**3** dias após a sua publicação, por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br .
É obrigação do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital e acompanhar todos os demais editais referentes ao andamento do presente **CONCURSO PÚBLICO**, sendo-lhe assegurado, durante todo o curso do certame, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS

1.O **CONCURSO PÚBLICO** destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela de cargos públicos a seguir e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.
2.Os candidatos aprovados e classificados no **CONCURSO PÚBLICO, serão** contratados e submetidos às regras estabelecidas na legislação municipal vigente que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, **a contratação será regida pela legislação de contratação estatutária.**
3.A habilitação no **CONCURSO PÚBLICO** não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
4.A Prefeitura Municipal poderá, através de Lei Municipal, regulamentar a carga horária de trabalho dos servidores, permitindo que, por necessidade do serviço, sejam adotados horários diferenciados e com remuneração proporcional. Se necessário horários diferenciados, estes serão por decretos especiais criados para estes fins.

5.O local e horário de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela Administração Municipal à luz dos interesses e necessidade da mesma.

6.RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS:

CARGOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VAGAS CR	PRÉ – REQUISITOS	SALÁRIO INICIAL	CHS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00	00	03	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.550,00	40H
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	00	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.550,00	40H
AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL	00	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.550,00	40H
AGENTE DE PORTARIA	00	00		ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.212,00	40H
ARQUITETO	00	00	01	ENSINO SUPERIOR EM ARQUITETURA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
ASSISTENTE SOCIAL	02	00	00	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM	01	00	05	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.212,00	40H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER	00	00	03	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.212,00	40H
CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL	01	00	00	ENSINO SUPERIOR EM CONTABILIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.500,00	20H

CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL	01	00	00	ENSINO SUPERIOR EM CONTABILIDADE/ ADMINISTRAÇÃO/ ECONOMIA/DIREITO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	20H
CONTROLADOR INTERNO - IPT	01	00	00	ENSINO SUPERIOR EM CONTABILIDADE/ ADMINISTRAÇÃO/ ECONOMIA/DIREITO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 1.800,00	20H
CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	01	00	00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
DESENHISTA CADISTA	00	00	01	ENSINO MÉDIO / TÉCNICO EM DESENHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E REGISTRO NO CREA	R$ 2.550,00	40H
EDUCADOR FÍSICO	00	00	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
ENFERMEIRO	02	00	05	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.164,05	40H
ENGENHEIRO CIVIL	00	00	01	ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIUA CIVIL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
FARMACÊUTICO GENERALISTA	01	00	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
ENGENHEIRO ELETRICISTA	00	00	01	ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIA ELÉTRICA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
FISCAL AMBIENTAL	01	00	00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
FISCAL DE OBRAS	01	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
FISCAL DE RENDAS	00	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H

CARGOS	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PCD**	**VAGAS CR**	**PRÉ – REQUISITOS**	**SALÁRIO INICIAL**	**CHS**
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
FISIOTERAPEUTA	00	00	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
GESTOR AMBIENTAL	00	00	01	ENSINO SUPERIOR TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
MÉDICO CLÍNICO GERAL	00	00	02	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 4.207,88	40H
MERENDEIRA	01	00	03	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.212,00	40H
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	00	01	ENSINO FUNDAMENTAL E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 'D'	R$ 1.212,00	40H
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	00	00	02	ENSINO FUNDAMENTAL E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA 'B'	R$ 1.212,00	40H
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01	00	03	ENSINO FUNDAMENTAL E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA 'D'	R$ 1.212,00	40H
NUTRICIONISTA	00	00	01	ENSINO SUPERIOR TECNÓLOGO EM SERVIÇO SOCIAL COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	30H
NUTRICIONISTA	00	00	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01	00	01	ENSINO FUNDAMENTAL, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA 'D' + CERTIFICADO DE CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	R$ 1.212,00	40H
ORIENTADOR EDUCACIONAL	00	00	01	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA/LICENCIATURA COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAIS	R$ 3.845,62	40H
ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	00	01	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA/LICENCIATURA COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAIS	R$ 1.922,81	20H
PEDAGOGO	00	00	01	ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA PARA ATUAÇÃO MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 2.884,22	40H
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	00	00	01	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM	R$ 1.922,81	20H

CARGOS	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PCD**	**VAGAS CR**	**PRÉ – REQUISITOS**	**SALÁRIO INICIAL**	**CHS**
				LICENCIATURA EM CIÊNCIAS E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	00	00	01	ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 1.922,81	20H
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	00	00	01	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA OU ESPECÍFICA EM ÁREAS AFINS	R$ 1.922,81	20H
PROFESSOR DE HISTÓRIA	01	00	01	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU ESPECÍFICA EM ÁREAS AFINS	R$ 1.922,81	20H
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	01	00	01	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃ EM LICENCIATURA EM LETRAS - INGLÊS OU ESPECÍFICA EM ÁREAS AFINS	R$ 1.922,81	20H
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	01	00	01	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃ EM LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS OU ESPECÍFICA EM ÁREAS AFINS	R$ 1.922,81	20H
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	02	00	02	ENSINO SUPERIOR EM MATEMÁTICA	R$ 1.922,81	20H
PROFESSOR DO AEE	02	00	01	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA COM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	R$ 1.922,81	20H
PROFESSOR PEDAGOGO	06	00	08	ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA PARA ATUAÇÃO MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 2.884,21	30H
PSICÓLOGO	03	00	03	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 2.550,00	40H
SUPERVISOR EDUCACIONAL	02	00	00	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA/LICENCIATURA COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAIS	R$ 3.845,62	40H
SUPERVISOR EDUCACIONAL	00	00	01	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA/LICENCIATURA COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAIS	R$ 1.922,81	20H
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	00	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	00	00	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04	00	03	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 1.212,00	40H
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	01	00	01	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO EM RADIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	R$ 1.212,00	40H
TÉCNICO EDUCACIONAL	01	00	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.212,00	40H
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	00	00	01	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R$ 1.212,00	40H
ZELADORA	01	00	03	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.212,00	40H
ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL	01	00	00	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.212,00	40H

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela Internet.
Às **16h00** do último dia de inscrição (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**), constante no Anexo I deste Edital a Ficha de Inscrição não será mais disponibilizada.
PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: de 29/01/2024 até 17/02/2024.
O último dia para pagamento da taxa de inscrição será dia 19/02/2024
Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulada neste Edital.
O valor correspondente à taxa de inscrição será de: **R$50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Ensino Fundamental**; **R$70,00 (setenta reais) para os cargos de Ensino Médio/Técnico**; **R$100,00 (cem reais) para os cargos de Ensino Superior**.
Para se inscrever, o candidato deverá:
Acessar o site www.rhsconsult.com.br durante o período de inscrição, através da página correlata ao **CONCURSO PÚBLICO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.**
Digitar o número do seu CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE CADASTRO e **CONFIRMAR OS DADOS, EM SEGUIDA, LOGAR NO SISTEMA COM LOGIN E SENHA INDIVIDUAL CRIADOS NO ATO DO CADASTRO, SELECIONAR O CARGO PRETENDIDO À CONCORRÊNCIA, VERIFICAR AS INFORMAÇÕES INSERIDAS E, POSTERIORMENTE, CLICAR EM FINALIZAR INSCRIÇÃO**
Ler e estar de acordo com o Edital;
Imprimir o comprovante de inscrição;
Imprimir o boleto bancário;
Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária até a data limite expressa no Anexo I do presente Edital.
A **RHS CONSULT**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior a data final de pagamento.
NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas, sendo que o único meio de pagamento para participação do CONCURSO PÚBLICO será o pagamento do Boleto Bancário ou Pix.
A inscrição é de total responsabilidade do candidato.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO** e a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc. causados pelo próprio candidato no ato de sua inscrição.

O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabe lecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
Salvo as situações a que, comprovadamente der causa a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunica ção, por erro ou atraso dos bancos ou entidade conveniada no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto no ite m anterior.
Não será deferida para participação do certame a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estipulado neste Edital.
É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outro cargo ou qualquer outra alegação, o valor pago para fins de taxa de inscrição é único e exclusivo para o cargo pago e para o candidato detentor do boleto bancário.
O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital pela empresa **RHS CONSULT LTDA**.

Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à **RHS CONSULT LTDA** cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência ou, ainda, interessados na isenç ão da taxa de inscrição, deverão verificar **Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.
AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS DO DIA 29/01/2024 ÀS 10H00 ATÉ O DIA 17/02/2024 ÀS 16H00, HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

As provas deste CONCURSO PÚBLICO serão aplicadas no Município de **THEOBROMA**, no Estado de Rondônia e acontecerão de acordo com a convocação para prova objetiva, na data definida no cronograma constante do Anexo I deste Edital.
Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.
Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do CONCURSO PÚBLICO, não haverá devolução do valor da inscrição. 4. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.
5.O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO** e a **RHS CONSULT LTDA.**, não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento, alimentação e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste **CONCURSO PÚBLICO**, mesmo que seja necessário adiar ou alterar a data da prova objetiva.
Ao inscrever-se, o candidato concorda que seus dados de identificação e desempenho sejam divulgados junto aos Editais que divulgam os resultados e convocações.

CAPÍTULO V –DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O pagamento deverá ser realizado através do boleto bancário.
O boleto bancário será emitido no ato da inscrição, onde deverá ser efetuado seu pagamento em casas lotéricas, agências bancárias e demais agências credenciadas com as instituições bancárias. O boleto somente terá seu pagamento confirmado em até 72 horas posterior ao pagamento efetuado, devido ao retorno enviado pela rede bancária.
O boleto bancário ficará disponível para geração e **impressão de 2ª via**, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, através do login na área do candidato, até **18h00min** do último dia de pagamento previsto no Anexo I – Cronograma deste Edital, ficando todos os candidatos cientes e de acordo com os horários mencionados para início e término das inscrições, sendo desde já indeferido pedidos de emissão de boletos posterior aos horários previstos.
O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
O candidato será considerado inscrito no **CONCURSO PÚBLICO** somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição.
Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por fac-símile, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e / ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, **o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado para efetuar seu pagamento**, desde que o pagamento seja feito no período de pagamento determinado. Portanto o candidato deve realizar o pagamento antecipadamente para evitar eventos adversos.
O comprovante de pagamento da taxa de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros e, o comprovante de pagamento, em que conste a data de pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.
Para segurança do candidato, sugerimos imprimir ou efetuar o download do boleto bancário e guarda-lo sob sua responsabilidade, para eventuais análises, se assim se fizer necessário.
A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o indeferimento da inscrição.

A **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
A **RHS CONSULT LTDA.** não se responsabilizará por candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição e o banco rejeitar o pagamento, estornar o valor novamente à conta do candidato ou o aparelho utilizado para gerar o boleto bancário possuir vírus e esse vírus modificar o boleto bancário, destinando o valor pago a terceiros e não aos cofres públicos, para fins de comprovação do pagamento da taxa de inscrição. Essas responsabilidades são todas do Candidato que estiver efetuando sua inscrição na concorrência do CONCURSO PÚBLICO.
Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste Edital, o candidato que não se manifestar não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

CAPÍTULO VI - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA

Os candidatos interessados e que atenderem às condições estabelecidas abaixo, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.
Poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que:
Que for doador regular de sangue; previsto na Lei Estadual n. 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 10.709, de 12 de novembro de 2003, publicado no Diário da Oficial do Estado de Rondônia nº 5353, de 12 de novembro de 2003 **e/ou,**
Que se encontre cadastrado corretamente no CadÚnico, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007**.**
O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
Para o atendimento da solicitação, os dados constantes do requerimento devem estar exatamente como estão registrados no Cartão de Doador de Sangue e no cadastro do CadÚnico. Divergências em informações como nome, data de nascimento, (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações causam indeferimento da solicitação).
Os candidatos interessados em obter isenção do pagamento do valor da inscrição **NA CONDIÇÃO DE baixa renda CadUnico OU DOADOR DE SANGUE** deverão efetuar a inscrição e imprimir e/ou efetuar o Download do Boleto Bancário com o valor da inscrição, guardando-o para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido efetuar o pagamento da taxa de inscrição
No período de **29 e 30/01/2024**, impreterivelmente até as **17h00** (**horário de Brasília**), o candidato deverá acessar o site e enviar via Upload a documentação solicitada para comprovação de sua opção para obtenção da isenção de taxa.
O candidato que **FOR SOLICITAR A ISENÇÃO USANDO DA CONDIÇÃO DE DOADOR REGULAR DE SANGUE**, deverá enviar uma cópia autenticada em cartório do seu RG ou documento de Identificação válido com foto e enviar uma cópia autenticada do seu Cartão e/ou declaração de Doador de Sangue, devidamente assinado pelo responsável do Banco de Coleta de Sangue. Escanear os arquivos em um Único PDF e efetuar o Upload do arquivo via sistema da RHS Consult. São considerados doadores regulares de sangue, as pessoas registradas no Banco de Sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão com carimbo e assinatura do responsável legal, no qual o doador faz a sua doação de sangue, e que já tenha feito, no mínimo, **três (03) doações** no período de 12 meses anteriores a data de inscrição nesse Concurso Público.
O candidato de **BAIXA RENDA (CadUnico)** que for solicitar a isenção, deverá enviar uma cópia em PDF da folha de Declaração Completa do CadÚnico, contendo as informações relativas ao cadastro da família para comprovar a condição exigida, por meio da emissão da declaração digital de cadastro no CadÚnico, no site https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples e uma cópia do RG ou documento de Identificação válido com foto, autenticado em Cartório. Escanear os arquivos em um Único PDF e efetuar o Upload do arquivo via sistema da RHS Consult. (candidatos que desejarem comprovar a inscrição no **CADUNICO** de outra forma que não seja a declaração emitida diretamente no link acima, ficam obrigado a autenticar em cartório a sua comprovação e anexar em PDF unificado, conforme determina o edital).
Ressalva, que a empresa **RHS CONSULT LTDA,** poderá realizar diligência nas residências para comprovação da declaração enviada, até a data limite de inscrição, cabível de exclusão da participação do certame, por declaração falsa.
A **RHS CONSULT LTDA**. consultará o órgão gestor, a fim de conceder a isenção, conferindo as informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção na condição de CadÚnico e Doador de Sangue.
As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do **CONCURSO PÚBLICO**.
Antes de efetuar a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como, que esteja devidamente inscrito no cargo desejado, sendo negado a alteração de cargo após a solicitação ou Pedido de isenção de taxa sem que o candidato esteja inscrito no CONCURSO PÚBLICO. Candidato que enviar o pedido de Isenção de Taxa incompleto, terá seu pedido Indeferido automaticamente.
As cópias dos documentos anexadas deverão estar devidamente autenticadas em cartório, sob pena de ter seu pedido de isenção INDEFERIDO.

Após preenchimento correto do formulário on line de solicitação de isenção de taxa, durante sua inscrição, o candidato deverá enviar via Upload todos os documentos digitalizados (PDF em um único arquivo), conforme determina o edital de abertura, CAPÍTULO VI - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA, sendo o período de 29/01 até 30/01/2024
O horário final de recebimento será às **17h00, horário de Brasília** do dia **30/01/2024.**
Após o horário determinado, não será mais possível efetuar solicitações de isenções da taxa de inscrição ou mesmo enviar documentações, sendo que o sistema de recebimento de documentação será bloqueado.
O candidato que optar por se inscrever para mais de um cargo, deverá solicitar a isenção e encaminhar a documentação via Uplo ad no sistema, para cada inscrição efetuada, sob pena de não ter a sua isenção deferida em todas as suas inscrições.

CAPÍTULO VII – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Em **23/02/2024** será divulgado Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, no Órgão Oficial do Município e diretamente nos site https://www.theobroma.ro.gov.br/ e www.rhsconsult.com.br .
O candidato deverá consultar o Edital de Inscrições deferidas e confirmar sua inscrição.
Caso a sua inscrição não tenha sido homologada e/ou processada, o candidato pode interpor pedido de recurso, conforme o Capítulo XIX deste Edital.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente **CONCURSO PÚBLICO**, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de **20% (VINTE POR CENTO)** do total das vagas existentes e futuras para cada cargo, de acordo com a Lei Complementar nº 157/16.
A primeira vaga para portadores de deficiência será assegurada somente na hipótese de existência de 5 (cinco) vagas abertas no concurso, a segunda vaga somente a partir de décima vaga existente no concurso e, assim, sucessivamente.
Na ordem de convocação dos candidatos, em cada cargo, será obedecido o percentual de **20% (VINTE POR CENTO)** reservado para os candidatos com deficiência física previsto neste Edital.
4.O percentual de **20% (VINTE POR CENTO)** das vagas reservadas às pessoas com deficiência será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do **CONCURSO PÚBLICO**, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO, **20% (VINTE POR CENTO)** delas serão, igualmente, reservados para candidatos com deficiência.
Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a

opção “Pessoas com Deficiência”.
Quando da homologação das inscrições, a relação dos candidatos que se inscreverem no **CONCURSO PÚBLICO** na condição de pessoas com deficiência será previamente divulgada, em lista separada.
O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
O candidato deverá encaminhar via Upload, no prazo de **29/01/ até 17/02/2024** para a organizadora **RHS Consult Ltda. EPP**, os documentos relacionados: Laudos médico, emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Caso o candidato não enviar o laudo médico não terá validada a condição de pessoa com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção na plataforma de inscrição, concorrendo apenas às vagas gerais.
O resultado da validação da condição de Pessoa com Deficiência será divulgado, diretamente no site www.rhsconsult.com.br.
Os candidatos com o requerimento de validação da condição de Pessoa com Deficiência concedida terão efetivado seu pedido de inscrição e concorrerão à vaga especial.
O candidato que tiver seu requerimento de validação indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado no Edital de Inscrições Deferidas e Candidatos PcD, respeitado o prazo do Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital. Após a análise dos recursos, será publicado novo Edital com a relação definitiva das validações deferidas e indeferidas.

Depois de divulgada a relação definitiva dos requerimentos de validação da condição de Pessoa com Deficiência decorrente da análise dos recursos eventualmente interpostos, aqueles que tiverem **INDEFERIDA** sua solicitação permanecerão participando do certame, concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
Os candidatos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO**, quando convocados para posse, serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental.
A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

CAPÍTULO IX - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E LACTANTE

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção na plataforma de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários, disponibilizado na plataforma de inscrição e enviar o referido laudo médico via Upload em PDF(Arquivo Único), diretamente na plataforma: **Laudos médico, emitido há menos de um ano da data de lançamento deste Edital de Concurso Público**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, item 10 deste referido edital, ACOMPANHADO DE:
Laudos médico, emitido há menos de um ano da data de lançamento deste Edital de Concurso Público, que justifique o atendimento especial solicitado; e
No caso de tempo adicional para realizar a prova, prescrito por médico especialista, também Parecer em cópia autenticada emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.
Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.
Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
Após período especificado para solicitação de atendimento especial ou solicitação de concorrência a vaga PcD, quaisquer outras solicitações que vierem a ser efetuadas fora do prazo estipulado, ou seja, **PRAZO DE INSCRIÇÕES ABERTAS**, todos serão INDEFERIDOS por estarem fora do prazo de solicitação.
Os pedidos devem ser formalizados diretamente na plataforma de inscrição e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a banca **RHS CONSULT LTDA** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar, solicitação essa efetuada via e-mail ou telefonema, conforme informações contidas em sua ficha de inscrição.
O fornecimento do Laudo Médico e/ou Parecer, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
A RHS CONSULT LTDA não se responsabiliza por documentos não enviados corretamente (Upload no sistema), não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto por aqueles a que, comprovadamente, der causa.
O Laudo Médico e/ou o Parecer terão validade somente para este **CONCURSO PÚBLICO**.

DA CANDIDATA LACTANTE

2.1.A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento na plataforma de inscrição, sendo dispensada a apresentação de laudo. Deverá efetuar a marcação da necessidade de amamentar durante a realização da prova e efetuar o Upload do documento de identificação com foto (RG, CNH, Etc..) em formato PDF, na plataforma digital, da pessoa responsável pela guarda da criança
2.2. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.
2.3.A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
2.4.A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.
Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiverem deferido os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
3.2. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.
3.3. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO X – DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **RHS CONSULT LTDA**. publicará o Edital de Convocação para prova objetiva, na data constante do Anexo I –Cronograma deste Edital para consulta e impressão pelo próprio candidato na área do candidato.
Neste edital estará expresso o nome completo do candidato, o número de inscrição, o cargo, data/horário/local de realização da prova e outras orientações úteis.
Eventuais erros no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedido r ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à **RHS CONSULT LTDA,** através do e-mail atendimento@rhsconsult.com.brou através do link https://rhsconsult.com.br/contato.htm.
É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida verificar no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br o seu local de prova e horário.
As informações: local, horário e sala de prova, não serão disponibilizadas via e-mail ou telefone, é de inteira responsabilidade do candidato acessar o site da banca e verificar no edital de convocação tais informações.
Entretanto o atendimento da **RHS Consult** fica disponível conforme horários definidos no site da banca para auxiliar o candidato a encontrar no site a informação desejada, através do telefone (11) 4144-2160 ou no e-mail: atendimento@rhsconsult.com.br .

CAPÍTULO XI – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Para todos os cargos deste **CONCURSO PÚBLICO**, será aplicada **PROVA OBJETIVA,** SENDO:
PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS: de caráter **eliminatório/classificatório**, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atr ibuições dos cargos.
PROVA DE TÍTULOS PARA OS CANDIDATOS DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR que lograrem aprovação na prova objetiva que tiverem títulos de Especialista (PÓS GRADUAÇÃO), de Mestre e de Doutor, ENTREGUES DE FORMA CORRETA.
A prova de títulos terá caráter classificatório, para os candidatos, desde que **habilitados** na Prova Objetiva, conforme Capítulo XV do presente Edital.
A Prova de Títulos, conforme aplicada a cada cargo, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da **NOTA FINAL**.
PROVA PRÁTICA - As provas práticas serão aplicadas aos candidatos que lograrem aprovação na prova objetiva até a classificação estipulada em cada grade de prova prática. Serão levadas em conta as habilidades práticas dos candidatos no desenvolvimento do trabalho que o cargo exige e será aplicada, aos seguintes cargos:
Os cargos que terão provas práticas serão os cargos de **MOTORISTA DE VÉICULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS.**
Para os cargos sem provas práticas o CONCURSO PÚBLICO será homologado assim que disponibilizado o Edital de Resultado Final e Homologação parcial, para os cargos com provas práticas será após o resultado a disponibilização do Edital de Resultado Final das provas Práticas, Classificação Final e Homologação final.

CAPÍTULO XII – DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, Anexo III deste Edital, sendo:
AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR constarão de **40 (quarenta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez)de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos dentro da área de formação de cada categoria.

AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO) constarão de **40 (quarenta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez)de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) de Legislação Educacional dentro da área de formação de cada categoria.
AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO: constarão de **40 (quarenta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez)de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos dentro da área de formação de cada categoria
AS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: constarão de**30 (trinta)** questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática e 10 (dez) de Conhecimentos Gerais
GRADE DE PROVAS:

CARGOS / NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
ARQUITETO, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO GENERALISTA, CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL, CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL, CONTROLADOR INTERNO – IPT, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, FISIOTERAPEUTA, GESTOR AMBIENTAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL, SUPERVISOR EDUCACIONAL, NUTRICIONISTA, ORIENTADOR EDUCACIONAL, PSICÓLOGO, SUPERVISOR EDUCACIONAL.	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Total		40		100.00

CARGOS / NÍVEL SUPERIOR - PROFESSORES	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
PEDAGOGO, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DO AEE	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
	Legislação Educacional	10	4,00	40,00
Total		40		100.00

CARGOS / NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL, AUXILIAR DE FARMÁCIA, CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DESENHISTA CADISTA, FISCAL AMBIENTAL, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE RENDAS, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MONITOR DE TRASNPORTE ESCOLAR, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE RADIOLOGIA, TÉCNICO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM INFORMÁTICA.	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Total		40		100.00

CARGOS / NÍVEL FUNDAMENTAL	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
AGENTE DE PORTARIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – HOMEM, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MULHER, MERENDEIRA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, ZELADORA	Língua Portuguesa	10	4,00	40,00
	Matemática	10	4,00	40,00
	Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
Total		30		100.00

Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA PROVA OBJETIVA: Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender CUMULATIVAMENTE, às seguintes condições:

não zerar nenhuma disciplina da grade de provas;
obter nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos.

CAPÍTULO XIII – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA

Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes, portanto cada candidato deverá comparecer à sua escola e sala especificadas no Edital de Convocação para Prova Objetiva, e dentro do seu horário de convocação também.
Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação com foto original.
Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.
Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto sobre posta sobre outra, deverá portar outro documento (dentre os acima citados). O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO** e à **RHS CONSULT LTDA**.
O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 4 do CAPÍTULO XIII deste edital.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o **registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta)** dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que estejam danificados.
A identificação especial será julgada pela banca **RHS SCONSULT LTDA**. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
É de responsabilidade do candidato verificar o dia, local e horário da realização das provas, bem como, comparecer no local especificado no Edital de Convocação, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento por falta de verificação dos editais publicados de acordo com o Anexo I – Cronograma.
O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da **PROVA OBJETIVA E TÍTULOS ACARRETARÁ** na eliminação do candidato.

Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou uma nova prova.

Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente (**PREFERENCIALMENTE),** lápis, borracha, documento de identidade, uma garrafa de água. Alimentos devem ser acondicionados em baixo da sua carteira.
Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio digital, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, etc.
Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados no saco lacre de segurança, fornecido pelo fiscal de sala. Os objetos pessoais devem ser acondicionados em baixo da sua carteira, devidamente lacrados no saco de segurança, fornecido pela RHS Consult, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.
Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando- se como tentativa de fraude, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Se o aparelho celular tocar na sala de aplicação de prova ou relógio digital ou qualquer outro meio eletrônico efetuar som dentro da sala de aplicação de prova, o candidato será retirado da sala, direcionado até a coordenação e analisado a situação do feito ocorrido. Constatado a intenção de fraude por cola ou meio de comunicação externa, o candidato será automaticamente Eliminado do concurso e será lavrada ocorrência e assinada por três testemunhas do local de prova, candidatos ou equipe de aplicação de prova.
Qualquer ato de suspeita de fraude para com terceiros, deverá ser imediatamente comunicada à Coordenação local, sendo que se não feita, posteriormente não terá validade, a não ser que possua provas irrefutáveis para apresentação.
O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.
Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.
Se, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.
Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do **CONCURSO PÚBLICO** e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
Poderá ser excluído sumariamente do **CONCURSO PÚBLICO** o candidato que:

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.
Causar tumulto ou instigar a rebelião dos candidatos em sala de aplicação de prova.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eli minado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do CONCURSO PÚBLICO, a **RHS CONSULT** poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

CAPÍTULO XIV – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para **31/03/2024**, em local a ser divulgado por Edital.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação nos sites www.rhsconsult.com.br e https://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da nova data de aplicação das provas.
A **RHS Consult** não remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, é de responsabilidade do candidato acessar o site www.rhsconsult.com.br e verificar o edital de convocação para prova e/ou cartão de ensalamento.
Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.
O candidato terá toda responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este **CONCURSO PÚBLICO**, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa **RHS CONSULT LTDA**.
Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no **Anexo III** do presente Edital.
O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **03 (três)** horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após **01 (uma) hora** contada do efetivo início das provas.
Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de **30 (trinta) min**. ao horário de abertura dos portões ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente **(Preferencialmente).**

Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha e, na folha rascunho, anexa ao caderno de provas, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS**.
A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.
O cartão de respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.
A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de pelo menos uma assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame. Portanto o candidato deverá assinar os 03 campos, conforme consta na folha de Gabarito Oficial.
Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não es tiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas.
OS CADERNOS DE PROVAS NÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS CANDIDATOS PARA DOWNLOAD NO SITE DA RHS CONSULT, SENDO QUE OS CANDIDATOS, APÓS 1 HORA DE PROVA, PODERÃO LEVAR CONSIGO OS CADERNOS NO DIA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.
Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído.
PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MESMO DIA DA PROVA OBJETIVA, SEM OUTRA ALTERNATIVA PARA ENTREGA DOS MESMOS.

CAPÍTULO XV – DA PROVA DE TÍTULOS
Esta Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus Títulos não te rá somados os pontos correspondentes a esta etapa, mas não será eliminado do **CONCURSO PÚBLICO** pela não entrega.
A Prova de títulos será realizada pela **RHS CONSULT, E OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA MESMA DATA DA PROVA OBJETIVA, EM ENVELOPE DEVIDAMENTE LACRADO, IDENTIFICADO CONFORME MODELO ABAIXO.**
Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.
Modelo de apresentação de envelope de títulos:

NÃO SERÁ FORNECIDO COLA, FITAS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL PARA LACRAR O ENVELOPE CONTENDO OS TÍTULOS NO DIA DA PROVA, CADA CANDIDATO SERÁ RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO.
NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES ABERTOS OU SEMI LACRADOS. PS: CLIPS NÃO SERÁ CONSIDERADO COMO LACRE DE ENVELOPE, ASSIM COMO DOBRADURA DA PARTE SUPERIOR.

GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
a) STRICTO SENSU - Título de Doutor na Área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.
b) STRICTO SENSU - Título de Mestre na área em que concorre, (desde que não seja pontuado o título de Doutor), concluído. até a data da apresentação dos títulos.	7,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.

MODALIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	COMPROVANTES
c) LATO SENSU - Título de Pós – Graduação - duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias).	3,0	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou Ata daapresentação da defesa de tese devidamente autenticada, ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, sendo cópia devidamente autenticado.

NÃO SERÃO PONTUADOS OS TÍTULOS:
De exigência/requisito para o cargo;
De cursos não concluídos;
Que excederem a quantidade máxima de títulos estipulada por item, conforme grade;
Os comprovantes/títulos em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, EXCETO para os casos previstos no Decreto Federal nº 5.518/05.
Os títulos deverão ser entregues pelo próprio candidato no dia da aplicação da prova objetiva, que deverá apresentar seu documento de identidade, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de Títulos.
Juntamente com os Títulos, deverá ser apresentada sua relação, em formulário próprio, conforme **modelo - Anexo IV** deste Edital, que deve ser preenchido e colado no envelope onde será entregue os títulos.
A pontuação máxima não poderá ultrapassar **10 (DEZ)** pontos, independentemente de serem apresentadas comprovações para tal.
Para os títulos não será efetuada a soma de pontos superior a **10 (DEZ)** pontos, poderá ser somado um título **de Mestre e uma Pós- Graduação e/ou Especialização**, **ou se apresentada 04 pós-graduações e/ou Especializações será pontuado até o máximo de 10 pontos**. O candidato que apresentar título de doutor terá apenas um título pontuado, independente de apresentar mais títulos ou não.
O candidato deve observar o limite máximo de Títulos para entrega.
Quanto a **autenticação**, os candidatos deverão proceder conforme abaixo:

Apresentar uma cópia autenticada em cartório de seus títulos de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação e/ou Especialização.

Uma cópia autenticada do documento de identificação com foto.

Não serão consideradas, para efeito de pontuação, **as cópias não autenticadas conforme previsto no item anterior** e demais disposições, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação para verificação (**DÍGITO IDENTIFICADOR/VERIFICADOR, QR CODE).**
Os títulos e sua respectiva relação deverão ser entregues em envelope, devidamente identificado com o nome, número de inscrição e cargo do candidato, conforme modelo (**imagem**) a cima.
Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.
Os títulos entregues não serão devolvidos, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo para fins de auditoria.
Cada título será considerado e avaliado uma única vez.
Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

CAPÍTULO XVI – DA PROVA PRÁTICA

A prova pratica será realizada em local previamente determinado e divulgado em edital de convocação para prova prática, conforme Cronograma anexo a este.

Todos os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente para a execução da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado adequado ou peça de vestuário adequada. Cada candidato tem obrigatoriedade de apresentação de acordo com a descrição da função de cada cargo.

A PROVA PRÁTICA para a função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias para o cargo.

Para a realização da prova prática de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** serão convocados os candidatos melhores aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva de acordo com o edital de Resultado Preliminar Oficial, observando a ordem de classificação de cada cargo exposto acima, **até a classificação estipulada em cada grade de prova prática.**

Serão eliminados do **CONCURSO PÚBLICO** os candidatos que comparecerem com atraso, não comparecerem ou comparecerem em local e horário diverso ao publicado neste Edital.

A data, horário e local da prova prática poderão ser transferidos por razões de ordem técnica ou meteorológica.

PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA O SEU INÍCIO, MUNIDOS DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA "D", QUE OS AUTORIZA A CONDUZIR O VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTO, SENDO QUE, SEM O QUAL, NÃO SERÃO ADMITIDOS A INGRESSAR NO LOCAL DE PROVA.
Os candidatos não poderão trocar informações durante a realização da prova, respeitando o direito igualitário.
As tarefas a serem executadas, o tempo estimado de duração de cada uma delas, estarão especificadas na Folha de Tarefas a ser preparada pelo avaliador da prova prática, sendo as mesmas constantes neste edital.
Os candidatos, na ordem de chegada ao local, serão conduzidos ao local onde será aplicada a prova, onde serão inf ormados das Tarefas a serem realizadas, do tempo de duração estimado para cada uma e, somente após a autorização do avaliador, iniciarão a sua execução. Tarefas e tempo estimado já descritos neste edital.
Os veículos para a realização da prova prática serão fornecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO**, no estado em que se encontrarem.
Outras informações sobre a prova prática serão publicadas em edital próprio na data da convocação, constante em Anexo I –
Cronograma deste Edital, para conhecimento antecipado e prévio dos candidatos convocados.
A avaliação da Prova Prática será realizada por avaliador, designado pela **RHS CONSULT.**
Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova prática, podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos, locais, intempérie da natureza e problemas técnicos desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos.
DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.
A Prova Prática será realizada na cidade de **THEOBROMA-RO** e acontecerá em dia, local e horário a ser comunicado oportunamente através do Edital de Convocação, no site www.rhsconsult.com.bre **serão convocados os 20 primeiros classificados, O restante permanecerá em Cadastro Reserva e será convocado posterior se assim se fizer necessário.**
A Convocação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva para realização da Prova Prática será realizada mediante lista nominal organizada por ordem alfabética em edital próprio.
O candidato que não comparecer à Prova Prática em dia e horário determinado no Edital próprio de convocação, será automaticamente eliminado do **CONCURSO PÚBLICO**.
É responsabilidade do candidato, acompanhar o site www.rhsconsult.com.br a sua convocação.
Será exigida a apresentação de um documento original de identificação oficial com foto (CNH categoria D).
Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova prática, podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos, locais, intempérie da natureza e problemas técnicos desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos.
O aplicador poderá parar a Prova Prática a qualquer momento que considerar que o candidato não esteja apto para dar continuidade à prova.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO** e a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabiliza por acidentes que venham acontecer em função de indisciplina ou não acatamento das normas da execução da prova;

O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local designado para a Prova Prática, a ser informado em Edital próprio e apartado, com **30** MIN (TRINTA MINUTOS) de antecedência do horário agendado, munido de:
Um dos documentos de identidade válidos, que foi utilizado para a inscrição no presente CONCURSO PÚBLICO;

CNH COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PARA O QUAL REALIZARÁ A PROVA PRÁTICA – Carteira Nacional de Habilitação, categoria **D**, válida, no mínimo, dentro do prazo de validade, com fotografia, quando o caso, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e sem restrições para atuação de serviços remunerados, sem a qual não poderá realizar a prova prática.
A observação mencionada acima "**sem restrições para atuação de serviços remunerados**", cabe aos candidatos PcD (**Pessoa com Deficiência**) que vierem a ser aprovados e convocados para prova prática.
É de conhecimento geral que, todo candidato aprovado e convocado para tomar posse do Cargo de Motorista, deverá obrigatoriamente, e, tão somente, no ato da sua convocação para a posse, apresentar sua CNH com a observação descrita pelo DETRAN, no campo "OBSERVAÇÕES ", constando a seguinte informação, "EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA".
O condutor de veículo deve satisfazer os seguintes requisitos:

ter idade mínima de 18 anos;
ser habilitado na categoria D.
não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo para substituir a habilitação CNH ou CNH DIGITAL.

O candidato não fará a prova sem a **CNH ou CNH DIGITAL, mesmo que apresente explicação ou boletim de ocorrência**.
Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto se a banca examinadora acreditar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.
Não haverá aplicação de provas fora dos dias, local e horários pré-estabelecidos.
A Prova Prática para o cargo de Motorista descrito neste edital tem caráter classificatório/eliminatório para avaliação de habilidades na condução de veículo automotor e desempenho de funções pertinentes ao cargo pleiteado.
O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do **CONCURSO PÚBLICO**.
Ao chegar ao local, o candidato deverá identificar-se e assinar lista de presença.
Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da **COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** da Banca Examinadora.
A Prova Prática terá duração máxima de **15 (quinze)** minutos e constará de um percurso onde o candidato será acompanhado por Examinador credenciado pelo Detran, responsável por aferir as habilidades do candidato em dirigir veículo automotor de acordo com as normas de trânsito brasileiras. O candidato que ultrapassar o período máximo de 15 min, será considerado **ELIMINADO (atribuído nota 0 – zero)** do **CONCURSO PÚBLICO**, mesmo que finalize sua prova.
A Prova Prática será realizada em veículo na cidade de **THEOBROMA-RO**, para os candidatos à **MOTORISTA.**

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO:

A prova prática valerá 100 (cem) pontos e será considerado **APTO** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. O candidato que obtiver o conceito **INAPTO** será eliminado do **CONCURSO PÚBLICO**.
O candidato que obtiver mais de **50 PONTOS NEGATIVOS** será considerado **INAPTO** e **DESCLASSIFICADO** do **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2022.
A Prova prática terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, sendo que o candidato que alcançar a nota mínima de 50 Pontos não altera sua classificação, somente em caso de **INABILITADO e/ou AUSENTE**.
A avaliação será realizada em função da pontuação negativa por faltas cometidas (subtraindo-se pontos do total distribuído) durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

Uma falta eliminatória: **reprovação;**
Uma falta grave: **25 (Vinte e Cinco**) pontos negativos;
Uma falta média: **14 (Quatorze)** pontos negativos;
Uma falta leve: **10 (Dez)** pontos negativos.

1º serão consideradas Faltas Eliminatórias:

Desobedecer à sinalização semafórica e de paradas obrigatórias;
Avançar sobre o meio fio na hora da baliza;
Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas no tempo estabelecido;
Avançar sobre o balizamento demarcado (CONES) quando da colocação do veículo na vaga;
Usar a contramão de direção;
Não completar a realização de todas as etapas do exame;
Avançar a via preferencial;
Provocar acidente durante a realização do exame;
Exceder a velocidade indicada na via;
Não usar devidamente o cinto de segurança;
Perder o controle da direção do veículo em movimento;
Deixar o veículo morrer mais de 03 (três) vezes durante o percurso.

2º serão consideradas Faltas Graves:
Desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele
Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente (pisca)

3º serão consideradas Faltas Médias:
Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local da circulação, do veículo e do clima;

Fazer conversão incorretamente;
Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
Desengrenar o veículo nos declives;
Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
Usar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

4º serão consideradas Faltas Leves:
Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.

DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

Para o cargo de **Operador de Máquinas**, serão convocados os **serão convocados os 20 primeiros classificados, O restante permanecerá em Cadastro Reserva e será convocado posterior se assim se fizer necessário** e será efetuada prova prática, buscando aferir o conhecimento na prática da função.

Serão avaliados os seguintes itens:

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO	DO JULGAMENTO
Condução do Equipamento	20,00	Nota Máxima: 100,00 Nota Mínima: 50,00
Verificação de equipamentos obrigatórios antes da saída.	10,00	
Tração e movimentos do equipamento, carregamento de veículos e máquinas, movimentação de pás de rotação (**desempenho da tarefa proposta integralmente**).	70,00	Nota Menor que 50,00 o candidato será considerado **INAPTO**
TOTAL	**100,00**	

Serão eliminados do **CONCURSO PÚBLICO** os candidatos que comparecerem com atraso, não comparecer ou comparecerem em local e horário diverso ao publicado neste Edital.

A data, horário e local da prova prática poderão ser transferidos por razões de ordem técnica ou meteorológica.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA O SEU INÍCIO, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA "D", "QUE OS AUTORIZE A CONDUZIR O VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTO, SEM O QUAL NÃO SERÃO ADMITIDOS A INGRESSAR NO LOCAL DE PROVA, (PARA TODOS OS CARGOS QUE EXIJAM NA SUA GRADE DE PRÉ REQUISITOS).

CAPÍTULO XVII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas para os **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NIVEL MÉDIO E TÉCNICO,** sendo que, **para os cargos que possuam provas práticas, que serão os cargos de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, conforme consta neste Edital de Abertura, além da soma das notas obtidas nas Provas Objetivas, ainda terão que ter seu conceito **APTO** na Prova Prática.
A nota final, para efeito de classificação dos candidatos **DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas e de Títulos, conforme aplicadas a cada cargo.
A nota final para os cargos de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** será igual à soma das notas obtidas nas **Provas Objetiva +o Conceito APTO na Avaliação Prática**.
O resultado final contará com listagem de Ampla Concorrência e uma listagem apartada com os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas como Pessoa com Deficiência (PcD), e que estejam classificados no CONCURSO PÚBLICO.
Os resultados serão publicados nas datas constantes no Anexo I – Cronograma deste Edital.

CAPÍTULO XVIII - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar- se-á com os seguintes critérios:
Para **TODOS** os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste **CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
obtiver maior nota em Matemática;
obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais;
Persistindo o empate com aplicação do item 3 deste capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maioridade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, sendo a data escolhida do sorteio a do primeiro dia útil após a **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, salvo na condição de não existir sorteio pela loteria federal neste dia, será obtido como dia útil o primeiro sorteio após a data da **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**.

Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente posterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO XIX – DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do **CONCURSO PÚBLICO,** no prazo de **2 (dois)** dias subsequente à data de publicação do edital referido ao prazo recursal, sendo das **08h00min** do primeiro dia até as **17h00min,** horário de Brasília (DF), do segundo dia, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do edital em questão.

Será admitido recurso quanto:
1.1. A impugnação da publicação do Edital de Abertura
Ao indeferimento da isenção de taxa, somente com efeito de conhecimento da decisão, pois o prazo de envio já foi expirado;
Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
Aos resultados das provas (objetivas e práticas) aplicadas no CONCURSO PÚBLICO.

Recursos via Internet
Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.rhsconsult.com.br, na página referente ao **CONCURSO PÚBLICO**, no prazo marcado por edital, respeitado o Cronograma de Execução, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página.

Os recursos deverão conter:
Deve(m) ser apresentada(s):
no caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

Devem seguir as instruções, sob pena de inabilitação:
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota.
Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.
Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vincu lado diretamente ao registro do recorrente.
Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.
As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à **RHS CONSULT LTDA** empresa designada para execução do **CONCURSO PÚBLICO**.
Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos; sendo que, se houver recursos coletivos ou idênticos, será analisado apenas o primeiro, de acordo com o recebimento pelo sistema, de forma que os demais, serão automaticamente eliminados.
Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Banca Executora do **CONCURSO PÚBLICO** estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.
A DECISÃO FINAL DOS RECURSOS SERÁ PUBLICADA POR EDITAL, CABENDO EXCLUSIVAMENTE A BANCA RHS CONSULT, DA QUAL NÃO É ADMISSÍVEL QUALQUER RECURSO OU PEDIDO DE REVISÃO E/OU RECONSIDERAÇÃO.

A partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados, os pareceres serão disponibilizados para consulta dos candidatos no site www.rhsconsult.com.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
A **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto por aqueles a que, comprovadamente, der causa.
Não serão aceitos em hipótese alguma recursos encaminhados via e-mail, é de inteira responsabilidade do candidato atentar- se aos prazos e procedimentos de recurso estabelecidos em edital de abertura.

CAPÍTULO XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

São requisitos para ingresso no serviço público: nacionalidade brasileira, salvo exceção estabelecida em legislação federal autorizada pela Constituição Federal; gozo dos direitos políticos; quitação com as obrigações militares e eleitorais; o nível de escolar idade exigido para o exercício do cargo; a idade mínima de 18 (dezoito) anos; aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica; habilitação prévia em **CONCURSO PÚBLICO**, salvo quando se tratar de cargos para os quais a lei assim não exigir.

Documentos necessários apresentar para posse no cargo: o candidato aprovado e convocado, para tomar posse deverá apresentar as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência:
Cédula de Identidade (RG) (cópia legível)
Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia legível);
Cartão do PIS/PASEP (cópia legível);
Título de Eleitor (cópia legível);
Certificado de reservista (cópia legível – somente homens)
Comprovante de Escolaridade (cópia legível);
Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia legível);
Caso seja casado(a), Cópia do CPF do(a) Cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – Obrigatório)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
Comprovante de votação da última eleição que antecederem à contratação (pode ser emitida Certidão Emitida no Cartório Eleitoral)
Certidão Negativa de Débitos para com o município de THEOBROMA-RO; (Solicitar no
setor de Tributação da Prefeitura)
Conta Bancária (corrente ou salarial) junto a agência do SICOOB de THEOBROMA-RO
Atestado Admissional; (Deverá ser emitido em THEOBROMA-RO nos PSFs ou no Centro de Saúde), não necessita para servidores Comissionados;
01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
Comprovante de endereço residencial atualizado;
Declaração de IRRF do exercício ou Declaração de Bens (podendo ser retirado junto ao RH);
Cópia da Carteira de Trabalho (identificação págs. "06 a 09" e último registro pág. 12 ou seguinte);
Cópia do CPF do pai e mãe (Obrigatório);
OBS: Caso o servidor seja casado civilmente, deverá realizar a Alteração do CPF de acordo com o estado civil.
Para a posse do candidato é imprescindível que os documentos do candidato não apresentem divergência associadas ao nome.
Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino devidamente autorizada pelo MEC.
O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados.
A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no **CONCURSO PÚBLICO**.
O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
A publicação da nomeação dos candidatos será realizada por Edital no Órgão Oficial do Município e paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.
É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizados seus dados durante toda a validade do **CONCURSO PÚBLICO** a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação.
O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **RHS CONSULT LTDA**. por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao Município de **THEOBRAMA/RO**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO**, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO** e a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.
A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento.
Prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.
O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**, à luz dos interesses e necessidades da mesma.
Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do **CONCURSO PÚBLICO**, a novo chamamento uma só vez.
O **CONCURSO PÚBLICO** terá validade por 02 (dois) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) ano, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**.
Para a posse, o candidato deverá realizar exame médico admissional, de caráter eliminatório, o qual consistirá em avaliação médica, ou outros que vierem a substituí-los, que se destina a aferir se o candidato se encontra APTO para o cargo, através de Laudo Médico realizado por médico devidamente credenciado pelo Ministério do Trabalho.
Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse do cargo só lhes será deferida no caso de apresentarem:
Documentação comprobatória das condições previstas no **Capítulo XX- DO PROVIMENTO DOS CARGOS** - deste Edital acompanhada de fotocópia;
Laudo Médico Oficial, atestando boa saúde física e mental, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
A não apresentação dos documentos acima listados acarretará no não empossamento do candidato, tornando nulo todos seus atos até o momento.
Os candidatos com deficiência, quando convocados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito .
No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados observada a ordem classificatória.
É facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO** exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no item 2 deste Capítulo, outros documentos que julgar necessários.

CAPÍTULO XXI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, impedirá o candidato de assumir a vaga do **CONCURSO PÚBLICO**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Os horários dispostos neste Edital têm por referência o horário local de Brasília.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente **CONCURSO PÚBLICO** no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no Capítulo II. DAS **ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS** deste Edital, para mais ou para menos.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO**, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
Até a data da homologação do **CONCURSO PÚBLICO** a atualização deve ser solicitada junto ao **RHS CONSULT LTDA**, após a homologação toda atualização deve ser requerida junto ao Departamento de Recursos Humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**, no seguinte endereço: Av. Treze de Fevereiro, 1431 – Setor 01, Theobroma - RO, 76866-000.
As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO e pela **RHS CONSULT LTDA.**, no que a cada um couber.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO** e a **RHS CONSULT LTDA**. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este **CONCURSO PÚBLICO**.
Após a Homologação Final, todos os documentos decorrentes da realização deste **CONCURSO PÚBLICO** serão enviados à Administração Municipal, responsável pela guarda e conservação desse material, segundo as regras estabelecidas pelo CONARQ.
Os casos omissos serão resolvidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**, em conjunto com a **RHS CONSULT LTDA**.
Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Cronograma;
Anexo II - Descrição dos Cargos; Anexo III - Conteúdos Programáticos;
Anexo IV - Modelo de Formulário de Relação de Títulos - Cargos de Nível Superior;

MUNICÍPIO DE THEOBRAMA/RO, 24 DE JANEIRO 2024.

GILLIARD GOMES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANEXO I - CRONOGRAMA
Este cronograma poderá ser alterado sem aviso prévio, ficando a critério da Prefeitura e da organizadora ajustá-lo se necessário em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

AS DATAS DESCRITAS NESTE CRONOGRAMA SÃO DE CUNHO ORIENTADOR, PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO A CRITÉRIO DA ORGANIZADORA.	DATA
Publicação do Edital	
Período de impugnação ao Edital	
Início das Inscrições	
Período de Inscrições.	
Período de solicitação de isenção de taxa.	
Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxa.	
Período de Recurso contra o Pedido de Isenção de Taxa	
Respostas as Recursos contra o Resultado de Isenção de Taxa	
Última data para pagamento do boleto.	
Publicação das Inscrições deferidas – Lista Geral. Publicação das Inscrições deferidas – Lista Pessoa com Deficiência. Publicação do Resultado da Análise da Solicitação de Atendimento Especial.	
Período para interposição de Recursos – Inscrições Indeferidas (Geral e Pessoa com Deficiência) – Solicitação de análise de atendimento especial	
Respostas aos Recursos Inscrições Indeferidas – Solicitação de análise de Atendimento Especial.	
Convocação para Prova Objetiva – Publicação dos locais de prova.	
Prova Objetiva.	
Publicação do Gabarito Preliminar.	
Período de Recurso contra o Gabarito Preliminar.	
Resposta aos Recursos – Gabarito Preliminar. Publicação Gabarito Oficial. Resultado Preliminar	
Período de Recurso contra o Resultado Preliminar	
Respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar	
Resultado Final e Homologação Parcial, cargos sem Prova Prática	
Convocação para Prova Prática	
Prova prática	
Resultado da Prova Prática	
Prazo de Recurso contra o Resultado da Prova Prática	
Respostas aos Recursos contra as Provas Práticas	
Resultado Final + Homologação cargos com Prova Prática	

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ARQUITETO.
I - supervisão, coordenação e orientação técnica; II - estudo, planejamento, projeto e especificação; III - assistência, assessoria e consultoria; IV - direção de obra e serviço técnico; V- vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; VI – elaborar e analisar processos; VII - elaboração de orçamento; VIII - padronização, mensuração e controle de qualidade; IX - execução de obra e serviço técnico; X - fiscalização de obra e serviço técnico; XI - produção técnica e especializada; XII – condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; XIII - execução de instalação, montagem e reparo; XIV - operação e manutenção de equipamento e instalação; XV - execução de desenho técnico; XVI - dar pareceres em projetos; XVII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em

que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; XVIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIX – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XXI - projetar e acompanhar a construção de edificações, além de planejar os espaços urbanos e regionais; XXII - estudo das acomodações domésticas, das tecnologias que permitem a construção de grandes obras e o planejamento da ocupação do espaço urbano; XXIII – desenvolver atividades referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos monumentos, arquitetura paisagística, urbanismo, projeto de interiores, planejamento físico, urbano e regional; XXIV - elaboração de projetos elétricos, hidro sanitários, urbanísticos e demais projetos vinculados à sua habilitação profissional. XXV - desempenhar atividades no campo do desenho industrial e na área de comunicação visual, conforme deliberação do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR). XXVI - exercer atividades como planejamento, projetos, especificação, direção e execução de obras, fiscalização de obras e serviços, orçamento, supervisão, orientação técnica, coordenação, ensino, pesquisa, extensão, assessoria, controle de qualidade, estudos de viabilidade técnica-econômica, consultoria, vistoria, perícia, avaliação, produção técnica especializada e todas as atividades que se inclua no âmbito da profissão. XXVII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIX – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

I - efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, entre outros; II - elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho; III - elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e cultura; IV - organizar atividades ocupacionais para menores, idosos e desamparados; V - orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas da habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; VI - promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; VII- organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura; VIII - aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas, creches e órgãos de apoio psíquico municipais; IX - orientar o público quanto às normas e procedimentos das instituições municipais de saúde. X - coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo, ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais; XI- colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social do servidor; XII - encaminhar, através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal; XIII- acompanhar a evolução psicofísica de servidores em convalescença, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar em sua reintegração ao serviço; XIV - assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; XV - levantar, analisar e interpretar para a Administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores, bem como propor soluções; XVI- estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais; XVII - cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miserabilidade extrema, visando sanar essa condição, através dos programas de governo; XVIII - observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; XIX - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; XX- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; XXI- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. XXII - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; XXIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXIV - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXV – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

I. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, contribuir para ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social e combater à violência, capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das atividades; II. Melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favorecem a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos; III. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; IV. Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; V. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; VI, Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Prática Corporais, nutricional e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviços, dentro de um processo de Educação Permanente; VI. Articular ações de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; VII. Contribuir para a Ampliação e a Valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; VIII. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família; IX. Capacitar os profissionais, inclusive os Agente Comunitário de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das atividades Físicas/Práticas corporais; X. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as Atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família na comunidade; XI. Promover ações ligadas à atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc.; XII. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde da Família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; XIII. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades física/praticas corporais e sua importância para a saúde da população; XIV. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho; XVI. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

I - elaborar, gerenciar e supervisionar projetos de engenharia civil; II - gerenciar obras; controlar a qualidade dos empreendimentos; III - coordenar a operação e manutenção das obras e projetos no âmbito da engenharia civil; IV - estudar viabilidade técnico-econômica e elaborar orçamentos; V - prestar consultoria e assistência; VI - elaborar e coordenar pesquisas tecnológicas; VII - fiscalizar a execução de obras, técnica e financeiramente. VIII - elaborar, executar, dirigir e fiscalizar projetos públicos de engenharia civil relativos a rodovias, portos, aeroportos, prédios, vias férreas, sistemas de água e esgoto e outros. IX - Preparar planos e métodos de trabalho. Possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras

públicas. Assegurar a execução das obras dentro de padrões e exigências técnicas. Emitir pareceres técnicos. X - Planejar, desenvolver e executar e acompanhar projetos públicos de operacionalização e manutenção de obras. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços executados. Elaborar normas e documentação técnica. XI - planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. XII - orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. XIII - executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. XIV - prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. XV - Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. XVI - elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. XVII - participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior. XVIII - participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. XIX - elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; XX - trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. XXI - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. XXII - desenvolver as diversas etapas de estudos e projetos em geral; supervisionar a execução das obras; XXIII - projetar estruturas civis de obras de geração, arranjo geral (layout) de complexos hidrelétricos, subestação e transmissão; XXIV - supervisionar e participar das perícias judiciais, elaborando laudos e vistorias; desenvolver estudos e coordenar ensaios para o desenvolvimento de novas tecnologias; XXV - definir cronogramas, estudos de viabilidade técnico-econômica; fornecer assistência técnica de consultoria de projeto, construção, planejamento e controle de obras, programas e serviços civis de sua área de atuação. XXVI - zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; XXVII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIX - utilizar recursos de informática. XXX – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

I - Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia elétrica, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da medição e controle elétrico; II - Exercer as demais atribuições específicas previstas em Lei, e suas alterações.

CARGO: GESTOR AMBIENTAL

I- Elaborar, implementar e manter projetos de gestão ambiental; II. Aprimorar os sistemas de gestão e administração ambiental já existentes; III. Analisar a região e planejar sua ocupação de modo a preservar o meio ambiente; IV. Elaborar produtos ou serviços ambientalmente compatíveis a realidade da região; V. Elaborar o aproveitamento das matérias primas; VI. Promover o desenvolvimento sustentável de uma região, planejando a exploração natural de modo a não comprometer o meio ambiente; VII. Elaborar projetos de tratamento e eliminação de dejetos industriais; VIII. Elaborar a eliminação de dejetos sólidos; IX. Trabalhar com o armazenamento do lixo e com técnicas de tratamento; X. Trabalhar com a reciclagem e processos de reaproveitamento de materiais; XI. Realizar a medição e a avaliação dos resultados dos projetos implementados; XII. Elaborar projetos de recuperação e manutenção de áreas degradadas; XIII. Elaborar projetos de drenagem da água da chuva; XIV. Trabalhar com a educação ambiental e com a conscientização da população quanto a adoção de medidas de preservação do meio ambiente em todos os aspectos; XV. Incentivar o investimento no setor ambiental; XVI. Desenvolver projetos que promovam a sustentabilidade; XVII. Analisar processo de licenciamento ambiental em todas as suas etapas; XVIII. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: NUTRICIONISTA

I - realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento dos pacientes, com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do Educação, Saúde, Social ou demais Secretarias; II - estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar; III - planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, como também na rede básica de saúde; IV - propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; V - elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio da saúde e educação; VI - planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; VII - planejamento, implantação e acompanhamento das ações das secretarias municipais; VIII - avaliação nutricional; IX - educação alimentar para as crianças, pais, professores e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental; X - educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; XI - participação efetiva em equipe multiprofissional; XII - promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; XIII - promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; XIV - promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; XV - executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família; XVI - integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; XVII - planejar, implantar e coordenar a UAN, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva; XVIII - velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; XIX – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIV - o pessoal encarregado do preparo da merenda escolar (merendeiras) deve ser treinado e reciclado periodicamente. XXV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XXVI- utilizar recursos de informática. XXVII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXVIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: PEDAGOGO

I - Planejar, implementar e avaliar programas e projetos educativos em diferentes espaços organizacionais; II- Gerir o trabalho pedagógico e a prática educativa em espaços escolares e não escolares; III- Avaliar e implementar nas instituições de ensino as políticas públicas criadas pelo Poder Executivo; IV- Elaborar, planejar, administrar, coordenar, acompanhar, inspecionar, supervisionar e orientar os processos educacionais; V- Ministrar as disciplinas pedagógicas e afins nos cursos de formação de professores; VI- Realizar o recrutamento e a seleção nos programas de treinamento em instituições de natureza educacional e não educacional; VII- Desenvolver tecnologias educacionais nas diversas áreas do conhecimento; VIII- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; IX- Promover debates socioeducativos com os grupos de famílias e adolescentes na situação de cumprimento de medidas sócio educativa; X- Acompanhar a situação escolar dos adolescentes, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção e permanência no sistema educacional; XII- Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas; XIII- Incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias, adolescentes e

profissionais envolvidos nas reuniões socioeducativas; XIV- Avaliar os processos pedagógicos das reuniões socioeducativas; XV- Fornecer suporte às famílias do CRAS/CREAS em conformidade com a legislação em vigor; XVI- Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS/CREAS; XVII- Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS/CREAS e no desenvolvimento do processo sócio educativo; XVIII- Participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento dos serviços do CRAS/CREAS de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS; XIX- Coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações; XX- Planejar e ministrar palestras, participar de encontros e outros eventos sócio educativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar do CRAS/CREAS, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos; XXI- Prestar atendimento pedagógico; XXII- Efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos; XXIII- Executar outras atividades correlatas.

CARGO: PSICÓLOGO

I - realizar avaliação e diagnóstico psicólogos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; II - realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; III - realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; IV - realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; V - acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; VI - preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; VII - trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, tais como, internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; VIII - participar da elaboração de programas de pesquisas sobre a saúde mental da população, bem como, sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial dos pacientes; IX - criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; X - participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc.; XI - colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; XII - coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; XIII - realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; XIV - atuar junto as equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; XV - atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; XVI - orientação e acompanhamento ao paciente, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; XVII - participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos pacientes egressos de instituições; XVIII - participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; XIX - realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; XX - participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividade meio; XXI - atividades relacionadas com a prática da profissão, direcionado aos pacientes em tratamento de terapias psicológicas individual e em grupo CAPS; XXII - realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; XXIII - apoiar as Equipes Estratégia de Saúde da Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; XXIV - discutir com as Equipes Estratégia de Saúde da Família os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; XXV - criar em conjunto com as Estratégia de Saúde da Família, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; XXVI - Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; XXVII - fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; XXVIII - desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc.; XXIX - priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde; XXX - ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; XXXI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXXII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXXIII - outras atividades inerentes ao cargo em demais Secretarias Municipais. XXXIV- utilizar recursos de informática. XXXV – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: ENFERMEIRO

I. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; II. Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão; III. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Estratégia da Saúde da Família (ESF), levando em conta as reais necessidades de saúde da população atendida; IV. Executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adultos e idoso; V. Aliar atuação à prática de saúde coletiva; VI. Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica (NOAS); VII. Supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

I. Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções sem pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico e pacientes pós COVID-19, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia; II. Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhado à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; III- Atender pacientes IV- Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais dos pacientes; V- Traçar plano terapêutico; VI- Preparar ambiente terapêutico; VII- Prescrever atividades; VIII- Preparar material terapêutico; IX- Operar equipamentos e instrumentos de trabalho; X- Estimular cognição e o desenvolvimento neuropsicomotor normal por meio de procedimentos específicos; XI- Estimular percepção táctil-cinestésica; XII- Reeducar postura dos pacientes; XIII- Prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; XIV- Acompanhar evolução terapêutica; XV- Reorientar condutas terapêuticas; XVI- Estimular adesão e

continuidade do tratamento; XVII- Indicar tecnologia assistiva aos pacientes; XVIII- Habilitar pacientes; XIX- Eleger procedimentos de habilitação; XX- Habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; XXI- Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; XXII- Aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; XXIII- Aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; XXIV- Aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; XXV- Habilitar funções Inter tegumentares; XXVI- Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL); XXVII- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

I - realizar exames médicos e emitir diagnósticos; II - acompanhar pacientes internados; III - prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; IV - aplicar os métodos da medicina preventiva; V - definir instruções; VI - praticar atos cirúrgicos e correlatos; VII - emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; VIII - aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; IX - desenvolver ações de saúde coletiva; X - participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. XI - clinicar e medicar pacientes; XII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XIII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIV – respeitar a ética médica; XV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lodos no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XVI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XVII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVIII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XIX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXI - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XXII - utilizar recursos de informática. XXIII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL

I. Planejar as atividades a serem realizadas durante ano letivo estabelecendo os objetivos, as estratégias e o cronograma: manter atualizado o arquivo, com as pastas individuais dos alunos e o sistema de das de fichário com o registro de entrevistas (pais, alunos, professores e demais Serviços e Orientação Educacional, estruturando a filosofia de trabalho; preparar o material para o Conselho de Classe; II. Ajudar o educando na solução de suas dificuldades no aspecto. Estudantil: aprendizagem e escolha acertada do curso a seguir. III. Pessoal, familiar e social: adaptação, análises de suas potencialidades, seus interesses, sua estrutura de personalidade, temperamento e caráter. IV. Profissional: análise do mercado de trabalho, das profissões e das oportunidades; realizar sessões coletivas, atendimento individual e aconselhamento vocacional e profissional; V. Supervisionar estágios de alunos em sua habilitação; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

I. Caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; II. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; III. Desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; IV. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; V. Participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

I. Estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos; II. Aplicar exercícios de verificação do tono respiratório e muscular, determinar plano de aplicação de programa esportivo adequado para cada faixa ataria; III. Efetuar testes de avaliação física; IV. Ensinar as técnicas especificas do futebol, atletismo, basquetebol, voleibol e outras atividades esportivas; V. Desenvolver e coordenar práticas esportivas especificas, com vistas ao bom desempenho dos mesmos em competições; VI Avaliar o resultado das atividades, assegurando o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; VII Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

I. Caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; II. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; III. Desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; IV. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; V. Participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

I. Caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; II. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; III. Desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; IV. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; V. Participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

I. Caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; II. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; III. Desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; IV. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; V. Participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

I. Caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; II. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; III. Desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; IV. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; V. Participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

I. Caberá assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; II. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; III. Desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; IV. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; V. Participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: PROFESSOR DO AEE

I- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; II- Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; III- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; IV- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; V- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; VI Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; VII- Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. VIII- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. IX- Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

I. Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade: Participar da elaboração multidisciplinar na e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com educação infantil a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; II. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em ensino fundamental. III. Consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino; IV. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdo a serem trabalhados com os alunos; informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula; V. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem: Participar de reuniões e eventos da unidade escolar; VI. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo; VII. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento; VIII. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra; IX. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado; X. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação; XI. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula; XII. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando; XIII. Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos: Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica; XIV. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar, Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade; desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: SUPERVISOR EDUCACIONAL

I. Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e especificas, com base nas pesquisas realizadas; II. Profissionais, assegurando-o técnico e pedagogicamente; III. Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas, promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhamento e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes; IV. Planejar o trabalho em um período letivo, semestral ou anual; V. Estudar o aperfeiçoamento das formas de verificação da aprendizagem; VI. Elaborar plano de recuperação de conteúdo; dos educandos; VII. Realizar estudos e pesquisas no campo metodológico para implantação de métodos e técnicas modernas; VIII. Prestar assistência técnica-pedagógica ao professor, inspecionar o estágio dos alunos em suas habilitações; VIV. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

CARGO: CONTADOR – CÂMARA MUNICIPAL.

I- Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras da Prefeitura; II- Organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro; III- Dispor sobre o balanço da Prefeitura, contendo os respectivos quadros demonstrativos; IV- Assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira; V- Empenhar, quando autorizado, as despesas da Prefeitura; VI- Fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais; VII- Examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidade; VIII- Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura etc.; IX- Efetuar a contabilização de todos os fatos relacionados a receita, despesa e patrimônio do Município; X- Manter arquivo de todos os documentos de arrecadação e despesas; XI- Efetuar a retenção dos encargos incidentes sobre o pagamento; XII- Atender as instruções do Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional e demais órgãos de fiscalização; XIII- Elaborar os balanços e demonstrativos contábeis; XIV- Fornecer cópias de documentos relacionados a receita e despesas quando solicitados pela fiscalização externa; XV- Fornecer Informes de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre pagamentos a fornecedores.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO – CÂMARA MUNICIPAL.

I- Dirigir a Controladoria Interna, exercendo autoridade e gestão sobre os analistas e técnicos e assessores da controladoria; II- Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município; III- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; IV- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; V- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; VI- Ter como missão otimizar os resultados da organização, necessitando para tanto exercer o controle sobre a gestão econômica de cada área e da organização como um todo; VII- Ter a responsabilidade de fazer com que as áreas mantenham a interligação na busca dos objetivos comuns, que são os resultados; VIII- Formular e recomendar normas para os procedimentos administrativos internos, fazendo com que as políticas traçadas sejam claramente compreendidas; IX- Acompanhar o desenvolvimento dos procedimentos para preparação dos orçamentos anuais; X- Acompanhar a regular emissão dos relatórios baseados nos resultados das operações, em confronto como os orçamentos aprovados; XI- Promover o aperfeiçoamento constante dos relatórios financeiros, a fim de realçar os fatores significativos e desse modo ampliar os conhecimentos relacionados com o controle e a capacidade para sua execução; XII- Cumprir as formalidades relatoriais, bem como todos os seus prazos, previstas na Lei Complementar nº 101 e nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e outros que se fizerem necessários em decorrência de lei; XIII- Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência à autoridade maior e ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual 154/96. XIV- Antes de dar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade ao Tribunal de Contas do Estado, caberá ao Controlador adotar as providências necessárias com vistas a informar o ordenador de despesas sobre as ocorrências constatadas, para que seja instaurada Tomada de Contas Especial, se for o caso; XV- As Prestações de Contas do exercício deverá ser acompanhada do relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão do Controle Interno, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 154/96.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO – IPT

I- Dirigir a Controladoria Interna, exercendo autoridade e gestão sobre os analistas e técnicos e assessores da controladoria; II- Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município; III- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da

administração, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; IV- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; V- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; VI- Ter como missão otimizar os resultados da organização, necessitando para tanto exercer o controle sobre a gestão econômica de cada área e da organização como um todo; VII- Ter a responsabilidade de fazer com que as áreas mantenham a interligação na busca dos objetivos comuns, que são os resultados; VIII- Formular e recomendar normas para os procedimentos administrativos internos, fazendo com que as políticas traçadas sejam claramente compreendidas; IX- Acompanhar o desenvolvimento dos procedimentos para preparação dos orçamentos anuais; X- Acompanhar a regular emissão dos relatórios baseados nos resultados das operações, em confronto como os orçamentos aprovados; XI- Promover o aperfeiçoamento constante dos relatórios financeiros, a fim de realçar os fatores significativos e desse modo ampliar os conhecimentos relacionados com o controle e a capacidade para sua execução; XII- Cumprir as formalidades relatoriais, bem como todos os seus prazos, previstas na Lei Complementar nº 101 e nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e outros que se fizerem necessários em decorrência de lei; XIII- Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência à autoridade maior e ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual 154/96. XIV- Antes de dar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade ao Tribunal de Contas do Estado, caberá ao Controlador adotar as providências necessárias com vistas a informar o ordenador de despesas sobre as ocorrências constatadas, para que seja instaurada Tomada de Contas Especial, se for o caso; XV- As Prestações de Contas do exercício deverá ser acompanhada do relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão do Controle Interno, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 154/96.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CARGO: AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL

I. Investigar denúncias; II. Constatar a veracidade da denúncia; III. Levantar informações junto à comunidade local da ocorrência; IV. Solicitar documentação ao fiscalizado; V. Investigar o processo produtivo desde a matéria prima até a disposição final; VI. Acionar órgãos técnicos competentes; VII. Coletar dados e informações técnicas; VIII. Coletar material para análise; IX. Coletar produtos irregulares; X. Enquadrar legalmente o caso em apuração; XI. Acompanhar o desembargo de obras e atividades; XII. Acompanhar a liberação de produtos e equipamentos; XIII. Acompanhar termos de compromisso; XIV. Participar de operações especiais (blitz); XV. Atender situações de emergência; XVI. Tomar providências para minimizar impactos de acidentes ambientais; XVII. Verificar documentação do vistoriado; XVIII. Checar as informações do processo administrativo; XIX. Verificar dados geográficos e cartográficos; XX. Verificar existência de irregularidades ambientais e sanitárias; XXI. Verificar cumprimento das exigências legais e técnicas; XXII. Verificar equipamentos e sistemas de controle ambiental e sanitário; XXIII. Avaliar o impacto da atividade; XXIV. Verificar características organolépticas do produto; XXV. Verificar aspectos físicos das instalações e/ou do local; XXVI. Verificar condições sanitárias do local e das instalações; XXVII. Verificar condições de trabalho (uso de equipamentos, etc.); XXVIII. Verificar a existência de nutricionistas nas indústrias/hospitais; XXIX. Verificar condições de saúde dos profissionais para exercício da função; XXX. Verificar o atendimento dos termos de compromisso; XXXI. Intimar infrator; XXXII. Notificar o infrator; XXXIII. Advertir o infrator; XXXIV. Multar infratores; XXXV. Apreender equipamentos/ instrumentos/ materiais / produtos; XXXVI. Lacrar equipamentos quando usados em atividades irregulares; XXXVII. Interditar estabelecimentos e atividades; XXXVIII. Embargar obras; XXXIV. Aplicar auto de demolição; XXXIX. Apreender produtos/subprodutos irregulares; XL. Inutilizar produtos/subprodutos irregulares; XLI. Apreender animais quando em condições ilegais; XLII. Nomear o fiel depositário; XLIII. Deter infratores para encaminhamento às autoridades competentes; XLIV. Providenciar a destinação de produtos irregulares; XLV. Doar produtos apreendidos; XLVI. Devolver equipamentos, instrumentos, materiais e produtos ao proprietário; XLVII. Elaborar relatórios técnicos; XLIVIII. Elaborar laudos técnicos; XLIX. Elaborar exigências técnicas; L. Elaborar pareceres técnicos; LI. Analisar recursos de autuação; LII. Elaborar contradita; LIII. Enviar material para análise nos órgãos competentes; LIV. Participar de reuniões técnicas; LV. Dar orientações técnicas aos interessados; LVI. Promover educação sanitária e ambiental; LVII. Orientar conselhos deliberativos municipais e regionais; LVIII. Promover cursos e treinamentos para capacitação de instituições; LIX. Ministrar palestras; LX. Elaborar material didático; LXI. Solicitar abertura de processos; LXII. Preencher autos de infração; LXIII. Emitir termos; LXIV. Emitir notificações; LXV. Emitir autorizações; LXVI. Emitir intimações; LXVII. Emitir licenças; LXVIII. Emitir ofícios; LXIX. Controlar fluxo de documentação; LXX. Controlar prazos; LXXI. Preencher fichas cadastrais; LXXII. Preencher relatórios administrativos; LXXIII. Solicitar mandado de busca e apreensão; LXXIV. Formalizar proposta de embargo, interdição e multa; LXXV. Solicitar a expedição de auto pela polícia; LXXVI. Registrar denúncias; LXXVII. Distribuir tarefas; LXXVIII. Programar trabalhos; LXXIX. Coordenar equipes; LXXX. Gerenciar recursos humanos e materiais; LXXXI. Administrar recursos financeiros; LXXXII. Administrar manutenção de equipamentos e instalações; LXXXIII. Encaminhar denúncias; LXXXIV. Encaminhar documentos aos órgãos competentes; LXXXV. Encaminhar documentos para supervisão; LXXXVI. Planejar operações; LXXXVII. Fornece suporte técnico à polícia florestal; LXXXVIII. Solicitar apoio à polícia; LXXXIX. Executar outras atribuições compatíveis com o cargo.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

I - compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas. II - Orientar sobre uso de medicamentos. III - fazer controle e manutenção de estoque. IV - Registrar entradas e saídas de medicamentos. V - Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos. VI - Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia. VII - executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios. VIII - colher informações sobre as características e benefícios do produto. IX - Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; executar outras atribuições afins. X - conhecer os indicadores do setor e desempenho do mesmo; Repor os estoquest dos setores: farmácia central, farmácia satélite; Participar dos inventários do setor; Respeitar as normativas e orientações da supervisão; XI - responsabilizar-se pela acuracidade dos estoques que estão sob sua responsabilidade; Reportar pendências ou situações pontuais em livro de passagem de plantão; Inteirar-se dos registros realizados em livro de passagem de plantão; XII - registrar todos os movimentos de produtos no sistema de gestão informatizado; respeitar as rotinas estabelecidas, sobretudo aquelas que impactam na segurança dos pacientes; fracionar medicamentos; XIII - separar medicação conforme as prescrições médicas para os pacientes internos; XIV - receber e conferir mercadorias para entrada no almoxarifado, conforme notas fiscais e ordem de compras; XV - arrumar as mercadorias dentro da Central de Abastecimento Farmacêutico de forma segura e funcional, a fim de facilitar a sua identificação e manuseio; XVI - lançamento de notas fiscais dos produtos recebidos e protocolar junto à contabilidade; XVII - receber requisições e entregar os materiais solicitados; XVIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XIX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XX - cumprir as políticas, normas, regulamento e/ou regimento interno do hospital e demais unidades controladas pelas Secretaria Municipal de Saúde; XXI - utilizar recursos de informática. XXII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: DESENHISTA CADISTA

I. Copiar ou efetuar renovações e alterações em desenhos existentes. II. Confeccionar desenhos de pequena complexidade, baseando-se em esboço ou croqui existente. III. Elaborar desenho de parte ou detalhes, bem como lista de componentes, baseando-se em documentos ou procedimentos existentes. IV. Elaborar o desenho e lista de componentes de subconjunto ou conjunto definidos, baseando-se em projeto, modelo, amostra ou cálculo fornecido. V. Executar cálculos de pequena complexidade mediante tabelas ou similares, pertinentes à área de atuação, sob supervisão. VI. Executar levantamentos dimensionais simples e esboços para elaboração de desenhos definitivos, sob supervisão. VII. Desenvolver estudos, detalhes e

desenhos definitivos de projetos. VIII. Executar levantamentos dimensionais e esboços para elaboração de desenhos ou projetos, sob supervisão. IX. Elaborar cálculos, mediante tabelas ou similares, e especificar materiais e componentes com auxílio de normas técnicas ou procedimentos preestabelecidos. X. Utilizar procedimentos técnicos com base em normas e especificações preestabelecidas, objetivando assistir às atividades da área. XI. Analisar e propor novas tecnologias, objetivando adequar os procedimentos preestabelecidos.

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

: I – exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; inspecionar guias de trânsito de madeira, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-os à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; II – fiscalizar processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; III – instaurar processos por infração verificada pessoalmente; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; IV – realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; V – articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; VI – redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos; propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; VII – desenvolver, de forma integrada com as diferentes secretarias, ações de educação ambiental para conscientização e orientação ao cidadão; VIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; IX - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; X - utilizar recursos de informática. XI – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: FISCAL DE OBRAS

I - fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamento, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística; II - colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal; III - desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de obras; IV - sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal. V - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. VI - tomar todas as providências pertinente à violação das normas de posturas, obras e urbanísticas municipais; fiscalizar e proceder o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras municipais ou lei correlatas; reunir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários a execução da fiscalização externa; emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública policial, quando necessário para a realização de diligências ou inspeções; auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênio, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; solicitar para outras Secretarias competentes, a vistoria e parecer de obras ou casos que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal. VII - atribuições e competência para o exercício do poder de polícia administrativa; acompanhamento e fiscalização das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relacionadas a localização, instalação, horário e organização; inspecionar e fiscalizar a realização de eventos e comércio ambulante; notificar, autuar, embargar, interditar e lacrar eventos irregulares; inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos; efetuar vistorias prévia para a concessão de inscrição municipal e alvarás; notificar, autuar, embargar, interditar ou lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais; realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas; informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestinos ou irregulares do solo urbano; propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária; inspecionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos; fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual, poluição sonora, poluição atmosférica, poluição do solo, poluição da água, etc., emissão de laudos de vistoria e pareceres acerca de assuntos ambientais e aferição de ruídos nos termos das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; fiscalizar a ocorrência de degradação ambiental em APP – áreas de preservação permanente (deposição irregular de resíduos, desmatamento, lançamento irregular de efluentes, etc.); fiscalizar as empresas terceirizadas que prestam serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, domiciliares, de saúde, varrição de ruas, avenidas, praças e demais serviços correlatos para o Município; vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobramento, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras; acompanhas e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio; percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução; fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei, notificar, autuar, embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto autorizado; acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação; verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares; fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas; fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município; fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, conservação de passeios e logradouros, bem como a sua erradicação; fiscalizar o transporte público, dentre outros, o coletivo urbanos, de escolares, os táxis e moto táxi. VIII - executar tarefas relacionadas à área de tributação do Município. IX - Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; X - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XI- utilizar recursos de informática. XII – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: FISCAL DE RENDAS

I. Fiscalizar tributos; II. Realizar Levantamento fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas; III. Realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; IV. Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes; V. Fiscalizar a arrecadação de tributos municipais junto a estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais entidades, bem como verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; VI. Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita. Fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; VII. Elaborar planos de fiscalização, objetivando a racionalização dos trabalhos nos órgãos, coligindo, examinando e preparando elementos necessários à execução da fiscalização externa; VIII. Fornecer elementos para o aperfeiçoamento dos manuais de fiscalização, identificando rotinas e procedimentos; IX. Efetuar perícias contábeis-fiscais

especializadas, realizando as diligências necessárias; X. Intimar contribuintes a apresentar, em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização; XI. Proceder à fiscalização de tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão e a fraude no pagamento de impostos; XII. Dar parecer nos pedidos de isenção fiscal e recursos referentes aos valores tribulados; XIII. Fornecer elementos para a avaliação da produtividade de ação fiscal empreendida bem como efetuar relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; XIV. Prestar, aos contribuintes, esclarecimentos fiscais em plantões fiscais ou através de meios de comunicação disponíveis; XV. Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

I. Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; II. Atender usuários, fornecendo e recebendo informações; III. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; IV. Preparar relatórios e planilhas; V. Executar serviços nas áreas de escritório. VI. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. VII. Descrição de Atividades Típicas do Cargo; VIII. Tratar documentos; IX. Registrar a entrada e saída de documentos; X. Triar, conferir e distribuir documentos; XI. Verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; XII. Identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; XIII. Submeter pareceres para apreciação da chefia; XIV. Classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; XV. Arquivar documentos conforme procedimentos; XVI. Preparar relatórios, formulários e planilhas: Coletar dados; XVII. Elaborar planilhas de cálculos; XVIII. Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; XIX. Efetuar cálculos; elaborar correspondência; XX. Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; XXI. Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; XXII. Localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; XXIII. Convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos; XXIV. Atender usuários no local ou à distância: Fornecer informações; XXV. Identificar natureza das solicitações dos usuários; XXVI. Atender fornecedores; XXVII. Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos; XXVIII. Controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atualizar dados dos servidores; XXIX. Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística: Controlar material de expediente; XXX. Levantar a necessidade de material; requisitar materiais; XXXI. Solicitar compra de material; conferir material solicitado; XXXII. Providenciar devolução de material fora de especificação; XXXIII. Distribuir material de expediente; XXXIV. Controlar expedição de malotes e recebimentos; XXXV. Pesquisar preços; Secretariar reuniões e outros eventos; XXXVI. Redigir documentos utilizando redação oficial; XXXVII. Digitar documentos; XXXVIII. Utilizar recursos de informática; XXXIX. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

I. Exercer funções de apoio nas atividades junto ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno; II. Realizar atendimentos ao público e prestar-lhe as informações pertinentes; III. Receber e distribuir expedientes dirigidos ao Órgão Central do Controle Interno; IV. Preparar ofícios, memorando internos, avisos, circulares, notificações, relatórios e outros atos inerentes a sua área de atuação; V. Elaborar planilhas, organizar e conferir documentos; VI. Auxiliar o Controlador Geral do Órgão Central do Sistema de Controle Interno em suas atribuições, quando não tiverem natureza técnica específica inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas da aplicação de recursos públicos por pessoas e entidades de direito público privado; VII. Conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; VIII. Programar e organizar auditorias na Unidades Gestoras; IX. Programar e organizar auditorias nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos; X. Auxiliar na avaliação e no cumprimento das metas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentarias e do Orçamento Anual; XI. Auxiliar e acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentaria e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; XII. Manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado; XIII. Manter arquivos devidamente acomodados, ficando a guarda de todos os documentos em poder do executivo, sendo de sua inteira responsabilidade, o controle, a entrada e a saída dos arquivos de qualquer documento; XIV. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

I – planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública; II – organizar e realizar os exames radiológicos; proceder às radiografias, mamografias e outros procedimentos de sua competência, com a utilização de equipamentos apropriados; proceder à revelação dos mesmos, avaliando-os e refazendo-os quando necessário; III – revelar e encaminhar os exames realizados; IV – manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; V – monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; VI – velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; VII – primar pela qualidade dos serviços executados; VIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; IX – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; X – outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. XI - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XIII - utilizar recursos de informática. XIV – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XV - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

I. Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática. II. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. III. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc. IV. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados. V. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. VI Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida. VII. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera. VIII. Executar suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. IX. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação. X. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. Participar de programa de treinamento, quando convocado. XI. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos. Ministrar treinamento em área de seu conhecimento. XII. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais. XIII. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores. XIV. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I. Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; II. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; III. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; IV. Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; V. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde; VI. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VII. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; VIII Executar outras atividades correlatas.

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

I. Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, e sob supervisão do gestor municipal; II. Exercer as atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos e orientação gerais de saúde; III. Prevenir a dengue e a febre amarela, conforme orientação do Ministério da Saúde; IV. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; V. Emitir relatórios, verificar as caixas d'água, calhas e telhados, trabalhar com bombas de aspersão, dentre outras que demandam resistência física; VI. Participar da elaboração do planejamento municipal das ações de vigilância entomológica, combate ao vetor, informação, educação e comunicação; VII. Realizar atividades de planejamento, coordenação, supervisão, avaliação e apoio técnico, necessário para o desenvolvimento das ações educativas executadas pelos agentes de endemia; VIII. Identificar e propor a necessidade de uma ação educativa nos problemas levantados junto à população; IX. Elaborar um plano de trabalho para as ações educativas; X. Realizar a articulação necessária com cada órgão e equipes multiprofissionais para desencadear ações educativas; XI. Realizar pesquisa e coleta de insetos e outros animais de interesse da Saúde Pública; XII. Preparar e aplicar inseticidas em pontos estratégicos; XIII. Colher amostras de material para exames de laboratórios e preparar lâminas para exames de fezes atendendo ao Programa de Controle da esquistossomose; XIV. Preparar soluções padronizadas de inseticidas e abastecer pulverizadores, limpar e reparar os instrumentos de trabalho; XV. Realizar visita em residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral e tratamento focal do mosquito Aedes aegypti; XVI. Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das visitas; XVII. Vacinar cães e gatos na campanha de vacinação antirrábica animal; XVIII. Capturar e/ou coletar animais peçonhentos para análise e encaminhamento para laboratório de referência; XIX. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

I- Atuar na regulação, fiscalização e controle inerentes ao sistema municipal de vigilância sanitária, conforme diretrizes e limites estabelecidos pelas leis municipais, estaduais e federais, bem como pelas normas instituídas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e ministério da saúde; II- Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos, serviços e profissionais de interesse da vigilância sanitária; III- Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; IV- Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; V- Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; V- Participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, e correlatos); VI- Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; VII- Realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; VIII- Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; IX- Realizar ações de fiscalização em eventos públicos ou privados de interesse coletivo sempre que a autoridade sanitária superior solicitar; X- Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; XI - Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; XII- Realizar relatórios de inspeção sanitária condizentes com a abertura de processos administrativos quando for o caso; XIII- Preencher auto/termo de notificação, inspeção ou infração em toda ação de fiscalização; XV - Realizar outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

I - participar da equipe de enfermagem; II – auxiliar no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; III – orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal; IV – executar a higienização ou preparação dos paciente para exames ou atos cirúrgicos; V – cumprir as prescrições relativas aos paciente; VI – zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; VII – executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; VIII – observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de pacientes em relação à ingestão e excreção; IX - manter atualizado o prontuário dos pacientes; X – verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; XI – ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; XII – participar dos cuidados de pacientes monitorizados sob supervisão; XIII – realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; XIV – orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; XV – fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; XVI – colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; XVII - executar outras tarefas semelhantes. XVIII- executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnostico ou prevenção de doenças; XIX – controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos; XX – orientar e fiscalizar a limpeza nas dependências do laboratório para garantir a higiene do ambiente; XXI – velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; XXII – primar pela qualidade dos serviços executados; XXIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXIV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXV – acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; XXVI - executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica. XXVII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXVIII - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXIX - outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. XXX - utilizar recursos de informática. XXX – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXXI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

I - Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos; II - Realizar a higiene do estudante, ajudá-lo nas idas ao banheiro e elaborar relatórios à escola e os setores especializados; III - Conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários; IV - Deslocar com segurança e adequadamente o aluno, a respeito dos cuidados de que ele necessita, de acordo com as funções estabelecidas para o cuidador; compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais; V - Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola. VI - Participar de formações pedagógicos para aperfeiçoar o entendimento da educação especial; VII - Atender as exigências previstas no Regimento Escolar e demais leis existentes; VIII - Desempenha suas funções em parceria com o professor; IX - Auxiliar no processo de ensino e aprendizado dos estudantes; X - Executar outras atribuições afins.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

I. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; II. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; III. Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança: IV. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; V. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto: Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; VI. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; VII. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; VIII. Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e

alunos; IX. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, executar tarefas afins; X. Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; XI. Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; XII. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

I. Auxiliar o professor; II. Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro avaliação, participar das reuniões e administrativas, pedagógicas e com as famílias; III. Viabilizar ações que garantam os direitos da criança, realizar ações que promovem o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); IV. Assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais; V. Participar das discussões educativo-pedagógicas propostas pela unidade educativa; VI. Desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL

I. Preparar e servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos pelo departamento de alimentação escolar; II. Recolher, lavar, secar, guardar e zelar utensílios, equipamentos e materiais oriundos ao serviço de alimentação; III. Manter e zelar pelas instalações físicas da cozinha, depósito, despensa, refeitório e demais espaços correlatos ao serviço de alimentação escolar; IV. Executar serviços de conservação e limpeza instalações físicas da cozinha, depósito, despensa, e demais espaços e equipamentos correlatos ao serviço de alimentação escolar; V. Registrar diariamente o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos, encaminhando os dados, mensalmente, à nutricionista responsável pela unidade educativa em conformidade com as orientações do departamento de alimentação escolar; VI. Fazer o controle de quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios no ato do seu recebimento, além de organizá-los na despensa conforme as orientações do departamento de alimentação escolar; VII. Armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade e as quantidades disponíveis, assegurando o controle dos vencimentos e das quantidades existentes no estoque; VIII. Fazer o controle de estoque de gêneros alimentícios diariamente, em conjunto com a direção ou com a nutricionista responsável, realizando ações no consumo, evitando perdas por vencimento, desperdício e mau armazenamento, seguindo rigorosamente determinações do o departamento de alimentação escolar; IX. Participar das atividades pedagógicas das unidades escolares quando solicitado, tais como: reuniões pedagógicas; passeios; reuniões com as famílias; festividades; palestras e demais atividades relacionadas; XX. Envolver-se em atividades junto aos educandos, acompanhando os momentos de refeição, participando de projetos como: refeitório, horta escolar e demais atividades educativas realizadas no espaço escolar; executar outras atividades correlatas; XXI - Limpar, arrumar e guardar as dependências e instalações de edifícios, praças e logradouros públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de higiene e asseio requeridas; XXII. Preparar e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; XXIII. Verificar, periodicamente, o estado dos utensílios utilizados na limpeza, tais como: vassouras, espanadores, flanelas, baldes, escovas e outras, a fim de solicitar sua substituição quando necessário; XXIV. Verificar a existência de material de limpeza a ser utilizado nas tarefas do dia ou da semana, comunicando, imediatamente, ao superior a necessidade de reposição, quando for o caso; XXV. Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; XXVI. Manter os sanitários limpos e providos de papel, toalha e sabonete e/ou sabão; XXVII. Transportar mesas, arquivos, armários, utensílios e materiais usados nas repartições; XVIII. Manter arrumados os materiais sob sua guarda; XXIX. Apanhar materiais de escritório, quando solicitado; XXX. Atender a pequenos mandados pessoais; XXXI. Executar outras tarefas correlatas.

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

I. Fazer serviços de vigilância e policiamento em logradouros e prédios públicos municipais; II. Exercer a vigilância em setoriais móveis ou fixos, prestar informações solicitadas; III. Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob guarda, etc.; IV. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas não autorizadas; V. Verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; VI. Zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas; VII. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; VIII. Responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades quaisquer irregularidades verificadas; IX. Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; X. Executar tarefas correlatas. XI. Exercer atividade de ronda e zeladoria de prédios, áreas e escolas públicas em horário diurno e noturno; XII. Exercer a guarda do mobiliário, equipamentos, materiais do serviço público e todo material do serviço público fora do horário de funcionamento deste; XIII. Exercer atividade na área de vigilância em estabelecimento e instalações imobiliárias do acervo municipal, rondando suas dependências, observando e anotando a entrada e saída de pessoas ou bens, no sentido de evitar roubos e irregularidades que resultem em danos ao patrimônio Municipal, tomando as providências repressivas necessárias e comunicando-as à autoridade policial e ao superior imediato; XIV. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins; XV. Ligas e desligar equipamentos e máquinas; XVI Desempenhar outras atividades afins ao cargo; XVII. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XVIII. Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XIX. Utilizar recursos de informática; XX. Conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir; XXI. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM

I. Executar serviços que exigem vigor físico na execução dos serviços de limpeza e de conservação de instalações, de moveis e de utensílios em geral; II. Manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho; III. Executar nos trabalhos braçais de deslocamento de móveis e de utensílios, remoção de entulhos e pequenos reparos, capinar e roçar pátios públicos; IV. Recolher e remover resíduos; V. Zelar pela manutenção da limpeza das dependências pública, desempenhar tarefas afins determinadas pelo gestor. VI. Zelar e cuida da conservação de pátios municipais; VII. Comunicar qualquer irregularidade verificada; VIII. Verificar as necessidades de limpeza nos equipamentos; IX. Zelar pela conservação do mobiliário; X. Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; XI. Executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como limpeza e varredura dos logradouros públicos; XII. Zelar pela manutenção da limpeza das demais dependências; XIII. Manter absoluto higiene nas instalações da cozinha; XIV. Varrer e lavar azulejos e vasilhames; XV. Zelar pela conservação e limpeza do material de cozinha; XVI. Preparar e servir alimentos controlando quantidade e qualidade, conservar o local da preparação do alimento em boas condições que não ofereça risco a saúde dos usuários, mantendo rigorosamente a higiene do local e dos utensílios, desempenhar tarefas afins.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER

I. Executar serviços que exigem vigor físico na execução dos serviços de limpeza e de conservação de instalações, de moveis e de utensílios em geral; II. Manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho; III. Executar nos trabalhos braçais de deslocamento de móveis e de utensílios, remoção de entulhos e pequenos reparos, capinar e roçar pátios públicos; IV. Recolher e remover resíduos; V. Zelar pela manutenção da limpeza das dependências pública, desempenhar tarefas afins determinadas pelo gestor. VI. Zelar e cuida da conservação de pátios municipais; VII. Comunicar qualquer irregularidade verificada; VIII. Verificar as necessidades de limpeza nos equipamentos; IX. Zelar pela conservação do mobiliário; X. Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; XI.

Executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como limpeza e varredura dos logradouros públicos; XII. Zelar pela manutenção da limpeza das demais dependências; XIII. Manter absoluto higiene nas instalações da cozinha; XIV. Varrer e lavar azulejos e vasilhames; XV. Zelar pela conservação e limpeza do material de cozinha; XVI. Preparar e servir alimentos controlando quantidade e qualidade, conservar o local da preparação do alimento em boas condições que não ofereça risco a saúde dos usuários, mantendo rigorosamente a higiene do local e dos utensílios, desempenhar tarefas afins.

CARGO: MERENDEIRA

I- Zelar pela limpeza e organização da cozinha; II- Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; III- Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; IV- Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; V- Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; VI- Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; VII- Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; VIII- Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira); IX- Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; X- Preparar e distribuir merendas e outros alimentos; XI- Arrumar mesas para refeição; XII- Zelar pelos mantimentos, quando à sua segurança, higiene e conservação; XIII- Verificar se os gêneros fornecidos para utilização, correspondem à quantidade e às especificações das merendas ou de outros alimentos; XIV- Manter limpos os refeitórios, cozinhas e utensílios; XV- Controlar o total de merendas distribuídas; XVI- Frequentar cursos para a sua especialização; XVII- Pesar e medir os ingredientes para a confecção da merenda, ou de outros alimentos; XVIII- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

I. Dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros; II. Auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais de expediente entregando-os ao local de destino; III. Quando necessário, manter o veículo abastecido, providenciando seu reabastecimento quando necessário; IV. Verificar o funcionamento de todo sistema elétrico e mecânico do veículo, executar pequenos reparos de emergência; V. Comunicar o chefe imediato irregularidades no funcionamento do veículo; VI recolher o veículo ao local determinado quando concluída a jornada de trabalho; VII. Zelar pela Limpeza e conservação do veículo; VIII. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

I. Realizar atividade de natureza repetitiva, relativa à condução e conservação de veículos pesados destinados ao transporte de cargas, dentre outras; II. Conduzir veículos destinados ao transporte de cargas; III. Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; IV. Efetuar conserto de emergência no veículo que dirige e submete-lo a revisão periódica; V. Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; VI. Comunicar a seu chefe imediato qualquer anormalidade que porventura o veículo apresente.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

I- Dirigir veículos pesados seguindo as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; II- Participar e orientar no carregamento e descarregamento de materiais, diversos; III- Dirigir com documentação necessária os veículos utilizados no transporte de pessoas e/ou cargas; IV- Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; V- Verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível da bateria do veículo sob sua responsabilidade; VII- Verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário; VIII- Executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo; IX- Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; X- Recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; XI- Submeter-se a exames legais quando forem exigidos; XII- Cumprir com a regulamentação do setor de transportes; XIII- Registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; XIV- Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; XV - Desempenhar outras tarefas semelhantes.

CARGO: ZELADORA

I- Executar os serviços de limpeza dos prédios e instalações, realizando coleta seletiva de lixo e todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, sob a orientação direta; II- Proceder à limpeza de ralos, caixas de gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos; III- Prover os sanitários com toalha, sabão e papel higiênico, removendo os já utilizados; IV- Informar à chefia imediata as irregularidades encontradas; V- Preparar alimentos, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida; V- Receber e distribuir refeições; VI- Receber ou recolher bandejas, louças e talheres após as refeições, providenciando sua lavagem e guarda ou o envio ao setor competente; VII- Manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo as normas; VIII- Fazer o controle diário do material existente, relacionando as peças; IX- Realizar serviços de conservação, limpeza e supervisão nas dependências da cozinha, refeitórios e similares; X- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; XI- Executar atividades de assistência à administração; XII- Auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis; XIII- Colaborar no controle patrimonial de bens; XIV Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

I. Realizar viagens a serviço; II. Executar procedimentos que garantam segurança e o conforto no transporte escolar de alunos e propiciar bom atendimento, orientando e prestando informações ao público; III. Adotar práticas de manutenção e conservação do veículo; IV. Apresentar relatório de percurso; V. Verificar sempre as condições de funcionamento; transportar servidores e alunos do município, sob ordem de seu superior hierárquico; VI. Realizar viagens a serviço. VII. Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas; VIII. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, e higiene; IX. Não exceder a capacidade de passageiro permitida do veículo, de acordo com o artigo da lei; X. Portar todos os documentos do veículo, e a carteira nacional de habilitação e a carteira do curso de condutor. XI. Tratar os alunos com respeito e humanidade; XII. Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; XIII. Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins, manter a conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; XIV. Efetuar pequenos reparos de emergência; XV. Providenciar abastecimento dos veículos; XVI. Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade; XVII. Executar outras tarefas afins.

CARGO: ZELADORA - CÂMARA MUNICIPAL

I- Executar os serviços de limpeza dos prédios e instalações, realizando coleta seletiva de lixo e todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, sob a orientação direta; II- Proceder à limpeza de ralos, caixas de gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos; III- Prover os sanitários com toalha, sabão e papel higiênico, removendo os já utilizados; IV- Informar à chefia imediata as irregularidades encontradas; V- Preparar alimentos, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida; V- Receber e distribuir refeições; VI- Receber ou recolher bandejas, louças e talheres após as refeições, providenciando sua lavagem e guarda ou o envio ao setor competente; VII- Manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo as normas; VIII- Fazer o controle diário do material existente, relacionando as peças; IX- Realizar serviços de conservação, limpeza e supervisão nas dependências da cozinha, refeitórios e similares; X- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; XI- Executar atividades de assistência à administração; XII- Auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis; XIII- Colaborar no controle patrimonial de bens; XIV Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ESTUDO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA – CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Ortografia: emprego de maiúsculas; emprego do "m" antes de "p" e "b", "r" e "rr", "h" inicial; "ç" ou "c" antes de vogais; "l" e "u" em final de sílaba; "s" e "ss" entre vogais; 2. Acentuação gráfica (de acordo com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa); 3. Divisão silábica. 4. Morfologia: flexão dos substantivos e adjetivos simples, gênero e número, emprego dos verbos regulares e irregulares (dar, ler, dizer, ir, vir) nos tempos do modo indicativo. 5. Pontuação, uso do ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgula (enumeração, datas e endereços). 6. Leitura e compreensão de texto: significado de palavras e expressões no texto, ideias principais e secundárias, interpretação, significação contextual de palavras e expressões.

MATEMÁTICA - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Conjunto dos números naturais e problemas. 2. Expressões numéricas. 3. Divisibilidade. 4. Números primos (até 100). 5. Múltiplos e divisores de um número. 6. Máximo divisor comum. 7. Mínimo múltiplo comum. 8. Frações: leitura, classificação, propriedades, simplificação, redução ao mesmo denominador. 9. Operações com frações: adição, subtração, multiplicação e divisão. 10. Números decimais. 11. Sistema métrico decimal. 12. Regra de três. 13. Números Romanos.

CONHECIMENTOS GERAIS - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Cultura Geral: domínio de tópicos relevantes da política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. (Fatos marcantes que formaram a história do local, do Brasil e do Mundo), Geografia e História Geral. 2. Atualidades (notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e Internet nos últimos seis meses): descobertas e/ou inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA – CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; Anexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

1. Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). 2. Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. 3. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Problemas. 4. Sistemas de medida de tempo. 5. Sistema métrico decimal. 6. Sistema monetário brasileiro. 7. Problemas, números e grandezas proporcionais: razões e proporções. 8. Divisão em partes proporcionais. 9. Regra de três simples e composta. 10. Porcentagem. 11. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. 12. Fundamentos da Teoria dos Conjuntos; 13. Conjuntos Numéricos: Números Naturais e Inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração) 14. Geometria Plana: perímetro, áreas e volume (figura plana).

CONHECIMENTOS GERAIS - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

1. Cultura Geral: domínio de tópicos relevantes da política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. (Fatos marcantes que formaram a história do local, do Brasil e do Mundo), Geografia e História Geral. 2. Atualidades (notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e Internet nos últimos seis meses): descobertas e/ou inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO MÉDIO/TÉCNICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Noções do Sistema Único de Saúde – SUS:
Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações interpessoais.
Saúde física, mental e social.
Higiene na prevenção das doenças; competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento das famílias); Conceitos básicos de endemia, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde.
Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário.
Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Dengue, Hepatites, Leptospirose, Tuberculose, Meningite, Rubéola, Sarampo, Tétano, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida.
Planejamento Familiar, Gestação, Pré-natal, Riscos na gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de acidentes, Calendário de vacinas, PSF (programa saúde da família), Educação em saúde.
Bibliografia Indicada: BRASIL. Lei nº. 11.350/2006 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm
BRASIL. Lei nº 13.595/2018 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13595.htm
BRASIL. Constituição Federal de 1988 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

BRASIL. Lei Federal n° 8.080/1990 - http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm.
BRASIL. Lei Federal nº 8.142/1990 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm. ,
BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Vol. 7. Brasília http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pactovolume7.pdf
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 3ª edição, Brasília, Ministério da Saúde, 2015, http://bvsms.saude.gov.br/bvs/folder/politica_nacional_humanizacao_pnh_1ed.pdf.
BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Direito Sanitário com Enforque na Vigilância em Saúde. 1ª edição. Brasília: Ed. MS, 2006 http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_direito_sanitario.pdf
BRASIL. Perfil de competências profissionais do Agente Comunitário de Saúde ACS. Ministério da Saúde, 20 de outubro/2003 http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/perfil_competencia_acs.pdf.
BRASIL. Lei 2.436 de 21 de setembro de 2017. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica - Brasília: Ministério da Saúde,2017. http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=68&data=22/09/2017
BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto nº 7.508/2011 http://www.brasilsus.com.br/legislacoes/decretos/111764-7508.html
BRASIL.Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009 http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf.
Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde que abordem sobre a saúde da mulher, do homem, da criança, do adulto, do idoso, saúde bucal e Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs). http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php
Livros de Ciências/Biologia e que abordem sobre a saúde da mulher, do homem, da criança, do adulto, do idoso, saúde bucal e Infecções Sexulamente Transmissíveis (ISTs).

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Legislação esparsa: Lei 8.080, lei 8.142 e Lei 11.350/06.
Lei nº 11.350/06 com as alterações sofridas pela Lei nº 13.595/18.
Portaria 2.761 de 19 de novembro de 2013;
Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016.

Sistema Único de Saúde – SUS: Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes, Vigilância Epidemiológica, Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor; noções básicas sobre doenças de notificação compulsória, Leishmaniose, Esquistossomose, Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Febre Maculosa, Cólera; Doença de Chagas. Definição: Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle Mecânico e Químico, Área de Risco, Febre Amarela, Zica Virus, Febre Chikungunya, Malária, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Chagas, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos; medidas preventivas dirigidas à população humana e ao vetor. Esquistossomose e Cólera, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos.
Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
Prevenção e Promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade;
Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva;
Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas;
Animais peçonhentos: Prevenção de acidentes e primeiros socorros com serpentes, lepdópteros, aranhas e escorpiões;
Reconhecimento geográfico; tratamento e cálculo para tratamento;
Animais Sinantrópicos – Controle e Prevenção de Infestações de: Carrapatos, Mosquitos, Tunga penetrans, ratos, pombos, etc;
Pesquisa Entomológica;
Controle vetorial: Diretrizes básicas para o controle vetorial; Atividades preconizadas; Métodos de controle vetorial; Operacionalização do controle vetorial no município; Equipamentos utilizados no controle vetorial; Ações do controle vetorial; Roteiro da vigilância entomológica e controle vetorial; Controle vetorial em período não epidêmico e epidêmico; Ações de vigilância sanitária no controle de vetores; Comunicação e mobilização;
Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos);
Desastres Ambientais (enchentes, queimadas, granizo, vendavais);
Ética profissional;
Manuseio de larvicida, inseticida e uso de E.P.I;
Organização e operação de campo;
Atmosfera: poluição do ar, doenças transmitidas pelo ar;
Hidrosfera: tipos de água, tratamento da água, doenças transmitidas pela água, poluição das águas;
Solo: erosão, doenças transmitidas pelo solo, poluição do solo;
Higiene: individual, no trabalho, na habitação;
Saneamento básico: tratamento de esgoto, destino dos dejetos.
Noções sobre gerenciamento de resíduos. Coleta seletiva do lixo;
Noções sobre prevenção do HIV, ISTs e outras doenças transmissíveis;
Atividades de prevenção e promoção de saúde;
Municipalização da Saúde;
Noções de Microbiologia e Parasitologia (doenças Causadas por Vírus, Bactérias, Protozoários e Vermes);
Educação em Saúde;
Educação Popular em Saúde;
Trabalho em Equipe Multidisciplinar e Multiprofissional;
Vigilância em Saúde: Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador;
Sistemas de Informações (e-SUS);
Atenção Básica: Organização da Atenção à Saúde e Territorialização;

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:
LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Calendário de Vacinas: criança, adolescente, adulto, idoso, gestante e indígena disponível no site: http://portalms.saude.gov.br/acoes-e-programas/vacinacao/calendario-nacional-de-vacinacao. Acessado em 12 de março de 2018.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia de Vigilância em Saúde. Volume Único – 2ª Edição- Brasília – DF 2017.706P Técnicas e Operacionais - MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2016.
Manual animais. PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011;
BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Procedimentos de Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano, 2006 Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue. Publicado em 25/09/2014;
GUIA PRÁTICO DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO NORIO GRANDE DO SUL, 09 de outubro de 2017.
Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses/ Normas Sinantrópicos MINISTÉRIO DA SAÙDE.
Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2001.
Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Ministério da saúde.
Lei Municipal nº7687/2014;
Resolução CIB/RS nº30/2004;
Resolução CIB/RS nº152/2012;
Resolução CIB/RS nº89/2012;
Resolução CIB/RS nº38/2016;
Artigos 326 até 498 do Decreto Estadual nº23430/1974
Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
Lei 13.595 de 5 de janeiro de 2018
Portaria 2.761 de 19 de novembro de 2013
RDC 216/2004. ANVISA

AGENTE DE DEFESA

Ecologia e Ecossistemas. Aspectos e Impactos Ambientais. Qualidade do Ar, Poluição Atmosférica, Controle de Emissões. Aquecimento Global e Mecanismos de Desenvolvimento Limpo – MDL. Qualidade da Água, Poluição Hídrica e Tecnologia de Tratamento de Águas e Efluentes para Descarte ou Reuso. Qualidade do Solo e Água Subterrânea. Caracterização e Recuperação de Áreas Degradadas. Legislação Ambiental Atinente. Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. Sistema de Gestão Ambiental. Processo de Licenciamento Ambiental. Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA. Estudo e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA. Leis Federais. Manejo Integrado de Doenças Pragas e Plantas Daninhas: conceitos; método de determinação de danos e perdas; monitoramento espaço-temporal; previsão de doenças; controle doenças; manejo integrado de pragas; manejo integrado de plantas daninhas. Fitopatologia: princípios e conceitos; importância e natureza das doenças; principais agentes causais; sintomatologia e diagnose doenças; relações patógeno-hospedeiro; epidemiologia e controle. Fertilidade e Conservação dos Solos: princípios de fertilidade do solo e conservação; avaliação da fertilidade do solo; amostragem e interpretação análises; principais elementos e suas funções; Fertilizantes e corretivos.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Políticas de Saúde/SUS e Políticas Indígenas. Ética profissional. Legislação Farmacêutica. Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família. Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Farmacodinâmica. Farmacotécnica. Química Farmacêutica. Conhecimentos básicos sobre Farmácia. Vigilância Sanitária: Portaria 344/98, Portaria 06/99. Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. O laboratório de Bioquímica. Padronização e Controle de qualidade em Bioquímica. Fotometria. Obtenção de amostras. Eletroforese. Imunoeletroforese e Cromatografia. Determinações bioquímicas. Enzimologia Clínica. Provas funcionais. Análise de urina. Análise de cálculos. Líquido sinovial. Interferentes. Automação. Mecanismos Microbiológicos. Meios de cultura. Esterilização em Laboratório de Análise Clínica. Colorações. Coproculturas. Cultura de Materiais Genitourinários. Cultura de Materiais da Garganta e Escarro. Hemoculturas. Exames do líquido cefalorraquidiano. Antibiograma. Auto-vacinas. Bacteriologia de Anaeróbicos. Reação de: precipitação, aglutinação e hemólise. Técnicas de Imunofluorescência. Coleta de sangue. Estudo de elementos figurados do sangue, estudo dos glóbulos vermelhos. Imunohematologia. Protozoonoses intestinais. Diagnóstico das helmintíases intestinais. Técnicas para diagnósticos das micoses de localização superficiais, profundas e sistêmicas. Ações de Biossegurança. Ética profissional e relações humanas.

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Desenvolvimento e aprendizagem na etapa de 0 a 6 anos. A Experiência com as situações da vida cotidiana. Crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais (alunos portadores de limitações físicas, motoras ou intelectuais). A relação escola-família. Auxiliar no aprendizado. Processo de inclusão escolar. Mediação escolar. Papel do cuidador na inclusão. Acessibilidade e crianças com paralisia cerebral. O conceito de criança historicamente construído. Materiais e métodos. Dificuldades nas barreiras nas comunicações. A importância do brincar. Transtornos específicos da aprendizagem. Educação inclusiva no Brasil e as dificuldades enfrentadas em escolas públicas. Sugestões bibliográficas: Texto/ trabalho A Importância do Cuidador Escolar com necessidades Educativas Especiais. https://editorarealize.com.br/revistas/cintedi/trabalhos/TRABALHO_EV060_MD4_SA6_ID3817_23102016201137.pdf.
Outros títulos que tratem dos assuntos do programa. Texto/ trabalho A Importância do Cuidador Escolar com necessidades Educativas Especiais. https://editorarealize.com.br/revistas/cintedi/trabalhos/TRABALHO_EV060_MD4_SA6_ID3817_2310 2016201137.pdf.

DESENHISTA CADISTA

Os instrumentos e materiais de desenhos; escalas; o desenho arquitetônico (dimensões e formato do papel, plantas baixas, cortes, fachadas, planta de situação, planta de cobertura e detalhes); o desenho de estrutura (representações); símbolos e representações convencionais (topografia, materiais, paisagismo, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias e alvenaria); noções de desenho projetivo; desenho à mão livre e esboço cotado; noções de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias; noções de estrutura (estruturas isostáticas); noções de projeto arquitetônico; geometria (perímetro e área das figuras planas e volume dos sólidos regulares). Ambiente Windows (básico). AutoCAD 2000.

FISCAL AMBIENTAL

Ciências do Ambiente – Ecologia, Hidráulica, Hidrologia, Manejo de Bacias Hidrográficas, Química Ambiental, Ciências do Solo, Pedologia e Conservação do Solo. Preservação da Qualidade da Água, do Ar e do Solo – Qualidade Ambiental, Controle da Poluição Ambiental, Avaliação de Impactos Ambientais. Gerenciamento de Recursos Hídricos – Avaliação e Proposição de Planos, Programas e Projetos de Saneamento Básico, Liminologia e Recuperação de Ambientes Aquáticos, Redes de Distribuição e Coleta de Água e Esgoto. Gestão de Resíduos - Tratamento de Resíduos Sólidos, Mitigação e Recuperação de Áreas Impactada, Tratamento de água e água residuárias. Avaliação de Fontes de Energia e do Potencial Energético de uma Região (meio urbano e rural). Gestão Ambiental – Direito, Legislação e Licenciamento Ambiental, Educação Ambiental, Geoprocessamento, Noções de AutoCAD, Urbanismo, Noções Básicas de Levantamento e Avaliação de Propriedades Rurais. Epidemiologia e Saúde Pública.

FISCAL DE OBRAS

1) Administração Pública: Serviços públicos; Órgãos públicos; Bens públicos; Patrimônio público; Interesse público; Poder de Polícia; Atos Administrativos; Processo e procedimento administrativo. 2) Improbidade Administrativa. 3) Acesso à Informações. 4) Controle da Administração Pública. 5) Plano Diretor e Código de Obras. 6) Normas administrativas e obrigações a serem cumpridas para e durante a execução de obras. 7) Materiais e elementos da construção civil. 8) Controle e fiscalização de obras. 9) Infrações e penalidades. 10) Legislação. 11) Legislação Municipal.

FISCAL DE RENDAS

Noções Básicas de Direito Administrativo (Poder de Polícia e Atos Administrativos). Noções de Direito Penal: Crimes contra a Administração Pública; Crimes praticados por funcionários públicos contra Administração Pública em Geral: Peculato, Peculato Culposo, Peculato mediante erro de outrem, Inserção de dados em sistema de informação, Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informação, Extravio, sonegação ou inutilização de livros ou documentos, Emprego irregular de Verbas ou rendas públicas, Concussão, Excesso de exação, Corrupção passiva, Facilitação de contrabando ou descaminho, Prevaricação, Condescendência criminosa, Violência arbitrária, Abandono de função, Exercício funcional e legalmente antecipado ou prolongado, Violação de sigilo funcional, Violação de sigilo de proposta de correspondência. Funcionário Público, conceituação. Lei Orgânica atualizada, Código Tributário Municipal e Código Tributário Nacional.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Conhecimento da legislação Federal, Estadual e Municipal sobre condições sanitárias de instalações, ambientes, equipamentos e alimentos. Lei nº 1162B de 14 de agosto de 2003 Decreto-Lei n°986 de 21/101969 – institui normas básicas sobre alimento. Resolução RDC 216/2004- Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de alimentação. Resolução RDC 275/02 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Resolução RDC 259/02 - Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, modificada pela Resolução RDC 123/04. Resolução RDC 27/10 - Dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário. Lei n° 8080 – 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei n° 8078- 11/09/1990(Decreto n° 2181) Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9782.htm
DECRETO No 3.029, DE 16 DE ABRIL DE 1999.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3029.htm
LEI No 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6360.htm
DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D8077.htm
LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Noções de segurança no trânsito e de direção defensiva. Relações humanas. Ética profissional. Liderança de grupo. Relacionamento interpessoal. Noções de primeiros socorros. Noções de Direito Constitucional: dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 1º1). ECA. Cartilha do transporte escolar. Programa Brasileiro de Segurança no Trânsito. PNT (POLITICA NACIONAL DE TRÂNSITO). Noções sobre a prática do trabalho. Qualidade no Atendimento ao público.

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Noções básicas de ética e cidadania. A importância do movimento e do posicionamento adequados. Estimulação da criança e do adolescente na sua rotina diária. Noções básicas de higiene pessoal. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Postura no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Ética profissional. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069, de 13.07.1990). Constituição Federal/88;. Combate ao bullying (Lei nºb13.185/2015 – Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática). Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI)- Capítulos I a IV.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Atendimento ao público. Atendimento telefônico. Uso de equipamentos de escritório. Agenda. Noções de rotinas da área administrativa. Ética profissional e sigilo profissional. Características da redação oficial: Manual de Redação da Presidência da República. Formas de tratamento e abreviação mais utilizadas. Comunicações oficiais. Tipos de documentos. Noções de elaboração de contratos. Noções de gestão de estoques. Recebimento e armazenagem: entrada, conferência, objetivos, critérios e técnicas de armazenagem. Arranjo físico (leiaute). Noções de arquivologia e gestão de documentos. Arquivística: princípios, conceitos, classificação e legislação. Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Tabela de temporalidade. Acondicionamento, armazenamento, preservação e conservação de documentos de arquivo. Triagem e eliminação de documentos e processos. Digitalização. Noções de Administração Pública: Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Organização administrativa: centralização,

descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta. Gestão de processos. Gestão de contratos. Noções de processos licitatórios. Princípios fundamentais da administração pública. Noções básicas da Administração pública (Conceito: Ética e moral. Ética, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no Setor Público.
Constituição Federal de 1988: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm
Lei nº 12.527/2011 e suas alterações posteriores https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm
Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal: Artigos 312 a 337.

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Direito Administrativo: Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificação; invalidação. Contratos Administrativos: ideia central sobre contrato; formalização; execução. Licitações: Lei 14.133/2021 e suas alterações. A inovação inaugurada pela Lei Federal 10.520/2002 – modalidade pregão: conceitos e aplicabilidade. Lei Complementar nº. 101/2000 - Responsabilidade Fiscal: conceitos, aplicabilidade e prática. Lei Federal 4.320/64: conceitos e aplicabilidade. Controle Da Administração Pública: Controle administrativo: conceito e características. Controle interno e controle externo da Administração Pública. Tutela administrativa, supervisão e vinculação na administração. Controle parlamentar e controle popular. Controle Jurisdicional da Administração Pública: conceito; características; ações judiciais de oposição à Administração Pública. Servidores Públicos: cargo, emprego e função pública. Princípios constitucionais dos servidores públicos. Direitos, vantagens, deveres, proibições e responsabilidade dos servidores públicos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Fundamentos de enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética profissional. Noções de farmacologia. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Prontuário médico, anotações e registros. Sinais vitais. Higiene corporal. Medidas terapêuticas. Tratamento por via respiratória. Noções de primeiros socorros. Tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis. Humanização da Assistência. Pressão Arterial. IRA: Diagnóstico, Caracterização, Procedimento, Classificação; Assistência Materno Infantil. Esterilização. Cuidados gerais de enfermagem. Noções de Saúde Pública. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento. Acolhimento na Atenção Primária à Saúde: conceitos, formas de organização, avaliação do processo de trabalho, trabalho em equipe, classificação de risco. Ferramentas e conceito da Saúde da Família: conceito de territorialização, visita domiciliar. Técnicas básicas de enfermagem: nebulização, peso - mensuração, aplicações de medicações (vias e técnicas), curativos, posição para exames, alimentações e coleta de material para exames, Assistência de Enfermagem à mulher: prevenção e detecção precoce do câncer ginecológico (colo de útero e mama), acompanhamento à gestante, consulta de pré-natal – acompanhamento à mulher no puerpério (normal ou patológico) e no abortamento; atenção à mulher vítima de violência doméstica e sexista. Assistência de enfermagem à saúde da mulher; Assistência de enfermagem na atenção à saúde da criança e adolescente. Assistência de enfermagem ao adulto: controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis (tuberculose, hanseníase, cólera, infecção pelo HIV, hepatite, meningite, dengue e leptospirose) paciente portador de: hipertensão arterial, diabetes, outras doenças crônicas, abordagem do paciente acamado (cuidados no acidente vascular cerebral). Atenção à pessoa com deficiência; Saúde mental: projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada, matricialmente, visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente e atenção à família. Imunizações: esquema básico de vacinação.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

1. Física das radiações ionizantes e não ionizantes; 2. Proteção radiológica; 3. Anatomia humana; 4. Terminologia Radiográfica;
5. Anatomia radiológica; 6. Equipamentos radiográficos; 7. Princípios básicos de formação da imagem; 8. Contrastes radiológicos; 9. Princípios de posicionamento; 10. Posicionamento radiológico; 11. Processamento radiográfico (automático e manual); 12. Técnicas e procedimentos radiológicos; 13. Noções básicas de procedimentos angiográficos, tomografia computadorizada e ressonância magnética; 14. Humanização; 15. Legislação e ética; 16. Parâmetros para o funcionamento do
SUS.

TÉCNICO EDUCACIONAL

Organização da educação nacional. Níveis, etapas e modalidades de ensino. Educação básica: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. Ensino Superior. Educação profissional técnica de nível médio. Educação de jovens e adultos. Educação profissional e tecnológica. Educação especial. Educação a distância. Recursos financeiros e aplicação. Políticas Educacionais: Políticas públicas na educação, programas educacionais e projetos em âmbito nacional e local; Planejamento e implementação de políticas educacionais. Análise de políticas públicas. Modelos de tomada de decisão em política pública: incremental, racional e suas variantes. Análise das estratégias e dos resultados das políticas públicas. Formulação e implementação de políticas públicas. Políticas públicas distributivas, regulatórias e redistributivas. Políticas públicas e suas fases: formação da agenda, formulação, implementação, monitoramento e avaliação. Controle social Gestão Educacional: Princípios e teorias de gestão educacional; Estrutura organizacional de instituições de ensino, planejamento estratégico e gestão de recursos. Atendimento ao Aluno: Orientação acadêmica, suporte ao estudante e gestão de demandas estudantis; Estratégias de acolhimento e apoio ao aluno. Orientação Educacional: Práticas e técnicas de orientação educacional; Aconselhamento e desenvolvimento de planos individuais de estudo. Psicologia Educacional: Teorias e conceitos da psicologia aplicados à educação; Desenvolvimento infantil, aprendizagem e motivação dos alunos. Comunicação e Relacionamento Interpessoal: Técnicas de comunicação eficaz, mediação de conflitos e trabalho em equipe; Relacionamento com estudantes, pais, professores e equipe escolar. Inclusão e Diversidade na Educação: Estratégias para promover a inclusão de alunos com necessidades especiais; Abordagem da diversidade cultural na educação. Avaliação Educacional: Avaliação de aprendizagem, técnicas e instrumentos de avaliação; Análise de resultados e tomada de decisões com base na avaliação.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Processamento de Dados. Conceituação. Tipos. Etapas. Computador. Conceituação. Evolução. Tipos. Arquitetura do computador: Dispositivos de entrada e saída de dados. Memórias Unidades de processamento Unidades de armazenamento Interfaces com o usuário Programa. Conceituação, Tipos Estrutura, Algoritmos Linguagens de Programação, Codificação, Compilação Sistema. Conceituação. Sistema Operacional. Sistemas Utilitários. Sistemas Aplicativos. Redes. Conceituação. Tipos. Componentes. Estrutura. Aplicação. Internet. Conceituação. Estrutura. Recursos. Configuração. Aplicação. Intranet.
conceituação. Estrutura. Recursos. Configuração. Aplicativos.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA – CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; Anexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2) Ortografia. 3) Linguística. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem. 20) Gêneros Literários.

MATEMÁTICA – CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). 2. Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. 3. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Problemas. 4. Sistemas de medida de tempo. 5. Sistema métrico decimal. 6. Sistema monetário brasileiro. 7. Problemas, números e grandezas proporcionais: razões e proporções. 8. Divisão em partes proporcionais. 9. Regra e três simples e composta. 10. Porcentagem. 11. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. 12. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG); 13. Conjuntos Numéricos: Números Naturais e Inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração) 14. Geometria Plana: perímetro, áreas (figura plana).

CONHECIMENTOS GERAIS - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. Cultura Geral: domínio de tópicos relevantes da política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. (Fatos marcantes que formaram a história do local, do Brasil e do Mundo).
2. Atualidades (notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e Internet nos últimos seis meses): descobertas e/ou inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO SUPERIOR

ARQUITETO

Conhecimentos Específicos - Urbanismo: conceitos gerais. Equipamentos e serviços urbanos: necessidades, adequação, tipo, dimensionamento e localização. Controle do uso e da ocupação do solo. Legislação de proteção ao patrimônio ambiental. Preservação do meio ambiente natural e construído. Estrutura urbana: caracterização dos elementos, utilização dos espaços, pontos de referência e de encontro, marcos. Projeto de urbanização. Obras de Arte no sistema rodoviário. Metodologia e desenvolvimento de projetos de arquitetura: elaboração de programa; estudos preliminares; anteprojeto; projeto básico; detalhamento; memorial descritivo; especificação de materiais e serviços. Projeto de Reforma e suas convenções. Projeto e adequação dos espaços visando a utilização pelo deficiente físico – NBR 9050. Topografia. Materiais e técnicas de construção. Noções de resistência dos materiais, mecânica dos solos e estrutura. Orçamento de obras: Estimativo e detalhado (levantamento de quantitativos, planilhas, composições de custos), cronograma físico-financeiro. Licitações e contratos administrativos (Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações). Conhecimento de código de obras. Patologia das edificações. Desenho em AutoCAD 14: menus, comandos, aplicações.

ASSISTENTE SOCIAL

Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento. Estratégico. Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da
Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO.

Farmacologia geral. Farmacocinética; Vias de administração e Absorção de drogas; Biodisponbilidade; Meia-vida das drogas; Distribuição; Biotransformações; Excreção. Farmacodinâmica; Mecanismos de ação de drogas; Interação droga-receptor; Relação dose-efeito; Sinergismo; Tipos de Antagonismo; Eficácia e potência de uma droga. Fundamentos da análise titulométrica. Ligação química e estrutura molecular. Ácidos e bases. Tabela periódica e a química dos elementos. Ética e serviço profissional em saúde. Biossegurança; Mapas de riscos; Riscos e níveis de segurança em Laboratório de Análises Clínicas. Bioquímica Clínica; Estrutura, classificação e função das estruturas bioquímicas: Carboidratos, Lipídeos, Aminoácidos, Peptídeos, Proteínas, Enzimas, Vitaminas, Coenzimas, Ácidos nucléicos; Metabolismo dos carboidratos; Metabolismo dos lipídeos; Metabolismo dos Aminoácidos; Integração do metabolismo; Equilíbrio hídrico-eletrolítico e ácido-básico; Procedimentos pré-analíticos, analíticos e pós analíticos em bioquímica; Métodos de dosagem: citometria de fluxo, cromatografia, fotometria; Espectrofotometria; Eletroforese; Metabolismo do Ferro; Perfil Lipídico, Função Renal, Hepática, Gastrintestinal, Função Cardíaca e marcadores do IAM; Gasometria; Hormônios e Marcadores Tumorais. Hematologia Clínica;
Formação do sangue; Coleta de material para exame hematológico e uso correto de anticoagulantes; Microscopia, Células do sangue; Estudo da hemoglobina; Plaquetas; Eritrograma; Leucograma; Coagulograma; Anemia e Leucemia. Imunologia Clínica; Células do Sistema Imunitário; Tecidos e órgãos linfoides; Resposta inata e adquirida: imunidade humoral; imunidade celular;
Antígenos e imunógenos; Anticorpos e Imunoglobulinas; Sistema complemento; Complexo principal de histocompatibilidade I e II; Tolerância Imunológica; Resposta Inflamatória; Tipagem Sanguínea: sistema ABO; fator Rh; eritroblastose fetal; teste de Coombs; Elisa e Tipos de imunizações; Doenças do sistema imunológico; Reação de hipersensibilidade I (anafiláticas): asma alérgica, rinites; Reação de hipersensibilidade II (citotóxicas): doenças autoimunes; Reação de hipersensibilidade III (Imunocomplexos); Doença do Soro; Reação de hipersensibilidade IV (Tardia); Imunodeficiências; Imunidade a microorganismos: vírus, bactérias, fungos, parasitas. Técnicas de Imunodiagnóstico: reações de aglutinação, Ensaio de Imunoabsorção Enzimática (ELISA), Western Blotting, imunofluorescência, Nefelometria, teste de Látex, Anticorpo antiestreptolisina (ASLO),

quimioluminescência, turbidimetria. Parasitologia; Protozoários e helmintos: ciclo evolutivo, morfologia, patogenia e diagnóstico; Colheita e conservação do material biológico; Métodos específicos que permitam o diagnóstico laboratorial de protozoários intestinais, teciduais e sanguíneos e de helmintos; Coprológico funcional. Microbiologia; Aplicação dos métodos de isolamento e identificação geral de microrganismos patogênicos e interpretação dos principais testes usados no diagnóstico microbiológico; Técnicas de cultivo e identificação bacteriana como cocos Gram positivos (patogênicos), bacilos Gram negativos (patogênicos) e doenças causadas por estes; Ação dos agentes sobre bactérias, Bacilos Álcool Ácido Resistentes, (BAAR), microrganismos espiralados. Micologia geral (dermatófitos, micoses superficiais e profundas); Execução de exames laboratoriais em micologia (pele, unha, secreções e sangue); Virologia geral (Sarampo, Rubéola, Dengue, Febre Amarela, Hepatite, AIDS, etc); Cultura e Antibiograma; Urinálise e Líquidos Corporais.

CONTADOR

Noções sobre Administração Pública: Orçamento público: princípios orçamentários. Processo de planejamento e de orçamento:
plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Contabilidade Geral: Lei 6.404/76 e alterações posteriores (Lei 11.638/07 e 11.941/09). NBCT TG - Estrutura Conceitual. Convergência da Contabilidade Brasileira ao Padrão Internacional. Conceito, finalidade e campo de aplicação. Princípios de contabilidade (Resolução CFC 750/93 e alterações posteriores). Equação patrimonial. Lançamentos usuais da contabilidade geral. Contas patrimoniais e de resultado. Livros Obrigatórios: Diário e Razão. Contas retificadoras. Demonstrações contábeis (NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis). NBC TG 06 - Arrendamento Mercantil. NBC TG 16 - Estoques. NBC TG 27 - Imobilizado. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação, objetivos, sua organização e regimes contábeis adotados. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (Resoluções CFC 1.128/08 a 1.137/08). Escrituração na administração pública: conceito e normas. Sistemas contábeis: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Instrumentos de Transparência na Gestão Pública. Lei nº 10.028 de 19/10/2000. Retenção de Tributos e Contribuições. Auditoria: Normas práticas usuais de auditoria: conceito, controle interno e externo. Materialidade e riscos de auditoria, papéis de trabalho, planejamento, técnicas e procedimentos de auditoria. Código de Ética do Contador.

CONTROLADOR INTERNO

Administração: sistemas administrativos. Conceitos, princípios, tipos e instrumentos de controle no setor público. Eficiência e eficácia na administração. Fundamentos de Economia: microeconomia - a demanda e o comportamento do consumidor; teoria da produção e do custo. Macroeconomia - modelo IS-LM. Economia brasileira: a abertura da economia e a inserção do Brasil na economia globalizada. Contabilidade: contabilidade geral: conceito, finalidade e campo de aplicação. Pronunciamentos contábeis emitidos pelo CPC. Princípios fundamentais de contabilidade. Equação do patrimônio. Lançamentos usuais da contabilidade geral. Contas patrimoniais e de resultado. Contas retificadoras. Demonstrações financeiras ou contábeis: balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, notas explicativas. Contabilidade das instituições públicas: conceito, campo de atuação, objetivos e organização da contabilidade pública. Regimes contábeis. Orçamento público: conceito, instrumentos básicos de planejamento, princípios orçamentários. Recursos para execução dos programas: exercício financeiro, créditos orçamentários, créditos adicionais. Receitas públicas: conceito, classificação legal da receita orçamentária, estágios da receita, receita da dívida ativa. Despesas públicas: definição, classificação legal da despesa orçamentária, tipos de empenho, restos a pagar. Dívida flutuante e dívida fundada. Patrimônio na administração pública: conceito de execução patrimonial, patrimônio sob os aspectos qualitativo e quantitativo, direitos das entidades públicas, obrigações das entidades públicas, variações patrimoniais. Escrituração na administração pública: conceito e normas. Sistemas contábeis: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Lançamentos contábeis usuais da contabilidade pública, operações de encerramento de exercício. Estrutura e análise das demonstrações contábeis: conceito, demonstrações contábeis na administração pública. Composição e conteúdo dos balanços públicos: balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais. Análise e nterpretação dos Balanços Públicos: quocientes sobre os balanços, análise, indicadores e indicativos contábeis. Levantamento de contas: prestação de contas, tomada de contas; análise das demonstrações financeiras. Controladoria e Auditoria Contábil. Controladoria: conceito, funções e atribuições. Normas práticas usuais de auditoria: conceito, controle interno e externo. Materialidade e riscos de auditoria, papéis de trabalho, planejamento, técnicas e procedimentos de auditoria. Procedimentos de auditoria dos itens patrimoniais: auditoria do disponível, de compras e contas a pagar, de contas a receber, de estoques, dos investimentos, do imobilizado, do passivo exigível. Auditoria da receita orçamentária, da despesa orçamentária, das contas do ativo e passivo financeiro, das contas do ativo e passivo permanente, das contas das variações patrimoniais e das demonstrações contábeis exigidas pela Lei Federal n° 4.320/64. Legislação Aplicada à Gestão Pública: Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei n° 200/67 de 25/02/1967; Lei Complementar n.° 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei n.° 10.028 de 19/10/2000. Direito Administrativo e Constitucional: Constituição Federal: Da Administração Pública (Arts. 37 a 41); Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária (Arts. 70 a 75) e Dos orçamentos (Arts. 165 a 169). Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992): agente público, atos de improbidade e sanções. Princípios da Administração Pública: princípios constitucionais e legais. Processo administrativo: princípios e fases. Contratos administrativos e Licitação Lei Federal nº 8.666/93. Ato administrativo: conceito, classificação e invalidação.

EDUCADOR FÍSICO

Fisiologia do Exercício: compreensão das alterações fisiológicas que ocorrem durante as atividades físicas. Aprendizagem e desenvolvimento motor: conceitos básicos envolvidos no planejamento das habilidades motoras a serem trabalhadas. Iniciação esportiva: metodologia de ensino. Jogos, lutas e brincadeiras. Atividades rítmicas e expressivas.

ENFERMEIRO

Lei do Exercício Profissional - Lei N° 7.498/86; Decreto lei n° 94.406/87; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Políticas de Saúde. Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90; Portaria n° 2048/GM do Ministério da Saúde de 05/11/2002, Portaria n° 1863/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Portaria n° 1864/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Política Nacional de Atenção Básica; Pacto pela Saúde-Portaria Federal 399/GM de 22/02/06, Estratégia Saúde da
Família; Processo Saúde/Doença; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Programa Nacional de Imunização; Administração dos Serviços de Enfermagem; Programas do Ministério da Saúde; Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Doenças Sexualmente Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica: doenças de notificação compulsória; Métodos de Desinfecção e Esterilização; Técnicas Básicas de Enfermagem; Enfermagem em Pronto Socorro: Princípios para o Atendimento de Urgência e Emergência; Assistência de Enfermagem a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos e psiquiátricos. Cuidados de Enfermagem em Atendimento Pré Hospitalar em emergências cardio vasculares, respiratórias, metabólicas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e no trauma.

Administração dos serviços de enfermagem. Enfermagem em infectologia. Doenças crônicas degenerativas. Enfermagem médico cirúrgica. Assistência de enfermagem á criança e ao adolescente. Assistência de enfermagem a mulher. Assistência de enfermagem ao recém-nascido. Enfermagem em psiquiatria. Saúde do trabalhador, atuação do enfermeiro em saúde da família, saúde pública. SUS. Conhecimento sobre saúde pública: constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. - Sistema Único de Saúde. Conceitos de saúde e doença. Vigilância à saúde. Carta dos direitos do paciente. Políticas de saúde. SUS - sistema único de saúde. Ética e trabalho.

ENGENHEIRO CIVIL

Normas Regulamentadoras de Segurança, NR Nº 01 - Disposições Gerais; NR Nº 02 - Inspeção Prévia; NR Nº 03 – Embargo ou Interdição; NR Nº 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; NR Nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI); NR Nº 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); NR Nº 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais; NR Nº 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais; NR Nº 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; NR Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres; NR Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas; NR Nº 17 – Ergonomia; NR Nº 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis; NR Nº 21 - Trabalho a Céu Aberto; NR Nº 23 - Proteção Contra Incêndios; NR Nº 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; NR
Nº 26 - Sinalização de Segurança; NR Nº 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde; NR Nº 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados. Edificações: Materiais de construção civil; Componentes de alvenaria
– tijolos cerâmicos e blocos vazados; Concreto armado – dosagem, amassamento, lançamento e cura; Argamassas para revestimento – chapisco, reboco e emboço; Aço para concreto armado – tipos de aço e classificação; Tecnologia das edificações; Estudos preliminares; Levantamento topográfico do terreno; Anteprojetos e projetos; Canteiro de obras; Alvenarias
de vedação e alvenarias estruturais; Formas para concreto armado; Sistema de formas de madeira; Cobertura das edificações;
Telhados cerâmicos – suporte e telha, Instalações elétricas prediais; Estruturas e Geotécnica: Resistência dos materiais; Tensões, deformações, propriedades mecânicas dos materiais, torção, flexão, cisalhamento, linha elástica, flambagem, critérios
de resistência; Concreto Armado; Materiais, normas, solicitações normais, flexão normal simples, cisalhamento, controle da fissuração, aderência, lajes maciças e nervuradas, punção, torção, deformações na flexão, pilares; Teoria das Estruturas; Morfologia das estruturas, carregamentos, idealização; Estruturas isostáticas planas e espaciais; Estudo de cabos; Princípio dos Trabalhos Virtuais; Cálculo de deslocamentos em estruturas isostáticas: método da carga unitária; Análise de estruturas estaticamente indeterminadas: método das forças; Análise de estruturas cinematicamente indeterminadas: método dos deslocamentos, processo de Cross; Mecânica dos solos, fundações; Hidráulica e Saneamento: Abastecimento de água; Demanda e consumo de água; Estimativa de vazões; Adutoras; Estações elevatórias; Princípios do tratamento de água; Esgotamento sanitário; Sistemas estáticos para a disposição de esgotos; Rede coletora; Princípios do tratamento de esgotos; Drenagem pluvial; Estimativa de contribuições; Galerias e canais; Limpeza pública; Estimativa de contribuições; Coleta de resíduos sólidos domiciliares; Compostagem; Aterro sanitário e controlado; Instalações hidráulico-sanitárias; Projeto e dimensionamento de instalações prediais de água fria; Projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgotos sanitários; Projeto e dimensionamento de instalações prediais de águas pluviais; Projeto e dimensionamento de instalações prediais de combate a incêndio; Matemática Financeira: Regra de três simples e composta, percentagens; Juros simples e compostos, capitalização e desconto; Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente; Rendas uniformes e variáveis; Planos de amortização de empréstimos e financiamentos; Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Legislações/Portarias/Resoluções relacionadas à área de atuação do cargo. Riscos de auditoria, papéis de trabalho, planejamento, técnicas e procedimentos de auditoria. Código de Ética do Contador.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

1. Circuitos elétricos em corrente contínua, regimes permanente e transitório. 2. Circuitos elétricos em corrente alternada, monofásicos e trifásicos, regimes permanente e transitório. 3. Eletrônica analógica e digital. 4. Conceitos básicos de eletromagnetismo. 5. Princípio de funcionamento, operação e ensaio de máquinas elétricas e transformadores. 6. Projeto de instalações elétricas prediais e industriais. 7. Conceitos básicos de eletrônica de potência, princípio de funcionamento e aplicações de conversores AC/DC, DC/DC e DC/AC. 8. Conceitos básicos de qualidade da energia. 9. Distribuição de energia elétrica. 10. Eficiência energética. 11. Modalidades tarifárias de energia elétrica. 12. Norma Regulamentadora n. 10 (NR 10) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). 13. Norma ABNT NBR 5410 – 2004.

FISIOTERAPEUTA

Conhecimentos básicos: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, 22 manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.

GESTOR AMBIENTAL

Competências do Poder Executivo Municipal no campo da fiscalização ambiental. Meio Ambiente; Preservação Ambiental; Controle da Poluição; Biologia Ambiental; fenômenos atmosféricos; Erosão; conservação dos solos; Processos de produção industrial (químicas, metalúrgicas, mecânicas e etc.); Ecologia e ecossistemas brasileiros; Conceito de poluição ambiental; A importância da água, do solo e do ar como componentes dos ecossistemas na natureza; Transporte e dispersão de poluentes; princípios dos tratamentos de resíduos gasosos, líquidos e sólidos: mecanismos físicos, químicos e biológicos; fenômeno de autodepuração; Processos de controle da poluição; Monitoramento ambiental de solo, água e ar; Remediação de áreas degradadas; Noções de educação ambiental; Gestão integrada de meio ambiente, saúde e segurança industrial; Legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal); Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Federal n.º 6.938/81 – Política Nacional de Meio Ambiente; Lei Federal n.º 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais; Lei Federal no. 9433/97 - Política Nacional de Recursos Hídricos; Lei Federal nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento Básico; Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resoluções CONAMA (EIA/RIMA, Licenciamento Ambiental, Resíduos, Classificação de Águas, Controle de Poluição Hídrica, Controle de Poluição Atmosférica); Lei Federal Nº 12.651/2012, que instituiu o Novo Código Florestal Brasileiro; Leis Estaduais - Política Estadual de Recursos Hídricos; Licenciamento

ambiental de empreendimentos industriais; Sistema de Licenciamento Ambiental; Noções de hidrologia; ciclo hidrológico; bacias hidrográficas; águas superficiais; águas subterrâneas; Avaliação de planos de gestão de bacias hidrográficas; manejo de bacias hidrográficas; Classificação das Águas; Sistemas de Abastecimento de Água; Consumo de água; partes constituintes dos sistemas de abastecimento de água; critérios gerais de dimensionamento; Adução de água; adutoras em condutos livres e forçados; órgãos
acessórios; bombas e estações elevatórias; Tratamento de água; características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; principais processos de tratamento; estações de tratamento de água; Reservatórios de distribuição de
água; importância; Redes de distribuição de água; Sistemas de Coleta e Tratamento de Efluentes Líquidos; Qualidade da água,
poluição hídrica e tecnologias de tratamento dos efluentes; Redes coletoras de esgotos sanitários e industriais; classificação; partes constituintes; dimensionamento; Tratamento de efluentes líquidos; processos de tratamento; lodos ativados; lagoas de estabilização; reatores anaeróbios; valos de oxidação; filtração biológica; Autodepuração de cursos d'água; carga orgânica; demanda bioquímica de oxigênio; redução da concentração bacteriana; Sistemas de Tratamento de Óleo; Gestão dos Resíduos Sólidos; Caracterização quantitativa e qualitativa dos resíduos sólidos domésticos e industriais; Características físicas, químicas e biológicas dos resíduos sólidos; Acondicionamento, coleta, transporte e destinação final adequado; Disposição final dos resíduos; aterro sanitário; classificação dos aterros para resíduos sólidos de origem doméstica e industrial;
Coleta seletiva e reciclagem; Gestão Administrativa e Ambiental; Planejamento, controle, fiscalização e execução de obras; orçamento e composição de custos; levantamento de quantitativos; controle físico-financeiro; Acompanhamento e aplicação de
recursos; medições; emissão de faturas; controle de materiais; Sistemas de Gestão Ambiental e Auditoria Ambiental; Certificação ISO 14 000. SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação; Política Nacional de Recursos Hídricos; Resoluções do Conama; Legislação Florestal; Código Florestal; Auditoria Florestal; silvicultura; produção de mudas; viveiros florestais; manejo; dendrometria; propriedades físicas e mecânicas da madeira; processamento primário e secundário da madeira; preservação e secagem da madeira; medições florestais; volumetria; crescimento florestal; inventário florestal; preservação ambiental; sementes florestais; seleção de espécies; recomposição florestal; ecologia de florestas tropicais: identificação de espécies florestais; interceptação de chuva pela floresta; regime de água no solo; proteção florestal; controle e
prevenção de incêndios florestais; principais doenças florestais no Brasil; geoprocessamento; uso e conservação dos solos; adubação em geral; tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; irrigação e drenagem; fitotecnia; manejo de florestas plantadas; manejo de florestas naturais; usos múltiplos; sistemas silviculturais aplicáveis ao manejo; plano de manejo florestal
sustentável; classificação dos agentes causadores de danos a floresta; fitopatologia florestal; entomologia florestal; exploração
florestal; métodos manuais e mecanizados de colheita; conceitos básicos de ecologia; ciclos naturais; regeneração Natural; manutenção e monitoramento; áreas de preservação permanente; energia de biomassa florestal;- edafologia: processos químicos, físicos e biológicos do solo, classificação do solo; economia florestal; sistemas agrosilvipastoris; projetos e manejo de
paisagem; administração florestal. Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal. Lei Federal No. 14.026, de 15 de julho de 2020, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar de prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, troboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias; sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; tumores de cólon;
renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias, metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e daadrenal; hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação,leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, menigites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, infecções sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leichmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença menigocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia; ginecológica: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico.

CONHECIMENTOS DE SUS Política de Saúde no Brasil; Sistema Único de Saúde (SUS); Municipalização da Saúde; Normas
Operacionais de Assistência à Saúde: NOAS; Indicadores de Saúde Gerais e Específicos; Direito do Usuário SUS - Cartilha do
Ministério da Saúde. Rede Humaniza SUS. Política Nacional de Humanização Lei 8080 de 19/09/1990. Conhecimento sobre saúde pública: constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. - Sistema Único de Saúde. CONHECIMENTOS DE ÉTICA MÉDICA: Resolução CFM nº 1931, de 17 de setembro de 2009.

SUPERVISOR EDUCACIONAL

Concepções de educação e escola. Função social da escola. Políticas, estrutura e organização da escola. Os teóricos da educação. Educação Inclusiva. Currículo. Gestão escolar e suas dimensões: pedagógica, administrativa, de conhecimento e de pessoas: Autonomia da Escola. Poder nas organizações. Liderança. Clima e Cultura organizacional. Mediação e gestão de conflitos. Planejamento Dialógico. Participação e trabalho coletivo na escola. Projeto Político Pedagógico. Regimento Escolar. Tendências educacionais na sala de aula. A construção do conhecimento. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. Avaliação da educação e indicadores educacionais. Formação
continuada. Documentos Institucionais.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens
e Adultos – EJA. Resolução CNE/CEB n.º 1, de 05/07/2000. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2000. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf

BRASIL. MEC 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf

BRASIL. Ministério da educação. Secretaria de Educação Básica. Indagações sobre currículo: Currículo e Avaliação / FERNANDES, Claudia de Oliveira, FREITAS, Luiz Carlos de. Brasília, 2008. p. 17-39. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag5.pdf

BRASIL. Ministério da educação. Secretaria de Educação Básica. Indagações sobre o currículo: currículo, conhecimento e cultura. / Antonio Flávio Barbosa Moreira; Vera Maria Candau. Brasília: MEC/SEB, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf

BRASIL. MEC 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579:educacao-infantil&Itemid=1152.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010 – Resolução n.º 7 MEC/CEB – 14/12/2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12992:diretrizes-para-aeducacao-basica

BRASIL. Ministério da Educação. TV Escola – Índios no Brasil – Eps. 01 –Quem são eles? Disponível em: http://tvescola.mec.gov.br/tve/videoteca/serie/indios-no-brasil

NUTRICIONISTA

Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso. Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais. Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacologia: interações alimento-medicamento. Nutrição e Saúde Pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e nutricional. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Administração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias
e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos.

ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR EDUCACIONAL

Lei nº 9.394/1996 (LDB) face às necessidades históricas da educação brasileira e suas alterações. Construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola: concepção; princípios; e, eixos norteadores. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. CBC: ciclo da alfabetização e ciclo complementar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Gestão Escolar Democrática. Estrutura das organizações escolares. Fundamentos da educação: teorias e concepções pedagógicas. Elementos da prática pedagógica. A organização escolar. Elementos da cultura escolar: saber escolar; método didático; avaliação escolar; e, fundamentos das relações coletivas para o trabalho docente. O processo didático educativo. Planejamento escolar: concepção; importância; dimensões; e, níveis. Planejamento de ensino e seus elementos constitutivos: objetivos educacionais; seleção e organização de conteúdos; métodos e técnicas. Currículo e construção do conhecimento: a organização do tempo e do espaço escolar; tendências pedagógicas; projetos de trabalho; e, interdisciplinaridade. Processo de ensino-aprendizagem: relação professor-aluno; bases psicológicas da aprendizagem; teorias de aprendizagem; condições para aprendizagem; computador como recurso pedagógico. Problemas de aprendizagem e fracasso escolar. Principais aspectos do comportamento organizacional: conflitos; poder; liderança; comunicação; motivação; e, técnicas de negociação. Processos e propriedades estruturais dos grupos na organização formal. Planejamento; acompanhamento; avaliação de treinamentos; e, demais processos educacionais. Andragogia: a teoria da aprendizagem dos adultos. Práticas de supervisão pedagógica. Supervisão escolar: origem; evolução; objetivos; e, atribuições. Métodos e técnicas de supervisão e orientação educacional; trabalho com famílias; e, pesquisa. Gerenciamento de projetos e práticas de liderança e gestão de equipes. Orientação vocacional na escola: planejamento; aspectos psicológicos; e, contexto de implantação. Orientação pedagógica: relações de afetividade no cotidiano escolar. Saber e fazer da prática orientadora: essencialmente educacional e naturalmente pedagógica. Certezas e perspectivas da orientação educacional e pedagógica. Prática dos orientadores na atualidade. Reflexões sobre o conhecimento. Pesquisa: conceito; valor do estudo; plano; método; técnica; e, delineamento da pesquisa científica. Ética Profissional.

PSICÓLOGO

Psicologia Geral: Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Metodologia. Ética. Noções de estatística, antropologia, sociologia e filosofia. Psicologia do Desenvolvimento. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento.Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe psiquiátrica multiprofissional; definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Legislação em saúde mental (Lei Federal nº.

10.216 de 06/04/02, conteúdo e repercussão na prática assistencial). A Política Nacional de Saúde Mental. Ética Profissional. Psicologia e Saúde Pública: a inserção do psicólogo na saúde pública. Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP).

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL - CARGOS DA EDUCAÇÃO - PROFESSORES

Dos Princípios, Fins, Organização da Educação Nacional, seus níveis e modalidades de ensino. Estatuto da Criança e Adolescente Direitos Humanos. Diretrizes Nacionais para a educação em direitos humanos. A Educação das Relações Étnico-Raciais no Brasil. A Educação das Relações Étnico-Raciais e a Década Internacional dos Povos Afrodescendentes. Diretrizes Operacionais Básicas para a Educação Básica nas escolas do campo. Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica. O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem. A avaliação da aprendizagem na perspectiva de um Currículo Inclusivo. Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Projeto Político-Pedagógico e a estreita relação com o Plano de Ensino, o Plano de Aula e a gestão da sala de aula. Legislação Educacional Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9394/96.

Lei nº 8.069, De 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

Resolução nº 217 da 3ª Assembleia Geral da ONU, de 10 de dezembro de 1948 (Declaração Universal dos Direitos Humanos). Disponível em:http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf

PARECER CNE/CP Nº: 8/2012. Disponível em: http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/pdf/ParecerhomologadoDiretrizesNacionaisEDH.pdf

Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRODE 2010 (*) Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em:
< http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf>

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf

Resolução 68/237 da ONU. Proclamação da Década Internacional de Povos Afrodescendentes. Disponível em: https://nacoesunidas.org/img/2014/10/N1362881_pt-br.pdf

Resolução Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 1, de 03 de abril de 2002. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Disponível em: http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/mn_resolucao_%201_de_3_de_abril_de_2002.pdf

Parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 36/2001, homologada por despacho do Ministro da Educação em 12/03/2002 e publicada no Diário Oficial da União em 13/03/2002 – Seção 1, página 11. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11989-pceb036-01-pdf&category_slug=novembro-2012-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Base Nacional Curricular Comum. Brasília, DF: MEC/SEF,2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO.

Cargo:_____
Nome do candidato: _____
Nº da inscrição: _____
(A cargo da Banca) Nota:
Resp:

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

CAMPOS PARA PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO						(A cargo da Banca)	
Exigência do cargo		Curso de habilitação para o cargo.					
Item		Nº (**)	Nº de horas	Título	Pré - pontuação	Avaliação	Revisão
ESPECIALIZAÇÕES	DOUTORADO	01					
	MESTRADO	02					
	MESTRADO	03					
	PÓS GRADUAÇÃO	04					
	PÓS GRADUAÇÃO	05					
	PÓS GRADUAÇÃO	06					

Verificar Grade de Pontuação de Títulos para preenchimento deste formulário em 02 (duas) vias.
A relação de títulos pode ser preenchida à mão, desde que com letra legível e sem rasuras.

Data: / /

Assinatura do candidato_____

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:160B1C37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - OLICIO LOPES GAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) OLÍCIO LOPES GAMA			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 502-	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.102.902-00	/	1	4007-X	9.053-0

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 23/01/2024	Data de Retorno 25/01/2024
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA O MOTORISTA SENHOR OLICIO LOPES GAMA COM DESTINO A CAPITAL O QUAL TEVE COMO OBJETIVO DE CONDUZIR O GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA ATÉ O MINISTERIO DA SAÚDE, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE- SEMSAU, COM SAIDA DIA 23 DE JANEIRO E RETORNO DIA 25 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	535,32	1.070,64	0,00	1.070,64

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:47D67164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - LIDIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LIDIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58046	
CPF 868.859.362-00	**Identidade** 704419	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/01/2024	**Data de Retorno** 26/01/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1,5 (UMA) DIÁRIA E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA LÍDIA MARIA DOS SANTOS LOTADO NESTA SECRETÁRIA NA COORDENAÇÃO DO CRAS, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DA ASSEMBLEIA GERAL DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (COEGEMAS/RO) NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024 E DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 61ª COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024 EM CACOAL/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:D28FA580

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SIDINEI DA SILVA SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SIDINEI DA SILVA SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr	
CPF 759.631.592-53	**Identidade** 787081/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 19/01/2024	**Data de Retorno** 19/01/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR SIDINEI DA SILVA SANTOS (MOTORISTA), QUE ESTEVE NOS MUNICÍPIOS DE JI-PARANÁ E OURO PRETO DO OESTE, BUSCANDO PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS E VAN ESCOLAR DA SECRETARIA. ALÉM DISSO, O SERVIDOR TAMBÉM TRANSPORTOU AS PEÇAS ATÉ JI-PARANÁ PARA O PRESTADOR DE SERVIÇOS QUE REALIZAVA MANUTENÇÃO NA VAN ESCOLAR.			
Proponente: Data: / / ***CÉLIO DE JESUS LANG*** PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	178,44	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:A18262AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS PROCESSO 5

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, constantes no processo administrativo nº. 1-5/2024.

Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo de Férias
Deividy Nunes dos Santos	3091	2022/2023	05/02/24 a 05/03/24
Jociley Lemos da Silva	2358	2020/2021	05/02/24 a 05/03/24
Claudinei Francisco Avelar	2718	2022/2023	14/02/24 a 14/03/24
Adrian Carlos de Oliveira	2863	2020/2021	01/03/24 a 30/03/24
Wanderson Ferreira dos Santos	2738	2022/2023	04/03/24 a 02/04/24
Adrian Carlos de Oliveira	2863	2021/2022	02/05/24 a 31/05/24
Hélio Pereira de Souza	2969	2021/2022	02/05/24 a 31/05/24
Carlos Anjos dos Santos	2246	2020/2021	03/06/24 a 02/07/24
Célio Miranda de Carvalho	2288	2022/2023	03/06/24 a 02/07/24
Adrian Carlos de Oliveira	2863	2022/2023	02/07/24 a 31/07/24
Carlos Anjos dos Santos	2246	2021/2022	03/07/24 a 01/08/24
José Roberto Alves	1986	2022/2023	01/10/24 a 30/10/24
Gilvan Moitinho de Oliveira	1003	2022/2023	01/10/24 a 30/10/24
Daniel Xavier de Jesus	2971	2022/2023	01/11/24 a 30/11/24
Joacy Pereira Justino	3121	2022/2023	01/11/24 a 30/11/24
Hélio Pereira de Souza	2969	2022/2023	02/12/24 a 31/12/24
Joacy Pereira Justino	3121	13/06/2023 a 12/06/2024	02/12/24 a 31/12/24

Vale do Paraíso - RO, 23 de Janeiro de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5AF288AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.50/2023/ARP

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.50/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 40/CPL/2023/SRP.

Processo: 1-521/2023/SRP Data Homologação: 31/07/2023
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Às 11:00**do dia 07 de agosto ano de dois mil e vinte e três**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretarias Municipais:**SEMECE, SEMPLAD, SEMTAS, SEMSAU E GABINETE**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no**PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/CPL/2023**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
1.**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMECE, SEMPLAD, SEMTAS, SEMSAU E GABINETE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.**

Fornecedor 01:

Empresa: Norte Distribuidora de Produtos LTDA	**CNPJ:37.306.014/0001-48**
Endereço: Av. Candeias, 2830 Setor 03	Cidade: Ariquemes RO
Tel.: (69) 99223-9891 (69) 99900-7211	E-mail: nortecompras52@gmail.com
Representante: Anderson José Gonçalves	

ONDE SE LÊ:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Fardo	305	Arroz agulhinha branco-tipo 01 classe longo e fino, fardo com 6 pacotes com 05kg arroz agulhinha branco-tipo 01 classe longo e fino, pacotes com 05 kg, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, marcas e referencias: soltinho, Bernardo, tio urbano.	Bernardo	R$139,08	R$42.419,40

RETIFICA-SE COM BASE NA AUTORIZAÇÃO:(ID 436619)

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Fardo	305	Arroz agulhinha branco-tipo 01 classe longo e fino, fardo com 6 pacotes com 05kg arroz agulhinha branco-tipo 01 classe longo e fino, pacotes com 05 kg, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, marcas e referencias: soltinho, Bernardo, tio urbano.	Bernardo	R$190,20	R$58.011,00

Vale do Paraíso/RO, 24/01/2024.

EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS BARBOSA
Secretaria da CGSRP

Norte Distribuidora De Produtos LTDA,
Devidamente Inscrita No CNPJ/MF
37.306.014/0001-48
ANDERSON JOSÉ GONÇALVES
CPF: 582.0--.302-6--
Proprietário

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E9BAF842

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 1- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JAN/2023 A DEZ/2023															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.731.795,88	3.075.647,94	2.904.306,04	37.329,23	6.160.987,00	3.050.903,49	3.040.764,81	3.033.202,63	3.081.177,26	3.078.946,34	3.069.434,71	6.363.768,23		39.628.263,56	51.419,39
Pessoal Ativo	2.728.328,96	3.061.950,51	2.887.444,26	3.137,29	6.160.812,84	3.042.387,64	3.031.202,84	3.027.980,84	3.047.836,99	3.059.359,13	3.052.933,57	6.311.263,09		39.414.637,96	25.743,21
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.261.261,62	2.516.144,07	2.377.708,02	2.664,08	5.039.408,74	2.483.882,96	2.466.248,41	2.470.175,45	2.492.869,62	2.489.327,78	2.488.594,97	5.129.858,67		32.218.144,39	25.743,21
Obrigações Patronais	467.067,34	545.806,44	509.736,24	473,21	1.121.404,10	558.504,68	564.954,43	557.805,39	554.967,37	570.031,35	564.338,60	1.181.404,42		7.196.493,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.466,92	13.697,43	16.861,78	34.191,94	174,16	8.515,85	9.561,97	5.221,79	33.340,27	19.587,21	16.501,14	52.505,14		213.625,60	25.676,18
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.466,92	13.697,43	16.861,78	34.191,94	174,16	8.515,85	9.561,97	5.221,79	33.340,27	19.587,21	16.501,14	52.505,14		213.625,60	25.676,18
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	40.257,67	45.637,77	44.080,25	36.856,02	224.287,48	112.041,88	64.476,33	69.814,83	127.370,89	146.050,60	133.560,59	245.834,57		1.290.268,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	40.257,67	45.637,77	44.080,25	36.856,02	57.257,44	47.341,76	64.476,33	67.161,55	127.370,89	146.050,60	133.560,59	245.834,57		1.055.885,44	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.700,12	0,00	2.653,28	0,00	0,00	0,00	0,00		67.353,40	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	167.030,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		167.030,04	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.691.538,21	3.030.010,17	2.860.225,79	473,21	5.936.699,52	2.938.861,61	2.976.288,48	2.963.387,80	2.953.806,37	2.932.895,74	2.935.874,12	6.117.933,66		38.337.994,68	51.419,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.853.411,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	870.096,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	77.883.315,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	38.389.414,07	49,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.056.990,22	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.954.140,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.851.291,20	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2023			2023		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
54%	54,2%	0,2%	0,07%	54,13%	49,29%

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4C8007FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.779.120,97	103.329.938,60	11.073.672,72	89.779.650,22	100,00	13.550.288,38	18.626.981,55	83.984.459,01	100,00	19.345.479,59	5.795.191,21
Legislativa	3.979.523,56	3.979.523,56	721.194,95	3.419.975,42	3,81	559.548,14	902.437,95	3.419.975,42	4,07	559.548,14	0,00
Ação Legislativa	3.979.523,56	3.979.523,56	721.194,95	3.419.975,42	3,81	559.548,14	902.437,95	3.419.975,42	4,07	559.548,14	0,00
Administração	14.725.842,75	17.854.566,52	2.621.665,17	16.678.247,61	18,58	1.176.318,91	3.798.022,28	16.459.953,86	19,60	1.394.612,66	218.293,75
Planejamento e Orçamento	1.859.208,85	1.932.779,07	291.869,24	1.833.991,87	2,04	98.787,20	388.733,65	1.833.991,87	2,18	98.787,20	0,00
Administração Financeira	1.953.888,69	2.255.975,65	401.952,56	2.207.417,06	2,46	48.558,59	473.258,63	2.175.194,86	2,59	80.780,79	32.222,20
Normatização e Fiscalização	4.700,00	6.100,00	1.770,00	6.100,00	0,01	0,00	1.770,00	6.100,00	0,01	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	180.000,00	154.321,80	-26.451,00	127.870,80	0,14	26.451,00	20.770,77	86.935,85	0,10	67.385,95	40.934,95
Ordenamento Territorial	0,00	208.047,89	0,00	208.047,89	0,23	0,00	0,00	208.047,89	0,25	0,00	0,00
Administração Geral	10.728.045,21	13.297.342,11	1.952.524,37	12.294.819,99	13,69	1.002.522,12	2.913.489,23	12.149.683,39	14,47	1.147.658,72	145.136,60
Assistência Social	2.069.073,87	3.003.519,39	253.540,95	2.180.480,13	2,43	823.039,26	527.656,25	2.177.110,84	2,59	826.408,55	3.369,29
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,11	0,00	100.000,00	100.000,00	0,12	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	289.289,50	339.911,92	10.168,92	252.103,81	0,28	87.808,11	52.752,74	251.684,92	0,30	88.227,00	418,89
Assistência Comunitária	1.769.784,37	2.553.607,47	143.372,03	1.822.476,32	2,03	731.131,15	374.903,51	1.819.525,92	2,17	734.081,55	2.950,40
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	5.900,00	0,01	4.100,00	0,00	5.900,00	0,01	4.100,00	0,00
Saúde	17.419.556,25	27.597.527,80	3.438.442,19	25.205.499,31	28,07	2.392.028,49	5.195.821,16	24.158.723,31	28,77	3.438.804,49	1.046.776,00
Atenção Básica	14.530.404,46	24.704.772,38	3.113.638,30	22.605.909,52	25,18	2.098.862,86	4.802.299,60	21.561.486,86	25,67	3.143.285,52	1.044.422,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.452,12	166.752,97	0,00	53.231,96	0,06	113.521,01	0,00	53.231,96	0,06	113.521,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	346.590,06	484.093,86	9.738,38	475.691,60	0,53	8.402,26	39.680,60	475.691,60	0,57	8.402,26	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	18.949,26	154,00	18.127,30	0,02	821,96	190,00	18.127,30	0,02	821,96	0,00
Vigilância Epidemiológica	83.578,68	117.951,78	-4.637,59	104.333,41	0,12	13.618,37	15.253,20	104.333,41	0,12	13.618,37	0,00
Administração Geral	2.421.530,93	2.105.007,55	319.549,10	1.948.205,52	2,17	156.802,03	338.397,76	1.945.852,18	2,32	159.155,37	2.353,34

Educação	27.978.621,48	29.039.764,81	3.657.348,28	26.861.371,09	29,92	2.178.393,72	6.228.200,48	26.639.503,63	31,72	2.400.261,18	221.867,46
Ensino Fundamental	20.878.931,49	20.155.565,92	2.071.190,15	18.496.749,09	20,60	1.658.816,83	4.372.124,51	18.278.381,63	21,76	1.877.184,29	218.367,46
Ensino Superior	99.219,41	96.819,41	-398,74	46.401,26	0,05	50.418,15	9.126,90	42.901,26	0,05	53.918,15	3.500,00
Educação Infantil	3.559.669,49	4.361.316,63	675.055,74	4.022.050,79	4,48	339.265,84	881.863,74	4.022.050,79	4,79	339.265,84	0,00
Educação Especial	751.483,71	868.721,77	220.123,93	788.301,49	0,88	80.420,28	220.123,93	788.301,49	0,94	80.420,28	0,00
Administração Geral	2.689.317,38	3.557.341,08	691.377,20	3.507.868,46	3,91	49.472,62	744.961,40	3.507.868,46	4,18	49.472,62	0,00
Urbanismo	392.100,00	5.415.937,56	7.168,30	4.556.356,51	5,08	859.581,05	252.508,63	1.642.072,63	1,96	3.773.864,93	2.914.283,88
Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.072.905,57	13.165,37	4.252.836,51	4,74	820.069,06	198.535,70	1.338.552,63	1,59	3.734.352,94	2.914.283,88
Serviços Urbanos	392.100,00	309.517,07	-5.997,07	303.520,00	0,34	5.997,07	53.972,93	303.520,00	0,36	5.997,07	0,00
Demais Subfunções	0,00	33.514,92	0,00	0,00	0,00	33.514,92	0,00	0,00	0,00	33.514,92	0,00
Saneamento	2.238.088,96	2.259.973,88	65.953,63	2.149.774,21	2,39	110.199,67	454.244,22	2.113.339,83	2,52	146.634,05	36.434,38
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.038.088,96	2.259.973,88	65.953,63	2.149.774,21	2,39	110.199,67	454.244,22	2.113.339,83	2,52	146.634,05	36.434,38
Gestão Ambiental	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Agricultura	2.021.889,87	2.501.303,55	-118.751,48	1.479.720,02	1,65	1.021.583,53	454.338,55	1.479.720,02	1,76	1.021.583,53	0,00
Extensão Rural	2.009.563,87	2.500.609,20	-118.751,48	1.479.720,02	1,65	1.020.889,18	454.338,55	1.479.720,02	1,76	1.020.889,18	0,00
Administração Geral	12.326,00	694,35	0,00	0,00	0,00	694,35	0,00	0,00	0,00	694,35	0,00
Transporte	1.050.999,06	4.157.058,01	0,00	2.950.806,56	3,29	1.206.251,45	373.430,10	2.049.366,64	2,44	2.107.691,37	901.439,92
Transporte Rodoviário	1.050.999,06	2.377.913,12	0,00	1.228.607,19	1,37	1.149.305,93	168.000,00	1.228.607,19	1,46	1.149.305,93	0,00
Demais Subfunções	0,00	1.779.144,89	0,00	1.722.199,37	1,92	56.945,52	205.430,10	820.759,45	0,98	958.385,44	901.439,92
Desporto e Lazer	633.181,31	6.295.680,05	363.015,20	3.117.730,59	3,47	3.177.949,46	231.387,27	2.665.004,06	3,17	3.630.675,99	452.726,53
Desporto Comunitário	0,00	1.935.252,01	-0,03	1.070.416,79	1,19	864.835,22	0,00	1.070.416,79	1,27	864.835,22	0,00
Lazer	633.181,31	4.064.928,04	363.015,23	1.751.813,80	1,95	2.313.114,24	231.387,27	1.299.087,27	1,55	2.765.840,77	452.726,53
Administração Geral	0,00	295.500,00	0,00	295.500,00	0,33	0,00	0,00	295.500,00	0,35	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.115.593,24	1.195.593,24	64.095,53	1.179.688,77	1,31	15.904,47	208.934,66	1.179.688,77	1,40	15.904,47	0,00
Outros Encargos Especiais	1.115.593,24	1.195.593,24	64.095,53	1.179.688,77	1,31	15.904,47	208.934,66	1.179.688,77	1,40	15.904,47	0,00
Reserva de Contingência	2.114.650,62	29.490,23	0,00	0,00	0,00	29.490,23	0,00	0,00	0,00	29.490,23	0,00
Demais Subfunções	2.114.650,62	29.490,23	0,00	0,00	0,00	29.490,23	0,00	0,00	0,00	29.490,23	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	75.779.120,97	103.329.938,60	11.073.672,72	89.779.650,22	100,00	13.550.288,38	18.626.981,55	83.984.459,01	100,00	19.345.479,59	5.795.191,21
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun.
Decreto 1062/2018

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1069], PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Data/hora da emissão: 23/jan/2024 16h e 19m"

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B9F29F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRETE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2023 A DEZ/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.918.582,54	7.141.179,00	6.112.491,80	5.711.048,39	9.159.502,72	7.161.783,81	7.749.316,96	7.583.039,67	6.834.125,32	8.356.145,86	7.152.500,95	10.521.485,75	89.401.202,77	86.508.240,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	898.890,27	723.473,40	982.750,27	942.231,73	967.637,81	962.709,17	1.006.477,60	761.577,82	1.023.795,81	823.344,89	1.034.536,22	1.259.396,20	11.386.821,19	10.028.499,06
IPTU	12.822,76	31.954,92	55.443,67	131.438,44	115.362,88	93.985,22	66.622,39	48.137,34	39.161,13	23.409,41	22.578,55	26.045,42	666.962,13	566.099,62
ISS	80.291,32	85.592,26	123.387,12	100.832,44	122.563,06	98.423,95	246.493,64	100.704,03	266.820,33	171.604,69	352.758,42	327.841,65	2.077.312,91	1.935.696,68
ITBI	201.600,81	20.532,57	85.746,66	57.609,59	91.297,13	134.510,52	55.011,66	16.640,06	22.817,50	11.915,20	9.060,00	9.236,12	715.977,82	778.480,10
IRRF	215.795,43	179.682,98	200.864,52	186.496,62	194.578,08	200.141,87	190.260,79	123.732,93	260.178,09	194.788,81	224.780,86	279.692,11	2.450.993,09	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	388.379,95	405.710,67	517.308,30	465.854,64	443.836,66	435.647,61	448.089,12	472.363,46	434.818,76	421.626,78	425.358,39	616.580,90	5.475.575,24	6.748.222,66
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	234.826,54	188.638,99	244.762,23	170.069,84	235.277,29	216.726,23	215.557,82	216.506,58	186.156,17	166.006,86	174.949,32	155.527,13	2.405.005,00	1.538.137,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	234.826,54	188.638,99	244.762,23	170.069,84	235.277,29	216.726,23	215.557,82	216.506,58	186.156,17	166.006,86	174.949,32	155.527,13	2.405.005,00	1.538.137,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	40.948,98	53.716,39	59.507,93	62.789,52	58.562,15	50.687,28	53.345,86	54.123,73	54.820,02	52.633,05	65.399,46	54.271,36	660.805,73	693.871,76
Transferências Correntes	4.740.381,43	6.171.930,32	4.686.117,72	4.530.208,22	7.893.854,59	5.929.447,13	6.472.039,19	6.537.589,94	5.561.488,18	7.228.131,60	5.869.258,02	9.046.573,87	74.667.020,21	74.232.952,81
Cota Parte do FPM	1.088.651,48	1.637.641,58	1.001.820,47	1.145.393,45	1.273.288,69	1.189.242,10	1.626.706,04	1.018.256,42	1.038.009,25	964.064,14	1.250.838,94	1.986.420,00	15.220.332,56	15.822.175,81
Cota Parte do ICMS	2.603.772,12	2.238.386,14	2.371.927,62	2.087.067,47	4.148.535,91	3.382.382,55	3.252.929,49	3.265.941,28	3.174.447,28	2.546.220,10	2.327.150,39	3.719.273,15	35.118.033,50	40.147.266,98
Cota Parte do IPVA	112.607,11	99.864,00	142.234,91	126.955,41	169.215,98	154.578,21	128.091,27	126.999,13	79.302,44	61.828,92	44.021,14	31.461,62	1.277.160,14	1.224.763,54
Cota Parte do ITR	23.923,51	401,10	688,66	170,72	659,83	640,10	1.806,31	540,58	22.928,93	612.168,85	62.493,27	65.970,78	792.392,64	35.228,90
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	12.871,89	16.482,45	0,00	22.050,20	9.807,51	2.157,77	22.785,55	16.462,52	15.838,79	0,00	27.690,41	146.147,09	0,00
Transferencias do FUNDEB	674.998,02	1.065.421,32	815.744,26	868.922,69	1.063.601,42	905.879,02	856.447,42	869.522,00	814.645,87	716.471,76	986.971,91	1.219.886,79	10.858.512,48	10.445.243,71
Outras Transferências Correntes	236.429,19	1.117.344,29	337.219,35	301.698,48	1.216.502,56	286.917,64	603.900,89	1.233.544,98	415.691,89	2.311.539,04	1.197.782,37	1.995.871,12	11.254.441,80	6.558.273,87
Outras Receitas Correntes	3.535,32	3.419,90	139.353,65	5.749,08	4.170,88	2.214,00	1.896,49	13.241,60	7.865,14	86.029,46	8.357,93	5.717,19	281.550,64	14.778,70
DEDUÇÕES (II)	765.790,78	798.922,45	706.412,90	671.917,38	1.122.750,10	947.330,05	896.522,01	903.637,61	852.783,97	857.002,02	754.019,36	1.270.702,91	10.547.791,54	11.445.887,05
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	765.790,78	798.922,45	706.412,90	671.917,38	1.122.750,10	947.330,05	896.522,01	903.637,61	852.783,97	857.002,02	754.019,36	1.270.702,91	10.547.791,54	11.445.887,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.152.791,76	6.342.256,55	5.406.078,90	5.039.131,01	8.036.752,62	6.214.453,76	6.852.794,95	6.679.402,06	5.981.341,35	7.499.143,84	6.398.481,59	9.250.782,84	78.853.411,23	75.062.352,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.152.791,76	6.342.256,55	5.406.078,90	5.039.131,01	8.036.752,62	6.214.453,76	6.752.794,95	6.679.402,06	5.981.341,35	7.499.143,84	6.398.481,59	9.250.782,84	78.753.411,23	75.062.352,97

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	67.704,00	67.704,00	67.704,00	67.704,00	68.640,00	68.640,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	132.000,00	870.096,00	755.108,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.085.087,76	6.274.552,55	5.338.374,90	4.971.427,01	7.968.112,62	6.145.813,76	6.686.794,95	6.613.402,06	5.915.341,35	7.433.143,84	6.332.481,59	9.118.782,84	77.883.315,23	74.307.244,97
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
296.679.598-05
Prefeita Municipal

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
606.804.072-00
Contadora

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
004.853.552-48
Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CC4B6EE2

